



Os nomes das salas

Homenagem aos 125 anos
da Faculdade Livre de Direito da Bahia

Organizador: Fredie Didier Jr.

Os nomes das salas

Homenagem aos 125 anos
da Faculdade Livre de Direito da Bahia

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br



www.editorajuspodivm.com.br

Rua Mato Grosso, 175 – Pituba, CEP: 41830-151 – Salvador – Bahia

Tel: (71) 3363-8617 / Fax: (71) 3363-5050 • E-mail: fale@editorajuspodivm.com.br

Conselho Editorial: Eduardo Viana Portela Neves, Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

Capa: Rene Bueno e Daniela Jardim (www.buenojardim.com.br)

Diagramação: Maitê Coelho

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPODIVM.

Copyright: Edições JusPODIVM

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

Sumário

Mapa dos nomes	9
Nota do coordenador	11
<i>Fredie Didier Jr.</i>	
Adhemar Raymundo da Silva	15
<i>César de Faria Júnior</i>	
Adhemar Raymundo da Silva	19
<i>Dirley da Cunha Júnior</i>	
Almachio Diniz Gonçalves	29
<i>Marcus Seixas Souza</i>	
Antonio Carlos Araújo de Oliveira	39
<i>Rodolfo Pamplona Filho</i>	
Machado Neto em dois tempos	47
<i>Cláudia Albagli</i>	
<i>Marília Muricy</i>	

Antonio Muniz Sodré de Aragão	57
<i>Gamil Föppel El Hireche</i>	
<i>Alan Siraisi Fonseca</i>	
Aloysio Lopes de Carvalho Filho	67
<i>Selma Pereira de Santana</i>	
Arx Tourinho	
Um símbolo, um exemplo, uma legenda.....	73
<i>César Faria</i>	
Arx Tourinho	77
<i>Francisco Hupsel</i>	
Teixeira de Freitas	103
<i>Edilton Meireles</i>	
Bernardino José de Souza	109
<i>Fredie Didier Jr.</i>	
Demétrio Cyriaco Ferreira Tourinho	117
<i>Edilton Meireles</i>	
Eugênio Lira, in memoriam	121
<i>Alessandra Mascarenhas Prado</i>	
Eduardo Espínola	139
<i>Fredie Didier Jr.</i>	
<i>Antonio Adonias Aguiar Bastos</i>	
O Direito Penal segundo Filinto Bastos	147
<i>Sebastian Albuquerque Mello</i>	
Garcez Fróes	157
<i>Edilton Meireles</i>	
José Joaquim Calmon de Passos	161
<i>Fredie Didier Jr.</i>	

José Joaquim Calmon de Passos	
O maior mestre que tive	169
<i>Maurício Dantas Góes e Góes</i>	
José Joaquim Calmon de Passos	173
<i>Saulo José Casali Babia</i>	
Nestor Duarte Guimarães	
Vida, obras e pensamento	179
<i>Ricardo Maurício Freire Soares</i>	
Pedro Manso Cabral	197
<i>Douglas White</i>	
<i>Mônica Aguiar</i>	
<i>André Portella</i>	
Raul Chaves	
Professor emérito.....	205
<i>Fernando Santana</i>	
Imagem cubo-analítica de Raul Chaves	215
<i>Maria Auxiliadora Minahim</i>	
<i>Sebastião Borges de Albuquerque Mello</i>	
José Machado de Oliveira	
Fundador da Faculdade Livre de Direito da Bahia.....	223
<i>João Glicério de Oliveira Filho</i>	
Nelson Sampaio	
Um brilhante nome de sala.....	229
<i>Gabriel Dias Marques da Cruz</i>	
Nelson Sampaio	
O pensador do Estado	251
<i>Manoel Jorge e Silva Neto</i>	
A Casa de Orlando Gomes	255
<i>Edvaldo Brito</i>	

Ponciano Ferreira de Oliveira Nunez	265
<i>Julio Cesar de Sá da Rocha</i>	
Lafayette Pondé	
O jurista e o educador.....	269
<i>Celso Castro</i>	
Lafayette Pondé	273
<i>Fredie Didier Jr.</i>	
Zélia Brito Pinheiro	277
<i>Julio Cesar de Sá da Rocha</i>	

Mapa dos nomes

Sala 101	Garcez Fróes
Sala 102	Nestor Duarte
Sala 103	Muniz Sodré
Sala 104	Aloysio de Carvalho Filho
Sala 105	Eduardo Espínola
Sala 106	Filinto Bastos
Sala 107	Demétrio Tourinho
Sala 108	Machado de Oliveira
Sala 109	Ponciano de Oliveira
Sala 112	Almachio Diniz
Sala 202	Nelson Sampaio
Sala 210	Adhemar Raymundo
Sala 217	Lafayette Pondé
Sala 222	Pedro Manso Cabral
Sala 223	Antonio Carlos de Oliveira
Sala 224	Calmon de Passos
Sala 225	Zélia Brito Pinheiro
Sala no subsolo	Eugênio Lyra

Auditório	Raul Chaves
Biblioteca e estátua no estacionamento da Rua da Paz	Teixeira de Freitas
Busto na antessala da Diretoria	Bernardino José de Souza
Espaço Acadêmico	Machado Neto
Estátua no estacionamento do Vale do Canela	Orlando Gomes
Espaço de Convivência	Arx Tourinho

Nota do coordenador

Fredie Didier Jr.

Professor-associado de Direito Processual Civil

Entrei no prédio da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia em abril de 1993, aos dezoito anos, para assistir a uma aula de Marília Muricy; desde então, ressalvados os anos de 2002/2003, mantenho com a Faculdade algum tipo de vínculo: graduando, professor substituto, mestrando e professor concursado. Sou bacharel e mestre pela Faculdade de Direito da Bahia, a Escola que me deu régua e compasso.

Sempre me intrigavam os nomes das salas de aula, que para mim, jovem aluno, nada significavam. Os nomes humanizavam o ambiente acadêmico, despertavam a minha curiosidade, estimulavam em nós um sentimento generalizado de “pertencimento” e, de alguma maneira, serviam com um ponto de convergência de um orgulho coletivo por fazer parte dessa história.

Os “nomes” passaram a fazer parte da minha história. Estreitei os laços com todos eles. Em cada uma das salas, vivi histórias que forjaram o meu caráter, meu compromisso com a Academia e meus vínculos de amizade; em muitas delas, aprendi lições de Direito que carrego comigo até hoje. Levo-os todos comigo, para sempre, esses nomes.

Nestor Duarte (atual sala 102) foi a sala da minha primeira aula como estudante de Direito; a **Filinto Bastos** (sala 106), onde travei alguns debates mais acalorados, embora afetuosos, com meu então Prof. Fernando Santana; a **Ponciano de Oliveira** (sala 109), onde dei aula para a minha primeira turma de Processo Civil, em 1998, como professor substituto, da qual vim a tornar-me, três anos depois, paraninfo; a **Machado de Oliveira** (sala 108), que primeiro me recebeu como professor substituto de Prática Cível, em agosto de 1998; a **Almachio Diniz** (sala 112), em cuja parede foi aposta uma placa (que eu não sei mais onde está), em minha homenagem, pela turma de formandos de 2001, da qual fui paraninfo; a **Calmon de Passos** (sala 224), que ao tempo da minha graduação não possuía nome, onde eu assisti, como ouvinte e ainda como bacharelado, o segundo semestre do curso de especialização em processo civil, em 1996, coordenado por Calmon de Passos (essa era a sala onde meu mestre ministrava seu Curso) e a convite dele; foi ela também a sala onde realizei a prova oral do meu concurso de ingresso na Faculdade, ouvi o anúncio da minha aprovação e recebi o abraço emocionado de Celso Castro, Jovino Ferreira, Jomar e Jarbas; a **Aloysio de Carvalho Filho** (sala 104), onde assisti a primeira aula de processo civil, em 1995, ministrada pelo meu mestre, amigo e confrade Paulo Furtado; na **Moniz Sodr ** (sala 103), minha turma escolheu Calmon de Passos como paraninfo e Milton Tavares como professor homenageado (ambos professores j  aposentados    poca; Calmon, como um desagravo a um epis dio lament vel que lhe acontecera com a ent o dire o da Faculdade; Milton, por ter sa do da sua aposentadoria e assumido, como professor volunt rio, uma turma de Direito Civil, de que parte minha turma foi aluna; nessa mesma sala, escolhemos Jorge Santiago Jr. como nosso orador, por unanimidade e sem que ele precisasse antecipar o seu discurso (pr tica para mim estranha, mas que se tornou rotineira de uns anos para c ); a **Antonio Carlos de Oliveira** (sala 223), onde se realizaram as provas orais do concurso do meu amigo Salom o Viana, a que acompanhei de perto, ainda como aluno da gradua o; a **Garcez Fr es** (sala 101), onde assisti a uma aula de Pedro Sampaio sobre como elaborar a melhor peti o inicial poss vel de uma a o de separa o consensual – que, quatro anos depois, seria, para minha sorte, a pe a do meu exame da OAB;

a **Eugênio Lyra** (sem número atualmente, mas que fica no subsolo, próxima ao Memorial), onde minha turma se reuniu, em assembleia histórica, para decidir pelo boicote ao “provão”, primeiro exame nacional de cursos, em 1997, ato que, de tão organizado e bem humorado, acabou repercutindo em todo Brasil e virando chamada de telejornal.

Desde aluno, e já conhecendo mais as histórias que precediam os nomes, sempre quis prestar uma homenagem àquelas pessoas. Idealizei a Revista Jurídica dos Formandos, em 1996, cujos dois primeiros volumes foram coordenados por mim, Jorge Santiago Jr. e Fabrício de Castro Oliveira, em homenagem, respectivamente, a Nestor Duarte e Aloysio de Carvalho Filho. Vivendo uma época em que nossa faculdade estava muito degradada (para se ter uma ideia, havia quarenta professores e dois doutores), sentíamos a necessidade de olhar para o passado e buscar inspiração nos mestres que construíram a história da Faculdade Livre de Direito da Bahia.

Com o pretexto da comemoração dos 125 anos de nossa Faculdade, fundada em 1891, convidei meus colegas e um orientando a escrever sobre os “nomes das salas”. Ampliei o espectro do livro, de modo a que ele também abrangesse os “nomes” de outros espaços de nosso prédio (Biblioteca, Auditório, Espaço de Convivência e Espaço Acadêmico) e daqueles que estão representados por busto e estátuas. Pedi a Celso Castro e Júlio Rocha, Diretor e Vice-Diretor, que viabilizassem a volta das placas identificativas dos nomes das salas, sumidas há muitos anos. Eles atenderam prontamente ao meu pedido, compreendendo a importância do gesto para a preservação da memória da Faculdade. Muitos colegas também aceitaram o convite e, para minha profunda alegria e sincera emoção, eis o livro.

É preciso agradecer, também, a Ricardo Didier, meu irmão, e Vauledir Santos, editores que encamparam o projeto desta homenagem.

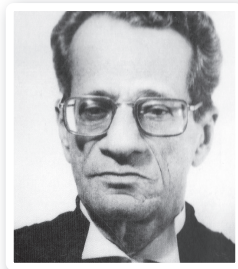
Escrever sobre nomes de salas parece estranho, ou heterodoxo como diria meu amigo Rodolfo Pamplona Filho, sobretudo numa quadra da história em que o ontem parece ter sido há décadas. Senti, porém, a necessidade de abrir essa janela para o passado e lembrar que a história de nossa Faculdade é a história dos professores, alunos e funcionários que por ela passaram. Essa obviedade é a enzima que

catalisa todas as nossas vontades no sentido de continuar promovendo, na vida universitária e no pensamento jurídico, as transformações tão necessárias quanto inevitáveis.

É, também, um gesto de preservação da memória de nossa Escola, um reforço em nossa autoestima e um ato de amor e reverência.

Obrigado e parabéns.

Salvador, 15 de abril de 2016.



Adhemar Raymundo da Silva

César de Faria Júnior

Professor de Processo Penal da UFBA,
Advogado, Mestre e Doutor em Di-
reito (UFBA) e Presidente da Acade-
mia de Letras Jurídicas da Bahia.

Muito jovem, recém formado, com a cabeça cheia de idéias e as mãos vazias, conheci o Professor Adhemar Raymundo em uma aula realizada na sala “Eugênio Lyra”, existente à época no subsolo da Faculdade de Direito da UFBA, que, apesar de grande, estava lotada. Na ocasião, fiquei encantado com sua extraordinária capacidade de expressão e memória prodigiosa, tanto que me arrisquei a fazer uma pergunta sobre o direito comparado, sendo mal interpretado pelo professor que, com seu temperamento forte e verve peculiar, demonstrou não ter gostado da interrupção, no que a plateia foi ao riso, sendo incontinentemente admoestada pelo Professor, da mesma forma veemente, dizendo “*vocês que estão rindo não vão ser nada, mas este barbudinho que perguntou vai ser alguém*”. Terminada a aula, dirigi-me ao professor e me apresentei, dizendo meu nome. Assim, começava uma grande e duradoura amizade.

O mestre Adhemar Raymundo tinha acabado de se aposentar, antes da compulsória, como Ministro do TFR – Tribunal Federal de Recursos, hoje STJ – Superior Tribunal de Justiça, e regressara de Brasília para morar definitivamente na Bahia.

Naquela época, consegui ser admitido no concorrido Curso de Especialização em Processo do saudoso Mestre Calmon de Passos, optando, no segundo ano, por ser aluno do Ministro Adhemar Raymundo, uma vez que, desde cedo, já tinha me definido pela área penal, aguardando as tão esperadas aulas de Processo Penal.

As aulas foram realmente maravilhosas!

Aquele professor, já na casa dos setenta anos, franzino, começava a expor, com um entusiasmo contagiante, o Código de Processo Penal absolutamente todo na sua memória, brincando com a gente para conferir a leitura dos artigos que declamava em alto e bom som. O conteúdo, sempre atualizado com a última alteração legislativa, mesmo sem estar no código ainda. Utilizava-se de uma forma de exposição única, na qual desfilava autores consagrados como Tourinho Filho, Hélio Tornaghi, Eduardo Espínola, Frederico Marques, dentre outros, dando a impressão de que todos estavam ali presentes, discutindo, com o Mestre, o tema da aula.

Talvez pela própria influência de seu tempo e de sua formação, defendia uma legislação penal mais dura, objeto de algumas divergências comigo em sala de aula, mas, com absoluta honestidade intelectual, nunca deixava de reconhecer o verdadeiro sentido de uma norma jurídica, mesmo que com ela não concordasse.

E foi assim também como Julgador, por exemplo, ao conceder inúmeros *habeas corpus*, quando não estavam presentes os requisitos da prisão preventiva. Bem diferente dos dias atuais, em que cada juiz quer aplicar seu próprio código.

Ao mesmo tempo que tinha um temperamento forte e expunha com grande ênfase suas posições, revelava humildade e gostava sempre de dizer que respeitava a “*autoridade do argumento e não o argumento de autoridade*”.

Orgulhava-se da sua trajetória de “pretor a Ministro”, como repetia várias vezes, para dizer que não entrou no Tribunal Federal pela “janela”, mas confessava-se decepcionado com muitos dos seus colegas.

Realizado ele se dizia, e realmente era sua maior vocação, como professor, afirmando, de forma poética, já próximo do final do nosso curso de duração de um ano, que “*maior do que o infinito, por que o infinito não cresce, era sua vontade de aprender*”. Certamente, esse era o segredo do seu permanente entusiasmo.

Era também sempre bem humorado, gostava vez por outra de brincar com o assunto e também com seus alunos. Não fugindo à cultura dos homens de sua época, demonstrava ser um grande admirador da beleza feminina, dizendo que “*o talento é a beleza do homem e a beleza é o talento da mulher*”. Antes que as feministas reclamassem, acrescentava rindo: mas quando a mulher une beleza e talento, aí já era covardia!

Contava-se que um aluno seu, vendo-o já no início da noite dando voltas no Campo Grande, indagou-lhe se precisava de alguma coisa, e ele simplesmente respondeu que estava fazendo hora para chegar em casa (morava na época em um apartamento na Vitória), por que, se chegasse antes do seu horário habitual, sua esposa poderia se acostumar e querer que ele viesse sempre mais cedo.

Voltando às aulas, nós, daquela turma, fomos muito privilegiados, e posso dizer, sem exagero, que, se não fossem as admiráveis aulas daqueles dois entusiasmados Mestres, eu não teria sido aprovado tão jovem para o cargo de Professor de Processo Penal da nossa egrégia Faculdade.

Como Professor da mesma disciplina e advogado criminalista, continuei mantendo sempre contato com o mestre Adhemar Raymundo, a essa altura já um amigo, tendo a honra de ter sido, logo no início da minha vida acadêmica, professor de sua filha Maria José.

Várias vezes fui à sua casa no Itaigara, sendo sempre bem recebido, para colher suas lições sobre algum caso mais complicado da advocacia. Quando se convencia do acerto da tese, me ligava para saber do resultado, vibrando com a vitória conseguida, sem nenhum interesse

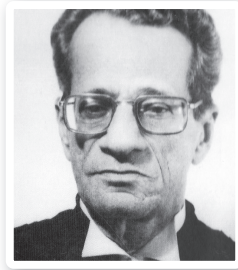
pecuniário, embora sempre brincasse dizendo a todos que eu era um advogado “*milionário*”. Nunca o desmenti, para ver se a brincadeira virava verdade.

Passados alguns anos, estava na secretaria da faculdade, quando o mestre Adhemar chegou e surgiu o assunto sobre o nome do fundador da nossa Faculdade, Bernardino José de Souza. Quando lhe disse que descendia da mesma família de Bernardino, o Professor Adhemar, visivelmente emocionado, revelou que Bernardino fora o seu grande bem feito, patrocinando seus estudos na Faculdade, por não ter condições financeiras, embora tivesse passado em primeiro lugar no vestibular. Disse que sua gratidão era tamanha que, mesmo tendo verdadeiro horror a avião, foi ao Rio de Janeiro prestar sua última homenagem a Bernardino, quando este faleceu como Ministro do TCU – Tribunal de Contas da União.

Não obstante tivesse na oratória seu maior talento, o jurista Adhemar Raymundo escreveu vários livros e inúmeros artigos, destacando-se sua tese de livre docência, sobre “*O Processo Penal como Relação Jurídica*”, de valor eterno e incomensurável.

Lecionou até o fim de sua longa e profícua existência, mesmo quando ficou praticamente cego, grupo de alunos lia para ele as novas edições e livros de Processo Penal, e o verdadeiro Mestre, na mais pura acepção da palavra, continuava ensinando, em sua casa e também, por vezes, ainda na nossa faculdade.

Faleceu aos 90 anos de idade, deixando vários exemplos: de superação, sem ressentimentos, de dignidade e independência como julgador, de personalidade forte e bem humorada e, sobretudo, de amor e entusiasmo como professor inesquecível de várias gerações.



Adhemar Raymundo da Silva

Dirley da Cunha Júnior

Juiz Federal da Seção Judiciária da Bahia. Doutor em Direito Constitucional pela PUC-SP. Mestre em Direito Econômico pela UFBA. Pós-Graduado em Direito pela Universidade Lusíada (Porto/Portugal) e pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia. Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professor Adjunto IV de Direito Constitucional dos Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado da Universidade Católica do Salvador (UCSAL). Professor do Brasil Jurídico Cursos online. Professor-Visitante do Mestrado da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Professor-Conferencista de Direito Constitucional da Escola Judicial do Estado de Sergipe (Ejuse), da Escola da Magistratura do Estado da Bahia (EMAB), da Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia (FESMIP), da Escola Judicial do TRT da 5ª Região (Bahia) e TRT da 19ª Região (Alagoas).

Professor-Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito Público da Faculdade Baiana de Direito. Professor e Coordenador do Núcleo de Direito do Estado da Faculdade Baiana de Direito. Membro da Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas (ABCD). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional (IBDC). Presidente fundador do Instituto de Direito Constitucional da Bahia (IDCB). Autor de diversos livros e artigos publicados em obras coletivas.

TRAÇOS BIOGRÁFICOS

Adhemar Raymundo da Silva nasceu em 21 de outubro de 1915, na cidade de Salvador/BA, filho de Joaquim Pedra da Silva e Maria José da Silva.

Formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais em 08 de dezembro de 1937. Desde jovem, Adhemar Raymundo já revelava sua vocação para o exercício de duas atividades que viriam a ser, um pouco mais tarde, suas grandes paixões na vida profissional, exercendo-as com perfeição e incomparável distinção: a Magistratura e o Magistério.

Um ano depois de formado, em 16/12/1938, iniciou sua brilhante carreira de Magistrado, na qual ingressou como Pretor do Termo de Santana, no interior da Bahia.

Quase quatro anos mais tarde, em 16/06/1942, foi empossado Juiz de Direito da comarca de Xique-Xique/BA e, nos anos seguintes, nas comarcas de Juazeiro, Vitória da Conquista e Salvador.

Em 07/12/1966, tomou posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no qual permaneceu até 1979. Nesse mesmo ano, foi empossado Ministro do Tribunal Federal de Recursos (TFR), no qual integrou a Terceira Turma. Foi membro suplente do Conselho da Justiça Federal, de 1983 a 1985, quando se aposentou, em 07/02/1985, três anos antes da extinção do TFR, com a criação do Superior Tribunal de Justiça, em 1988.

No Magistério, Adhemar Raymundo ingressou, em 1956, na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Na ocasião, apresentou a tese “O Processo Penal como relação jurídica”, com a qual conquistou a Livre-Docência, por concurso de provas e títulos, realizado em 1956, tendo sido aprovado com a média 8,12. Dois anos depois, assumiu como Professor Titular de Direito Processual Penal daquela universidade. Já em 1969 alcançou a cátedra, em concurso de títulos e provas, com a tese “Da execução Penal”. Quando se transferiu para Brasília, por ocasião de sua posse no cargo de Ministro do TFR, passou a lecionar processo penal no Curso de Direito da Universidade Nacional.

Publicou diversos trabalhos jurídicos, destacando-se: • O Processo Penal como Relação Jurídica, tese apresentada para o concurso de Livre-Docência da Faculdade de Direito da UFBA - Salvador/1952; • Da Execução Penal, tese apresentada para o concurso de Professor Catedrático da Faculdade de Direito da UFBA - Salvador/1958; • Estudos de Direito Processual Penal - Salvador/1962; • Prisão Disciplinar, in Tribuna da Bahia, de 10/09/77; • Testemunha e obrigação de Comparecer, in Tribuna da Bahia, de 17/09/1977; • Prisão em Flagrante, in Tribuna da Bahia, de 24/09/1977; • Prisão em Flagrante e Prisão Preventiva, in Tribuna da Bahia, de 1º/10/1977; • Da Fiança (em três artigos, publicados na Tribuna da Bahia, de 8, 15 e 22/10/1977); • Aplicação da Pena Privativa da Liberdade, in Tribuna da Bahia, de 29/10/1977; • Suspensão Condicional da Execução da Pena, in Tribuna da Bahia, de 05/11/1977; • Livramento Condicional, in Tribuna da Bahia, de 12/11/1977; • A Súmula 160 do Supremo Tribunal Federal, in Tribuna da Bahia, de 27/05 e 17/06/1978, em dois artigos; • Aditamento da Denúncia, in Tribuna da Bahia, de 20/06/1978; • Juízos de Culpabilidade e de Periculosidade, in Tribuna da Bahia, de 02/09/1978; • Denúncia Inepta, (em três artigos, publicados na Tribuna da Bahia, de 30/09, 05/10 e 21/10/1978; • Competência Originária, (em cinco artigos, publicados na Tribuna da Bahia, de 8, 15 e 29/07; 12 e 19/08/ 1978; • Absolvição Sumária, in Tribuna da Bahia, de 19/11/1977; • O Assistente e o Processo de Habeas Corpus, in Tribuna da Bahia, de 26/11/1977; • Fiança e Pena Imposta, in Tribuna da Bahia, de 10/12/1977; • Limitações da prova

no Código de Processo Penal, in Tribuna da Bahia, de 18/03/1978; • Alegações Finais e Habeas Corpus, in Tribuna da Bahia, de 17/12/1977; • A Pronúncia e Seus Efeitos, in Tribuna da Bahia, de 1º/04/1978; • Apelação de Sentença do Tribunal de Júri, in Tribuna da Bahia, de 15/04/1978; • Justa Causa no Processo Penal, in Tribuna da Bahia, de 29/04/1978; • A Prova indiciária, in Tribuna da Bahia, de 13/05/1978; • Liminar em processo de Habeas Corpus, in Correio da Bahia, de 27/06/1979; • Atos Processuais Penais, (Salvador/Rev. Tribs. 1954); • Das Nulidades, (Rev. Fórum/Salvador/1941); • Das Nulidades no Processo Civil, (Rev. Forense/Rio/1941); • Execução Penal, (Rev. Fórum/Salvador/1955); • Herança Jacente, (Rev. Fórum/Salvador/1942); • Instrução Criminal, (Rev. Faculdade de Direito da UFBA/Salvador - 1959/ 1961); • Questões Prejudiciais no Processo Penal, (Rev. de Direito Processual/ São Paulo).

Por ocasião da homenagem que lhe foi prestada pelo Tribunal Federal de Recursos – na 5ª Sessão Ordinária do Plenário, de 07/03/1985 – em razão de sua aposentadoria do cargo de Ministro do TFR, disse o Ministro Carlos Madeira, que falou em nome do Tribunal: “Mas era em matéria penal que ele expandia o seu inegável talento, ao se alongar em votos memoráveis sobre aspectos os mais delicados que se colocam no dia-a-dia das questões julgadas. Muitas vezes punha o voto escrito de lado, para falar livremente, inspirado nas considerações da defesa ou provocado pela divergência dos colegas. Debatia, então, com largueza, com a facúndia que lhe é peculiar, temas de Direito Processual Penal ou de Direito Penal, seguro no raciocínio e na informação doutrinária, trazendo um brilho inusitado ao julgamento. O Ministro Adhemar Raymundo não votava friamente: ele vibrava, ele se dava todo às suas ideias, e as palavras e os conceitos brotavam facilmente num exercício de argumentação rápido e incisivo, que levava de roldão os pontos de vista contrários.”

Segundo o Ministro Carlos Madeira, “diligente e atento, o Ministro Adhemar Raymundo era exigente consigo mesmo, em relação aos seus deveres de juiz: cedo iniciava o seu trabalho cotidiano, nessa tentativa comum a todos nós de vencer a avalanche de processos que nos assalta continuamente. Posso afirmar que se seu gabinete ficou com algum acervo, é pequeno e recente, pois se preocupava muito em que não se acumulassem os processos que lhe eram distribuídos.”

Mais adiante, afirmou: “O Ministro Adhemar Raymundo, neste Tribunal, foi um bom juiz, não só por sua constante preocupação de fazer justiça, mas também de fazê-la com a possível presteza, porque entendia ele que a demora na prestação jurisdicional é também uma forma de injustiça.” E concluiu: “O Juiz e o Professor, o Colega pontual e atento aos seus deveres, será sempre lembrado por quantos com ele privarem mais de perto. As ideias que lançou, as teses que defendeu, o amor que dedicou ao seu trabalho, desempenhado sempre numa dádiva completa de toda a sua capacidade intelectual e não raro com sacrifício de sua saúde, tudo isso torna o Ministro Adhemar Raymundo uma figura inesquecível.”

Tive o privilégio de conhecer pessoalmente o Professor Adhemar Raymundo. Fui seu aluno, em 1996, no curso de Pós-Graduação em Processo da UFBA, tendo participado intensamente de suas brilhantes aulas (verdadeiras palestras) de processo penal. Nele reconheci, não apenas um grande intelectual detentor de uma invejável cultura jurídica, mas sobretudo um homem humilde, de hábitos simples e de um admirável carisma.

Fiquei encantado com o Mestre, que deixou saudades eternas.

O Ministro Adhemar Raymundo da Silva faleceu na tarde do sábado do dia 5 de agosto de 2006, aos 90 anos, em Salvador. Ele foi sepultado no domingo (6/8/2006), às 17h, no Cemitério Jardim da Saudade.

Em maio de 2007, o Superior Tribunal de Justiça prestou homenagem póstuma ao Ministro Adhemar Raymundo, ocasião em que ele foi reverenciado pelo Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, que enalteceu o grande homem, pai, juiz e professor que foi o Ministro Adhemar Raymundo.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Magistratura

- Pretor do Termo de Santana-BA, em 16/12/1938.
- Juiz de Direito da comarca de Xique-Xique-BA, a partir de 16/06/1942.

- Juiz de Direito nas comarcas de Juazeiro, Vitória da Conquista e Salvador-BA.
- Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a partir de 07/12/1966.
- Ministro do Tribunal Federal de Recursos, a partir de 13/11/1979.
- Membro da Terceira Turma, a partir de 13/11/1979.
- Membro suplente do Conselho da Justiça Federal, no período de 23/06/1983 a 23/06/1985, exerceu a função até 07/02/1985, data em que se aposentou.
- Aposentado do cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, a partir de 07/02/1985.

Magistério

- Livre Docente da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, por concurso de títulos e provas, realizado em 1956, tendo sido aprovado com a média 8,12.
- Professor titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

TRABALHOS JURÍDICOS PUBLICADOS

- O Processo Penal como Relação Jurídica, tese apresentada para o concurso de Livre-Docência da Faculdade de Direito da UFBA - Salvador/1952;
- Da Execução Penal, tese apresentada para o concurso de Professor Catedrático da Faculdade de Direito da UFBA - Salvador/1958;
- Estudos de Direito Processual Penal - Salvador/1962;
- Prisão Disciplinar, in Tribuna da Bahia, de 10/09/77;
- Testemunha e obrigação de Comparecer, in Tribuna da Bahia, de 17/09/1977;
- Prisão em Flagrante, in Tribuna da Bahia, de 24/09/1977;

- Prisão em Flagrante e Prisão Preventiva, in Tribuna da Bahia, de 1º/10/1977;
- Da Fiança (em três artigos, publicados na Tribuna da Bahia, de 8, 15 e 22/10/1977);
- Aplicação da Pena Privativa da Liberdade, in Tribuna da Bahia, de 29/10/1977;
- Suspensão Condicional da Execução da Pena, in Tribuna da Bahia, de 05/11/1977;
- Livramento Condicional, in Tribuna da Bahia, de 12/11/1977;
- A Súmula 160 do Supremo Tribunal Federal, in Tribuna da Bahia, de 27/05 e 17/06/1978, em dois artigos;
- Aditamento da Denúncia, in Tribuna da Bahia, de 20/06/1978;
- Juízos de Culpabilidade e de Periculosidade, in Tribuna da Bahia, de 02/09/1978;
- Denúncia Inepta, (em três artigos, publicados na Tribuna da Bahia, de 30/09, 05/10 e 21/10/1978);
- Competência Originária, (em cinco artigos, publicados na Tribuna da Bahia, de 8, 15 e 29/07; 12 e 19/08/ 1978);
- Absolvição Sumária, in Tribuna da Bahia, de 19/11/1977;
- O Assistente e o Processo de Habeas Corpus, in Tribuna da Bahia, de 26/11/1977;
- Fiança e Pena Imposta, in Tribuna da Bahia, de 10/12/1977;
- Limitações da prova no Código de Processo Penal, in Tribuna da Bahia, de 18/03/1978;
- Alegações Finais e Habeas Corpus, in Tribuna da Bahia, de 17/12/1977;
- A Pronúncia e Seus Efeitos, in Tribuna da Bahia, de 1º/04/1978;
- Apelação de Sentença do Tribunal de Júri, in Tribuna da Bahia, de 15/04/1978;
- Justa Causa no Processo Penal, in Tribuna da Bahia, de 29/04/1978;
- A Prova indiciária, in Tribuna da Bahia, de 13/05/1978;

- Liminar em processo de Habeas Corpus, in Correio da Bahia, de 27/06/1979;
- Atos Processuais Penais, (Salvador/Rev. Tribs. 1954);
- Das Nulidades, (Rev. Fórum/Salvador/1941);
- Das Nulidades no Processo Civil, (Rev. Forense/Rio/1941);
- Execução Penal, (Rev. Fórum/Salvador/1955);
- Herança Jacente, (Rev. Fórum/Salvador/1942);
- Instrução Criminal, (Rev. Faculdade de Direito da UFBA/Salvador - 1959/ 1961);
- Questões Prejudiciais no Processo Penal, (Rev. de Direito Processual/ São Paulo).

MINISTRO ADHEMAR RAYMUNDO DA SILVA (TFR)

1979

ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE, DE 13/11

- Posse no cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 22/11

- Recebe homenagem prestada pelo Presidente do Tribunal, Ministro José Néri, por ocasião de sua primeira participação em sessão plenária do Tribunal.

1984

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23/02

- Agraciado com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário Militar, no grau de Grande Oficial.

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 28/06

- Agraciado com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no Grau de Grande Oficial.

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 1º/08

- Eleito Membro efetivo do Conselho da Justiça Federal.

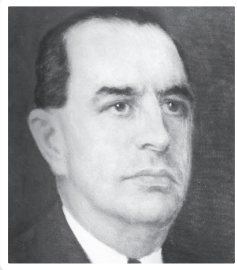
1985

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07/02

- O Ministro José Dantas, Presidente, comunica o Ato Presidencial de aposentadoria voluntária do Ministro Adhemar Raymundo.

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07/03

- Recebe homenagem do Tribunal em razão de sua aposentadoria voluntária, com discurso do Ministro Carlos Madeira, em nome do Tribunal e do Dr. Geraldo Fonteles, em nome do Ministério Público Federal e do Dr. Hermenito Dourado, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil.



Almachio Diniz Gonçalves¹

Marcus Seixas Souza

Assessor para Assuntos Jurídicos da Reitoria da UFBA. Professor assistente na Faculdade Baiana de Direito.

Almachio Diniz Gonçalves² nasceu em Salvador, no dia 7 de maio de 1880, sendo seus pais o farmacêutico, naturalista e professor baiano Adolfo Diniz Gonçalves, e D. Maria Rosa Guimarães³.

Após os exames preparatórios, realizados entre 1892 e 1894, matriculou-se na Faculdade Livre de Direito da Bahia, aos quatorze

1. Retrato de Almachio Diniz Gonçalves: óleo sobre tela, 63 cm x 51 cm. Galeria da Congregação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.
2. O escritor e jurista assinava as suas obras como *Almachio Diniz Gonçalves* ou simplesmente *Almachio Diniz*. Entretanto, seu nome aparece em algumas referências de época ou contemporâneas como *Almáquio Diniz* ou *Almáquio Dinis*. Este trabalho optou por citar o seu nome original.
3. Para mais informações sobre a vida Almachio Diniz, cf. SOUZA, Antonio Loureiro de. *Baianos Ilustres*, 3ª ed. São Paulo: IBRASA, 1979; OLIVEIRA, Américo de. *Almachio Diniz: um Golpa de Vista sobre a sua Vida e a sua Obra*. Rio de Janeiro: Brasileira Lux, 1924; MEDEIROS NETO, Antonio Garcia de. *Mestres do Meu Tempo*. Rio de Janeiro: s/e, 1940; TRINDADE, Washington Luiz da. "Os Mestres que Não Conheci: Filinto Bastos, Almachio Diniz, Eduardo Espinola". In: *Revercor: Estudos Jurídicos em Homenagem à Faculdade de Direito da Bahia: 1891-1981*. São Paulo: Saraiva, 1981..

anos⁴, e obteve o diploma de bacharel em 16 de dezembro de 1899, aos 19 anos.

Quatro anos depois, submeteu-se a concurso na mesma Faculdade, para o lugar de lente substituto de Filosofia do Direito e Direito Romano (escreveu a tese *Genese Hereditaria do Direito*⁵). Em 1904, passou a ocupar, definitivamente, a cátedra de Filosofia do Direito, em substituição ao prof. Leovigildo Filgueiras, que se aposentara.

Na Faculdade Livre de Direito da Bahia permaneceu por mais dez anos, até que, em 1915, se transferiu com a família para o Rio de Janeiro, onde continuaria a docência como lente de Direito Civil da Faculdade Nacional de Direito (escreveu a tese *Contratos Comsigo Mesmo*⁶).

Almachio Diniz foi também Presidente de Honra da (extinta) Academia Baiana de Letras, fundada em 1911, tendo proferido discurso de instalação, e ocupado, como membro-fundador, a Cadeira de número 11. Em 1917, fundou, sob os auspícios do então Governador da Bahia, Muniz Sodré, a Academia de Letras da Bahia, onde ocupou a Cadeira de número 37. Ao mudar-se para o Rio de Janeiro, filiou-se à Academia Carioca de Letras, da qual seria, em 1934, o titular da cadeira de número 3.

Curiosamente, uma das histórias mais conhecidas⁷ sobre as pretensões acadêmicas e literárias de Almachio é da sua primeira candidatura à Academia Brasileira de Letras (Almachio pleiteou a honraria em quatro ocasiões, não tendo obtido êxito).

-
4. Esta era a idade mínima permitida para frequentar o curso. Almachio conta que, ao dirigir-se ao prédio da Faculdade de Direito para requerer a sua inscrição, foi diretamente questionado pelo secretário da Faculdade, um homem muito rigoroso, se tinha quatorze anos completos (DINIZ, Almachio. *O Ensino do Direito na Bahia*. Rio de Janeiro: Edições Alba, 1928, p. 14-15).
 5. DINIZ, Almachio. *Genese Hereditaria do Direito*. Salvador: Oficina dos Dois Mundos, 1903
 6. DINIZ, Almachio. *Contrato Comsigo Mesmo*. Rio de Janeiro, Jornal do Brasil, 1918
 7. Para um relato desta interessante passagem da vida de Almachio Diniz, cf. CASTRO, Renato Berbert de. *As candidaturas de Almachio Diniz e Wanderley Pinho à Academia Brasileira de Letras*. Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia; Academia de Letras da Bahia, 1999; e VENÂNCIO FILHO, Alberto. “Afrânio Peixoto”. *Revista Brasileira*. Rio de Janeiro, Ano XIII, Nº. 53, p. 7-36, 2007.

Quando se candidatou à vaga deixada pela morte de Euclides da Cunha, Almachio encontrou por oponente Afrânio Peixoto, então jovem médico que, tendo escrito crítica favorável a Mário de Alencar, foi por este lançado candidato (sem o seu próprio conhecimento). Somente alguns dias após o término das inscrições, Afrânio, de volta da viagem que fizera ao exterior (durante a qual fora lançado candidato por Mário de Alencar), finalmente subscreveu requerimento de inscrição de próprio punho.

Ao tomar ciência destes fatos, Almachio apresentou à Academia um pedido de impugnação, por meio do qual tentou excluir a candidatura de seu oponente sob o argumento da intempestividade de sua candidatura, que só fora subscrita pelo requerente após o prazo para tal ter se findado.

Em seus argumentos, Almachio alertou para “o escândalo que cometeria a Academia, se sufragasse em maio próximo um nome que não foi candidato dentro dos termos do Regimento da Academia”, pedindo que uma intervenção livrasse “a belíssima Instituição de uma derrocada moral lastimável”. A impugnação, no entanto, foi rejeitada, e Peixoto, eleito.

Homem de conhecimento multidisciplinar, Almachio Diniz também foi membro do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, além de crítico teatral de *A Bahia* e do *Diário da Bahia*. Foi também o principal divulgador do manifesto futurista no Brasil⁸.

A vocação de Almachio para as letras é notável. Aos dezessete anos já trabalhava na secretaria de redação do *Jornal de Notícias*, da Bahia, no qual ficaria célebre por haver publicado, em francês, uma resenha sobre *Les Sept Femmes de la Barbe Bleue et Autres Contes Merveilleux*, de Anatole France, por ocasião da visita do ilustre escritor ao

8. Sobre este fato, cf. SILVA, Aline Fogaça dos Santos Reis e. *As Traduções Esquecidas: O Manifesto do Futurismo em Natal e Salvador*. Dissertação de Mestrado (UFSC). Florianópolis, 2012, *passim*; e CASTELLO, José Aderaldo. *A Literatura Brasileira, Origens e Unidade (1500-1960)*, vol. II. São Paulo: EDUSP, 1999, p. 60.

Brasil em agosto de 1909⁹. Autor de profíqua obra, escreveu de folhetins a livros técnicos de Psicologia, Direito e Filosofia. Seus inimigos o chamavam de “Almanaque Diniz”¹⁰, dada a imensa variedade dos temas sobre os quais escrevia, notabilizando-se pelo hábito de escrever diversas obras simultaneamente.

Almachio, como outros intelectuais de seu tempo, se convencera da aplicabilidade de uma ordem natural biológica e materialista ao Direito, o que teria inclusive levado o padre Leonel Franca¹¹ a excluí-lo de sua *História da Filosofia*, fazendo aumentar a fama de um Almachio “pensador monista”¹², entusiasmado com a filosofia de Haeckel, Darwin, Spencer, Lamack e outros¹³.

Sua adesão ao mecanicismo afetou também a notável carreira de Almachio como crítico literário: estudiosos modernos das suas análises literárias acusam a existência de “imposturas intelectuais” em seus textos – como quando Almachio, partindo de um verbete de D’Alambert na *Encyclopédie* (que ajustou a seu modo às conclusões da teoria da relatividade de Einstein) chegou aos fundamentos literários dos contos que Coelho Neto reuniu em *Vesperal*. Para Almachio, a maioria dos críticos não era capaz de exercer a crítica literária, justamente por

-
9. FRANCA S/J, Pe. Leonel. *Noções de História da Filosofia*. Rio de Janeiro: Pimenta de Melo, 1928.
 10. Trata-se de apelido conhecido e cuja existência é noticiada em diversas fontes. Cf., por exemplo, a coluna “Imagens Vadias – Mais Apelidos”, no Correio da Manhã (jornal carioca) do dia 4 de junho de 1961. Nesta coluna o jornalista elenca apelidos famosos de personalidades conhecidas. O apelido “Almanaque Diniz” foi atribuído ao “polígrafo baiano” Almachio Diniz, “talvez pela variedade de suas obras”. Este jornal pode ser acessado pela Hemeroteca da Biblioteca Nacional em www.memoria.bn.br.
 11. PRADO, Pedro Amoni. “Na Fanfarra com Almáquio Dinis”. *Teresa: Revista de Literatura Brasileira*. São Paulo, Nº. 14, p. 11-36, 2014, p. 13.
 12. Sobre a adesão de Almachio ao monismo, cf. BEVILÁQUA, Clóvis. “Introdução”. In: DINIZ, Almachio. *Questões Actuaes de Philosophia e Direito*. Rio de Janeiro: Garnier, 1909.
 13. Sobre as influências destes autores sobre o pensamento de Almachio, cf. MACHADO NETO, Antonio Luis. “Contribuição Baiana à Filosofia Jurídica e à Sociologia do Direito”. *Revista da Faculdade de Direito*. São Paulo, Vol. LXI, Fasc. I, p. 117-158, 1966; GIDI, Antonio. “Faculdade de Direito”. In: TOUTAIN, Lidia Maria Brandão; SILVA, Rubens Ribeiro Gonçalves da. (orgs). *UFBA, do Século XIX ao Século XXI*. Salvador: EDUFBA, 2010, p. 274; PRADO, Pedro Amoni. “Na Fanfarra com Almáquio Dinis”, cit., p. 12.

ignorar “a obra monumental de Albert Einstein”, sem a qual não estão preparados para enunciar o objeto que pretendem criticar¹⁴.

Era um homem de opiniões controversas; se considerava marxista e anticlerical. Há duas passagens interessantes da vida de Almachio que confirmam estes dois adjetivos, e merecem ser citadas.

A primeira é a da atuação de Almachio como o advogado da Aliança Nacional Libertadora (movimento contestador e revolucionário conduzido por Luís Carlos Prestes, no ano de 1935, ao regressar da União Soviética) em um mandado de segurança impetrado perante o Supremo Tribunal Federal¹⁵, cujo objetivo era manter aberta a associação, porque “fechadas as suas sedes em todo o território nacional, por força de decreto, e ação da polícia, durante seis meses”. Almachio requereu que fosse assegurado o direito de funcionamento da associação, sob o fundamento de que somente sentença judicial poderia dissolvê-la, o que não teria acontecido (a ordem fora dada por decreto).

Correndo riscos óbvios, aceitou ser o advogado da causa perante o Supremo Tribunal Federal. No entanto, a ação foi logo julgada em 21.8.1935, com relatoria do Ministro Arthur Ribeiro, sendo indeferido o pedido da segurança sob o argumento falacioso de que o decreto autoritário havia fechado a associação apenas temporariamente, por seis meses, mas não a dissolvido em termos definitivos¹⁶.

A segunda passagem de sua vida digna de nota é a da repercussão produzida pela publicação de uma de suas obras. O autor sempre foi conhecido pelos seus textos de temáticas controversas; o conto *Voluptuosa*¹⁷, por exemplo, que foi publicado em Coimbra, retrata o relacionamento amoroso e afetivo entre duas mulheres – um tema considerado

-
14. Sobre a carreira de Almachio como crítico literário e as objeções modernas ao seu trabalho, cf. PRADO, Pedro Amoni. “Na Fanfarrinha com Almachio Diniz”, cit., p. 16 e ss.
 15. STF, MS 111-DF, rel. Arthur Ribeiro, DJ de 30/04/1936, com inteiro teor disponível em www.stf.jus.br.
 16. MODESTO, Paulo. *Encontro de Gerações: Posse do Acadêmico Paulo Modesto*. Salvador: Academia de Letras Jurídicas da Bahia, 2008, p. 13.
 17. DINIZ, Almachio. “Voluptuosas”. In: *Mundanismos (contos)*: Coimbra: F. França Amado, Editor, 1911.

escandaloso à época. Mas nenhuma de suas obras foi mais polêmica do que *A Carne de Jesus*¹⁸, um romance de ficção sobre um relacionamento amoroso entre Jesus e Maria Madalena.

Em razão da publicação desta obra, o Papa Pio IX excomungou Almachio e três gerações depois dele. Foi tal a repercussão do livro no Brasil, que Carlos Drummond de Andrade, num dos poemas de *Boitempo*, recorda-se do impacto que lhe causara “o título sacrílego” do livro, numa tarde de domingo em que, adolescente, passeando na rua da Bahia, em Belo Horizonte, avistou a obra na vitrine da livraria e prometeu a si mesmo entrar um dia “naquele lugar de danação” para comprar “um livro mais terrível que o do Almáquio/ e nele me perder – e me encontrar”¹⁹.

Um de seus bisnetos conta que este fato motivou um de seus bisavôs a procurar o Arcebispo do Rio de Janeiro para negociar com o Vaticano a Benção do Papa Pio IX para si, e a três gerações após a sua também, como uma espécie de “reparação” das consequências da publicação da obra profana de Almachio para a sua família. O pleito, segundo conta, foi bem-sucedido, e ele já nascera, desta forma, simultaneamente excomungado e abençoado pelo mesmo Papa.

Almachio Diniz não se deixou notar tão-somente pela sua contribuição para a literatura e poesia nacional, mas também por sua sólida produção jurídica.

Entre 1904 e 1914 escreveu algumas das suas mais importantes obras, como seu *Ensaio Filosófico Sobre o Mecanismo do Direito*²⁰ e suas *Questões Actuaes de Philosophia e Direito*²¹. Até o final da década de 1910-1920, Almachio teve um fôlego publicador invejável. Apenas entre 1916 e 1917, publicou manuais jurídicos sobre a Parte Geral do

18. DINIZ, Almachio. *A Carne de Jesus*. Salvador: Livraria Gomes Carvalho, 1910.

19. ANDRADE, Carlos Drummond de. “Livraria Alves”. In: *Boitempo: Poesia e Prosa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1992, p. 653.

20. DINIZ, Almachio. *Ensaio Filosófico Sobre o Mecanismo do Direito*. Salvador, s/e, 1909.

21. DINIZ, Almachio. *Questões Actuaes de Philosophia e Direito*. Rio de Janeiro: Garnier, 1909.

Código Civil²², Direito de Família²³, das Coisas²⁴, das Sucessões²⁵, das Obrigações²⁶, Constitucional²⁷, e Processual²⁸, entre outras obras, simultaneamente à sua produção literária e sua atuação como crítico, e sua atuação profissional como advogado.

Almachio produziu muitas obras por ocasião da promulgação do Código Civil de 1916. A propósito deste fato, o próprio Almachio afirmou²⁹ ter sido autor dos primeiros comentários em forma de doutrina publicados no Brasil sobre o Código Civil de 1916, “precedendo a todos quantos se dedicavam ao estudo do Direito Civil”. Escreveu também obras nos campos do Direito Internacional Privado³⁰, Direito Falimentar³¹, Direito Eleitoral³², entre outras áreas do Direito.

A sua produção bibliográfica repercutiu internacionalmente. Seus livros *A Sciencia do Direito e as Produções Espirituaes dos Homens* e *Ensaaios Philosophicos sobre o Mecanicismo do Direito* foram mencionados em obras estrangeiras sobre o Direito ou a doutrina jurídica do Brasil, a exemplo do *Annuario Letterario e Artistico del Mondo Latino*, de 1908³³, publicado em Roma; e do *Guide to the Law and Legal Literature of Argentina, Brazil and Chile*³⁴, de 1917, publicado em Washington. Nesta última obra, que incluiu um perfil completo de sua produção acadêmica (como o então professor de filosofia do Direito na Faculdade Livre de Direito da Bahia, uma das mais prestigiadas do País)

-
22. DINIZ, Almachio. *Introdução e Parte Geral*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.
 23. DINIZ, Almachio. *Direito da Família*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.
 24. DINIZ, Almachio. *Direito das Coisas*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.
 25. DINIZ, Almachio. *Direito das Sucessões*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.
 26. DINIZ, Almachio. *Direito das Obrigações*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.
 27. DINIZ, Almachio. *Direito Público Constitucional*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1917.
 28. DINIZ, Almachio. *Teoria Geral do Processo ou Teoria das Ações*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1909.
 29. DINIZ, Almachio. *O Ensino do Direito na Bahia*, cit.
 30. DINIZ, Almachio. *Direito Internacional Privado*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1923.
 31. DINIZ, Almachio. *Da Fallencia*. Rio de Janeiro: Monteiro Lobato, 1924.
 32. DINIZ, Almachio. *Código Eleitoral; Respektivas Instruções, Leis Complementares e Regimentos Internos da Justiça Eleitoral*. Rio de Janeiro: Renascença, 1932.
 33. GUBERNATIS, Angelo di. *Annuario Letterario e Artistico del Mondo Latino*. Roma: Società Elleno-Latina di Roma, 1908, p. 277.
 34. BORCHARD, Erwin M. *Guide to the Law and Legal Literature of Argentina, Brazil and Chile*. Washington: Government Printing Office, 1917.

Almachio foi descrito como um jurista que “promete ser um dos mais eminentes filósofos do Direito no Brasil”³⁵.

Em seu livro “O Ensino do Direito na Bahia”³⁶, de 1928 (escrito em comemoração aos cem anos da introdução dos cursos jurídicos no Brasil) Almachio fez uma valiosa retrospectiva da fundação da Faculdade Livre de Direito da Bahia e do seu funcionamento nos primeiros anos de sua história, com notas valiosas sobre o seu currículo acadêmico, corpo docente, e órgãos administrativos. Associou-se, por tal feito, ao grupo de estudiosos que escreveram sobre a história desta tradicional e respeitável instituição de ensino jurídico³⁷.

Seja em razão da sua excomunhão, da polêmica envolvendo a sua candidatura à Academia Brasileira de Letras ou de outros fatores dos quais não temos conhecimento, Almachio Diniz não dá nome a nenhum logradouro, praça ou espaço público das cidades de Salvador ou do Rio de Janeiro – o que não parece justo, dada a relevância deste ilustre personagem dos primeiros anos da República. A propósito deste fato, já se afirmou que Almachio Diniz sofreu muitas injustiças em razão de sua projeção e de seus conhecimentos, e que a história um dia lhe faria reparação³⁸. A sua homenagem como personalidade marcante da história da instituição de ensino jurídico onde estudou e lecionou é um primeiro passo para a sua redenção.

Almachio Diniz morreu no Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1937, aos 57 anos de idade. É o patrono da sala 112 da Faculdade de Direito da Bahia.

35. BORCHARD, Erwin M. *Guide to the Law and Legal Literature of Argentina, Brazil and Chile*, cit., p. 226.

36. DINIZ, Almachio. *O Ensino do Direito na Bahia*, cit.

37. Por ocasião dos 125 anos de existência da Faculdade Livre de Direito da Bahia, hoje Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, torna-se ainda mais conveniente a republicação das obras já existentes sobre a história desta relevante instituição, e a publicação de uma nova obra referente aos fatos não abordados nas obras anteriores. Um levantamento definitivo dos artigos acadêmicos, obras literárias e relatórios oficiais sobre a Faculdade de Direito da Bahia ainda precisa, contudo, ser realizado.

38. SOUZA, Antonio Loureiro de. *Baianos Ilustres*, cit., p. 269.

BIBLIOGRAFIA

- ANDRADE, Carlos Drummond de. "Livraria Alves". In: *Boitempo: Poesia e Prosa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1992.
- BEVILÁQUA, Clóvis. "Introdução". In: DINIZ, Almachio. *Questões Actuaes de Philo-sophia e Direito*. Rio de Janeiro: Garnier, 1909.
- BORCHARD, Erwin M. *Guide to the Law and Legal Literature of Argentina, Brazil and Chile*. Washington: Government Printing Office, 1917.
- CASTELLO, José Aderaldo. *A Literatura Brasileira, Origens e Unidade (1500-1960)*, vol. II. São Paulo: EDUSP, 1999
- CASTRO, Renato Berbert de. *As Candidaturas de Almachio Diniz e Wanderley Pinho à Academia Brasileira de Letras*. Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia; Academia de Letras da Bahia, 1999
- FRANCA S/J, Pe. Leonel. *Noções de História da Filosofia*. Rio de Janeiro: Pimenta de Melo, 1928
- GIDI, Antonio. "Faculdade de Direito". In: TOUTAIN, Lidia Maria Brandão; SILVA, Rubens Ribeiro Gonçalves da. (orgs). *UFBA, do Século XIX ao Século XXI*. Salvador: EDUFBA, 2010.
- GUBERNATIS, Angelo di. *Annuario Letterario e Artistico del Mondo Latino*. Roma: Società Elleno-Latina di Roma, 1908.
- MACHADO NETO, Antonio Luis. "Contribuição Baiana à Filosofia Jurídica e à Sociologia do Direito". *Revista da Faculdade de Direito*. São Paulo, Vol. LXI, Fasc. I, p. 117-158, 1966.
- MEDEIROS NETO, Antonio Garcia de. *Mestres do Meu Tempo*. Rio de Janeiro: s/e, 1940
- MODESTO, Paulo. *Encontro de Gerações: Posse do Acadêmico Paulo Modesto*. Salvador: Academia de Letras Jurídicas da Bahia, 2008.
- OLIVEIRA, Américo de. *Almachio Diniz : um Golpa de Vista sobre a sua Vida e a sua Obra*. Rio de Janeiro: Brasileira Lux, 1924
- PRADO, Pedro Amoni. "Na Fanfarra com Almáquio Dinis". *Teresa: Revista de Literatura Brasileira*. São Paulo, N°. 14, p. 11-36, 2014
- SILVA, Aline Fogaça dos Santos Reis e. *As Traduções Esquecidas: O Manifesto do Futurismo em Natal e Salvador*. Dissertação de Mestrado (UFSC). Florianópolis, 2012
- SOUZA, Antonio Loureiro de. *Baianos Ilustres*, 3ª ed. São Paulo: IBRASA, 1979

TRINDADE, Washington Luiz da. “Os Mestres que Não Conheci: Filinto Bastos, Almachio Diniz, Eduardo Espinola”. In: *Revercor: Estudos Jurídicos em Homenagem à Faculdade de Direito da Bahia: 1891-1981*. São Paulo: Saraiva, 1981

VENÂNCIO FILHO, Alberto. “Afrânio Peixoto”. *Revista Brasileira*. Rio de Janeiro, Ano XIII, Nº. 53, p. 7-36, 2007

BIBLIOGRAFIA DE ALMACHIO DINIZ

DINIZ, Almachio. “Voluptuosas”. In: *Mundanismos (Contos)*: Coimbra: F. França Amado, Editor, 1911.

_____. *A Carne de Jesus*. Salvador: Livraria Gomes Carvalho, 1910.

_____. *Código Eleitoral; Respektivas Instruções, Leis Complementares e Regimentos Internos da Justiça Eleitoral*. Rio de Janeiro: Renascença, 1932

_____. *Contrato Comsigo Mesmo*. Rio de Janeiro, *Jornal do Brasil*, 1918

_____. *Da Fallencia*. Rio de Janeiro: Monteiro Lobato, 1924.

_____. *Direito da Família*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.

_____. *Direito das Coisas*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.

_____. *Direito das Obrigações*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.

_____. *Direito das Sucessões*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.

_____. *Direito Internacional Privado*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1923.

_____. *Direito Público Constitucional*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1917.

_____. *Ensaaios Filosóficos Sobre o Mecanismo do Direito*. Salvador, s/e, 1909.

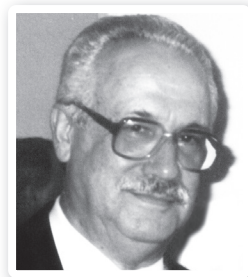
_____. *Genese Hereditaria do Direito*. Salvador: Oficina dos Dois Mundos, 1903

_____. *Introdução e Parte Geral*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916.

_____. *O Ensino do Direito na Bahia*. Rio de Janeiro: Edições Alba, 1928.

_____. *Questões Actuaes de Philosophia e Direito*. Rio de Janeiro: Garnier, 1909.

_____. *Teoria Geral do Processo ou Teoria das Ações*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1909.



Antonio Carlos Araújo de Oliveira

Rodolfo Pamplona Filho

Juiz Titular da 32ª Vara do Trabalho de Salvador/BA. Professor titular de Direito Civil e Direito Processual do Trabalho da UNIFACS – Universidade Salvador. Coordenador dos cursos de especialização em Direito Civil e em Direito e Processo do Trabalho da Faculdade Baiana de Direito e do Curso de Especialização *On-line* em Direito e Processo do Trabalho do CERS Cursos *On-line* (em convênio com o Grupo Estácio). Professor associado da graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) em Direito da UFBA – Universidade Federal da Bahia. Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP. Máster em Estudios en Derechos Sociales para Magistrados de Trabajo de Brasil pela UCLM – Universidad de Castilla-la Mancha/Espanha. Especialista em Direito Civil pela Fundação Faculdade de

Direito da Bahia. Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (antiga Academia Nacional de Direito do Trabalho, tendo exercido sua presidência, vice-presidência, secretaria-geral e coordenação regional – Bahia), da Academia de Letras Jurídicas da Bahia (tendo exercido sua secretaria-geral), da Academia Brasileira de Direito Civil – ABDC, do Instituto Brasileiro de Direito Civil – IBDCivil e do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM.

Convocado fui, pelo prof. Fredie Didier, para escrever algumas palavras sobre o jurista que dá nome à sala 223 da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia: Antonio Carlos de Oliveira.

Trata-se de uma tarefa nobre, mas extremamente fácil para mim.

Com efeito, Antonio Carlos Araújo de Oliveira foi meu primeiro professor da graduação, meu diretor (enquanto eu era aluno da graduação), meu confrade na academia brasileira de direito do trabalho e, para minha satisfação, meu amigo pessoal, a quem dedicava um carinho de filho para pai.

Se meu paradigma em matéria de raciocínio lógico sempre será prof. Rodrigues Pinto e meu parâmetro de debate e argumentação nunca deixará de ser prof. Calmon de Passos, não tenho pudores de confessar que meu maior referencial de conduta ética e trato pessoal eternamente estará no prof. Antonio Carlos de Oliveira.

Trata-se de um dos mais gentis seres humanos que já conheci em toda minha vida.

Essa qualificação, definitivamente, não é um exagero ou arroubo de retórica, pois desafio publicamente a quem, tendo o conhecido pessoalmente, possa se lembrar de alguém tão cordato e agradável.

Seu passamento, em 06 de novembro de 2004, deixou um enorme vazio no meio jurídico baiano que somente o tempo, senhor de toda a razão e cicatrizador de toda ferida, poderá preencher e restaurar, pois a lacuna, que fica nos recônditos de emoção, jamais será apagada.

Antônio Carlos de Oliveira era e é, para mim e para diversas gerações que tiveram o privilégio de seu convívio, mais do que um notável jurista: era o terno e eterno professor; era o colega “pau para toda obra”, que nunca recusava uma missão e sempre as cumpria com galhardia e precisão; era o amigo pai e o amigo irmão, que todos elegiam pelo coração...

Lembro-me quando nos vimos pela primeira vez.

Contava eu dezoito anos de idade, recém aprovado no vestibular de Direito da Universidade Federal da Bahia, e Antonio Carlos tinha sido recentemente designado vice-diretor da faculdade, estando no exercício da diretoria.

“Venha conhecer um grande professor”, disse meu pai, apresentando-me, muito antes da primeira matrícula, aquele que veio a ser meu primeiro professor, e depois, meu amigo, meu colega e meu confrade.

Antonio Carlos Araújo de oliveira nasceu em Alagoinhas, no Estado da Bahia, mudando-se em tenra idade, com sua família, para Salvador, onde se matriculou no Liceu Salesiano, completando a sua formação primária e iniciando o ginásio.

Transferindo-se para o Colégio Central da Bahia, berço da nata da intelectualidade baiana, completou o curso ginásial e o clássico, sendo aprovado no vestibular para a Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, pela qual veio se graduar em 1957.

No ano seguinte, ocorre um dos momentos mais importantes de sua vida, o casamento, em 25 de janeiro, com a meiga Therezinha, com quem teve cinco filhos, vários netos, um bisneto e muitos anos de felicidade contínua...

Tive o privilégio de presenciar seu aniversário de 45 (quarenta e cinco) anos de casamento, em que testemunhei os dois exalando a

felicidade de dois jovens namorados, como um exemplo a qualquer pessoa que um dia queria ser feliz no amor...

Na vida profissional, militou como advogado por dez anos, tendo dedicado treze anos de serviço público ao antigo instituto de aposentadoria e pensões dos comerciários.

Em 1967, foi nomeado juiz do trabalho substituto, após aprovação em concurso público de provas e títulos, sendo promovido a juiz presidente da junta de conciliação e julgamento de Maruim, em Sergipe, em 1970, onde permanece até 1978, quando é removido, a pedido, para a 2ª JCJ de Simões Filho e, logo depois, para a 6ª jcyj de Salvador, aposentando-se, por tempo de serviço, em 02/09/1982.

Convidado pelo juiz Hylo Gurgel, à época presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região, assumiu o cargo de diretor geral do TRT, que exerceu por quase quatro anos, inclusive nas gestões dos magistrados Washington Luiz da Trindade e Alfredo Vieira Lima.

Nesta corte de justiça especializada, também atuou rapidamente como assessor de juiz, exercendo, ainda, o encargo de coordenador de cursos e eventos do centro de preparação e aperfeiçoamento da Magistratura Trabalhista da 5ª Região (CEMAG) e da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento da Magistratura Trabalhista da 5ª Região (EMATRA).

Além disso, sempre foi um atuante membro do instituto baiano de direito do trabalho, do qual foi presidente, dirigindo a revista *ergon* com maestria.

Sua grande vocação, porém, foi, sem qualquer dúvida, a atividade acadêmica.

Com efeito, concluindo o curso de doutorado em direito privado, em 1965, pela UFBA, e o “curso de formação de professores” do ensino técnico comercial, promovido pelo MEC, em 1966, logo buscou a realização de seu talento no magistério.

Em 1968, ingressou como professor titular da faculdade de ciências contábeis da Fundação Visconde de Cairú, lecionando direito e

suas instituições, direito do trabalho e direito previdenciário, matéria última em que se tornou uma das maiores autoridades do país.

Em 1970, ingressou na UFBA, como auxiliar de ensino, após aprovação em prova de títulos, passando a professor assistente em 1977 - em memorável concurso público que contou, na banca, com os professores José Martins Catharino, Octavio Bueno Magano e Messias Pereira Donato - sendo promovido a adjunto, em 1983.

Na nossa faculdade de direito da Universidade Federal da Bahia, lecionou diversas disciplinas, como todas as cadeiras de introdução ao estudo do Direito, Direito do Trabalho e Direito Previdenciário, além de, eventualmente, outras matérias que lhe fossem designadas por necessidade do corpo discente.

Foi nomeado coordenador do curso de graduação em 1984, exercendo tal cargo por dois biênios consecutivos, vice-diretor em 1990 e diretor em 1992, encabeçando lista sêxtupla como o mais votado pelos professores, funcionários e estudantes, tendo eu mesmo sido seu “cabo eleitoral” na época.

Mesmo tendo se aposentado da graduação em 1997, continuou a ministrar aulas na Fundação Faculdade de Direito da Bahia, coordenando o curso de especialização em direito do trabalho.

Atuou em várias outras instituições de ensino, valendo destacar a sua coordenação de cursos na escola superior de advocacia orlando gomes e no curso de direito da faculdade integrada da Bahia.

Pontificou, desde 1999, na Universidade Salvador-UNIFACS, como seu professor de introdução ao estudo do direito e direito previdenciário, tendo coordenado, inclusive, o grupo de pesquisa sobre os juizados especiais no estado da Bahia, cujos resultados foram transformados em livro.

A imortalidade formal lhe foi outorgada pela Academia de Letras Jurídicas da Bahia em 1994, tendo exercido dinamicamente diversos cargos em suas diretorias até ascender ao cargo de presidente, bem como na Academia Nacional de Direito do Trabalho, desde 2002, quando, eleito em disputada votação, convidou-me para saudá-lo em sua posse.

Como se não bastasse, pertenceu a várias outras entidades culturais, como, a título exemplificativo, o Instituto Sergipano de Direito do Trabalho e Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, associações das quais é, inclusive membro fundador.

Colaborou com mais de dez revistas técnicas nacionais, tendo publicado nove livros, sem contar colaborações em obras coletivas, em coordenação própria ou alheia.

Participou ativamente de eventos culturais, sendo dignitário de diversas distinções universitárias, como paraninfias e eleições como “amigo da turma”, bem como honrarias oficiais, a saber, a comenda do Mérito Judiciário do Trabalho do TST, a comenda da Ordem Sergipana do Mérito Trabalhista do TRT da 20ª Região e a medalha do mérito judiciário da AMATRA-V.

São tantos predicados que poderia me perder na sua enumeração.

Todavia, mais do que tudo isso, tornou-se uma inspiração para várias gerações: um parâmetro de ética e de conduta profissional que, lamentavelmente, cada dia se torna mais raro.

O prof. Antonio Carlos de Oliveira era, em síntese, uma “barema de personalidade”, um instrumento de medição de caráter, pois se há alguém nesta vida que lhe possa não ter admiração, boa figura certamente não o era.

Trata-se do indivíduo mais doce que conheci no meio intelectual em toda a minha vida.

Nunca vi um testemunho sequer de exaltação ou descortesia com quem quer que seja.

Se, após o falecimento, é muito comum a hipocrisia fazer com que os que já não estão entre nós sejam considerados unanimidades, isto não se aplica a Antonio Carlos: de fato, ele já era unanimidade muito antes de nos deixar...

Tendo o privilégio de saudá-lo no seu ingresso na Academia Brasileira de Direito do Trabalho e sucedê-lo na Academia de Letras Jurídicas da Bahia, elegi Antonio Carlos de Oliveira como a mais perfeita

definição de “um homem do bem”, pois poucas pessoas, no nosso meio, incorporaram tão bem o sentimento da bondade no seu testemunho do dia-a-dia.

Permitam-me, para encerrar, uma nota mais pessoal ainda: quando meu pai faleceu, alguns grandes amigos e professores adotaram-me afetivamente de uma forma muito carinhosa.

Antonio Carlos de Oliveira era um deles.

Escrever novamente sobre ele é revolver memórias de um pai, buscando sobrepujar, em um esforço hercúleo da razão, o doloroso sentimento que nunca nos abandonará: a saudade.



Machado Neto em dois tempos¹

Cláudia Albagli

Professora adjunta da Faculdade de
Direito da UFBA

Marília Muricy

Professora associada aposentada da
Faculdade de Direito da UFBA.

MACHADO NETO: O HOMEM

O Professor Antônio Luís de Machado Neto faleceu na manhã do dia 17 de julho de 1977, após retornar de uma caminhada matinal, de maneira repentina, deixando uma enorme lacuna na vida acadêmica, na cultura baiana e grande sofrimento para os familiares e amigos.

-
1. Este escrito vai a quatro mãos. Nas duas primeiras partes, relativas à biografia de Machado Neto, elaborado por professoras de gerações diferentes da Universidade Federal da Bahia. O *post scriptum*, quase um depoimento, coube a Professora Marília Muricy, que foi por muitos anos assistente de Machado Neto na Faculdade de Direito.

Nasceu em 12 de junho de 1930, filho único, residente no bairro do Santo Antônio Além do Carmo. Não pode viver a infância de outrora, em que a rua era o primeiro espaço para o lúdico. Desde cedo sofreu com uma ascite (popularmente conhecida como barriga d'água), o que o levou a ser poupado dos esforços físicos típicos da idade e o trouxe para um outro universo igualmente fértil às crianças, o das revistas em quadrinhos e da literatura de Monteiro Lobato. Já mais tarde, na idade adulta, atribuiu-lhes a iniciação à leitura e o gosto pela vida intelectual.

Aos dezesseis anos, ingressou no Colégio da Bahia, conhecido como Central, que, à época, representava o padrão mais elevado de qualidade do ensino público estadual da Bahia. No Central, Machado Neto conhece um universo bastante diferente do conservador Colégio Marista, de onde vinha; os alunos eram levados a inquietações intelectuais e essa nova “liberdade” leva o adolescente Machado Neto a iniciar o seu gosto pela docência e a principiar as bases de sua vida de militância intelectual e política.

Foi também no Colégio da Bahia que participou de uma revista feita por alunos, intitulada Cadernos da Bahia. Criada em 1948, a Revista contribuiu imensamente para a crítica literária e as artes plásticas baianas, tendo como autores desse periódico, além de Machado Neto, o historiador Luiz Henrique Dias Tavares, os artistas plásticos Mário Cravo Jr., Carybé e Carlos Bastos, o advogado e crítico de cinema Walter da Silveira Júnior, entre outros notáveis nomes. Cadernos da Bahia foi publicada de 1948 a 1951, em seis edições, e deixou marca importante na formação de uma geração de pensadores que pretendiam aproximar a Bahia do espírito do Modernismo.

Todo esse período de efervescência intelectual e de amadurecimento leva o jovem Machado Neto, aos dezenove anos, a escolher o curso de direito, tendo sido classificado em primeiro lugar no vestibular. Ingresso na Faculdade de Direito, o futuro bacharel logo reconhece os movimentos estudantis existentes à época, sendo no seu segundo ano de Faculdade, em 1950, que fará as suas primeiras incursões pela sociologia e filosofia do direito. Os anos da Faculdade de Direito foram também de aprimoramento do gosto e acuidade intelectual, tendo o

jovem Machado, aos vinte e um anos, sido premiado com o 1º Prêmio Nacional de Filosofia. Foi o primeiro concurso desse gênero instituído no Brasil e realizado pelo Instituto Brasileiro de Filosofia. Seu trabalho, o vencedor, levava o título de “Filosofia da Filosofia”.

Ainda durante a Faculdade, participou do grupo de alunos que funda a Revista *Ângulos*, estando entre os autores do primeiro número com trabalho intitulado “A Ilustração”, na qual permaneceu como colaborador durante os anos subsequentes da sua vida de estudante e depois como docente.

Formou-se no ano de 1953. Após a graduação em direito, aos vinte e três anos, já casado e pai de um filho (Carlos Frederico), retorna ao Colégio da Bahia, agora concursado para a cadeira de professor assistente de filosofia, e volta a ter naquela instituição educacional a experiência da efervescência estudantil. Liga-se a um grupo de alunos denominados Geração Mapa, entre os quais estavam Glauber Rocha, Florisvaldo Mattos, Sônia Coutinho, João Ubaldo Ribeiro e outros nomes que compõem até a atualidade o rol das mentes criativas da Bahia.

Em 1958 conclui a sua formação em ciências sociais, outra área de grande interesse intelectual do Mestre. Foi também o ano do seu reingresso na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, como docente, assumindo a cadeira de Introdução ao Estudo do Direito e passando a produzir vasta obra intelectual.

No ano de 1962 é convidado para novo desafio intelectual, assumir uma cadeira na Universidade de Brasília (UNB), que trazia projeto inovador e tinha à sua frente o nome dos intelectuais Darcy Ribeiro e Paulo Freyre. Machado Neto é convidado a compor o grupo que formaria o primeiro plantel de professores daquela instituição e, para isso, muda-se para Brasília. Contudo, a sua passagem pela Capital Federal foi curta em função do clima de truculência e instabilidade que se instala na UNB com o golpe militar.

Em 1965, Machado Neto dirigia o Instituto Central de Ciências Humanas e, em função da sua posição de destaque e da sua atuação na defesa de professor injustamente excluído da instituição, foi demitido

juntamente com outros quinze professores. Esse fato teve efeito cascata com carta de demissão sendo assinada por mais 210 professores em apoio aos colegas, episódio conhecido como “listão”, o qual colocou a UNB quase que acéfala em função da ausência de docentes.

Machado Neto, então já consagrado professor, retorna à sua terra natal e é logo convidado pelo Reitor Miguel Calmon a implantar Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas, que se consolida como centro formador de intelectuais e que será desde então reconhecido pela excelência do projeto e o cuidado na formação do seu corpo docente. Machado Neto permanece até o final da vida à frente da Pós-graduação.

O Professor Antônio Luís de Machado Neto manteve-se ativo e recondicionando desafios intelectuais, que eram sua fonte de alimentação. Foi aprovado em concurso para Professor Titular de Sociologia da Faculdade Filosofia e Ciências Humanas e Professor Titular de Teoria Geral do Direito da Universidade Federal da Bahia. Foi membro da Academia de Letras da Bahia, do Instituto Brasileiro de Filosofia, da Sociedade Interamericana de Filosofia e da Internationale Vereinigung fur Rechts-und Sozialphilosophie.

Preparava-se para pós-doutorado em universidade da Califórnia quando desapareceu no inverno de 1977.

MACHADO NETO: INTELECTUAL DA INTERDISCIPLINARIDADE

Machado Neto deixou enorme legado intelectual. São cerca de 30 livros publicados no Brasil e exterior, mais de 100 ensaios e artigos publicados em revistas especializadas do Brasil e de vários países (França, Itália, Argentina, Venezuela, Portugal, Iugoslávia e Estados Unidos), produzidos ao longo de vinte e cinco anos de atividade. Hoje o pesquisador pode encontrar amplo material no Memorial da Universidade Federal da Bahia, que concentra repertório de manuscritos e correspondência trocadas por Machado e intelectuais do porte de Recaséns Siches, Chaim Perelman, Carlos Cossio, entre outros. Este material foi preservado pelo Centro de Estudos Machado Neto que

funcionou na sala 47, 2º andar, da Faculdade de Direito, seu gabinete de trabalho como professor da Faculdade e coordenador do Mestrado de Ciências Humanas.

Uma das coisas que mais chama atenção no rol de obras produzidas pelo Mestre é a sua capacidade de transitar por diferentes áreas de conhecimento, sempre tendo como fio condutor algumas linhas filosóficas, como, por exemplo, o existencialismo e a fenomenologia.

Dois são os fatos que marcam significativamente a vida intelectual de Machado Neto: primeiro a sua incursão pela literatura, ainda quando estudante do Colégio da Bahia. Durante cerca de três anos, dedicou-se à teoria literária, crítica de arte e estética, à qual somam-se textos literários de autores nacionais e estrangeiros. Este gosto leva-o mais tarde a se dedicar à sociologia do conhecimento, escrevendo obra que pode ser considerada a primeira da área no Brasil: “Aspectos da sociologia do conhecimento: Marx e Mannheim”.

Outro ponto fundamental foi sua adesão ao existencialismo como fundamento filosófico. Ainda aos dezenove anos, assistiu palestra do escritor franco-argelino Albert Camus, que esteve na Bahia a convite da Secretaria de Educação do Estado. Camus, ainda que sob divergências, é associado ao existencialismo e Machado, quando de sua posse na Academia de Letras da Bahia, registra essa passagem do escritor pela Bahia e de como todo esse universo deixou marcas nas suas escolhas intelectuais.

É também o existencialismo que mais tarde levará o futuro Professor Machado Neto a associar-se à Teoria Ecológica do Direito, do argentino Carlos Cossio. Antes do seu encontro com a Teoria Ecológica, Machado Neto já vinha em busca de um ponto de vista que se contrapusesse ao tradicional modelo positivista normativista propagado por Kelsen. A formação sociológica do jovem Machado teimava em aceitar uma ciência do direito que situava na norma o principal elemento, mitigando a dimensão humana.

Na década de 1950, escreveu “Sociedade e Direito na Perspectiva da Razão Vital” e já revelava uma adesão ao culturalismo de Recaséns Siches, guatemalteco que exerceu sua vida intelectual no

México. Por influência de Recaséns, a lógica jurídica é vista por Machado sob a perspectiva da razão vital como concebido por Ortega y Gasset. Objeto da interpretação, a norma é, ela própria, “vida humana objetivada” e interpretar um reviver sentido. Quando finalmente conhece da Teoria Ecológica, abandona a visão da norma como objeto de interpretação e passa a enxergá-la como dimensão lógica da própria existência humana e social: o direito é “conduta humana e interferência intersubjetiva”.

Machado Neto abraçaria a Teoria Ecológica e tornar-se-ia o maior propagador das ideias de Cóssio no Brasil, indo além, quando se candidata em 1974 à cadeira de Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, com a tese “Fundamentos da Teoria Ecológica para a Teoria do Direito”. Neste memorável concurso, Machado Neto teve entre seus avaliadores Lourival Villanova, professor pernambucano e filósofo do direito, que recebeu do candidato uma resposta em verso aos questionamentos feitos para a apresentação da tese.

Vejamos um trecho da memorável resposta de Machado à Lourival Villanova:

“...A força de sua lógica
Destrói qualquer argumento
Não fosse a ecológica
Fundada com bom cimento

Pra seu “p implica q”
E todo o seu jogo lógico
Só lhe devo responder
Com meu “princípio ontológico”

Vens-me dizer – “com certeza
A norma não é juízo”
A resposta é uma beleza:
- De seu Kelsen é um prejuízo,

Pois tirando a ele a norma
Nada fica da labuta

Enquanto que Cóssio informa
Que o direito é conduta

Conduta em interferência
Entre um e outro sujeito
Que é bem melhor pra ciência
Do nosso velho direito”

E assim continua Machado até responder a todas as perguntas da arguição de Lourival Villanova, mostrando domínio do tema e presença de espírito que o colocavam à altura do pernambucano admirado.

Também em relação ao egologismo, quis Machado Neto demonstrar o alcance prático da teoria oferecendo curso que chamou de Instrumentalidade da Teoria Ecológica, assistido por advogados e profissionais de várias áreas do direito. O próprio Cóssio, em diversas passagens de obras suas, chama a atenção para a ampliação do campo de ação da Teoria Ecológica realizadas por Machado Neto.

Próprio das mentes inquietas, já no fim da vida, Machado Neto voltava-se a uma nova área de estudo, que era a fenomenologia-existencialista, tendo escrito o seu livro póstumo “Para uma Eidética Sociológica”. O próximo passo seria o pós-doutorado na Califórnia, sob a orientação do Professor Aaron Cicourel, para trabalhar a inter-relação entre o Interacionismo Simbólico e a Egologia, projeto abruptamente interrompido.

Conforme o parceiro intelectual e amigo Julián Marias, Machado Neto fundou, em torno de si, uma escola filosófica. Isso porque não se reduziu apenas a ser autor de livros, mas compartilhava com seus discípulos, colaboradores e amigos, os problemas reais e os caminhos para se chegar à verdade junto com eles, corpo-a-corpo. Machado pensava ante seus discípulos, quer dizer, com eles. Contagiava o pensamento deles, mostrava sua inevitabilidade e os conduzia às técnicas, ao seu uso efetivo. Ao fim de certo tempo pensavam juntos sobre a mesma coisa.

É assim que Machado permanece vivo através de seus discípulos.

POST-SCRIPTUM

Um ano depois da morte de Machado Neto, publiquei, no *Jornal A Tarde*, artigo que sublinhava, como uma das suas maiores qualidades a capacidade de unir o exercício permanente do pensamento, o prazer de pensar e o desejo de comunicar ao outro aquilo que tinha por certeza, e as muitas perguntas que o inquietavam. A vida intelectual era, para ele, a vida por inteiro; muito mais que um lugar de poder, um espaço em que caminhavam juntos a responsabilidade moral de abrir-se para o mundo e o gozo constante da descoberta de um novo caminho, uma nova indagação.

Por isso Machado Neto permanece, para além de suas muitas obras, marcadas por uma erudição rara para quem viveu apenas quarenta e sete anos em tempos pré internet, quando ainda a informação deixava espaço para o conhecimento nos livros procurados com esforço, numa época de pequena produção editorial. Conhecimento que rapidamente buscava compartilhar nas infindáveis conversas com os que Julian Mariás chamou de componentes de uma ESCOLA.

Lembro uma vez que Machado Neto me chamou a sua sala para ler, brilho nos olhos, passagem de um livro que havia adquirido na véspera, na linha do interacionismo simbólico, que era um dos ingredientes da sua preocupação uma eidética do social, projeto que não chegou a concluir. Invocando Ortega y Gasset, então me disse, sorridente: “intelectual não trabalha, diverte-se”. Atento às necessidades de controles procedimentais no âmbito da Academia, ele que esteve sempre entre os pioneiros da institucionalização da pesquisa na UFBA, nunca cedeu à mediocridade burocrática. Participação em Congressos, preenchimentos de formulários eram incidentes naturais da vida universitária, nunca um meio de alimentar o currículo, priorizando quantitativos.

Dizia que escrever e publicar, expondo-se a crítica, era um ato de humildade. Mas para ele também uma festa, como o eram os concursos que fazia e para que se preparava com um misto de tensão e alegria.

Talvez a tudo isso se deva a permanência de Machado na lembrança de seus discípulos, muitos deles fora da Bahia. Só as inteligências mornas confundiam o seu entusiasmo pelas ideias com a ortodoxia

do proselitismo estéril e não raro pareciam crer que o entusiasmo de Machado Neto pelo Egologismo expressava déficit de independência intelectual. Faltava-lhes o que sobrava a Machado: uma projeção do futuro da filosofia, campo em que nada é absolutamente original, impondo aos atores revelar as matrizes de onde se origina sua fala.

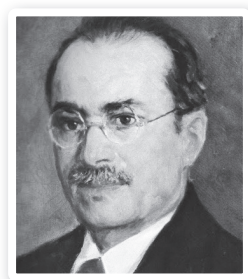
Machado Neto era, também nisso, um homem além do seu tempo, cuja memória e capaz de ligar gerações no mesmo propósito de homenageá-lo.

BIBLIOGRAFIA

Machado Neto: edição de homenagem pela passagem do primeiro ano de falecimento. Salvador: Centro Editorial e Didático da Universidade Federal da Bahia, 1979.

MELO, Ezilda; NEVES, Maria Helena Franca. **Anais do I Colóquio Memorial da Cultura Jurídica Bahia**: pensamento político de juristas baianos do século XX. Salvador: Paginae, 2013.

Revista Jurídica dos Formandos em Direitos da UFBA, Salvador, ano 5, v. 7, Formandos 2001.1.



Antonio Muniz Sodré de Aragão

Gamil Föppel El Hireche

Doutor em Direito Penal Econômico pela UFPE. Mestre em Direito Público pela UFBA. Professor adjunto de Direito Penal da UFBA. Membro das comissões de juristas responsáveis pela elaboração dos anteprojetos de reforma do Código Penal e da Lei de Execuções Penais. Advogado criminalista.

Alan Siraisi Fonseca

Graduando em Direito, 10º semestre, na UFBA.

Antonio Muniz Sodré de Aragão nasceu em 13 de junho de 1881, na cidade do Salvador, filho de Egas Carlos Muniz Sodré de Aragão e Maria Leopoldina Sodré Pereira.

Egresso da Egrégia Faculdade de Direito da Bahia, foi professor, deputado e senador federal, jornalista, advogado e autor de importantes obras jurídicas.

Como consagração da sua incansável dedicação à Faculdade de Direito, para que as futuras gerações conhecessem suas indelévels

contribuições àquele templo do saber, teve seu nome dado à atual sala 103, honra maior para quem fez do espaço de aula a sua mais elevada tribuna.

Descendente do “*velho tronco histórico dos Monizes*”¹, sua família teve relevante participação na formação política e intelectual do Brasil.

Seu pai e, posteriormente, seu irmão Gonçalo Muniz Sodré de Aragão foram consagrados professores catedráticos da tradicional Faculdade de Medicina da Bahia².

Seu avô, pelo lado paterno, Antônio Ferrão Muniz de Aragão (1813-1887), era reconhecido como *introdutor e um dos principais divulgadores da filosofia positivista de Auguste Comte no Brasil*, de quem foi destacado aluno. Ocupou, ainda, o cargo de Diretor da Biblioteca Pública da então Província da Bahia, o que lhe permitiu publicar, entre os anos de 1878 e 1883, em três volumes, a obra “*Catálogo geral das obras de ciencias e litteratura que contém a bibliotheca publica da provincia da Bahia*”.

Homônimo do seu ascendente, seu primo Antônio Ferrão Muniz de Aragão (1875-1931) foi Deputado Estadual (1909-1910), Deputado Federal (1912-1915), Governador da Bahia (1916-1919) e Senador Federal (1921-1930). Na área acadêmica, ainda foi professor de economia política da Escola Politécnica da Bahia, além de autor do relevante estudo histórico “A Bahia e seus governadores na República”.

Fato curioso é que a semelhança entre seus nomes, aliada a coincidência dos mandatos legislativos por eles ocupados, além de outros episódios históricos por ambos protagonizados (como a fundação da Academia Baiana de Letras e do Partido Democrata da Bahia), culminou na grande confusão biográfica entre Antônio Ferrão Muniz de

-
1. MENEZES, Evandro Moniz Corrêa de. Apreciações bibliográficas. In: SODRÉ, Moniz. *As três escolas penais*: clássica, antropológica e crítica (estudo comparativo). 8. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1977.
 2. NASCIMENTO, Jaime Oliveira do. SODRÉ, Muniz. In: ABREU, Alzira Alves de (org.). *Dicionário Histórico-Biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV-CPDOC, 2013.

Aragão (Antônio Muniz) e Antonio Muniz Sodré de Aragão (Muniz Sodré).

Trata-se de equívoco que já fora cometido, inclusive, pelo sítio eletrônico do governo do Estado da Bahia, na área dedicada aos ex-governadores³, tornando justificadamente dificultosa qualquer referência acerca da biografia de ambos.

Pelo lado materno, seu bisavô José Lino dos Santos Coutinho teve importante papel, no parlamento português, como representante da Bahia, na luta pela independência do Brasil. Foi, posteriormente, Deputado-Geral (1826-1833) e Ministro do Império (1831), além de ocupar o cargo de catedrático de Patologia Externa na Escola Médico Cirúrgica da Bahia. Ainda que cultivasse certo conflito com o Imperador, foi designado como seu médico particular.

Em meio a tantos ilustres personagens históricos, “herdeiro de um nome glorioso”⁴, Muniz Sodré conseguiu encontrar seu brilho próprio.

Diplomou-se, em 08 de dezembro de 1903, pela Faculdade Livre de Direito da Bahia (depois incorporada à Universidade Federal da Bahia). Poucos meses depois, ainda com vinte e dois anos, precocemente logrou aprovação à vaga de lente substituto (cargo docente) da então nominada disciplina de direito criminal na Faculdade de Direito da Bahia. Assim, lhe cumpria substituir renomados professores como Ignacio Tosta.

E, nessa conquista, residia uma certa ironia, como bem lembra Edson O’Dwyer⁵. Ocorre que Muniz Sodré, ao tempo da sua graduação, sempre obtivera aprovações com distinção nas disciplinas que cursava. Entre as poucas que não lograva nota máxima, curiosamente, estava a matéria Direito Criminal, que tão cedo passara a lecionar.

3. Cf. <http://www.ba.gov.br/governadores/antonioferrao.htm>. O erro persistia até, pelo menos, 26 de janeiro de 2008. O site está, atualmente, fora do ar.

4. MENEZES, Evandro Moniz Corrêa de. *Ob. cit.*, p. V.

5. O’DWYER, Edson. *Moniz Sodré*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1983, p. 16.

Ocupou o cargo até 16 de novembro de 1910, quando ainda muito jovem foi elevado à posição de catedrático da mesma matéria pela Congregação da Faculdade de Direito.

Nessa época, já havia lançado a seminal obra “As três escolas penais: clássica, antropológica e crítica (estudo comparativo)”, em 1907, que mesmo após mais de um século de editada, com esmeradas atualizações, ainda é referência obrigatória aos alunos que iniciam os estudos nas ciências criminais.

O genial livro terá uma apresentação merecidamente mais dedicada ao longo do presente texto. A perenidade de suas lições, indelíveis frutos do arguto brilhantismo do seu autor, contudo, já revelam a sua fundamental contribuição na construção do saber jurídico-penal nacional e, muito especialmente, baiano.

Além da já mencionada “As três escolas penais: clássica, antropológica e crítica (estudo comparativo)” (1907), Muniz Sodré ainda escreveu o “Curso de direito criminal: doutrina e legislação” (1934), obra da sua maturidade intelectual; “Estatuto dos funcionários públicos” (1913); “Rui Barbosa perante a história: fatos e documentos” (1913); símbolo do seu constante conflito político com o também ilustre baiano; “Trabalhos parlamentares” (1923); “A mocidade na democratização dos povos” (1929); “O Poder Judiciário na revisão constitucional” (1929).

A facilidade com que transitava sobre temas tão distintos, revela erudição própria de um intelectual.

A propensão ao magistério revelou-se, igualmente, no curso científico (atual ensino médio), tendo lecionado a disciplina de geografia, na condição de professor catedrático, na Escola Normal da Bahia (atualmente, Instituto Central de Educação Isaiás Alves).

Depois de assumir compromissos profissionais que o afastaram da Bahia, em direção à capital federal, então na cidade do Rio de Janeiro, lecionou direito penal na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro (instituição atualmente integrante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro).

De igual modo, em razão das suas já nacionalmente reconhecidas qualidades intelectuais, foi distinguido para a mesma cadeira no curso

de doutorado da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil⁶ (hoje, Universidade Federal do Rio de Janeiro).

A vocação para academia revelou-se, também, para a vida política. Aliás, boa parte do corpo docente da Faculdade de Direito da Bahia sempre teve a tradição de conciliar a vida acadêmica ao múnus político, de que são exemplos Severino Vieira, Nestor Duarte Guimarães, Edvaldo Brito, Aliomar Baleeiro, Josaphat Marinho.

Aos vinte e oito anos, em 1909, foi eleito Deputado Estadual, exercendo o cargo por duas legislaturas consecutivas. Nesse período, liderou a oposição ao governo de João Ferreira de Araújo Pinho⁷ (1908-1911).

Em 15 de março de 1910, colaborou para a fundação do Partido Republicano Democrata da Bahia (inicialmente, apenas Partido Democrata)⁸. A agremiação política elegeria, dois anos depois, José Joaquim Seabra como Governador da Bahia (1912-1916), assumindo papel hegemônico na política baiana, por mais de uma década (até, pelo menos, 1924, com a derrota no pleito que elegeu Góis Calmon para o governo do estado). Entre seus quadros históricos estão Ernesto Simões Filho, Antônio Ferrão Muniz de Aragão e Otávio Mangabeira.

Em 1912, foi eleito Deputado Federal, reelegendo-se sucessivamente para as duas legislaturas subsequentes (1915-1920).

Em 31 de julho de 1920, foi eleito para o Senado Federal, assumindo a vaga então ocupada por José Joaquim Seabra que à época, novamente, se elegera Governador da Bahia⁹. Aqui, mais uma vez, tem-se a confusão com seu primo Antônio Ferrão Muniz de Aragão, a quem também se atribui a substituição de J. J. Seabra no Senado Federal¹⁰. Exerceu o cargo parlamentar até 1927.

6. MENEZES, Evandro Moniz Corrêa de. *Ob. cit.*, p. X.

7. NASCIMENTO, Jaime Oliveira do. *Ob. cit.*

8. QUADROS, Consuelo Novais Soares de. Os partidos políticos da Bahia na Primeira República. 1973. 209 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1973.

9. NASCIMENTO, Jaime Oliveira do. *Ob. cit.*

10. SARMENTO, Sílvia Noronha; SAMPAIO, Consuelo Novais. Antonio Muniz. In: ABREU, Alzira Alves de (org.). *Dicionário Histórico-Biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV-CPDOC, 2013.

Elegeu-se, mais uma vez, em 1930, Deputado Federal, não tendo completado *o mandato devido à dissolução do Congresso Nacional, em 24 de outubro de 1930, em decorrência da vitória da Revolução de 1930*¹¹.

No jornalismo, colaborou com “A Gazeta do Povo”, “O Tempo”, “A Bahia”, “O Correio da Manhã” e “O Jornal”. Foi, entretanto, no “Diário da Bahia” sua mais distinta contribuição.

Era diretor do jornal quando adquiriu seus direitos do empresário Geraldo Rocha que, com a vitória do movimento revolucionário liderado por Getúlio Vargas, viu seus projetos políticos vertiginosamente enfraquecerem.

Alterando substancialmente a linha editorial do periódico, que anteriormente punha-se em oposição à Aliança Liberal e à Revolução de 1930, o jornal foi fundamental à propaganda do movimento revolucionário no Estado da Bahia. Assim, como lembra a historiadora Consuelo Novais Sampaio, em 24 de outubro de 1930, “sob a manchete ‘A epopeia gloriosa da revolução’, o Diário da Bahia noticiou a marcha vitoriosa do movimento, ao tempo em que indicava o nome de Muniz Sodré como ‘uma das grandes esperanças da Bahia redimida’¹²”.

Muniz Sodré foi, ainda, no período posterior a 1930, Procurador-Geral e Secretário de Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em 1917, colaborou com a criação da Academia Baiana de Letras, a convite de Arlindo Frago, lhe sendo atribuída a cadeira de número 10. Como membro fundador, pôde escolher seu bisavô, José Lino dos Santos Coutinho, como patrono homenageado.

Entre seus confrades, estavam seu irmão Gonçalo Muniz Sodré de Aragão (na cadeira 17, cujo patrono é Antônio Ferrão Muniz), seu primo Antônio Ferrão Muniz de Aragão (na cadeira 11) e o aliado político José Joaquim Seabra (na cadeira 18), além de outras ilustres

11. NASCIMENTO, Jaime Oliveira do. *Ob. cit.*

12. SAMPAIO, Consuelo Novais. Diário da Bahia. In: ABREU, Alzira Alves de (org.). *Dicionário Histórico-Biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV-CP-DOC, 2013.

figuras do cenário político e intelectual baiano, como Rui Barbosa (fundador da cadeira 22), Otávio Cavalcanti Mangabeira (fundador da cadeira 40) e Almachio Diniz Gonçalves (fundador da cadeira 37).

Após sua morte, a cadeira de número 10 foi ocupada, sucessivamente pelo político, jornalista e escritor Altamirando Alves da Silva Requião e pelo religioso Monsenhor Gaspar Sadoc de Sá (atual membro catedrático).

Em que pese não tenha integrado a Academia de Letras Jurídicas da Bahia, certamente apenas em razão da fundação desta agremiação ter ocorrido muito após seu falecimento, foi merecidamente homenageado como patrono da cadeira n. 6, atualmente ocupada pelo acadêmico, professor e eminente advogado criminalista Edson O'Dwyer.

A propósito, seguindo a tradição de homenagens do acadêmico a seus antecessores, este destacado jurista contemporâneo produziu belo elogio a Antonio Muniz Sodré de Aragão, em obra publicada pela editora da Universidade Federal da Bahia¹³, fruto de discurso proferido durante a sessão solene, realizada no auditório da Faculdade de Direito, em razão das comemorações pelo centenário do seu nascimento. Registre-se que Edson O'Dwyer consegue, de forma singular, aliar a elegância à eloquência nas suas exposições.

Na vida pessoal, Muniz Sodré foi casado com Maria Argolo Muniz Sodré de Aragão, com quem teve 04 (quatro) filhos.

Herdeira da destacada vocação jornalística, Niomar Muniz Sodré Bittencourt, como diretora-presidente do “Correio da Manhã”, teve importante papel na luta contra a Ditadura Militar no Brasil, denunciando arbitrariedades e torturas a presos políticos. No campo artístico, foi ainda uma das fundadoras do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, tendo sido sua diretora por dez anos.

Muniz Sodré faleceu no dia 8 de junho de 1940, na cidade do Rio de Janeiro.

13. O'DWYER, Edson. *Moniz Sodré*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1983. 50 p.

Um texto em que se propõe homenagear um pensador, entretanto, não pode se limitar a uma exposição biográfica. Por mais interessante, inspiradora e, principalmente, reveladora das qualidades que impõe a láurea que lhe é outorgada, acaba por desvalorizar – pondo-as em segundo plano – as principais contribuições pelas quais o homenageado é reconhecido: suas valorosas e imortais ideias.

Com “As três escolas penais: clássica, antropológica e crítica (estudo comparativo)”, Muniz Sodré propunha-se à tarefa de sistematização de uma área que, ainda hoje, recebe pouca atenção dos estudiosos das ciências jurídicas: a análise, a partir do direito penal e da criminologia, do criminoso, do crime e da pena.

A obra foi “estimulada pelos alunos que lhe pediam apostilas das aulas”. Foi escrita inteiramente à mão, “com uma letra de difícil entendimento – tão difícil que, depois, quando Diretor do Diário da Bahia era obrigado a pagar aos linotipistas o triplo do salário normal, alegando aqueles que não podiam receber menos pela dificuldade que tinham em entender a letra do Dr. Muniz”¹⁴.

Assim, fez um estudo comparativo entre as “três escolas penais”, apresentando as respostas que seus principais expoentes davam a determinados questionamentos, como: qual seria o fundamento da responsabilidade penal, quais os conceitos de crime e de pena, e se o criminoso seria um “homem normal igual ao comum dos indivíduos” ou “um tipo anômalo”.

Tendo sido editada no ano de 1907, a obra transformou-se em um dos mais relevantes manuais acadêmicos, divulgando conceitos e autores estrangeiros para a doutrina nacional, sendo ainda hoje indicada como uma das referências obrigatórias, em diversos cursos de graduação em Direito.

Evandro Moniz Corrêa de Menezes, seu sobrinho e atualizador da obra, em suas “apreciações bibliográficas”, lembra de carta endereçada a Muniz Sodré da lavra de Clóvis Bevilacqua: “Venho saudar o

14. O'DWYER, Edson. *Ob. cit.*, p. 18/19.

mestre de Direito Penal, já consagrado pelo conhecido livro – *As Três Escolas Penais* e agora confirmado no conceito dos estudiosos pelo estudo do direito penal como ciência jurídica, feito por método interessante, e particularmente instrutivo, em que se confrontam os pontos diferentes das três correntes mais consideráveis na doutrina, em face do criminoso e da pena.”

As homenagens de ilustres juristas também se revelaram na epístola de Afrânio Peixoto que, após minuciosa leitura da sua obra, afirmava: “Vou agora ser seu discípulo, e logo de tal mestre!”.

“*As Três Escolas Penais*” serviram de base para o lançamento, tempos depois, em junho de 1934, da notável obra “Curso de direito criminal”. Desde a sua dedicatória, revela-se a qualidade magistral de seu autor, preocupado e esperançoso com a mocidade acadêmica do País:

A mocidade academica do meu paiz,

Em cujas energias civicas e fecundo idealismo eu deposito as minhas melhores esperanças de soerguimento moral do Brasil. E’ sempre nos esplendores da alma juvenil, rutilante nas magnificencias dos seus sonhos luminosos e nos prodígios das suas abnegações patrioticas que os povos, envilecidos no vilipendio da escravidão politica, encontram os estímulos de heroica resistencia ás miserias da corrupção, e as inspirações do brio nacional para o dasaffrontamento da sua dignidade e a maravilha da sua ressurreição.”

A obra buscava facilitar “aos que iniciam o estudo de tão complexa disciplina a compreensão dos magnos problemas de uma sciencia, que, pelos seus objectivos humanitarios e finalidades juridicas, é o ramo mais importante do Direito, no seu aspecto positivo e doutrinario”.

Assim, nas vésperas das comemorações pelos 125 (cento e vinte e cinco) anos da sua fundação, a Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia cumpre seu papel de exortar a produção do conhecimento jurídico, prestando justa homenagem a seu ilustre egresso.



Aloysio Lopes de Carvalho Filho

Selma Pereira de Santana

Doutora em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2006). Mestre em Ciências Jurídico-Criminais por esta mesma Faculdade (2002). Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (FESMIP). Especialista em Direito Administrativo pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA. Possui curso de Aperfeiçoamento em Ciências Criminais e Dogmática Penal Alemã pela Georg-August Universität Göttingen, GAUG- Alemanha. Promotora do Ministério Público Militar da União. Professora Adjunta de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (Graduação e Pós-Graduação). Coordenadora do Grupo de Pesquisa- Justiça Restaurativa (cadastrado pelo CNPQ). Membro do Conselho Científico

do Boletim da Escola Superior do Ministério Público da União. Membro do Colegiado do Programa da Pós-Graduação em Direito PPGD/UFBA. Parecerista do Corpo de Especialista da Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA).

Aos 3 dias de março do ano de 1901, nascia na cidade de Salvador-Ba, Aloysio Lopes de Carvalho Filho, filho de Aloysio Lopes Pereira de Carvalho (jornalista e poeta que usava o pseudônimo “Lulu Parola”) e de Elisa Koch de Carvalho.

Realizou os estudos iniciais em Salvador, vindo a fazer seu curso secundário no Ginásio Nossa Senhora da Vitória (Marista) e no Colégio Ipiranga, bem como o superior, este na Faculdade de Direito da Baía, pela qual se formou em 8 de dezembro de 1921 em Ciências Jurídicas e Sociais, aos 20 anos de idade, juntamente com Edgard Santos e Augusto Alexandre Machado. Daí viria a ser jurista, professor, Promotor Público, Escritor e Parlamentar.

Ainda acadêmico, foi revisor e depois noticiarista do “Diário Oficial” da Baía; Redator do “Diário da Baía”, de 1921 a 1923, onde usava o pseudônimo “Aldecar”; da “Revista de Assistência Judiciária Acadêmica” e depois, redator-secretário da “Revista do Instituto dos Advogados”, desde a fundação, em 1927; diretor da Revista “Cultura Jurídica” desde a fundação, em 1929.

Em 3 de março de 1923, foi nomeado Adjunto de Promotor Público e, no ano seguinte, Promotor Público Interino da Capital baiana, tendo se afastado deste cargo de novembro de 1924 a fevereiro de 1926, para servir ao Governo do Dr. Alfredo Sá.

Mudou-se para Manaus, onde foi Diretor da Repartição do Arquivo, Biblioteca e Imprensa Pública do Amazonas.

Retornou a Salvador no ano de 1926, onde reassumiu o cargo de Adjunto de Promotor para ser, em agosto de 1928, nomeado Oficial de Gabinete do Dr. Vital Soares, então Governador da Baía, cargo que exerceu até 24 de outubro de 1930.

Naquele mesmo ano de 1926, se inscreveu para concurso de Docente Livre de Direito Penal, 1ª Cadeira, em 30 de setembro, apresentando a seguinte tese: “O menor na legislação penal brasileira”, tendo sido aprovado com a média 9,1, e tomado posse em 6 de novembro daquele ano. A partir daquela data teve como pares na Faculdade de Direito da Baía, os não menos ilustres professores Filinto Bastos, Antônio Moniz Sodré de Aragão, Evandro Baltazar da Silveira, Demétrio Tourinho e Nelson Sampaio.

Em 17 de abril de 1929, inscreveu-se para concurso de professor Catedrático de Direito Penal, 2ª Cadeira, tendo apresentado as seguintes teses: “Sentença indeterminada” (livre escolha) e “Acção Penal” (ponto sorteado). Foi aprovado com média 10 e tomou posse em 8 de maio do mesmo ano.

Merece ser lembrado que embora o Direito Penal fosse sua especialidade, Aloysio de Carvalho lecionou, outrossim, outras disciplinas na Faculdade de Direito da Baía, tais como, Introdução à Ciência do Direito, Direito Judiciário Penal, bem como literatura (esta no curso anexo para o exame vestibular para a Faculdade de Direito da Baía- Decreto 19.852, de 11 de abril de 1931).

Em 1932, iniciou sua carreira política, participando ativamente da criação da “Liga dos Amigos de São Paulo” (LASP), em apoio ao movimento constitucionalista eclodido naquele ano. No ano de 1933, assumiu a presidência da LASP e, no pleito seguinte, foi eleito Deputado para a Assembleia Nacional Constituinte, onde defendeu seus ideais liberais, tais como o voto feminino, o divórcio e o ensino leigo. Aloysio de Carvalho foi um dos parlamentares mais jovens na bancada dos constituintes, onde teve uma atuação de destaque devido às suas atitudes democráticas, espírito ponderado e de elevado descortino, que ilustraram sua colaboração na 2ª República do Brasil.

Reeleito em 1934, permaneceu na Câmara Federal até o golpe do “Estado Novo”, de Getúlio Vargas, quando perdeu seu mandato.

Durante a vigência do “Estado Novo”, ingressou no Ministério Público como Subprocurador – Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas, cargo no qual se manteve até 1942, ano da extinção da referida Corte.

Em 1939, foi eleito Diretor da Faculdade de Direito da Baía, em sessão da Congregação de 15 de fevereiro, e assim permaneceu, nessa condição, até 1946.

Terminado o “Estado Novo”, foi eleito Senador pelo Estado da Baía pela UDN e apoiou a moção de impedimento de Getúlio Vargas, propondo a sua renúncia na crise que culminou no suicídio do presidente.

Em janeiro de 1955, terminou seu mandato de senador e nas eleições de 1958, foi eleito suplente do Senador Otávio Mangabeira pelo P.L. – Partido Libertador, tendo assumido a cadeira em 1960, por morte do titular, permanecendo até o fim do mandato em 1966.

Adepto do parlamentarismo, foi participante ativo na crise que levou à renúncia de Jânio Quadros e na aprovação de emenda constitucional que instituiu o parlamentarismo no país. Filiou-se à ARENA, apoiando o regime militar, e por essa legenda, reelegeu-se senador em novembro de 1966, mandato que exerceu até o ano de 1970. Neste período foi membro da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão do Serviço Público do Senado Federal.

Na sua rica e profícua trajetória merece ser lembrado que Aloysio de Carvalho foi Presidente da Liga Baiana de Desportos Terrestres, 1927-1928, e depois membro do seu Conselho Superior. Membro da Academia de Letras da Baía (onde foi empossado a 20 de agosto de 1935 e ocupou a cadeira de nº 7, cujo Patrono é o Visconde de Cairu) e correspondente das Academias de Letras do Amazonas, São Paulo e Rio de Janeiro. Membro correspondente da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. Membro do Conselho da Ordem dos Advogados, seção Baía, de que foi 1º secretário. Secretário do Rotary Clube da Baía. Membro da Comissão de História do Instituto Histórico e Geográfico da Baía. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Público, com sede no Rio de Janeiro. Membro da Associação Baiana de Imprensa. Presidente do Diretório da Liga de Ação Social Política da Baía, de quem foi um dos fundadores. Sócio honorário do Botafogo Sport Clube e da Associação dos Viajantes

do Comércio da Baía e sócio orador da Associação dos Funcionários Públicos da Baía.

Aloysio de Carvalho fez parte da plêiade dos intelectuais da Baía. Durante toda a sua vida, pautou-se dentro de uma linha de serenidade e de estudo, alçando-se, por isso, às mais destacadas posições na vida pública. Foi autor de vários trabalhos científicos e literários, conferências e discursos. Da sua biografia constam os seguintes trabalhos publicados:

1. Livros, teses e ensaios:

- 1926 – *O Menor na legislação penal brasileira* – Tese para concurso – Edição Imprensa Oficial.
- 1929 – *Ação Penal* – Tese para concurso – Edição Imprensa Oficial.
- 1929 – *Sentença Indeterminada* – Tese para concurso – Edição Livraria Catilina.
- 1939 – *Crimes e Criminosos na obra de Machado de Assis* – Jornal do Comércio (Rio de Janeiro) e Revista dos Tribunais, Bahia, vol. 31, nº 2.
- 1944 – *Comentários ao Código Penal (artigos 102 a 120)*, vol. IV da Coleção Revista Forense – 1ª edição.
- 1951 – *Coletânea de Poetas Baianos* – Editora Minerva, Rio de Janeiro.
- 1956 – *Cultura e Liberdade* – Coletânea de conferencias e discursos sobre a vida e obra de Ruy Barbosa – Edição Casa de Ruy Barbosa.
- 1958 – *Machado de Assis* – na palavra de Peregrino Júnior, Cândido Mota Filho, Eugenio Gomes e Aloysio de Carvalho Filho – Publicações da Universidade Federal da Bahia – II – 15.
- 1959 – *Machado de Assis e o Problema Penal (Ensaio)* – Publicações da Universidade Federal da Bahia – II – 18.

2. Das inúmeras conferências proferidas, sem elencar os incontáveis discursos que marcaram a trajetória de sua vida, seguem algumas selecionadas:

- 1923- *Da Curiosidade* – na cidade de Santo Amaro, em 08 de junho. Revista da Academia de Letras da Bahia.
- 1928 – *O amor, fonte do crime* – na Associação dos Caixeiros Viajantes da Bahia, em 17 de novembro. Edição Imprensa Oficial da Bahia.
- 1933- *Ruy- traço de união entre São Paulo e a Bahia* – na Faculdade de Direito de São Paulo, em 16 de dezembro. Editora e Gráfica da Bahia.
- 1948 – *Revolução e Tradição*. Aula inaugural da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, em 10 de março. Edição Imprensa Vitória-Bahia.
- 1949 – *99º Culto de Aniversário de Nascimento de Ruy Barbosa* – na Academia Carioca de Letras.
- 1958 – *O processo penal de Capitu* – Academia de Letras da Bahia, em 29 de setembro. Edição Imprensa Regina – Bahia.

Aloysio Lopes de Carvalho Filho foi casado com a Sra. Lindaura da Silva Carvalho, e faleceu no dia 28 de fevereiro de 1970, aos 69 anos de idade, na cidade de Salvador.

REFERÊNCIAS

Documentos biográficos catalogados no Memorial da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

Documentos biográficos catalogados na Academia de Letras da Bahia.

Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/senadores/senadaoresbiografia.asp?codparl=1391&li=38&lcab=1946-1951&lf=39>> Acesso em 25 fev2016.

Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/Consulta_parl.asp?Tipo_Cons=15&p_cod_senador=1391> Acesso em 25 fev2016.

Disponível em: <<http://ilustresdabahia.blogspot.com.br/2014/02/163-alloysio-lobes-de-carvalho-filho.html>> Acesso em 25 fev2016.



Arx Tourinho

Um símbolo, um exemplo, uma legenda...

César Faria

Advogado e professor da UFBA.

Não é fácil falar de um colega e amigo de longos anos de convivência após apenas sete dias do seu súbito e trágico falecimento, mas, tratando-se de um apóstolo da advocacia, como ARX TOURINHO, torna-se necessário e útil, pois sua bela e profícua existência se constitui num Evangelho que incomodou e ainda incomodará, pelo legado que deixou, aos inimigos da liberdade e da democracia.

Filho de família amiga, de ilustres e renomados juristas, vim a conhecer pessoalmente ARX, como Professor da nossa querida Faculdade de Direito da UFBA, ainda calouro no ano de 1982, passando, como sói acontecer com seus alunos, a admirá-lo, não só pelos notórios conhecimentos jurídicos, mas, sobretudo, pela alegria e entusiasmo com que transmitia suas lições, conferindo um brilho especial às suas concorridas aulas.

No início da década de 1990, tornei-me seu colega professor na mesma Faculdade de Direito, fazendo parte do departamento de Direito Público, na época por ele chefiado, passando a ter uma vivência mais próxima com o nosso pranteado amigo, dada à regularidade dos nossos encontros.

Dessa forma, logo no primeiro ano em que comecei a lecionar, aceitei seu convite para integrar sua Chapa Vitoriosa nas eleições para presidência da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/BA), cujo lema por ele escolhido era um brado que resumia o nosso ideal: “Advocacia Livre e Independente”.

Na presidência da OAB, pôde revelar seu destemor, sua coragem cívica, sua capacidade de liderança e realização, projetando-se nos outros ramos da sociedade, tendo sua administração ficado como um marco na advocacia baiana.

Como advogado era aguerrido e intemorato, sem deixar de ser extremamente ético e leal com os colegas. Tive o privilégio de atuar junto com ele em algumas causas, inclusive, dividindo a mágica Tribuna do Júri, testemunhando sua brilhante oratória.

ARX era daquelas personalidades multifacetárias, exercendo simultaneamente diversas atividades, graças ao seu extraordinário dinamismo e sua enorme capacidade de trabalho, sendo um cidadão na verdadeira acepção da palavra.

Das várias lições que se pode extrair da sua intensa e produtiva vida, duas assumem especial relevo: a primeira é que se pode ser corajoso sem se tornar truculento, ser um homem de atitude e ao mesmo tempo gentil.

A segunda lição serve aos que se consideram intelectuais, na medida em que são possuidores de uma cultura meramente de “vitrine”, pois a existência de ARX TOURINHO é a demonstração viva de que a cultura, mormente a jurídica, só tem significado se posta a serviço da sociedade.

Por tudo isso e muito mais, posso dizer, ainda emocionado, que só a matéria do seu notável cérebro foi atingida na tragédia que o abateu, pois suas idéias continuarão vivas entre aqueles que tiveram a ventura de conhecê-lo e que cultuar sua memória, doravante, deverá ser tarefa de todos seus colegas comprometidos com os valores que tão ardorosamente defendeu. Privados estamos da sua presença física, mas morto ARX TOURINHO nunca será, continuará vivo como um símbolo, um exemplo, uma legenda, uma estrela a iluminar os caminhos do Direito, da Justiça e da Liberdade.



Arx Tourinho

Francisco Hupsel

Professor da Faculdade de Direito da UFBA.

Arx Tourinho nasceu em 05 de novembro de 1947 e faleceu em 06 de janeiro de 2005, vítima de um acidente automobilístico. A trajetória que ele construiu é declinada em seu vasto currículo: *advogado diplomado em 1970 pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia; Procurador da República; Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia; Professor de Direito Constitucional da UFBA; Presidente do Instituto dos Advogados da Bahia; Conselheiro Federal da OAB onde integrou a Comissão de Estudos Constitucionais e a Comissão de Defesa da República e da Democracia e, enfim, Sub-Procurador Geral da República.*

No entanto, títulos e glórias não engradem quem os ostenta. Formam o continente; são designações ou aparências. Palavras, ou rótulos. Só a conduta de quem os conquistou lhes dá a verdadeira dimensão. Porque lhes vai preencher seu conteúdo.

Tratar de Arx Tourinho, portanto, implica em desvendar os pilares que sustentaram a sua construção existencial; impõe investigar sua postura e sua compostura diante dos desafios que ele voluntariamente assumiu.

Fomos colegas de turma!

Juntos chegamos à Faculdade de Direito. Juntos colamos grau. Juntos caminhamos, em diversas situações. Esta feliz circunstância concede-me o privilégio de colher na própria fonte da vivência e da convivência a própria essência de Arx Tourinho, determinante de suas ações e de seus impulsos. No entanto, para que não me seja imputada a suspeição pelo afeto, para dar suporte ao relato de uma vida, apagar-me-ei, objetivamente, às notícias veiculadas na imprensa, gênese isenta de uma descrição e de uma análise.

A partir dos tempos acadêmicos, quando acumulávamos a munição dos ideais e das nossas concepções e convicções para pavimentar nossos caminhos, farei o percurso para expor quem foi Arx Tourinho no currículo que ele edificou.

I – O PERÍODO DOS ESTUDOS NA FACULDADE DE DIREITO: O CONTEXTO HISTÓRICO

Era 1966 quando ingressamos na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Dois anos antes, um golpe depôs o Presidente João Goulart e implantara uma ditadura militar. No disfarce oficial, chamavam-na de Revolução de Março de 1964. Até mesmo de “gloriosa revolução”

Já no seu momento inaugural, vieram a cassação de mandatos parlamentares e a suspensão dos direitos políticos dos que *supostamente* eram “*subversivos*”, e a eles de logo se retirou o direito de postular apreciação judicial da violência contra eles perpetrada. Era palavra final e intocável.

Prisões arbitrárias se sucediam. A Constituição Democrática de 1946 era, a todo instante, esfaqueada pelos chamados “*Atos Institucionais*”¹; a liberdade e as liberdades estavam suprimidas.

1. Instrumento com o qual a ditadura legislava. Eram editadas pelos “*Comandantes-em-chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica ou pelo Presidente da República*”, com o respaldo de um órgão que se chamava “*Conselho de Segurança Nacional*”. Já no dia 09 de abril de 1964 foi

Nós, os jovens de então, já tínhamos assistido, ali mesmo em 1964, a implosão de nossa entidade-mor de representação: a *União Nacional dos Estudantes*, ou simplesmente *UNE*.

Dentro do nosso espaço, porém, os Centros Acadêmicos ainda tinham vigor. Por isso, a política estudantil fervilhava. Movimentos eram criados e se fortaleciam, cabendo o resgate histórico da “AP” (*Ação Popular*) que, nos seus primórdios, em 1962, era o braço leigo da JUC – *Juventude Universitária Católica*. Albergava os universitários que se identificavam com a doutrina social da igreja.²

Quando nós adentramos na Faculdade, porém, o panorama era diverso.

Os líderes da AP já estavam se despedindo dos bancos escolares. O cenário passa a ser ocupado pelos braços do Partido Comunista Brasileiro (PCB)³ que rivalizava com o Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Segundo se propalava, eles se distinguiam porque aquele seguia a orientação da União Soviética de caráter “*reformista*” e este, verdadeiramente “*revolucionário*”, atrelava-se a Mao-Tsé Tung que comandava a China.

Doutra banda, uma minoria se encantava com a ditadura e alguns usavam as vestes do “*dedo duro*”.⁴ Quem deles discordava, era automaticamente chamado de *comunista*. Enquanto isso, quem não se afinava com os marxistas, recebia o carimbo de *reacionário*.

Um enclausuramento ideológico, sem dúvidas.

editado o *Ato Institucional nº 1*, conferindo aos Comandantes das Forças Armadas o poder de suspender direitos políticos e cassar mandatos legislativos.

2. Aqui na Bahia, duas figuras merecem destaque: os beneditinos D. Jerônimo de Sá Cavalcanti e D. Timóteo Amoroso Anastácio. Com visão progressista, muito contribuíram na formação dos jovens, engajando-os na luta por uma sociedade mais justa, na linha delineada pelas Encíclicas *Rerum Novarum* (1891), *Quadragesimo Anno* (1931) e *Pacem In Terris* (1963), respectivamente dos Papas Leão XIII, Pio XI e João XXIII.
3. Ficou conhecido como “*partidão*”
4. Expressão que designava quem denunciava pessoas às forças da repressão, causando, não raro, inquéritos e prisões.

Talvez mercê deste aprisionamento, Arx Tourinho não tenha se lançado na política estudantil, o que não se há confundir com omissão.

Tenha-se e retenha-se. João Mangabeira inspirava uma parcela dos estudantes. Nele transpiravam democracia e justiça social. Advogado, Deputado Estadual e Deputado Federal, Constituinte de 1934, preso pela ditadura do Estado Novo, integrou a “*esquerda democrática*” (ED) que atuava no interior da UDN⁵ e em 1947 fundou o Partido Socialista Brasileiro. Dele recebíamos a lição pela qual “*socialismo sem liberdade, socialismo não é. Liberdade sem socialismo, liberdade não pode ser.*” E dele recebíamos a advertência para que não nos deixássemos envolver *nem pelas maquinações comunistas, nem pela histeria anticomunista*⁶.

Arx Tourinho seguramente absorveu esses ensinamentos.

Noutra ponta, também quem nos arrebatava de entusiasmo era a figura franzina e ativa do advogado Sobral Pinto.⁷ Católico fervoroso, rejeitava o materialismo e a doutrina de Marx, no entanto, em nome da liberdade e da própria dignidade da pessoa humana, jamais se negou a defender os presos políticos. O Conselho da Ordem dos Advogados em 1937 o designou para proceder a defesa de Luís Carlos Prestes e de Arthur Ewert ou Harry Berger e ele assim se expôs: “*Quaisquer que sejam as minhas divergências com o comunismo materialista – e elas são profundas – não me esquecerei, nesta delicada investidura que o Conselho da Ordem me impôs, que simbolizo, em face da coletividade brasileira, a defesa. Espero que Deus me ampare nesta hora grave da vida profissional, dando forças a meu espírito conturbado para mostrar aos juízes do Tribunal de Segurança que Luís Carlos Prestes e Arthur Ernest Ewert ou Harry*

-
5. Partido político, cuja denominação era *União Democrática Nacional*, criado a 7 de abril de 1945. Surgiu originalmente como uma frente para fazer oposição ao *Estado Novo*, como ficou conhecido o regime ditatorial de Getúlio Vargas. Em seus quadros se aninharam os tenentes que fizeram a Revolução de 1930, como Juracy Magalhães, Eduardo Gomes e Juarez Távora.
 6. Conferência proferida em maio de 1952, no salão da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, sobre “*A presença de Ruy nas gerações novas e a função política e social da mocidade no presente*”, in Ruy Barbosa : Escritos e Discursos Seletos. Ed. Aguilar, 1966, p.33
 7. Heráclito Fontoura Sobral Pinto. Era conhecido como “*o paladino da liberdade*”. Também como “*Doutor Justiça*”

Berger são membros, também, desta vasta e tão atribulada família humana". E com a ditadura de 1964, este mesmo Sobral Pinto, que renegava o comunismo, defendeu mais de 300 presos políticos, dentre os quais Francisco Julião, novamente Luís Carlos Prestes E deles não recebia honorários.

Acima de tudo, a convicção que não se pode tolher a liberdade do ser, matriz da concretização de sua dignidade.

E esses exemplos estavam ali, para nós refletirmos...

A ditadura não nos encolhia. Ao contrário. Estimulava a luta. Nossas armas eram os ideais e as pernas: com os ideais, íamos à rua, pedir liberdade e democracia; com nossas pernas, corríamos da polícia, de seus cassetetes e de seus cachorros, treinados para abastecerem sua fúria com o nosso corpo.

Não se pode delinear o contexto em que estávamos inseridos sem resgatar a figura de D. Helder Câmara, então Arcebispo de Olinda e Recife, para o cargo nomeado precisamente em março de 1964, dias antes do golpe. Intransigente defensor dos direitos humanos, pregando a não violência, olhou para a pobreza, lutou contra as desigualdades e fez-se voz a denunciar as torturas que a ditadura praticava. Esta era a sua igreja; este o seu peregrinar: *"Quero uma igreja pobre, para os pobres"*. Por óbvio, desagradava os militares e por eles foi rotulado de *"demagogo e comunista"* diante do que respondeu: *"Quando dou comida aos pobres, me chamam de santo. Quando pergunto porque eles são pobres, chamam-me de comunista"*.

Calaram-no. Foi proibido de manifestar-se publicamente. Aqui. Porque em 1970, em Paris, denunciou as torturas que aconteciam nos porões da ditadura. E para o Papa João Paulo II, ele era *"irmão dos pobres e meu irmão"*.

D. Hélder foi por quatro vezes indicado para o Prêmio Nobel da Paz. E a diplomacia brasileira, especialmente a nossa Embaixada em Oslo, foi orientada para tentar impedir que o prêmio lhe fosse concedido. E impediu!

Arx Tourinho dedicava-se intensamente aos estudos. Bom aluno em todas as disciplinas, de logo, porém, mostrou mais afinidade com o Direito Penal e com o Direito Constitucional.

Um jovem, também intrépido, Marcelo Duarte, era nosso Professor de Direito Constitucional e viria a se eleger Deputado Estadual, com maciço apoio dos estudantes. Mais adiante, com toda redundância, o golpe o golpeou. Seu mandato foi cassado e ele teve os direitos políticos suspensos.

Era um ultraje falar em direitos e liberdade!

Para Arx, estudioso do Direito Constitucional, o fato foi mais um ingrediente para sua formação!

O pior, porém, ainda viria a acontecer, para enriquecer as fontes de reflexão de Arx Tourinho: chegávamos em 1968. O mundo todo assistia a rebelião dos jovens. E a rebelião chegou no Brasil. Radicalizava-se a luta. As greves se sucediam. Os estudantes eram espancados. E em dezembro, chega-nos o terrível *Ato Institucional nº 5*. Com ele, a ditadura sem máscara. Em apenas doze artigos, foram esfarelados os poucos resquícios da Constituição Democrática de 1946 que ainda sobreviviam: deu poderes para o Presidente decretar o recesso de qualquer casa legislativa e a intervenção em Estados e Municípios, sem quaisquer limitações; também para suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais; igualmente, e mediante decreto, demitir, remover, aposentar ou por em disponibilidade funcionários, assim como empregado de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e demitir, transferir para a reserva ou reformar militares ou membros das polícias militares, assegurados, quando fosse o caso, os vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço.

Pelo seu art. 6º, ficaram suspensas as garantias constitucionais e legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade – atingindo diretamente os integrantes do Ministério Público e da Magistratura!

Como se não bastasse, ficou suspensa a garantia de *habeas corpus*, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular e excluída de “qualquer

apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos”.

Prosseguíamos os estudos.

Por inúmeras vezes, com dificuldade de acesso à nossa Faculdade: com frequência o prédio era cercado pelas tropas da repressão e pelos cachorros. Por entre eles tínhamos de passar. Humilhação ou intimidação. Ou ambas.

Arx Tourinho não haveria de deixar registrado o fato apenas em suas retinas...

E, em 1969, chegou a vez de a ditadura agir diretamente contra a Universidade. O Decreto-Lei⁸ nº 477⁹, tipificou como infração disciplinar de professor, aluno, funcionário ou empregado de ensino público ou particular, a organização ou participação de greves, passeatas, desfiles ou comícios não autorizados, dentre outras hipóteses.

Se o infrator fosse membro do corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino a pena era de demissão ou dispensa, e a proibição de ser nomeado, admitido ou contratado por qualquer outro da mesma natureza pelo prazo de cinco anos. Se o infrator fosse aluno, com a pena de desligamento e a proibição de se matricular em qualquer outro estabelecimento de ensino por prazo de três (3) anos.

A violência não tinha limites: a apuração das infrações efetivava-se por processo sumário a ser concluído no prazo improrrogável de vinte dias.

Era a mordacha. E, com ela, foram fechados dos Centros Acadêmicos.¹⁰

1970, antes do final de nosso Curso, iniciaram-se as monitorias com as quais eram dadas “aulas de desdobramento”. Entrelando-se

8. Decreto-Lei foi outro instrumento largamente utilizado na ditadura. Legislava por decreto matéria reservada à lei. Daí o seu nome.

9. O Decreto-Lei nº 477 ficou conhecido como “*O Ato Institucional nº 5 das Universidades*”

10. O Centro Acadêmico Ruy Barbosa, CARB, da nossa Faculdade de Direito da UFBA era então presidido pelo estudante Rosalindo Souza, vinculado ao PCdoB. Depois ele veio a participar da guerrilha no Araguaia onde foi assassinado, em 1973, aos 32 anos de idade.

nossos caminhos, demos nossos primeiros passos no magistério, Arx Tourinho como Monitor de Teoria Geral do Direito, disciplina que era lecionada pelo saudoso Machado Neto.¹¹

E a nossa Universidade Federal da Bahia indicou-nos, a nós dois, para representá-la no IIº Seminário Brasileiro de Direito Comparado, realizado no Rio de Janeiro e organizado pela Fundação Getúlio Vargas. Foi um outro privilégio que a vida me proporcionou: naqueles dias estivemos juntos, passando em revista tudo o que acontecera ao longo de nossa vida universitária. Dele ouvi suas apreensões e suas esperanças; dele proveio seu olhar para o futuro.

Com certeza, nada passara despercebido de suas vistas nem dos filtros da sua inteligência. Tudo o que acontecera na vida nacional e no intramuros de nossa Faculdade daria os alicerces da sua vida. A tudo depurara.

Quando chega o momento da solenidade de formatura, naquele 8 de dezembro de 1970, projeta-se no recinto a face deformada da ditadura: não tivemos *orador da turma*, nem nosso paraninfo, Thomas Bacellar, fizera sua oração... Era proibido!

Fecharam-se as cortinas de nossa vida de estudantes... No silêncio.

Mas nos nossos camarins de nossa alma e das nossas consciências recolhemos a nossa bagagem. Para dela fazer uso na nossa caminhada.

II – ARX: O PROCURADOR DA REPÚBLICA E O ADVOGADO

II.1 – O Procurador da República

Arx Tourinho optou pelo Ministério Público Federal, simultaneamente com o exercício da advocacia – consoante era permitido pela lei então vigente.

Fácil de explicar suas inclinações.

11. Coube-me ser monitor de *Teoria Geral do Estado*, disciplina que era dirigida pelo ilustre e saudoso Prof. Ary Guimarães.

Vem de uma família de juristas – respeitados juristas. Seu pai, Armando Tourinho foi Promotor e seus irmãos mais velhos, Fernando da Costa Tourinho e Armando da Costa Tourinho Junior foram, respectivamente, Promotor e Juiz federal, aquele encerrando sua carreira como Procurador da Justiça e, este, como Desembargador Federal.

Com apenas três anos de formado, em 1973 eis que Arx se torna Procurador da República, nomeado em 07 de novembro daquele ano, inicialmente lotado na Procuradoria da República em Sergipe.

Para não me desprender da fidelidade dos fatos, e pela sua disponibilidade em fazê-lo, vem do Dr. André Batista Neves, tal como Arx Professor de Direito Constitucional da UFBA e seu colega no Ministério Público Federal, o relato que aqui incorporo, no tocante à relevância da atuação de Arx Tourinho naquela instituição:

“Nomeado Procurador da República em 07-11-1973, Arx Tourinho foi inicialmente lotado na Procuradoria da República em Sergipe.

Arx voltou à Bahia em 04-10-1974. Ao logo do tempo, teve oportunidade de trabalhar com luminares da Instituição. Era uma geração de ouro, que aliava competência técnica e apuro formal em um patamar que hoje não mais se vê, em que nosso biografado destacava-se pelo conhecimento jurídico, como relatou Eitel Santiago de Brito Pereira na primeira sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) de 2005, ano de seu falecimento:

“(...) Perdemos um colega dos mais inteligentes e cultos. Professor universitário, enalteceu o nome de nossa instituição na Universidade Federal da Bahia. Cheguei a ler em alguns jornais daquele Estado que Arx e Calmon de Passos, o grande processualista, eram as duas maiores referências da mencionada instituição de ensino superior. Antes de conhecer Arx pessoalmente, aprendi a admirá-lo, quando cursava, com Haroldo Nóbrega, o mestrado de Direito de Estado na UNB. Lembro-me que, na época, o ex-ministro do STF, José Carlos Moreira Alves, nos ensinava Direito Constitucional V e passou um trabalho

para a nossa turma, recomendando que estudássemos o instituto da delegação legislativa. Fizemos pesquisas e encontramos um artigo, publicado na Revista de Informação Legislativa, de autoria do Professor Arx da Costa Tourinho. Era um precioso trabalho, cheio de preciosas informações, que muito auxiliaram no nosso aprendizado. Chegamos até a dizer, de forma jocosa, que a nossa turma de Direito Constitucional V teria que se chamar de Turma Arx da Costa Tourinho, para homenagear a contribuição do seu escrito à nossa tarefa acadêmica. Posteriormente, fomos apresentados e passei a ter contatos com Arx nos encontros da nossa categoria. Era, realmente, uma pessoa envolvente, como disse o PGR. Antes de tudo, o seu sorriso franco transmitia sua alegria de viver, a simpatia de sua personalidade marcante, o abraço largo e afetuoso do colega amigo e solidário. Arx foi também um grande advogado. Mas, em todas as trincheiras onde militou, notabilizou-se, na sociedade onde mourejava, como um destemido e intemorato defensor dos direitos humanos. Enfrentou os coronéis na Bahia, numa época em que eles eram tão fortes, que se atreviam a soltar cachorros contra o respeitável e saudoso Ulisses Guimarães, líder da oposição. Arx esteve na trincheira da resistência ao arbítrio. Firme e forte, mas sempre com um sorriso largo, sempre com gestos elegantes, sempre tranquilo, pois combatia todos que queriam desrespeitar os direitos de expressão. Posteriormente, chegou em Brasília, como Subprocurador-Geral da República. Desde então, tivemos um convívio mais estreito. Pude, assim, confirmar tudo o que já sabia dele. Era colega querido, afetuoso, inteligente, culto, defensor dos direitos humanos, ético. Engrandeceu, realmente, por onde passou, o nome da nossa instituição. Durante muito tempo atuei no STJ, na 5ª Turma. Nunca ouvi, sobre Arx Tourinho, de qualquer Ministro daquela corte, uma palavra que não fosse de elogio à sua cultura, à sua inteligência, à velocidade de seus pareceres. Além disso tudo, Arx era um bom pai e um bom esposo. A sua família está inconsolável. Nós também ficamos tristes com o vazio provocado pelo seu desaparecimento. Mas, somos cristãos. Sabemos que ele trilhou o

caminho do bem. Está, portanto, junto de Deus, no seio de Abraão. Talvez esteja olhando por todos nós, pelo nosso País, que tanto precisa da proteção dos anjos, para que sejam suavizadas as injustiças, para sejam respeitados os direitos humanos, para que o ideal que moveu a vida de Arx não seja nunca esquecido¹².

Em 1993, com o advento da Lei Complementar n. 75, Arx teve o seu cargo transformado em Procurador Regional da República. Por escolha própria, motivada pela vontade de não deixar a Bahia, recusou a promoção a Subprocurador-Geral da República por diversas vezes.

No ano de 2001 ele finalmente aceitou, sendo designado pelo Procurador-Geral da República para officiar perante o Superior Tribunal de Justiça.

Em junho de 2004 ele foi escolhido para compor a banca examinadora do 24º Concurso para Provimento de Cargos de Procurador da República. Sua postura humanística certamente ajudaria a Instituição a escolher profissionais dotados não apenas de sólidos conhecimentos jurídicos, mas, sobretudo, de compromisso com os valores éticos e a missão social inerente às árduas atribuições incumbidas pela Constituição ao Ministério Público Federal (MPF). Contudo, a fatalidade de seu falecimento o impediu de dar ao país mais esta contribuição.

Embora tenha funcionado, sempre de forma ativa e leal, em processos relevantes, o principal legado de Arx Tourinho ao MPF não pode ser encontrado em autos. Ele vive nos talentos que, mirando sua trajetória e suas lições, viram a possibilidade de dedicar suas vidas e seus estudos à carreira de Procurador da República. O exemplo de Arx mostrou que, mesmo em épocas tempestuosas,

12. BRASIL. Ministério Público Federal. Ata da primeira sessão ordinária de 2005 – Conselho Superior do Ministério Público Federal. Brasília, 01-02-2005. Disponível em: http://csm-pf.pgr.mpf.mp.br/documentos-publicações/atas/ordinárias/2005/ata_da_1_sessao_ordinaria.2005.pdf. Acesso em 29 de fev. 2016.

ainda havia como praticar o Direito de modo honesto, firme e imparcial – e isto não tem preço.”

Com a devida vênia do ilustre Dr. André Batista Neves, permito-me acrescer a seu preciso e precioso depoimento, porque a ele corrobora, as palavras do próprio Arx Tourinho, sobre qual deve ser a conduta do Ministério Público:

“(…) não interessa o membro do Ministério Público, em olímpica arrogância, utilizando-se da imprensa para lançar suspeitas, dúvidas, ilações, buscando mórbida satisfação pessoal, com ataques à honra alheia, a partir da péssima compreensão da ordem jurídica ou como autênticos litigantes de má-fé

(…) À comunidade interessa o membro do Ministério Público defensor da moralidade pública, defensor intransigente do patrimônio histórico, cultural, ambiental, dos direitos indisponíveis, autêntico advogado da sociedade, contrariando interesses individuais, que sejam inimigos do interesse social”¹³

II.2 – O advogado

Para Arx, exercer a advocacia

“significa defender com hombridade direitos alheios; investir contra o usurpador; transformar a atividade em questionamento incessante para que se tenha vivo o bom direito; é argumentar com princípios doutrinários, jurisprudenciais ou hermenêuticos; é usar o verbo e a inteligência, a ciência e arte; é agir com determinação e coragem, porque aos covardes não se reservam vagas na advocacia”

E a advocacia, em si,

-
13. Discurso de paranínia de Arx Tourinho, intitulado *O Jurista no Século XXI*, proferido quando a colação de grau dos bacharéis pela Faculdade de Direito da UFBA, 2001. In TOURINHO, ARX DA COSTA. *Temas de Direito*. Brasília: OAB Editora, 2006, p. 429/430

“é luta contra desmandos das autoridades, é sofrimento pelo sofrimento alheio, é irrisignação contra a prepotência, é coragem, é verdade, é sacrifício, onde sua própria vida pode ser imolada no altar da injustiça”¹⁴

Inevitavelmente, vêm à lembrança João Mangabeira, Sobral Pinto... Porque não dizer... também D. Hélder, advogado sem diploma a advogar contra as desigualdades sociais e a prepotência...

Em 1983, à frente do Instituto dos Advogados da Bahia, promoveu o Congresso Nacional de Direito Econômico, durante o qual assim se expressou:

(...) é necessário fazer novos estudos para que haja melhor distribuição de justiça social.¹⁵

(...) atualmente o consumidor não tem a proteção devida dos poderes públicos porque é a partir desses mesmos poderes que ele é espoliado. De nada adianta, nesses casos, se recorrer aos poderes públicos, em razão da estrutura da justiça brasileira que só privilegia os ricos”¹⁶

Arx, o advogado e Professor de Direito Constitucional, já houvera diagnosticado, em 1982, um obstáculo à efetivação da justiça social: “*a negligência ou a omissão do legislador ordinário.*” Defendeu uma maior atuação do Poder Judiciário para remover o obstáculo notadamente

em relação “às normas constitucionais de ordem econômica e social e seu efeito jurídico”, porquanto “são consideradas fundamentais pelo constituinte para alcançar-se o desenvolvimento nacional e a justiça social”

“Normalmente, estes dispositivos constitucionais estabelecem linha de conduta e diretrizes, que devem ser observados, fundamentalmente, pelo Poder Legislativo, no entanto esse poder se omite, impedindo quem se dê uma eficácia plena á referidas normas”¹⁷

14. Idem, p. 430

15. Jornal Correio da Bahia, edição de 24/09/1983

16. Jornal Tribuna da Bahia, edição de 24/09/1983

17. Jornal A TARDE, edição de 30/04/1982

A seu sentir, a omissão se deve muitas vezes ao “*servilismo*” do Poder Legislativo, diante do Poder Executivo.

Ele também se preocupava com a segurança pública. Diante da cúpula da polícia baiana, e durante o “*Seminário de Segurança Pública no Estado Democrático de Direito*”, apontou a

“necessidade urgente da reformulação total da Secretaria de Segurança Pública” porque “a estrutura policial defasada e injusta que hoje penaliza delegados e agentes” (...) e a população convive com uma “total insegurança”.

“O fato de a polícia ser tratada como questão meramente político-partidária contribui para que o organismo policial termine sendo parcial”.

Defendeu “*a eliminação da influência política na indicação de pessoas a para cargos dentro da estrutura policial baiana*”.¹⁸

Presente ao evento, o também constitucionalista Josaphat Marinho, fazendo eco às palavras de Arx, assinalou:

“Toda vez que se fizer uma indicação inadequada por influência política é preciso que ocorra a demissão sumária do indicado pelo zelo da coisa pública”

O advogado fez-se múltiplo. Na mesma medida de sua receita. A isto se denomina coerência.

III – ARX: O PROFESSOR.

As salas de aula foram sua tribuna predileta. O alunado, sua motivação. A qualidade do ensino, a sua preocupação. A formação de consciências jurídicas e de cidadania a sua meta.

A base de todo seu raciocínio foi por ele assim sintetizado:

18. Jornal A TARDE, edição de 19/07/1991

“O Direito Constitucional só pode ser técnica e ciência a serviço da liberdade”¹⁹

Mais que uma proclamação. Uma convocação, para cada aluno se alistar como soldado na defesa da democracia e da liberdade. No entanto, a extensão dessas palavras fora dada por João Mangabeira:

“Quando as garantias tutelares da liberdade, ou os direitos essenciais da pessoa humana desaparecerem, pela violência, para certos indivíduos, odiados pelos detentores do Poder, o golpe da brutalidade que os fere, por menos que pareça, atinge-nos também”.

(...)

“A liberdade por favor, a liberdade tolerada não passa de uma forma anestesiada e vil do cativo”

(...)

“Uma camarilha política apodera-se dos órgãos do Estado e aí domina a vontade do cidadão, impondo-lhes uma legislação que ele não vota (...)”²⁰

De tudo isso, Arx tinha plena ciência. E não silenciou. Criticou a interferência do poder econômico nas decisões que são tomadas no País,

o que contraria os interesses da grande maioria da população. Desde a eleição para a Assembleia Nacional Constituinte esta intromissão ficou evidente.

E mirando nas eleições de 1992, sentenciou:

“Foi uma eleição das mais corruptas. O poder econômico investiu forte.”²¹

Sem meias-palavras, disparou:

19. Jornal do Advogado – BH – edição de Julho/Agosto de 1997.

20. Conferência proferida em maio de 1952..., cit. p.29.

21. Jornal A TARDE, edição de 16/07/1992.

A corruptibilidade do poder econômico deturpa a política brasileira.

No Brasil, é fato que o poder político resulta das maquinações maquiavélicas do poder econômico, que é essencialmente corrupto.²²

Mas o Professor se angustiava também com a proliferação em massa das Faculdades de Direito e a mercantilização do ensino jurídico:

“É mais fácil abrir uma Faculdade de Direito do que um supermercado. É mais rendoso. (...) a indústria do ensino incorporou a indústria do concurso.”²³

Seu maior legado, no âmbito de nossa UFBA, foi seu exemplo. Em 2001, em plena vigência de um Estado Democrático de Direito, repetiram-se as práticas da ditadura. Até com desrespeito a ordem judicial. O relato fica por conta da imprensa²⁴:

“Salvador vira palco de guerra.

O Vale do Canela foi palco de uma verdadeira guerra civil, durante a maior parte do dia de ontem, quando a Polícia Militar resolveu dispersar com bombas de efeito moral e gás lacrimogêneo uma passeata de estudantes que reuniu mais de cinco mil pessoas (...). A ação da polícia (...) foi violentíssima, principalmente contra adolescentes estudantes de colégios públicos e particulares da cidade, muitos dos quais saíram feridos, com cortes profundos pelo corpo, inclusive nos olhos e mãos. Durante o conflito, estudantes se entrincheiraram nas faculdades de Direito (que foi sitiada pela Choque), Administração, Educação, Medicina e Saúde da Universidade Federal da Bahia (Ufba) que foram atingidas por bombas de gás lacrimogêneo. O corre-corre dos estudantes no interior destes prédios revelava a agonia e

22. Jornal Tribuna da Bahia, edição de 20/07/1992.

23. Jornal do Advogado – BH –, cit.

24. Jornal A TARDE, edição de 17/05/2001

o desespero da maioria deles, revoltados com a atitude arbitrária e ilegal da polícia, que não respeitou nem mesmo a autonomia da Ufba, cuja área deveria ser da segurança apenas da Polícia Federal. Os prédios foram liberados pela polícia, por volta das 15 horas, depois de intensa negociação com os líderes do movimento”

(...)

Viaduto foi fronteira do confronto

(...) No viaduto estabeleceu-se uma ‘fronteira’ entre estudantes e militares, que não deixavam ninguém passar, nem mesmo o professor e ex-Secretário de Justiça, Sérgio Habib. ‘Isso é uma violência, eu não posso nem mesmo seguir para a escola para dar aula’ exclamou o professor que juntamente com o procurador federal e também professor de direito, Arx Tourinho, tentaram negociar uma solução para a questão. (...)

‘Polícia descumpriu vários *habeas corpus*

“As frustradas tentativas de negociação com o Comando da Polícia Militar do Estado da Bahia para que fosse desocupado o campus da Ufba obrigaram o professor da Faculdade de Direito Wilson Alves de Souza – que também é juiz federal – e o corpo docente da Ufba a impetrarem um mandado de habeas corpus, autorizado pelo juiz substituto da 2ª Vara Especializada Criminal da Bahia, Márcio Flávio Mafra Leal. Diversos mandados de segurança surgiram durante o dia. De nada adiantou (...)”

O procurador federal Arx Tourinho e o ex-secretário de Justiça, Sérgio Habib, ambos professores de Direito da Ufba, chegaram a redigir, às pressas, no local, outro pedido de habeas corpus. ‘Um habeas corpus se impetra até mesmo por telefone e por telegrama’, disse Tourinho.”

E a se pensar que esta tentativa de humilhação e intimidação tinha ficado para traz... Em pleno Estado Democrático de Direito as práticas da ditadura que assistimos no tempo de nossos estudos...

Pior... Se *Atos Insitucionais* vedavam habeas corpus, em 2001 a ordem judicial foi desatendida...

Os formandos daquele ano deram à turma o nome Universidade Federal da Bahia, em desagravo aos ataques que a instituição e os estudantes sofreram. E Arx Tourinho foi escolhido o Parainfo, que em sua oração aos seus afilhados enalteceu:

“Esta é a Universidade dos estudantes que lideraram, em 2001, um movimento popular grandioso, pela ética na política que culminou, no dia 16 de maio, com os bárbaros ataques, partidos do governo do Estado da Bahia, revivendo os mais duros dias da estúpida ditadura militar, instaurada em 1964. Vi, neste 16 de maio, de perto, estudantes sendo vítimas se violenta repressão. Vi estudantes sob as patas dos cavalos montados por policiais. Vi fumaça cinza no espoucar das bombas de gás lacrimogêneo, encobrando e sufocando estudantes. Vi tiros de bala de borracha deflagrados contra jovens indefesos. Vi adolescentes caídos, com roupas dilaceradas. Vi estudantes sangrando, sob o impacto de estilhaços de bombas. Vi estudantes curvados, sob a força dos cassetetes, desferidos pela violência armada”

E o Professor deixou mais uma conclamação:

“A Bahia democrática, representada, também, pelos componentes desta Turma, soube repelir, com altives, a violência. Lutando pelo direito e pela ética, lutaram os estudantes pela dignidade da pessoa humana, lutaram pela grandeza da cidadania, como, tenho certeza, continuarão lutando para que a Bahia reaja ao absolutismo, que renega a lei e corrompe a liberdade”.²⁵

Por se engajar na luta que aos jovens conclamou, Arx Tourinho se fez presente no “*ato de afirmação da ética na política*”, que ocorreu em 1992, nos meses que antecederam ao impeachment do então Presidente Fernando Collor.

25. Discurso de parainfância de Arx Tourinho, intitulado *O Jurista no Século XXI*, op. Cit. p.428

E o Professor de Direito Constitucional após dizer que “o País está infeliz”, ensinou:

Falar em *impeachment* não é utopia ou qualquer tentativa de subverter a ordem. Pelo contrário, o processo faz parte da normalidade constitucional. O que não é normal ‘é nunca até hoje ter havido um processo de *impeachment*’²⁶

“Todos os cidadãos devem saber que é possível, conforme a Constituição, fazer com que o Presidente entenda que não está acima do bem e do mal”²⁷

Não é anormalidade falar em *impeachment* diante dos fatos que chocam a sociedade, como pretende Collor.

“Falar em anormalidade, sim é provocar o golpe”

“Um dos motivos da revolta da população foi justamente o ato de o presidente Collor ter sido eleito com um discurso de moralidade, de combate à corrupção. E, ao contrário, está estrelando um dos capítulos mais vergonhosos da História do Brasil”

O Presidente Collor insistia em se se instalara um “*sindicato do golpe*”. O Professor Arx Tourinho retrucou:

“Quando Collor invoca o tal ‘sindicato do golpe’ está sendo perpetrado um golpe contra a inteligência nacional, um verdadeiro estelionato político.”²⁸

E com isto ele jamais compactuaria!

IV – ARX NA PRESIDENCIA DA OAB..

Eleito Presidente da OAB/Bahia, em 1991, Arx Tourinho para lá deslocou o Arx Procurador; o Arx advogado e o Arx Professor...

26. Jornal Tribuna da Bahia, edição de 10/07/1992

27. Jornal Tribuna da Bahia, edição de 20/07/1992

28. Jornal Tribuna da Bahia, edição de 20/07/2002

Vigilante dos interesses gerais da sociedade, pôs a OAB a serviço das demandas da população.

Assim foi que, sob sua batuta, a instituição ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a cobrança da Taxa de Lixo, pelo Município de Salvador, subscrita pelo saudoso advogado e igualmente ex-Presidente da OAB, Eurípedes Brito Cunha.²⁹

A OAB/BA insurgiu-se também contra o aumento das tarifas dos ônibus, em face do desrespeito ao art. 244, da Lei Orgânica do Município que determinava que a majoração das tarifas públicas deveria ser submetida à apreciação da Câmara dos Vereadores, exigência não obedecida pelo Executivo³⁰

Verificando que o IPVA tivera, em alguns casos, aumento de mais de 3.000%, a Entidade também postulou em juízo a suspensão da extorsiva cobrança porque “*fere os princípios da legalidade, da anterioridade e da capacidade contributiva*”³¹

O Arx, Procurador da República e advogado, ardoroso defensor do controle externo da magistratura, que à época não tinha sido implantado, encaminhou uma Carta Aberta³², ao Desembargador Paulo Furtado – que ocupava vaga de advogado pelo quinto constitucional – e estava por assumir a Presidência do Tribunal de Justiça onde, corajosa e respeitosa, foi nas entranhas da crise do Judiciário.

Ressaltou que é dever do advogado “defender a ordem jurídica, a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas”. Da longa carta, merecem ser reproduzidos os seguintes trechos:

“do ponto de vista da atividade jurisdicional, continuamos a assistir, impotentes, à quase total paralisação das atividades judicantes, seja por inércia, desinteresse,

29 Jornal A TARDE, edição de 12/04/1991 e Jornal Correio da Bahia, edição de 13/04/1991

30 Jornal Tribuna da Bahia, edição de 14/06/1991.

31 Jornal A TARDE, edição de 19/07/1991

32 Publicada na íntegra pelo Jornal A TARDE, edição de 03/02/1991

apatia ou incompetência de muitos magistrados em primeira e em segunda instâncias que eternizam a solução dos processos

Seja pela ausência de controles efetivos sobre a atividade judicante a permitir a germinação da impunidade”.

“Essa falência dos mecanismos internos faz crescer a idéia de que um controle externo é indispensável para que não continue o magistrado intocável e insensível”

Antenado com as dificuldades da advocacia e do cidadão comum, ponderou:

“O pleito judicial e o exercício da advocacia são desencorajadores. O cidadão comum, revoltado, está sem outras alternativas, optando pela renúncia à restauração do direito violado ou à sua implementação privada, transformando-se em desaconselhável foco de insatisfação social, extremamente preocupante.

A ADVOCACIA, fundamental para a administração da justiça, (Constituição federal, art. 133) pelas dificuldades inconcebíveis ao seu exercício, transformou-se num autêntico e cansativo suplicar, no pior sentido da palavra, humilhante e cansativo, a juízes e serventuários, o cumprimento dos seus respectivos deveres, feitas as necessárias ressalvas daqueles que nuns e noutros cargos os dignificam”

“A sociedade não pode mais tolerar a situação caótica em que vive o Judiciário estadual. Os prejuízos sociais são incontáveis. A intranquilidade e a descrença generalizada no funcionamento da Justiça não podem persistir. O linchamento, por exemplo, não é fórmula que mereça acatamento, porque representa o retorno à barbárie. O exercício arbitrário das próprias razões não pode merecer apologia!

E, afinal, como peculiar a um democrata, o convite ao diálogo, amplo e “*sem restrições*”:

“Convidamos Vossa Excelência e todos os membros do Poder Judiciário para, em conjunto com a sociedade, sem quaisquer restrições, participarem de um, movimento que pretendemos encetar, no sentido da discussão, no âmbito de todo estado, da crise do judiciário estadual.

Diante de greve no Judiciário, o reconhecimento de um direito pelo Professor, mas a advertência do advogado para que o exercício do direito não se transformasse em sonegação do direito do cidadão de obter a prestação jurisdicional e de terem curso as audiências³³:

“(…) o direito de greve é assegurado constitucionalmente, portanto, instrumento legítimo na defesa dos interesses do servidor, desde que esgotados, conforme Carta explicitado pelo Sinpojud, os meios suasórios indispensáveis ao atendimento de suas reivindicações. A defasagem dos vencimentos e salários está apenando a categoria, daí ser justo o movimento.

‘A presidência da OAB, ao ponderar a respeito da conveniência de serem realizadas audiências que estão designadas há vários e vários meses, tem como objetivo a defesa dos interesses maiores dos advogados, estagiários e demandantes. A recusa do sindicato, ao suposto de enfraquecimento da greve, não colhe assento em razoabilidade de entendimento.

Um movimento dessa natureza há que se plantar, também, para tornar-se forte, na compreensão da comunidade que sofre seus reflexos negativos.

A OAB-BA envidará esforços para que se supere o impasse existente e se normalizem as atividades judiciárias”

Por fim, o Arx-Professor que teve assento na Presidência da OAB/Bahia se revela na criação da *Escola Superior da Advocacia Orlando Gomes – ESAD* que, ao preencher uma lacuna, veio possibilitar o aprimoramento moral e intelectual dos advogados.

33. Jornal A TARDE, edição de 22/11/1991

Igualmente implantou o Centro de Documentação e Memória da OAB

E na sua gestão a OAB/Bahia ingressou no mundo da tecnologia informática, ao permitir, sob a supervisão de Durval Julio Ramos Neto³⁴, as primeiras ligações remotas da Seccional com as Subseções do Estado, através do sistema Rempac da Embratel, já que à época inexistia a Internet. Mercê disto, apoiou a compra de importante equipamento SID, modernizando a Entidade.

V - ARX: O RECONHECIMENTO DE SUA TRAJETÓRIA

Um acidente automobilístico e Arx Tourinho alçou seu vôo para a Transcendência. Tendo sempre a pessoa humana como fim, não objeto, no Conselho Federal da OAB foi relator da matéria relativa ao direito das gestantes de realizar operação terapêutica de parto de fetos anencefálicos. Nas suas palavras, *“isso significa respeito à dignidade da pessoa humana, à dignidade da gestante, à saúde, à liberdade e ao princípio da legalidade”*.³⁵

E a sua dignidade, a sua coerência, a sua luta em prol dos direitos humanos, a sua intransigente defesa dos advogados, da democracia e da liberdade, o reconhecimento, portanto, de sua trajetória neste mundo, vem nas palavras de quem o conheceu e com ele conviveu³⁶:

ROBERTO BUSATO – Presidente Nacional da OAB:

“Guerreiro afável (...) Sabia que um líder não se dobra jamais (...) Arx foi grande. Foi inquebrantável.

34. Posteriormente foi eleito Presidente da Seccional

35. Amazonas em Tempo Net. <http://www.emtempo.com/noticias-asp/cd-BD&Data> – 17/08/2004.

36. Os títulos das pessoas mencionadas são correspondentes à época em que se manifestaram sobre Arx Tourinho.

EDUARDO JORGE MENDES DE MAGALHÃES – Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na vaga reservada aos advogados e colega de turma de Arx Tourinho.³⁷

“Inexcedível como advogado e professor, colega absolutamente ético “

ROBERTO PESSOA – Desembargador do trabalho, na vaga reservada aos advogados.

“Incansável também na defesa das prerrogativas dos advogados e na defesa da ordem jurídica”

GILBERTO CARIBÉ - Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia³⁸

“Homem de caráter sem jaça”

DURVAL JULIO RAMOS NETO – Advogado, Procurador do Estado da Bahia e ex-Presidente da OAB/BA. Colega de turma de Arx Tourinho.³⁹

“Paradigma de seriedade e intransigência com os valores da democracia”

ARISTOTELES ATHENINENSE - Vice Presidente do Conselho Federal da OAB – Em discurso proferido por ocasião da sessão d abertura da XIX Conferência Nacional dos Advogados.⁴⁰

“Daí estarmos exaltando não só a sua versatilidade intelectual, mas, sobretudo, a fidelidade aos conceitos que defendeu, ao longo de sua vida, marcada de realizações exemplares, no curso de uma trajetória voltada para os mais altos cumes”

“Nasceu ininterruptamente para as grandes causas que abraçou. Sem jamais recusar-se as convocações recebidas. Mormente quando importavam na defesa da

37. Diário do Poder Judiciário, edição de 07/01/2005

38. Jornal A TARDE, edição de 07/01/2005

39. Jornal A TARDE, edição de 07/01/2005

40. Jornal A TARDE, edição fe 02/10/2005

profissão que elegeu, arrostando riscos e malquerenças de toda sorte

“Os atos de Arx gravitaram sempre para os mesmos princípios e encontraram explicação nas forças e o fizeram coerente. Homem não só de idéias, como de ideais, retemperado pelo seu sorriso permanente que o estimulava a sobrepor-se às dificuldades. Tanto pela coragem que lhe era inerente, como pelas suas ricas reservas morais”

EDISIO SOUTO - Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos⁴¹

“a luta em prol dos direitos humanos fica enfraquecida. (..) Um militante combativo, um militante preparado e extremamente vinculado às causas inerentes ao tema direitos humanos. (...) “prestou relevantes serviços à cidadania brasileira, à advocacia, à Bahia e ao Brasil”

ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE IMPRENSA

“admirável democrata, que sempre defendeu os princípios da liberdade de imprensa e, como advogado do mais alto destaque, prestou relevantes serviços a esta entidade e, de um modo geral, aos jornalistas”

Por derradeiro, a voz do Professor de Direito Constitucional de Arx...

Porque a esperança de Marcelo Duarte é de todos que admiram um ser humano que se chamou Arx Tourinho:⁴²

“A NOSSA GRANDE ESPERANÇA É QUE O QUE ELE FEZ SEJA SEGUIDO POR TODOS”

41. <http://www.org.br/noticiaPrint.asp?id=3520> – em 08/01/2005

42. Diário do Poder Judiciário p 08/09 de janeiro de 2005.

CONCLUSÃO

Na parede da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia tem uma placa:

ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA ARX TOURINHO

Liberdade, Democracia e Justiça

(1947 – 2005)

Na parede da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia tem uma placa...

Ali está Arx, na sua essência.

E naquele espaço, três vozes em uníssono perenemente haverão de dizer:

“Obrigado, Arx, pela nossa convivência. Nós sempre estivemos em você. E você sempre esteve conosco. Você é um resumo de nós mesmas....”

...Com nossa gratidão,

nós, que fomos a razão de sua vida,

Liberdade, Democracia e Justiça”



Teixeira de Freitas

Edilton Meireles

Professor da Faculdade de Direito da UFBA.

1. INTRODUÇÃO

A Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, por iniciativa do professor Fredie Didier, busca, a partir desta proposta editorial, trazer à tona para as novas gerações a vida dos grandes cultores do Direito e dos ex-professores da nossa centenária Egrégia Faculdade.

Coube-me, assim, para cumprir este desiderato, lembrar um pouco da vida do grande jurista Augusto Teixeira de Freitas.

2. BIOGRAFIA

Augusto Teixeira de Freitas nasceu na Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira (atual Município de Cachoeira, no Estado da Bahia) no dia 19 de agosto de 1816, vindo a falecer em Niterói aos 67 anos de idade, no dia 12 de dezembro de 1883, “em extrema penúria e acometido de penosa enfermidade” (José Ribeiro de

castro Filho, Teixeira de Freitas, o Advogado, in Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, ano XVII, n. 61, 2º semestre de 1983, p. 125). Era o nono filho do Capitão Antônio Teixeira de Freitas Barbosa (mais tarde Barão de Itaparica) e de D. Felicidade de Santa Rosa de Lima Teixeira. Nasceu num sobrado de três pavimentos, situado na Rua das Ganhadeiras, atual Sete de Setembro, n. 34, local que já foi sede do Fórum da cidade de Cachoeira.

Ingressou na Academia das Ciências Sociais e Jurídicas de Olinda aos dezesseis anos, no ano de 1832. Com apenas 21 anos, em 06 de outubro de 1837, formou-se por esta instituição de ensino, tendo, porém, estudado por três anos (do segundo ao quarto ano do curso) na Faculdade do Largo de São Francisco, em São Paulo. É certo, ainda, que, desgostoso com suas avaliações na Academia paulista, retornou à Bahia no ano de 1836, somente completando o curso no ano seguinte.

Durante este período sabático na Bahia, Teixeira de Freitas se casa com sua prima Mathilde Teixeira de Lima, em 09 de maio de 1836. Com sua esposa teve dez filhos: Matilde Augusta Teixeira de Freitas e Oliveira, casada com o Dr. João Alves da Silva Oliveira; Augusta Vicência Teixeira de Freitas, casada com Antônio da Silva Teixeira; Augusto Teixeira de Freitas Júnior; Helena Augusta Teixeira de Freitas, casada com o Dr. Tertuliano Teixeira de Freitas; Leonor Augusta Teixeira de Freitas Horta; Antônio Teixeira de Freitas; Isabel Augusta Teixeira de Freitas; Augusto; Manuel; e José, sendo que estes três últimos faleceram ainda na infância.

Já formado, retornando à sua terra natal, Teixeira de Freitas foi nomeado juiz de direito, em 20 de janeiro de 1838, pelo então vice-presidente da República Bahiense, João Carneiro da Silva Rego. A República Bahiense surgiu a partir do movimento revolucionário conhecido como a Sabinada, tendo sobrevivida entre 6 de novembro de 1837 e 16 de março de 1838. Essa nomeação custou caro a Teixeira de Freitas. Isso porque acabou sendo processado ante a acusação de ter aderido ao movimento revolucionário-republicano da Bahia. Em 25 de janeiro de 1839, porém, por decisão do Tribunal de Júri, Teixeira de Freitas veio a ser absolvido desta acusação.

Em 03 de janeiro de 1843 chega ao Rio de Janeiro de mudança, cidade na qual abre um escritório de advocacia na Rua da Quitanda (Jornal do Comércio, de 11 de janeiro de 1843). Mais tarde seu escritório é transferido para a Beco das Cancellas, n. 4 (Diário do Rio de Janeiro, n. 152, de 1843).

Neste mesmo ano, em 17 de agosto, ao lado de L. F. B. Sousa Menezes, Carlos Alberto Soares, J. M. Frederico de Sousa Pinto, A. Pereira Pinto, J. Thomaz de Aquino e Josino do Nascimento Silva, funda o Instituto dos Advogados do Brasil (Diário do Rio de Janeiro, de 18/08/1843, p. 2).

Em 1845 foi nomeado advogado ante o Conselho de Estado do Império. Já em 1855 foi contratado pelo Império para confeccionar uma consolidação da legislação civil até então vigente no Brasil.

Em 1857 assumiu a presidência do Instituto dos Advogados.

3. CONTRIBUIÇÕES NA ÁREA JURÍDICA

Teixeira de Freitas é considerado se não o maior, um dos maiores juristas brasileiro de todos os tempos. Sua maior contribuição, no entanto, não passou de um esboço. Um esboço e proposta de consolidação das leis civis do Império. Tão importante foi essa obra, no entanto, que ela influenciou a legislação civil posterior.

Essa obra teve seu primeiro esboço datado de 1857, não obstante ter sido do contratado para finalizá-lo em cinco anos a contar de 1855.

Após a apresentação da primeira edição (publicada em 1860), esta foi submetida à Comissão revisora, formada pelo Visconde do Uruguai (Paulino José Soares de Sousa), José Tomás Nabuco de Araújo e Caetano Alberto Soares, bem como os drs. Antonio Joaquim Ribas (lente da Academia de Direito de São Paulo), Braz Florentino Henriques de Souza, da Academia do Recife, o conselheiro José Mariani, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, o desembargador Lourenço José Ribeiro, da Relação da Corte, o conselheiro Francisco José Furtado, ex-ministro, e Jerônimo Martiniano Figueira de Melo.

A comissão fez sérias restrições ao “Esboço”, seguindo-se outros reparos, que desgostaram Teixeira de Freitas, a ponto de este, a 20 de novembro de 1866, haver desistido da continuação do trabalho.

De qualquer modo, o Governo Imperial deferiu autorização para a feitura da 2ª edição em 12 de janeiro de 1859, que somente veio a ser publicada em 1865, após longos 6 anos de revisão. Uma terceira edição, publicada em 1876, ampliou a obra com novas notas e esclarecimentos de vários aspectos controvertidos.

Pelo seu trabalho, o Imperador concedeu a Teixeira de Freitas, em 20 de dezembro de 1857, o grau de Oficial da Ordem da Rosa.

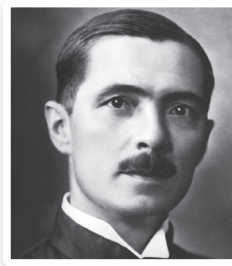
Em seu primeiro esboço, a consolidação apresenta-se com apenas 316 artigos. Já na sua segunda edição, ele vai publicada com cerca de cinco mil artigos. Nesta nova versão, Teixeira de Freitas “acaba por alterar o método quanto à distribuição das matérias, inclui doutrinas novas, continua rebelando-se contra o Código de Napoleão. É neste ponto que Silvio A. B. Meira vê a principal influência de Teixeira de Freitas para a formação histórica do Brasil. É que, segundo ele, àquela época todos os países tomavam como modelo o Código Napoleônico de 1804, enquanto que Teixeira de Freitas acaba por formar uma nova família ou grupo de códigos. Então, a partir desta obra, formam-se duas vertentes de codificações: a do Código de Napoleão de 1804 e a do Esboço de Teixeira de Freitas de 1860” (Rodrigo da Costa Ratto Cavalheiro, *A Vida e a Obra e Teixeira de Freitas*, p. 09-10).

Rejeitada a proposta, contudo, pelo Império, mais tarde Teixeira de Freitas elabora novo projeto, dividido em dois códigos: o GERAL, com preceitos que abrangeriam todos os ramos do Direito, e um CIVIL, onde pretendia unificar o direito privado. Essa divisão foi um dos principais pretextos que levou o Governo Imperial a abandonar o projeto de Teixeira de Freitas e contratar Clóvis Bevilacqua para elaborar outra consolidação.

Teixeira de Freitas também se dedicou à advocacia e à atividade de comentar obras jurídicas, como as de Correa Teles (*Direito das Ações*), de Gouveia Pinto (*Formulário dos Contratos e Testamentos*) e Pereira Pinto (*Primeiras Linhas sobre o Processo Civil*).

Além disso, publicou as seguintes obras jurídicas: *Prontuário de Leis Civas*. Rio de Janeiro (1878), *Aditamento ao Código de Comércio*. Rio de Janeiro (1878), *Regras de Direito* (1882), *Regras de Direito Civil e Vocabulário Jurídico* (1883).

Apesar de não ter sido professor, dada sua enorme contribuição para as letras jurídicas nacional e por ser um dos ilustres baianos, a Faculdade de Direito da UFBA homenageia Augusto Teixeira de Freitas com a colocação de sua estátua no pátio externo de sede atual, localizada no bairro da Graça.



Bernardino José de Souza

Fredie Didier Jr.

Professor-associado de Direito Processual Civil.

No meu tempo de aluno de graduação, aqui na Faculdade de Direito da UFBA, havia um busto, em um pedestal, que ficava na entrada da sala do Diretor, no final do corredor que ficava ao lado direito do atual setor de atendimento ao aluno, no térreo. Não sabia de quem se tratava, mas devia ser alguém importante. Atualmente, o busto encontra-se no final do corredor do setor dos departamentos da faculdade, ainda próxima à sala do Diretor, mas sem o destaque de antigamente.

Dez anos após minha formatura, fui escolhido para fazer parte da Academia de Letras Jurídicas da Bahia. O patrono da minha cadeira (n. 31) é Bernardino José de Souza. Por acaso, o homenageado por aquele busto. Assim passei a conhecer aquela figura que me intrigava há alguns anos. Como se a honra de ser escolhido para fazer parte da Academia não me bastasse, a necessidade de homenagear o patrono

da cadeira, benfazeja recomendação da praxe, levou-me à contingência de ter de estudar a vida e a obra desse notável intelectual, sergipano de origem, mas baiano por escolha e vocação. Fiquei bem impressionado com o que descobri e um pouco decepcionado comigo mesmo: como poderia desconhecer uma história tão relevante para a Bahia? Esta homenagem é, também, uma forma de penitenciar-me pela injustificável ignorância.

É bastante conhecida a máxima de que há homens que optam por fazer de suas vidas uma missão para mudar a história. Não vêm ao mundo a passeio: estão sempre a serviço de algum ideal, algum projeto grandioso, em contínuo exercício de uma ambição virtuosa. Homens que pretendem transformar a própria vida em exemplo que nos arrasta.

Bernardino José de Souza é um desses homens.

Bernardino nasceu no “Engenho Murta”, em Vila Cristina, hoje Cristinápolis, Sergipe, no dia 08 de fevereiro de 1884. A Bahia foi, porém, “seu berço de coração, a terra da sua formação intelectual e moral e o cenário da sua brilhante carreira”, como afirmou Adalício Nogueira¹. Filho de Otávio de Souza Leite e Filomena Maciel de Faria, neta do Barão de Abadia e Tia-Bisavó do Prof. César de Faria Jr., nosso colega, recebeu o nome de seu avô paterno.

Diz a história que a sua mãe, após o nascimento de duas filhas, prometeu ao Senhor do Bomfim vir a Salvador assistir a uma missa em sua igreja, caso o seu próximo filho fosse homem. Consta que Dona Filomena não apenas veio a Salvador, mas viu a sua fé no Senhor da Sagrada Colina reforçada com o nascimento sucessivo de mais três filhas². Como fruto da bênção de nosso padroeiro, não poderia ser outro o seu destino, se não o de vir estabelecer-se na Bahia.

-
1. NOGUEIRA, Adalício. “Discurso proferido em homenagem à memória do Dr. Bernardino de Souza”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia*. Salvador, 1948-1949, n. 75, p. 114.
 2. MATTOS, Waldemar. “Bernardino José de Souza (1884-1984)”. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*. Salvador, 1984, n. 88, p. 26.

Fez os estudos iniciais em sua terra natal, orientado pela professora Maria Secundina de Gouveia. Mais tarde, veio morar na Cidade da Bahia, para cursar “humanidades” no Ginásio Carneiro Ribeiro, dirigido pelo famoso Professor Carneiro Ribeiro, de quem, depois, se tornou muito próximo, inclusive como genro, já que se casou com Olívia Carneiro de Souza, filha do grande mestre baiano. Além de parente afim, se transformou em grande admirador do educador baiano, de quem era discípulo e um filho de coração.

Em março de 1900, aos 16 anos, matriculou-se na Faculdade de Direito da Bahia, onde se bacharelou em 08 de dezembro de 1904, quando, ainda menor, foi escolhido para ser o orador oficial da turma³.

Começou a dar aulas muito cedo: em 1905, Geografia, e, em 1906, História Universal e do Brasil, no Ginásio Carneiro Ribeiro, onde também ensinou Inglês e Cosmografia.

Em 1906 fez concurso para professor substituto de Direito Internacional Público na Faculdade de Direito da Bahia, disciplina da qual se tornou catedrático em 1915. Em 1937, quando teve de deixar a cátedra para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas, a Congregação da Faculdade outorgou-lhe os títulos de Professor Emérito e Professor Benemérito dessa Instituição. Foram seus alunos Orlando Gomes, Aliomar Baleeiro, Nelson de Sousa Sampaio entre outros. Também foi seu aluno o professor Lafayette Pondé, que lhe prestou uma bela homenagem ao escolhê-lo como patrono da cadeira n. 31 da Academia de Letras Jurídicas da Bahia.

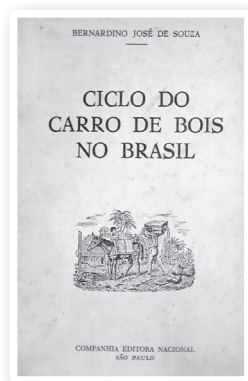
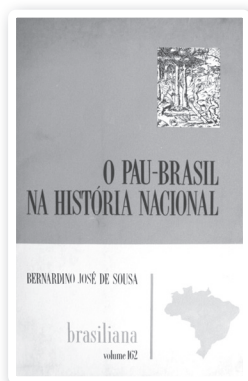
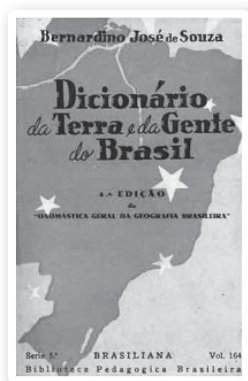
Exerceu o magistério como missão. Temido pelos alunos, rigoroso na disciplina e severo no trato, a primeira impressão, para os alunos, não era a melhor. Não foi, porém, a impressão que ficou. Adalício Nogueira, seu ex-aluno, descreve o encantamento: “Ao iniciar a aula, a sua figura aureolava-se de um halo de incontestável sedução. Era um

3. NOGUEIRA, Adalício. “Discurso proferido em homenagem à memória do Dr. Bernardino de Souza”, cit., p. 114.

professor consumado, destes que trazem do berço a marca inconfundível da vocação para o ensino”⁴.

O ensino da História e da Geografia foi uma das suas principais paixões. Foi professor dessas disciplinas em inúmeras instituições, destacando-se a cátedra de História Universal do então Ginásio Estadual da Bahia, obtida também em 1915. Foi representante do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia em inúmeros congressos brasileiros de Geografia.

Ele é até hoje mais lembrado como geógrafo e historiador do que como jurista. Suas principais obras doutrinárias versavam sobre essas ciências: *a)* “Onomástica Geral da Geografia Brasileira”, que, em edição posterior, passou a ser chamada de “Dicionário da Terra e da Gente do Brasil”, *b)* “Pau Brasil na História Nacional” e *c)* a sua *obra máxima*, publicada *post mortem*, “O ciclo do carro de bois no Brasil”.



Quando me deparei com o rol de suas obras, veio-me imediatamente uma pergunta: “por que escrever sobre a evolução do carro de bois?” Descobri, posteriormente, a partir de uma pista deixada pelo próprio Bernardino, que transcreveu, nas primeiras páginas do livro,

4. NOGUEIRA, Adalício. “Discurso proferido em homenagem à memória do Dr. Bernardino de Souza”, cit., p. 116.

uma carta que a sua filha escreveu a um amigo, de certo modo *avaliando* o que ali estava escrito:

“O meu velho engana, desse modo, a sua nostalgia, a saudade de sua meninice, transportando para o papel, hora por hora, instante por instante, o velho carro típico do seu sertão longínquo. E, ao descrevê-lo, através do tempo, erguem-se no seu coração recordações inapagáveis, indissolavelmente ligadas à paisagem sertaneja. Nelas se refugia, numa ânsia incontida de tudo anular, num esforço sobrehumano de fazer ressurgir, novamente, com intensidade, nessa quadra da vida, a sua infância, agora tão reduzida e distante”.

O relato de sua filha omite o episódio que talvez seja a principal motivação dessa obra. Ainda pequeno, voltando a sua Terra Natal para passar as férias do internato, assustado com o rigor do Ginásio Carneiro Ribeiro, Bernardino comunicou ao pai que não gostaria mais de estudar. Coronel Otávio, incontinenti, chama seu capataz Romão e ordena que dispense o seu guia de bois, pois, a partir dali, quem chamaria os bois seria o seu filho Bernardino, que deveria ser tratado como empregado. Após dois dias de trabalho sem qualquer piedade, o menino retrocedeu e pediu ao pai para voltar ao colégio. Esse episódio, narrado pelo próprio Bernardino, lavava-lhe os olhos⁵.

O carro de bois era, para Bernardino, o mesmo que a “Rosebud” de Charles Foster Kane, o Cidadão Kane: uma bela reminiscência de sua infância e o objeto que nos ajuda a compreender a complexidade desse grande personagem.

Foi, ainda, Diretor do Ginásio da Bahia em 1925 e, de 1929 a 1934, da Faculdade de Direito da Bahia. Foi, ainda, Secretário do Interior e Justiça, Instrução, Saúde e Assistência Pública durante a interventoria de Artur Neiva, de fevereiro a agosto de 1931⁶.

5. MATTOS, Waldemar. “Bernardino José de Souza (1884-1984)”, cit., p. 28-29.

6. NOGUEIRA, Adalício. “Discurso proferido em homenagem à memória do Dr. Bernardino de Souza”, cit., p. 115.

Exerceu também importantes cargos no plano federal. Foi membro da Câmara de Reajustamento Econômico, no Rio de Janeiro, então capital. Ao deixar o órgão em 1937, foi agraciado pelos seus colegas com o título de “Presidente Honorário”. De 1937 até a sua morte, em 1949, atuou como Ministro do Tribunal de Contas Federal, de que foi Presidente.

De seu legado, gostaria de destacar dois episódios que talvez sirvam para dar a adequada dimensão do homem Bernardino.

Primeiramente, a sua atuação no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, do qual é “Secretário Perpétuo”. Para comemorar o centenário da independência da Bahia, Bernardino concebeu o ousado plano de construção de uma nova sede para o Instituto. Após grande mobilização, na qual pediu dinheiro a entes públicos, pessoas naturais e até ao Rei da Bélgica⁷, com caravanas ao interior, nas quais lhe acompanhava sua família, conseguiu o seu objetivo: em 02 de julho de 1923, foi inaugurada a “Casa da Bahia”, a bela sede do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Em segundo lugar, o importantíssimo papel que exerceu, na qualidade de diretor, na construção do prédio próprio da Faculdade de Direito da Bahia, onde hoje se encontra a OAB, no mesmo local onde a Faculdade funcionou de 1896 a 1928. Organizou uma grande campanha cívica de arrecadação de dinheiro para a realização da obra, na capital e no interior, liderando grupos de professores e estudantes para a realização deste sonho. O reconhecimento ao seu trabalho está registrado para a eternidade em uma placa e um busto, que se encontram no patamar da escadaria do famoso prédio da Piedade, que já foi chamado de “Colégio de Bernardino”. Esse prédio foi, depois, a sede da Escola de Administração da UFBA, momento em que novamente as trajetórias de Bernardino e Lafayette se entrelaçam. O Prof. Lafayette, como Diretor da Escola de Administração, conseguiu, em 1961, a mudança

7. NOGUEIRA, Adalício. “Discurso proferido em homenagem à memória do Dr. Bernardino de Souza”, cit., p. 118.

física da Escola de um sobrado na rua do Garcia para o antigo prédio da Faculdade de Direito

Bernardino não era apenas um homem de ideias. Foi, sobretudo, “um homem de ação”, como disse José Alfredo de Campos França⁸. Buscava sempre concretizar os seus sonhos. Produziu duas obras eternas. Dois marcos da Cidade do Salvador.

Conta-se que, ao receber o menino das mãos do seu pai, o Professor Carneiro Ribeiro vaticinou: “Fique tranqüilo, Cel. Otávio, que eu farei do seu Bernardino um homem de bem”⁹.

É possível, voltando os olhos e o coração ao passado, dizer que o Professor Carneiro Ribeiro cumpriu, com folga, a sua promessa: Bernardino José de Souza não foi apenas um homem de bem, foi um gigante.

8. MATTOS, Waldemar. “Bernardino José de Souza (1884-1984)”, cit., p. 31.

9. NOGUEIRA, Adalício. “Discurso proferido em homenagem à memória do Dr. Bernardino de Souza”, cit., p. 114.



Demétrio Cyriaco Ferreira Tourinho

Edilton Meireles

Professor da Faculdade de Direito da UFBA.

Uma das pessoas homenageadas pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, com o batismo da sala n. 107 em seu nome, como modo de perpetuar sua obra, é o professor Demétrio Cyriaco Ferreira Tourinho.

Nascido em 15 de setembro de 1887, na cidade de Alagoinhas, no Estado da Bahia, Demétrio Tourinho, como ficou conhecido no mundo jurídico, estudou no Ginásio São Salvador, formando-se em Direito pela então Faculdade Livre de Direito da Bahia no ano de 1909. Era filho de Demétrio Cyriaco Tourinho e de D. Elisa Ferreira Tourinho.

Casou-se com Dulce Moreira Benjamin Tourinho, com quem veio a ter nove filhos: Luciano Benjamin Tourinho, Silvia Tourinho Pondé, Otavio Benjamin Tourinho, Edmundo Benjamin Tourinho, Eunice Tourinho Cardoso, José Benjamin Tourinho e Almir Benjamin Tourinho. Destaque-se este último, que, também formado em

Direito, exerceu os cargos de presidente do Instituto dos Advogados da Bahia, de professor titular de Direito Civil da UFBA, de presidente da Federação do Comércio do Estado da Bahia, de vice-presidente e presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional Bahia e de vice-diretor da Faculdade de Direito da UFBA, vindo a falecer em 19 de outubro de 1982.

Demétrio Tourinho, por sua vez, foi membro do Ministério Público do Estado da Bahia, exerceu a função de procurador do Estado, atuou junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia e ingressou na magistratura estadual baiana, tendo exercido a presidência do Tribunal de Justiça no biênio 1950/1951.

Chegou a ser suplente de deputado constituinte em 1934, tendo concorrido às eleições, pela legenda “A Bahia ainda é a Bahia”, em oposição ao governo, que já se caminhava para a ditadura, de Getúlio Vargas. Esta legenda política em forte oposição aos que companheiros de Juracy Magalhães, teria como candidatos Afonso de Castro Rebelo, Afrânio Peixoto, Aloysio de Carvalho Filho, Álvaro de Campos Carvalho, Antônio Gonçalves da Cunha e Silva, Antônio Muniz Sodré de Aragão (ex-governador, entre 1916-1920), Arquimedes Siqueira Gonçalves, Aurélio Rodrigues Viana, Carlos Artur da Silva Leitão, Edith Mendes Gama e Abreu, Ernesto de Sá Bittencourt Câmara, Euvaldo Diniz Gonçalves, Francisco Xavier Ferreira Marques, Jaime Junqueira Aires, João Américo Garcez Fróes, João Mangabeira, José Joaquim Seabra, Pedro Calmon Moniz Bittencourt, Nestor Duarte Guimarães, Rogério Gordilho de Faria e Rui Penalva de Farias.

Pelos nomes, verifica-se que, juntos aos já consagrados políticos militantes da Velha República, em especial de J.J. Seabra (ex-governador entre 1912-1916 e 1920-1924), surgia, no contexto político da Bahia, uma nova geração que se voltava para a luta eleitoral e que viria a comandar os destinos de nosso Estado nas décadas seguintes. Esta chapa, no entanto, somente elegeria dois candidatos: J. J. Seabra e Aloysio de Carvalho Filho (também professor da Faculdade de Direito).

Perdeu a política, ganhou o Direito. Na Faculdade de Direito, além de professor na cadeira de Direito Judiciário Penal, exerceu a função de Diretor no período de 1946 a 1950, tendo sucedido ao professor Orlando Gomes. Da Faculdade se aposentou, compulsoriamente, em 1957, já aos setenta anos de idade.

Demétrio Tourinho chegou a concorrer ao cargo de primeiro Reitor da Universidade de Federal a Bahia, tendo composto a lista tríplice encaminhada pelo Conselho Universitário ao Presidente da República, ao lado de Edgard Rêgo Santos (o escolhido) e de Isaías Alves de Almeida.

Nas letras jurídicas, Demétrio Cyriaco Ferreira Tourinho começou sua colaboração para a formação da doutrina nacional com a publicação, em 1912, do livro “O Alcoolismo e Seus Efeitos”, pela Papeleria e Typographia Baptista Costa.

Já em 1913, publica o livro “Uma Introdução ao Direito Romano” (editora Tristão e Pinto, 268 p.), com prefácio de Almachio Diniz (então professor de na Faculdade Livre da Bahia).

Neste livro, Demétrio Tourinho aborda, como poucos, a dicotomia entre o direito público e privado referida no texto de Ulpiano. Examina a questão relacionada ao direito sagrado, assinalando que *ius publicum* abrange o direito sagrado e o pontifício, isto é, o direito divino. No capítulo que trata do direito público, ele ensinava sobre as fontes do direito escrito, a noção e autoridade dessas fontes, as formas do direito não escrito e as condições de legitimidade dos costumes e casos julgados.

Além desta obra, Demétrio Tourinho se destacou com obras na área do direito criminal, tendo escrito um verbete sobre a embriaguez para o “Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro”, editado no Rio de Janeiro pela Editora Borsoi (vol. 20).

Publicou, ainda, as seguintes obras jurídicas:

“Do peculato”, primeira edição de 1915 e segunda edição, pela Editora Progresso, em Salvador, no ano de 1954;

“Codificação militar. A inconstitucionalidade do Código de 7 de março de 1891. Necessidade de novo Código”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 7, p.51-59, 1932;

“O impeachment e o direito judiciário penal”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 8, p. 25-41, 1933;

“A idade e a legislação penal”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 9, p.45-64, 1934;

“Sciencia dos testemunhos”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 10, p.183-201, 1935;

“Ação de ressarcimento”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 10, p. 55-70, 1935;

“Sociedades de patronato”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 11, p.11-27, 1936;

“Influência da coisa julgada”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, v. 12, p.26-34, 1937;

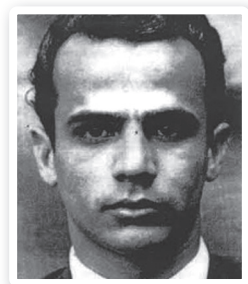
“Direito livre - direito justo”, Oração Inaugural dos Cursos na Faculdade de Direito da Bahia, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 13, p. 01-16, 1938;

“Pela regeneração dos criminosos”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 14, p. 71-80, 1939;

“Filinto Bastos, romanista”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 14, p. 41-44, 1939;

“A Faculdade de Direito da Bahia”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 22, n.2, p. 64-68, 1947;

“Livramento condicional”, In Revista da Faculdade de Direito da UFBA, Salvador, v. 27, n. 5 , p.29-37, jan./dez.1952.



Eugênio Lira¹, in memoriam

Alessandra Mascarenhas Prado

Professora Adjunta de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Bacharela em Direito pela Universidade Federal da Bahia; Mestre e Doutora pela PUC/SP.

Certos serão
Aqueles que não disserem: “me entrego”.
E assim prosseguirem,
impassíveis,
Ainda que perseguidos e torturados,
sem temor ou medo da Morte.
(Eugênio Lira)

-
1. O sobrenome materno de Eugenio Lira é grafado em vários dos textos com “y”. Entretanto, na sua certidão de nascimento, que compõe o acervo do Memorial da Faculdade de Direito da UFBA, consta o nome escrito com “i”; Lira, por isso, nesse texto, assim será utilizado.

1. INTRODUÇÃO

A Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, afetuosamente chamada de Egrégia pelos estudantes, guarda em seus espaços, além da história, da produção do saber e das discussões, a homenagem a algumas pessoas que por ali passaram e, sob aspectos diversos e em momentos distintos, honraram a Casa – professores, funcionários e estudantes, conferindo seus nomes a esses espaços.

Assim, segue um breve registro sobre Eugenio Lira, egresso dessa Casa, advogado dos trabalhadores rurais e poeta, que, com denodo, travou luta contra as desigualdades sociais, mas, prematuramente, teve sua vida brutalmente ceifada.

2. “E A CRIANÇA QUE LIA VIROU HOMEM, ANDARILHO / VIU-SE NOS OUTROS, COMO SE VIA NAS PALAVRAS / PARIU A SI MESMO EMPRESTANDO SUA VOZ / FEZ-SE ATO, GESTO E LUTA.”²

Eugênio Alberto Lira Silva nasceu no verão de 1947, aos 08 de janeiro, no sopé sul da Serra do Gado Bravo, em Senhor do Bonfim, Bahia. Filho de Maria Lira Silva e de Guilherme Alberto Silva.

Cursou o Primeiro Ciclo do Secundário, 1^a. a 4^a. série do Colégio, no Ginásio Sagrado Coração, em Senhor do Bonfim, entre os anos de 1959 e 1962³. Foi menino leitor, “não gostava de brincar, não sabia jogar gude, nem bola e nem outros brinquedos que as crianças gostam”, “[...] lia tudo que via”⁴.

Mudou-se para uma pensão em Salvador para fazer o Segundo Ciclo do Secundário no Colégio Estadual da Bahia⁵, também conhecido

-
2. LUZ, Vladimir. Eugênio Lyra. Disponível em: <http://assessoriajuridicapopular.blogspot.com.br/2010/07/poemaemhomenagemeeugeniolyra.html>
 3. Dados extraídos de documentos de Eugênio Lira constantes no Memorial da Faculdade de Direito da UFBA.
 4. LYRA, Maria. Quem foi Eugênio Lyra? Sua trajetória. Disponível em: <<http://www.aatr.org.br/site/eugenio/trajetoria.asp>> Acesso em: 28 jan. 2016.
 5. Em 09 de março de 1836, por meio da Lei n. 33, votada pela Assembléia Provincial e sancionada pelo Vice-Presidente da Província da Bahia, o Desembargador Joaquim Marcelino de Brito, é criado o Lyceu Provincial da Bahia.

como Colégio Central – uma das melhores instituições de ensino secundário da Capital baiana à época. Composto por turmas mistas, sob a perspectiva de gênero; de estudantes naturais e provenientes tanto da Capital quanto do interior do Estado; bem como, por professores e alunos de cor e classes sociais distintas, o Central destacava-se não apenas pela qualidade do ensino, como também pelo envolvimento dos estudantes com questões de ordem política e seu engajamento no Movimento Estudantil⁶. Foi nesse ambiente de diversidade e contestação que o adolescente Eugênio Lira foi também moldado, concluindo seus estudos em 1965.

1966 foi o ano de ingresso de Eugênio Lira na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, em pela Ditadura Militar, que frequentou o Curso noturno no prédio novo, inaugurado em 1961, situado no atual endereço na Rua da Paz, n/s, bairro da Graça, em Salvador. Em depoimento à Comissão de Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Fernando Santana e Johnson Barbosa (atuais Professores dessa Instituição), seus contemporâneos de Faculdade,

Informa, Silvio César Oliveira Benevides, que: “Em 1890, o Lyceu foi extinto pelo então governador do Estado, Virgílio Clímaco Damásio, e criado o Instituto Oficial de Gymnásio da Bahia. Em 1942, o Gymnásio da Bahia passou a chamar-se Colégio Estadual da Bahia, período em que já se localizava no atual endereço, ou seja, na Avenida Joana Angélica, Bairro de Nazaré, região central da cidade.” (BENEVIDES, Silvio César O. *Aventuras estudantis em tempos de opressão e fuzis*. In: ZACHARIADHES, G. C., org. IVO, AS. et al. **Ditadura militar na Bahia**: novos olhares, novos objetivos, novos horizontes [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, vol. 1, p. 116)

6. O Colégio Central foi um importante locus de formação, não apenas sob a perspectiva acadêmica, mas também, de jovens politizados, participantes no cenário político do Estado e do país, como ressalta Benevides: “Gradativamente, o Colégio Central foi se consolidando como um pólo aglutinador de conhecimento e ideias devido à qualidade dos cursos oferecidos e do seu corpo docente. [...] A destacada posição do Central no ensino público da Bahia não era apenas de ordem acadêmica. O Central possuía uma vida política agitada e também se destacava pela organização das entidades representativas dos estudantes que atuaram em diferentes contextos históricos, consolidando sua tradição de escola politizada e de luta.” (*Aventuras estudantis em tempos de opressão e fuzis*. 2009, p. 117)
- Sobre o período que Eugênio Lira estudou no Central, entre 1963 e 1965, o Grêmio foi fechado em razão de desentendimentos entre alunos e Direção. Benevides atenta que: “Após o golpe militar de 1964 e o posterior fortalecimento da ditadura, essa característica do Central [de ‘reduo da inquietação estudantil’] ficou ainda mais acentuada e o colégio ganhou a fama de um estabelecimento de ensino politizado e que politizava graças à pluralidade ideológica e social do seu corpo docente e discente, o que ajudava a fomentar o debate político e intelectual.” (*Aventuras estudantis em tempos de opressão e fuzis*. 2009, p. 117)

destacam o quanto era politizada a comunidade na Faculdade de Direito e de como havia um clima propício à participação em atividades culturais. Ambos registram a importância do Colégio Central enquanto polo político estudantil na cidade e influenciador dos ingressos na Faculdade.⁷

Aos 18 anos, Eugênio Lira lançou seu primeiro livro de poemas – Fogos Fátuos.

Foi nesse período que começou a namorar Lúcia, colega e amiga desde os estudos no Colégio Central; a ela dedicou alguns de seus versos.

Sua verve poética, com fortes pinceladas sócio-políticas, também ficou registrada no livro *Abismos*⁸.

Terra em terra
Me oculto no teu ventre
TERRA
Me encontro, homem, no teu grito
TERRA
Espero da justiça o último
E TERRA
C
O
E trago no meu grito o fato
TERRA
Aqueles que não têm
TERRA
Aqueles que tiveram
TERRA
Aqueles que pretendem
ter
ra
ter
Não morrerão sem
TERRA.

7. COMISSÃO de Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. 1º Relatório parcial. Salvador, fev., 2014, p. 2.

8. Há notícia de que Eugênio Lira Filho é Patrono de uma das Cadeiras da Academia de Ciências, Letras e Artes de Senhor do Bonfim.

O teor do livro, certamente, provocou a ação da “Assessoria Especial de Segurança e Informação, dispositivo de coleta de informações e de controle de movimentos sociais internos da UFBA, que funcionava na Reitoria”⁹, quando por meio do Ofício n. 410/75/SI, de 25/08/1975, a ASI (antes denominada AESI) solicita ao Diretor da Faculdade, “dados sobre Eugênio Lyra, estudante em 1968, e autor do livro ‘ABISMOS’.”¹⁰

As questões relacionadas à propriedade e ao direito à terra apareciam no seu percurso por meio de seus escritos – seja como poeta ou como estagiário. Nesse último caso, Maria Lira, mãe de Eugenio Lira, lembra que, “em 1969, quando estava estagiando, a primeira causa foi de uma humilde senhora que estava para perder a casa. Eugênio fez todo o possível para que ela permanecesse no imóvel.”¹¹

Colou grau como Bacharel em Direito no tradicional dia 08 de dezembro¹² do ano de Chumbo (1970), tendo por Paraninfo de sua Turma o Professor Thomas Bacellar. A imagem do discente na memória do Professor é a de “uma pessoa muito séria – como se diz no interior, muito compenetrada”; “sempre em companhia de sua namorada”.

Ainda em 1970, Eugênio Lira reúne em uma petição seu senso crítico, a irreverência juvenil e a poesia para reclamar do sumiço de um processo (o documento ficou conhecido como Petição do Processo 17.022 – 1ª. Vara de Assistência Judiciária de Salvador).¹³

-
9. O que pode ser concluído, segundo exposto no citado Relatório, a partir “da Circular nº 169614, de 18/10/1975, da Reitoria ao Diretor Gerson Pereira dos Santos, e do Ofício nº 470/75/SI15, de 24/09/1975, da ASI/UFBA, ao Diretor da Faculdade de Direito. A AESI constantemente: 1) solicitava à Direção da Faculdade dados sobre alunos, ex-alunos, servidores, professores ou pessoas sem vínculo com a instituição; e 2) orientava e cobrava condutas à Direção da Faculdade.” (COMISSÃO de Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho, 2014, p. 10)
 10. COMISSÃO de Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho, 2014, p. 10.
 11. LYRA, Maria. Quem foi Eugênio Lyra? Sua trajetória. Disponível em: <http://www.aatr.org.br/site/eugenio/trajetoria.asp>
 12. No dia 08 de dezembro é celebrado o Dia da Justiça, conforme o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 8.292, de 05 de dezembro de 1945, prevê: “Será feriado em todo o território nacional, para efeitos forenses, o dia 8 de dezembro, consagrado à Justiça.”
 13. In: RIBAS, Luiz Otávio; PAZELLO, Ricardo Prestes. **Cadernos Insurgentes**. Poesia crítica do direito, n. 0, 2015. Coleção “Poemas em quintais”. p. 33.

O número desse processo
dúvida alguma se me impôs:
é de dezessete mil
um zerinho e vinte e dois.

Diante do desrespeito
vista a procrastinação
ficou sem o seu efeito
a dita consignação.

Enfim, é bom que se diga
- sem interesses mesquinhos –
que a insensatez e a intriga
trazem transtornos daninhos.

Espero seja encontrado
dito processo sumido
para que seja negado
noutro Juízo um pedido.

Para que não mais se inquiria
abaixo fica firmado
do autor advogado
o doutor Eugênio Lira.

Em 1971, Lúcia e Eugênio selaram sua união em matrimônio.

O primeiro escritório dos novéis advogados funcionou na Rua Chile, em Salvador. Mas a Banca de Eugênio Lira tornou-se móvel; foi convidado a trabalhar para “diversos sindicatos, viajava para atender em várias cidades do interior baiano tais como: Feira de Santana, Riachão do Jacuípe, Cachoeira, Santo Antonio de Jesus, dentre outras.”¹⁴

Entre os anos 60 e 70, intensificou-se a luta pela reforma agrária e os conflitos envolvendo a posse e a propriedade da terra foram acirrados. Em 1974, por exemplo, foi publicado o Decreto Federal n. 74.366,

14. LYRA, Maria. Quem foi Eugênio Lyra? Sua trajetória. Disponível em: <http://www.aatr.org.br/site/eugenio/trajetoria.asp>

que ampliou a área prioritária para fins de reforma agrária, passando a abranger o município de Santa Maria da Vitória; e dispunha que os trabalhos do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), na área prioritária, objetivariam:

a reformulação da estrutura fundiária da região, envolvendo:

- a) constituição de até 10.000 (dez mil) propriedades familiares;
- b) o estudo das condições sócio-econômicas da região, para elaboração de programas de promoção agrária, conservação e valorização de recursos hídricos;
- c) a regularização das ocupações existentes na área e titulação dominial dos respectivos posseiros.

Por outro lado, nos anos 70, segundo Mirna Oliveira:

Santa Maria da Vitória e vários outros municípios do oeste baiano viviam um contexto de intensa especulação fundiária, impulsionada pelos incentivos estatais para a expansão do capitalismo na região, que gerou uma onda crescente de conflitos agrários envolvendo grilagem de terras.¹⁵

É nesse contexto que, em 1976, a FETAG (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Bahia), seguindo com o recrutamento de advogados¹⁶ para a defesa dos posseiros da região de Santa

15. OLIVEIRA, Mirna Silva. BAHIA. Assassinato de Eugênio Lyra, advogado do STR de Santa Maria da Vitória. In: COMISSÃO CAMPONESA da Verdade. **Relatório final**. Violações de Direitos no Campo. 1946 a 1988. Brasília, dez., 2014, p. 170
Nesse sentido ver também TORRES, Paulo Rosa. **Terra e territorialidade das áreas de fundos de pastos no semiárido baiano**. 1980-2010. Dissertação apresentada ao Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social da UCSAL. 2011, p. 96.
16. Gil NUNESMAIA JÚNIOR informa que “somente a partir de 1973, é que a FETAG esboçou o seu plano de descentralização da assistência jurídica aos trabalhadores rurais. Os quadros, inicialmente 22, foram recrutados entre os advogados recém formados, entre os estudantes de final dos cursos de direito em Salvador, conscientes de que, com a grave situação reinante no campo, essa militância implicava em sérios riscos pessoais.” (NUNESMAIA JÚNIOR, Gil. AATR: Breve Histórico. **Revista da AATR**. Salvador, ano 1, n. 1, 2003, p. 2.)

Maria da Vitória, contrata Eugênio Lira para atuar nessa região, a fim de tomar medidas contra os grileiros e defender posseiros e trabalhadores rurais. No início de abril de 1976, Eugênio Lira e Lúcia Lira transferem-se para a referida cidade situada no além São Francisco.¹⁷

O compromisso de Eugenio Lira com as questões relacionadas à propriedade da terra revela-se também por ele integrar a Associação Brasileira de Reforma Agrária¹⁸.

2 “DOUTOR EUGÊNIO / O JOVEM ADVOGADO / QUE PELOS POBRES LAVRADORES / SEU SANGUE FOI DERRAMADO”¹⁹

Eram tempos cinzentos; e Eugenio Lira foi vítima da tirania que denunciara em seus poemas, a exemplo de *Delirium*²⁰:

“Aos tiranos do mundo”.
Meus ideais se recolheram, todos:
Venceu a força – retumbaram balas.
Fuzis – canalhas – fogo intenso falam...
Não sou tão livre – me fugiram as galas...
E os tiranos a naufragar no lodo,
Forçam – renegam – no disfarce – calam.

Em 22 de setembro de 1977, os estudantes do Mobral do Centro Educacional Santa Maria aguardavam para ouvir a palestra do Dr. Eugênio Lira, quando chegou a notícia de seu assassinato. Eugênio Lira, aos 30 anos, saía de uma barbearia, no Centro de Santa Maria

17. CONFEDERAÇÃO Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. CONTAG. Nota Oficial. **Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária**. Campinas, ano VII, n. 5, set./out., 1977, p. 4. LIRA, Maria. Quem é Eugênio Lyra? Disponível em: <http://www.aatr.org.br/Eugenio_Lira.htm>.
18. ABRA. **Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária**. Campinas, ano VII, n. 5, set./out., 1977.
19. EUGÊNIO nosso advogado. Quem foi Eugênio Lyra? Poemas. Disponível em: <http://www.aatr.org.br/site/eugenio/poemas.asp>
20. In: RIBAS, Luiz Otávio; PAZELLO, Ricardo Prestes. **Cadernos Insurgentes**. Poesia crítica do direito, n. 0, 2015. Coleção “Poemas em quintais” p. 32.

da Vitória, quando, na presença de sua esposa – que estava grávida, foi abordado por Wilson Gusmão, que disparou contra sua testa.²¹

Há registro de que inicialmente a ordem era para matar marido e mulher. Entretanto, quando o executor se deparou com Lúcia Lira em estado de gestação avançada, descumpriu parte do acordo e matou o advogado, mantendo sua esposa e filha vivas.²²

O homicídio ocorreu na véspera do dia em que o advogado prestaria depoimento na CPI instaurada pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia para apurar os conflitos entre grileiros e posseiros da região, por isso mencionada como CPI da Grilagem²³ ou CPI da Terra²⁴.

Quatro meses antes do fato, o Advogado havia solicitado ao Secretário de Segurança Pública a adoção de medidas que garantissem sua vida; após ter sofrido ameaças e ter a casa invadida por fazendeiros e grileiros da região.²⁵

A respeito das circunstâncias precedentes do referido crime, o Relatório da Comissão Camponesa da Verdade refere que:

Segundo o Jornal O Posseiro, o assassinato de Eugenio foi definido no dia 16 de setembro de 1977, num evento promovido pela Coribe Agropecuária S/A, em comemoração ao lançamento de um projeto agropecuário da empresa. A atividade ficou conhecida como o “Coquetel dos grileiros”, pois contou com a presença de muitos grileiros da região e, no decorrer da noite, Valdely Rios

21. MOVIMENTO dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. **Assassinatos no Campo**. Crime e impunidade. 1964-1985. Disponível em: <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=BibliotLT&PagFis=2032>> p. 73-74
22. KAMERAL, Jota. O assassinato de Eugênio Lyra. Disponível em: <<http://www.recantodasletras.com.br/cronicas/2342458>>. Acesso em: 24 jan. 2016.
23. KAMERAL, Jota. <http://www.recantodasletras.com.br/cronicas/2342458>
24. OLIVEIRA, Césio. Crime envolve grilagem na Bahia. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 30 set. 1977, p. 13.
25. MOVIMENTO dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. **Assassinatos no Campo**. Crime e impunidade. 1964-1985. Disponível em: <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=BibliotLT&PagFis=2032>> p. 74

fez um discurso violento contra os advogados Eugenio e Lucia Lyra e afirmou em alto e bom som que o homem deveria morrer. (AATR, 1987).²⁶

O jornal “O Estado de São Paulo” noticia, em quase meia página, a conclusão do inquérito que apurava o assassinio de Eugênio Lyra – “Crime envolve grilagem na Bahia”²⁷, foi a manchete. A matéria informa que fora “constatado o envolvimento direto de alguns poderosos grileiros da região. Também é feita referência ao temor dos grileiros em relação ao depoimento que o advogado prestaria à CPI da Terra e à apresentação de documentos pelo mesmo.

Ao se referir à repercussão da morte de Eugenio Lyra além fronteiras de Santa Maria da Vitória, Gil Nunesmaia Júnior destaca seus predicados:

[...] determinação com que o jovem advogado, juntamente com sua esposa também advogada, cerraram as portas do seu promissor escritório no coração de Salvador, para assumir uma advocacia de riscos tão calculáveis. [...] dedicação com que Eugênio Lyra desempenhou a sua militância. [...] respeito que angariou entre seus colegas de profissão e demais profissionais com os quais se relacionou. [...] destemor com que enfrentou todas as ameaças de morte que recebeu antes de ser executado. Por tudo isso, o nome de Eugênio Lyra, transformado em uma legenda, além de lembrar o herói passou a ser uma referência, um modo de agir e de ser solidário com os trabalhadores rurais.²⁸

As notícias publicadas a respeito do fato indicam que haveria sete pessoas envolvidas no homicídio, em seguida denunciadas por meio da

-
26. OLIVEIRA, Mirna Silva. BAHIA. Assassinato de Eugênio Lyra, advogado do STR de Santa Maria da Vitória. In: COMISSÃO CAMPONESA da Verdade. **Relatório final**. Violações de Direitos no Campo. 1946 a 1988. Brasília, dez., 2014. p. 173
 27. OLIVEIRA, Césio. Crime envolve grilagem na Bahia. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 30 set. 1977, p. 13.
 28. NUNESMAIA JÚNIOR, Gil. AATR: Breve Histórico. **Revista da AATR**. Salvador, ano 1, n. 1, 2003, p. 3.

Ação Penal de número 29/1977: o executor (referido em alguns textos como “pistoleiro”), “dois fazendeiros, identificados como mandantes, duas outras pessoas que contribuíram para intermediar e dar cobertura do crime, e duas autoridades policiais”²⁹

Em 1978, Lúcia Lira depôs na supramencionada CPI; segundo registro feito no dossiê *Assassinatos no Campo*, elaborado pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra:

Em seu depoimento de 47 laudas, apresentou 8 casos de grilagem na área (região do além São Francisco) que era defendida por seu marido. Disse acreditar que “a sentença de morte para Eugênio foi decretada depois de ele ter ganho a causa do posseiro Isaías Pereira dos Santos, em agosto de 1977, que estava sendo esbulhado pelo grileiro Valdely Lima Rio.”³⁰

Sobre o depoimento da advogada, o Estado de São Paulo relata que foi “fartamente documentado”; falou sobre a ocupação das terras pelos lavradores, a ação dos grileiros e as circunstâncias da morte de Eugênio Lira.

Lúcia Lira iniciou seu longo depoimento com um histórico da ocupação das terras da região, a partir da metade do século, com a chegada de lavradores que iniciaram o desenvolvimento agrícola de Santa Maria da Vitória, após tomar posse da terra com autorização oficial. Com base em documentos da época, Lúcia Lyra demonstrou que os problemas começaram com a chegada dos grileiros e grandes empresas, estimulados pelo crédito, infra-estrutura e outros incentivos do governo federal, que ignorou a presença de inúmeros posseiros na área,

-
29. OLIVEIRA, Mirna Silva. BAHIA. Assassinato de Eugênio Lyra, advogado do STR de Santa Maria da Vitória. In: COMISSÃO CAMPONESA da Verdade. **Relatório final**. Violações de Direitos no Campo. 1946 a 1988. Brasília, dez., 2014. p. 170
 30. MOVIMENTO dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. **Assassinatos no Campo**. Crime e impunidade. 1964-1985. Disponível em: <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=BibliotLT&PagFis=2032>> p. 73.

chegando a anunciar que havia extensas terras ainda não exploradas.

Entretanto – contou a advogada – a maioria resistiu e começaram as provocações dos grileiros, inclusive com ameaças físicas. Nessa ocasião foi criado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria da Vitória e Coribe, onde Eugênio Lyra, marido de Lúcia, passou a atuar como advogado a partir de abril de 1976. As pressões contra o advogado, segundo a viúva, foram iniciadas um dia depois de sua chegada: ele foi abordado na rua pelo grileiro Geraldo Fé Souza, que tentou suborná-lo, sendo prontamente repellido.

‘O passo seguinte – prosseguiu – foi a intimidação por meio de denúncias à Polícia Federal em Salvador, onde Eugênio foi apontado como subversivo. Também decidimos apelar aos órgãos de segurança, expondo os problemas da região. No dia em que entreguei um documento à Polícia Federal acabei sendo ouvida durante duas horas e ele dizendo que o sindicato era subversivo mesmo, que os posseiros eram invasores’.

Em defesa dos posseiros, Eugênio Lyra iniciou processos contra a família Fé Souza, Valdely de Lima Rios, Jenner Pereira Rocha, Alberto Nunes e a empresa do grupo Goes Cohabita Coribe Agropecuária S/A, que grilava muitas terras na região – disse Lúcia. Em 19 de março de 1977, surgiu a primeira ameaça de morte: um dos grileiros, Agostinho Alexandrino de Souza, disse publicamente que tinha 12 balas para o ‘barbudo’, referindo-se a Eugênio. No dia seguinte, ele se dirigiu à casa do advogado para provocá-lo, mas a porta não lhe foi aberta. Foi apresentada queixa-crime, sem qualquer consequência.³¹

No que diz respeito ao processo penal referente ao crime praticado contra a vida de Eugênio Lira, apenas em 1997 foi prolatada a

31. NA BAHIA, denúncia leva CPI a convocar grileiros. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 28 abr. 1978, p. 14.

pronúncia pelo Juiz do Tribunal do Júri de Santa Maria da Vitória. Passados 39 anos da morte 2016 de Eugenio Lira, não houve julgamento dos réus.

3 “O SANGUE QUE DERRAMASTE / NÃO FICARÁ EM VÃO / CONTINUAMOS NA LUTA / CRESCENDO NOSSA UNIÃO.”

Aqueles que estavam incomodados com o exercício da advocacia por Eugênio Lira em prol dos mais vulneráveis lhe retiraram a possibilidade de ver nascer e conviver com sua filha, Mariana, e sua neta, em companhia de Lúcia Lyra.

E os conflitos em torno da posse da terra permanecem no interior do Estado da Bahia. A Associação Brasileira de Reforma Agrária apresenta, como resultados do Projeto Jurídico ABRA – financiado pela Fundação Ford do Brasil, dados referentes a conflitos pela posse da terra no período de 1980 e 1981:

No total, mencionadas, foram 365.381 famílias envolvidas. O que significa [...] 1.194.847 pessoas. Nota-se, no entanto, que estas cifras estão longe de representar a totalidade de lavradores diretamente envolvidos com as lutas. Para os dois anos, os números são representativos de apenas 58% dos casos levantados. [...].

Para o período a que nos referimos, quer dizer, para os anos de 1980 e 1981, Maranhão, Pará e Bahia foram recordistas em lutas pela terra. Os três estados, juntos, foram responsáveis por 652 ocorrências. Em outras palavras: 48% do total, cada um deles, respectivamente com 316, 201 e 135 conflitos.

Expressão da magnitude da violência presente no campo, no que diz respeito a conflitos dessa natureza, é a quantidade de mortes decorrentes dos enfrentamentos. Para os dois anos, encontramos 197 registros: 106 em 1980 e 91 em 1981. Deles, 134 eram trabalhadores rurais, incluindo dirigentes sindicais; 3 eram advogados militantes junto ao movimento sindical; 13 eram índios.

Há também um caso onde o alvo foi um tratorista. Total de assassinatos entre as pessoas envolvidas na resistência às grilagens: 151.³²

As ameaças e os atentados contra trabalhadores rurais passam a ter como destinatários também os advogados que prestam assistência jurídica àquelas pessoas. Então, com o assassinato de Eugenio Lira, seguida do homicídio de Hélio Hilarião, “após um fértil processo de discussão e com o objetivo de enfrentar esse cenário, vários advogados populares fundam, em 21 de abril de 1982, a Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR)”.³³ Emiliano José, no texto da Moção de Solidariedade *in memoriam* ao advogado Eugênio Lira apresentada à Câmara de Deputados, registra que a AATR:

incorporou o espírito de abnegação e luta de Eugênio Lyra, seu estilo de advocacia e militância, e que por todos estes anos vem celebrando sua memória e lutando por seus ideais de justiça, seja organizando A Semana da Terra Eugênio Lyra, seja editando obras como Por que morreu Eugênio Lyra?, seja promovendo a formação de juristas leigos, fazendo surgir centenas de outros eugênios lyras na defesa dos oprimidos.³⁴

-
32. SANTOS FILHO, José dos Reis; PORTO, Mayla Yara. A geografia da violência e algumas presenças em conflitos pela posse da terra. Reforma agrária. **Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária**. ABRA. Campinas, v. 14, n. 1, jan./fev., 1984, p. 03-35.
 33. A AATR, inicialmente, tinha “um caráter de entidade de classe, voltando-se para a defesa dos interesses dos seus associados e realização de denúncias junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), às autoridades e à opinião pública.” Porém, “suas atividades, em pouco tempo, foram ampliadas, para abranger também o apoio à luta dos trabalhadores, concretizado na presença constante em suas mobilizações, prestando assistência jurídica em regiões de conflito e realizando cursos para esclarecimentos sobre a legislação e os encaminhamentos necessários para fazê-la valer.” (AATR. Histórico. Disponível em: <http://www.aatr.org.br/site/aatr/index.asp#historia>). Ver também: NUNESMAIA JÚNIOR, Gil. AATR: Breve Histórico. **Revista da AATR**. Salvador, ano 1, n. 1, 2003, p. 1-12.
 34. SILVA FILHO, Emiliano José da. Moção de Solidariedade *in memoriam* ao advogado Eugênio Lyra. 24 set 2003. Disponível em: http://www.aatr.org.br/Lyra/Homenagens.htm#Emiliano_Jos%E9

A luta de Eugênio Lira continua atual; os conflitos na zona rural permanecem³⁵. A reforma agrária, embora prevista na Constituição, no Título VII – Da ordem econômica e financeira, no Capítulo III – Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária, seguida da Lei n. 8.629/93 – que regulamenta os dispositivos constitucionais, ainda não ganhou o chão; conflitos envolvendo a posse e a propriedade da terra permanecem, e muitas mortes a eles relacionadas são registradas. De acordo com Paulo Torres, a concentração da propriedade da terra, no Brasil, em poucos latifúndios:

tem gerado inúmeros conflitos, provocando expulsões, prisões e mortes de milhares de trabalhadores rurais. Segundo os dados coletados pela Comissão Pastoral da Terra durante o ano de 2008, no Brasil, foram registrados 1.170 conflitos, envolvendo 502.390 pessoas, com 28 assassinatos, 168 prisões e a expulsão de 1.841 famílias. No mesmo ano (2008), no Estado da Bahia, foram registrados 28 conflitos, envolvendo 4.014 famílias, com o assassinato de 3 trabalhadores rurais no município de Monte Santo (CPT, 2009). Enquanto a apuração dos assassinatos se arrasta indefinidamente, as expulsões se dão na sua grande maioria por ordem judicial, através de liminares de reintegração de posse decididas e executadas imediatamente, o que significa a judicialização da luta pela terra e da própria reforma agrária, que ‘vão para o banco dos réus’ conforme Oliveira (2004, p. 35), ocorrendo, ainda, segundo o mesmo autor o processo e a condenação dos camponeses.³⁶

Seja por suas ações, seja pela situação de tantos conflitos ainda existentes envolvendo a propriedade da terra, a vida e a morte do jovem

35. “Mais de trinta anos depois entidades daquela região voltam a denunciar outras grilagens e violências em maio de 2009, em nota assinada pela comissão Pastoral da Terra – Diocese de Bom Jesus da Lapa, Associações Comunitárias de Fechos de Pasto de Santa Maria da Vitória e São Felix do Coribe, sob título ‘O grito dos Gerais: ‘Fora a grilagem, regularização fundiária já.’” (TORRES, Paulo Torres. **Terra e territorialidade das áreas de fundo de pasto no sermiárido baiano**, 2011, p. 97)

36. TORRES, Paulo. **Terra e territorialidade das áreas de fundo de pasto no sermiárido baiano**, 2011, p. 38.

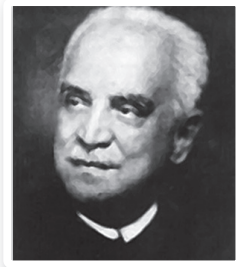
Bacharel em Direito pela UFBA e combativo advogado merecem ser lembrados, como foram representados na sala Eugênio Lira da Egrégia Faculdade de Direito da UFBA; no Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária, número 5, ano 7, dedicado a Eugênio Lira (1977); na publicação *Eugenio Lyra, Presente*. Uma poesia engajada na realidade (1981); na Associação Eugênio Lira dos Assentados na Área de Reforma Agrária Projeto Reunidas José Rosa (Associação Privada de Sítio Do Mato – BA, fundada em 1998); na Biblioteca Eugênio Lira, inaugurada no 12º ano de sua morte, em Santa Maria da Vitória-BA³⁷; na Rua Eugênio Lira, em Senhor do Bonfim-BA; na Rua Eugênio Lira, Ribeira, Salvador-BA; na Primeira Turma Especial em Bacharelado em Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Turma Eugênio Lira³⁸.

REFERÊNCIAS

- 16 anos sem Eugênio Lyra, o Defensor dos Posseiros. **O posseiro**. Jornal Autogestionário. Ano XV, n. 86, Santa Maria da Vitória, set., 1993.
- BENEVIDES, Silvio C. O. Aventuras estudantis em tempos de opressão e fuzis. In: ZACHARIADHES, GC.; IVO, AS. et alli (org.). **Ditadura militar na Bahia: novos olhares, novos objetivos, novos horizontes** [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, vol. 1, pp. 115-125.
- COMISSÃO de Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. **1º. Relatório parcial**. Salvador, fev., 2014.
- CONFEDERAÇÃO Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. CONTAG. Nota Oficial. **Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária**. ABRA. Campinas, ano VII, n. 5, set./out., 1977, p. 04-07.
- EUGÊNIO Lyra, presente. <<http://static.recantodasletras.com.br/arquivos/4071658.pdf>>

-
37. 16 anos sem Eugênio Lyra, o Defensor dos Posseiros. **O posseiro**. Jornal Autogestionário. Santa Maria da Vitória, ano XV, n. 86, set., 1993. p. 3
38. Em 2013, foi criada a Turma Especial de Graduação para Beneficiários da Reforma Agrária Bacharelado em Direito da UNEB, Departamento de Ciências Humanas, Campus I, a partir do Convênio nº 778080/2012 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a UNEB, publicado no D.O.U. em 02 de janeiro de 2013.

- KAMERAL, Jota. O assassinato de Eugênio Lyra. Disponível em: <<http://www.recantodasletras.com.br/cronicas/2342458>>. Acesso em: 24 jan. 2016.
- LIRA, Maria. Quem é Eugênio Lyra? Disponível em: <http://www.aatr.org.br/Eugenio_Lira.htm>. Acesso em: 24 jan. 2016
- MOVIMENTO dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. **Assassinatos no Campo**. Crime e impunidade. 1964-1985. Disponível em: <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=BibliotLT&PagFis=2032>>. Acesso em: 24 jan. 2016.
- NA BAHIA, denúncia leva CPI a convocar grileiros. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 28 abr. 1978, p. 14.
- NUNESMAIA JÚNIOR, Gil. AATR: Breve Histórico. **Revista da AATR**. Salvador, ano 1, n. 1, 2003, p. 2.
- OLIVEIRA, Césio. Crime envolve grilagem na Bahia. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 30 set. 1977, p. 13.
- OLIVEIRA, Mirna Silva. BAHIA. Assassinato de Eugênio Lyra, advogado do STR de Santa Maria da Vitória. In: COMISSÃO CAMPONESA da Verdade. **Relatório final**. Violações de Direitos no Campo. 1946 a 1988. Brasília, dez., 2014. p. 169-171
- RIBAS, Luiz Otávio; PAZELLO, Ricardo Prestes. **Cadernos Insurgentes**. Poesia crítica do direito, n. 0, 2015. Coleção “Poemas em quintais”. p. 29-35.
- SANTOS FILHO, José dos Reis; PORTO, Mayla Yara. A geografia da violência e algumas presenças em conflitos pela posse da terra. Reforma agrária. **Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária**. ABRA. Campinas, v. 14, n. 1, jan./fev., 1984, p. 03-35.
- SILVA FILHO, Emiliano José da. Moção de Solidariedade in memoriam ao advogado Eugênio Lyra. 24 de setembro de 2003. Disponível em: <http://www.aatr.org.br/Lyra/Homenagens.htm#Emiliano_Jos%E9>. Acesso em: 25 jan. 2016.
- TORRES, Paulo Rosa. **Terra e territorialidade nas terras de fundo de pasto no semiárido baiano**. Dissertação de Mestrado. UCSAL, Salvador, 2011.



Eduardo Espínola¹

Fredie Didier Jr.

Professor-associado de Direito Processual Civil.

Antonio Adonias Aguiar Bastos

Doutor (Universidade Federal da Bahia – UFBA). Mestre (UFBA). Especialista em Direito Processual (Universidade Salvador – UNIFACS). Professor da UFBA e da Faculdade Baiana de Direito

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Em novembro de 2015, completaram-se 140 anos do nascimento de Eduardo Espínola. A efeméride coincide com o ano em que se apresenta ao Congresso nacional um projeto de Novo Código de Processo Civil.

Nada obstante se tenha notabilizado como o principal civilista brasileiro da primeira metade do século XX, Espínola deu também uma grande contribuição ao desenvolvimento do Direito processual

1. Fundador da Academia de Letras da Bahia (cadeira 16).

civil brasileiro: foi ele o autor do Código de Processo Civil do Estado da Bahia de 1915, considerado o melhor dentre os códigos estaduais da época.

Em tempo de novo Código de Processo Civil Brasileiro, a lembrança da vida e da obra deste notável jurista é, por isso, bastante oportuna.

2. BIOGRAFIA²

Eduardo Espínola nasceu em 06 de novembro de 1875 em Salvador, Capital da então província da Bahia.

Filho de Antônio José Espínola e de Francisca C. Godinho Espínola, bacharelou-se, em março de 1895, no curso de Ciências Sociais da Faculdade de Direito de Recife. Em 05 de dezembro do mesmo ano, graduou-se em Ciências Jurídicas pela Faculdade da Bahia.

Em janeiro do ano seguinte, foi nomeado Adjunto de Promotor Público em Salvador; em junho, passou a Promotor Público de Feira de Santana. Em 1900, foi nomeado Promotor Público de Maragogipe, tornando-se Promotor Público em Salvador em 1903.

Em outubro de 1902 foi nomeado Lente da Faculdade de Direito da Bahia, após ter se submetido ao respectivo concurso, notabilizando-se pela demonstração do seu elevado conhecimento jurídico.

Em 1917, foi um dos fundadores da Academia de Letras da Bahia, ocupando a cadeira n. 16, cujo patrono é José Tomás Nabuco de Araújo – dado importante é que Espínola foi sucedido pelo outro grande civilista baiano: Orlando Gomes.

Em 1919, passou a advogar no Rio de Janeiro.

2. As informações biográficas aqui constantes foram obtidas nos sítios eletrônicos do STF (<http://www.stf.gov.br>), da Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (<http://www.direitouerj.org.br>) e da obra “Direito Internacional Privado – Teoria e Prática”, de Beat Walter Rechsteiner (São Paulo: Saraiva, 1995), além das fontes citadas em cada referência específica.

Em dezembro de 1927, o Governo da República o nomeou Delegado do Brasil para a Sexta Conferência Pan-Americana, que ocorreu em 1928. No ano seguinte, atuou como Agente do Brasil junto à Corte Permanente de Justiça Internacional de Haia.

Casou-se com Maria Daltro de Azevedo Espínola.

Em decreto de 06 de maio de 1931, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, preenchendo a vaga resultante da aposentadoria de Pedro Joaquim dos Santos. Assumiu o cargo no dia 13 do mesmo mês, sendo eleito Vice-Presidente da referida Corte em 22 de novembro de 1937, na presidência de Bento de Faria, exercido no triênio 1937-1940. A edição do Diário da Justiça de 20 de novembro de 1937 (p. 3.738) registra a sua homenagem ao Vice-Presidente que deixava o cargo, Ministro Hermenegildo de Barros, quando afirmou que procuraria seguir o seu exemplo.

Foi catedrático de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, sobrevivendo impedimento para o exercício da função em 1939, quando foi contratado, para substituí-lo, o professor Heráclito Carneiro Ribeiro, que, no ano seguinte, foi designado para lecionar Direito Civil. A partir daí, Oscar Accioly Tenório passou a acumular a cadeira de Direito Internacional Privado, na vaga de Eduardo Espínola, com a de Direito Internacional Público, que já desempenhava, regendo-a até aposentar-se.

Em decreto de 19 de novembro de 1940, o então Presidente da República, Getúlio Dorneles Vargas, nomeou Eduardo Espínola Presidente do Supremo Tribunal Federal por tempo indeterminado. Importa registrar que o Decreto-lei n.º 2.770, de 11 de novembro de 1940, transferiu para o Chefe do Executivo Federal o poder de nomear o Presidente do STF, que, anteriormente, era eleito entre os seus pares. Lêda Boechat Rodrigues³ anota que o Decreto-lei n. 2.770/1940 teve a finalidade de impedir que o Ministro Laudo de Camargo assumisse a Presidência do Supremo Tribunal. Narra que Getúlio Vargas havia

3. RODRIGUES, Lêda Boechat. *História do Supremo Tribunal Federal (1930-1963)*. Vol. 04. Tomo I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 281-282.

nomeado o Ministro Laudo de Camargo ministro da Corte em 30 de maio de 1932 (que só foi empossado como Presidente da Corte em 31 de janeiro de 1949), mas que com ele se desentendera quando este renunciou ao cargo de interventor federal em São Paulo.

Espínola aposentou-se em 26 de maio de 1945, quando ainda exercia a Presidência da Corte, da qual se despediu na sessão de 30 de maio. Durante os quase cinco anos em que ocupou o cargo, o Ministro José Linhares exerceu a Vice-Presidência.

Com a sua aposentadoria, o Presidente da República nomeou o Ministro José Linhares para o cargo mais alto do Judiciário.

Na sessão de 30 de maio de 1945, o novo Presidente do Supremo, seguido pelos Ministros Orosimbo Nonato e Filadelfo Azevedo, prestaram homenagens aos recém-aposentados Ministros Eduardo Espínola e Bento de Faria. Na mesma oportunidade, falou o Prof. Hahnemann Guimarães pela Procuradoria-Geral da República. O Dr. Nelson Carneiro manifestou-se em nome do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Dr. Augusto Cordeiro de Mello representou os funcionários da aludida Corte.

Espínola ainda representou a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro no Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, órgão da UNESCO, sendo sucedido por Oscar Accioly Tenório no triênio 1950-1952.

Faleceu em 1º de maio de 1967. Em sessão realizada na Suprema Corte, no dia 03 do mesmo mês, o Ministro Aliomar Baleeiro reverenciou a sua memória. Pela Procuradoria-Geral da República, falou o Prof. Haroldo Valladão e, pelos advogados, o Prof. Francisco Manoel Xavier de Albuquerque.

Em sessão de 06 de novembro de 1975, foi comemorado o centenário de seu nascimento. No dia 13 de novembro do aludido ano, os Ministros Djaci Falcão e Moreira Alves manifestaram-se pelo Supremo Tribunal; o Prof. Henrique Fonseca de Araújo, pela Procuradoria-Geral da República, e o então Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Prof. Caio Mário da Silva Pereira, expressou-se pela advocacia.

3. PRINCIPAIS OBRAS JURÍDICAS

Destacou-se com vasta e eclética obra, marcando-se como processualista, talvez o primeiro da Bahia.

Neste campo, publicou o *Código do processo do Estado da Bahia anotado* (Salvador: Romualdo dos Santos Livreiro Editor, 1916, 2v). Foi ele o autor do *Projeto de Código de Processo Civil, Comercial, Orfanológico e Criminal do Estado da Bahia*, de 1914. De acordo com Moacir Lobo da Costa, trata-se de um dos poucos livros que, no período de 1890 a 1934, “concorreram para o aperfeiçoamento do direito processual civil brasileiro”⁴.

O Código de Processo do Estado da Bahia (Lei Estadual 1.121, de 21 de agosto de 1915) é considerado, se não o melhor, ao menos um dos mais importantes, influentes e bem feitos códigos de processo estaduais vigentes no período da República Velha⁵ – até 1934, quando a União passou a ter competência exclusiva para legislar sobre processo civil⁶.

O Código Estadual de Processo caracterizava-se pelo apuro técnico, qualidade que se deve a Eduardo Espínola, profundo conhecedor dos progressos científicos em curso na doutrina europeia a partir da

4. COSTA, Moacir Lobo da. *Breve notícia histórica do Direito processual civil brasileiro e de sua literatura*. São Paulo: RT, 1970, p. 75. Há quem afirme que a primazia é do Rio Grande do Sul (LIMA, Alcides de Mendonça. *A primazia do Código de Processo Civil do Rio Grande do Sul. Ajuris 7/95*). O professor gaúcho reconhece que o primeiro diploma processual estadual foi o do Pará (Decreto 1.380, de 22.06.1905), que “não tinha o nome nem a sistemática técnica de um Código” (p. 94).
5. Considerando-o “o melhor deles”: ALVIM, José Manoel Arruda. *Manual de direito processual civil*. 7. ed. São Paulo: RT, 2000, v. 1, p. 55. Obtempera Carlos Alberto Alvaro de Oliveira: “O Código de Processo do Estado da Bahia deu mais um passo no rumo da modernidade, inspirado o autor do projeto Eduardo Espínola em lições da doutrina italiana e alemã. (...) Não obstante esses avanços, o estatuto baiano, como os demais Códigos estaduais de processo, rezava ainda pela cartilha do processo liberal, e era demasiadamente apegado ao nosso tradicional processo escrito, desconhecendo a concentração e a oralidade” (*Do formalismo no processo civil*. São Paulo: Saraiva, 1997, p. 47).
6. “Como aquela Carta teve duração efêmera – pouco mais de 3 anos – não houve tempo para uma providência efetiva e os Códigos regionais continuavam. Com o advento do malfadado Estado Novo e a conseqüente substituição daquela Constituição pela Carta ditatorial de 10 de novembro de 1937, o moderno regime foi mantido, isso é, competência unitária da União Federal” (LIMA, Alcides Mendonça. *A primazia do Código de Processo Civil do Rio Grande do Sul, Ajuris 7/94*. Porto Alegre).

segunda metade do século anterior⁷ (notadamente do pensamento germânico)⁸. A repercussão do código baiano foi tão grande que alguns doutrinadores o colocam como o primeiro do período das codificações estaduais⁹, embora antes dele já houvessem sido promulgados os códigos do Pará (1904), Rio Grande do Sul (1908), do Maranhão (1909), do Distrito Federal (1910, mas não entrou em vigor) e do Espírito Santo (1914), conforme levantamento histórico de Moacir Lobo da Costa¹⁰. “Embora tivesse sido o sexto na ordem de aparecimento, foi sempre tido e exaltado como dos mais primorosos”¹¹.

Já em 1916, enfrentava o ainda atualíssimo tema do poder instrutório do juiz:

“o juiz, que não é, na processualística moderna, um simples autômato, dirige todo o processo inteligentemente, como um homem que vive no meio social em que a questão se agita, exige, não somente do queixoso, como também do queixado e até de terceiros, os elementos probatorios que, de acordo com a discussão e com as provas já fornecidas, lhe pareçam necessários à decisão da causa. Os clássicos princípios – o juiz deve julgar pelo alegado e provado – e – compete provar àquelle que allega – já foram banidos da recente doutrina e inteiramente desprezados pelos Códigos mais modernos”¹².

7. DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. São Paulo: Malheiros, 2001, v. 1, p. 276.
8. SANTOS, Moacir Amaral. *Primeiras linhas de direito processual civil*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 1994, v. 1, p. 53.
9. SANTOS, Moacir Amaral. *Primeiras linhas...*, cit., p. 53; COSTA, Alfredo de Araújo Lopes da. *Direito processual civil brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1959, v. 1, p. 23.
10. COSTA, Moacir Lobo da. *Breve notícia histórica do Direito processual civil brasileiro e de sua literatura*. São Paulo: RT, 1970, p. 66. Há quem afirme que a primazia é do Rio Grande do Sul (LIMA, Alcides de Mendonça. *A primazia do Código de Processo Civil do Rio Grande do Sul. Ajuris 7/95*). O professor gaúcho reconhece que o primeiro diploma processual estadual foi o do Pará (Decreto 1.380, de 22.06.1905), que “não tinha o nome nem a sistemática técnica de um Código” (p. 94).
11. PACHECO, José da Silva. *Evolução do processo civil brasileiro*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 184.
12. ESPÍNOLA, Eduardo. *Código do processo do Estado da Bahia anotado*. Salvador: Romualdo dos Santos Livreiro Editor, 1916, v. 1, p. 412-413.

Além disso, foi Professor de Direito Civil, seara em que publicou diversos trabalhos, dentre os quais destacam-se, a partir de 1898, a tradução do livro de Pietro Cogliolo, *Filosofia do Direito Privado*; em 1908, o 1º volume do *Sistema do Direito Civil Brasileiro*; em 1912, veio a lume o 2º volume da mesma Obra; em 1918, o 1º volume de *Breves Anotações ao Código Civil Brasileiro – Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916*, seguido pelo 2º volume, de 1922, pelo 3º em 1928 e pelo 4º em 1930; em 1925, publicou um volume de *Questões Jurídicas e Pareceres*; em 1938, trouxe ao público o *Manual do Código Civil Brasileiro*; os três primeiros volumes da sua maior obra – o *Tratado de Direito Civil Brasileiro* – vieram em 1939, em colaboração com Eduardo Espínola Filho, então Juiz, depois Desembargador, no Rio de Janeiro, a então capital da República (o *Tratado* foi composto por um total de 10 volumes, finalizados em 1943); em 1944, *A Lei de Introdução ao Código de Processo Civil Comentada*; em 1951, *A Família no Direito Civil Brasileiro e Garantia e Extinção das Obrigações – Obrigações Solidárias e Indivisíveis*; em 1953, *Dos Contratos Nominados no Direito Civil Brasileiro*; em 1956, *Posse, Propriedade, Compropriedade ou Condomínio, Direitos Autorais*; em 1958, *Os Direitos Reais Limitados ou Direitos sobre a Coisa Alheia e os Direitos Reais de Garantia no Direito Civil Brasileiro*.

Distinguiu-se também nos estudos do Direito Constitucional e do Direito Internacional, áreas do conhecimento em que publicou *Elementos de Direito Internacional Privado*, de 1925; em 1931, as *Modificações do direito interno brasileiro decorrentes da adoção do Código Bustamante*, obra escrita em colaboração com Eduardo Espínola Filho; em 1941, tornou pública a obra *Da Condição Jurídica dos Estrangeiros no Brasil e O Poder Judiciário na Constituição de 1937*; em 1943, *A Personalidade Humana em Direito Internacional Privado*; em 1946, *A Nova Constituição do Brasil – Direito Político e Constitucional Brasileiro*; em 1952, vieram à lume os dois volumes da *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946*.

Sua contribuição para o direito internacional privado não se deu só pelos trabalhos doutrinários, mas também pela colaboração ativa na subcomissão legislativa, encarregada, à época, da revisão do Código Civil pátrio.

Além dos livros acima mencionados, que tiveram diversas edições e atualizações, seus ensaios e artigos foram divulgados em revistas especializadas.

Entre 1926 e 1931, editou 10 volumes das *Pandectas brasileiras*, que registrava a doutrina, a jurisprudência e a legislação pátrias.

Os inúmeros acórdãos de que foi relator, no período de 1931 a 1945, enriqueceram a jurisprudência brasileira e também foram divulgados em publicações especializadas.



O Direito Penal segundo Filinto Bastos

Sebastian Albuquerque Mello

Professor da Faculdade de Direito da UFBA.

1. BIOGRAFIA¹

Filintos Bastos é um dos juristas mais ilustres da Bahia. Nascido em 17 de fevereiro de 1856, em Feira de Santana, dá nome ao Fórum da referida Comarca desde 1964, uma justa homenagem a um de seus mais respeitáveis juristas.

O filho de João Justiniano de Oliveira Bastos e Maria Alvina d'Oliveira Bastos destacou-se desde sua época de estudando, mantendo

-
1. As informações biográficas aqui constantes foram obtidas nos sítios eletrônicos: <http://www.tribunadabahia.com.br/2015/02/04/filinto-bastos-um-baiano-ilustre-esquecido>; http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=090972_04&pagfis=529&pesq=&url=http://memoria.bn.br/docreader# e <http://www.blogbahiageral.com.br/site/arte-e-cultura/2015/07/encontro-historico-entre-filinto-bastos-e-sales-barbosa-ilustra-a-importancia-do-cha-de-conversa-e-som-que-retorna-com-tema-independencia-da-bahia-entre-o-historico-e-o-simbolico>

tal prestígio quando atuou na magistratura e no magistério superior, dedicando-se ao estudo e a produção de textos em diversas áreas do direito, a exemplo do direito penal², civil³ e constitucional⁴; foi um ferrenho defensor do abolicionismo, fundador da Academia de Letras da Bahia e diretor da Faculdade de Direito da Bahia.

Inicialmente, cursou seus estudos num seminário local, concluindo o curso de humanidades em 1875, no Seminário de Santa Teresa. Não sendo vocacionado para a vida religiosa, em 1878 ingressou na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, em São Paulo.

Ainda estudante, nota-se sua dedicação à causa abolicionista, tendo integrado à Sociedade Abolicionista Acadêmica, em São Paulo, na qual tornou-se presidente em 14 de junho de 1880. Em 28 de setembro de 1882, no discurso proferido no Festival do Clube Abolicionista, Filinto Bastos, com viés poético, e citando Castro Alves, assinala⁵:

“Ao seco estalo da vergasta do feitor cruel, que fecundava o solo do eito com o suor, e com o sangue dos escravos, devia suceder a voz simpática dos defensores dos negros, voz que se casa à solenidade do banho lustral da emancipação, e oferta novos penhores a essa divindade, que o inspirado poeta dos escravos chamou – esposa do porvir, noiva do sol”

No quarto ano do curso de direito, transferiu-se para a Faculdade de Direito do Recife, onde foi membro destacado do Clube Abolicionista. Como estudante de Direito, no ano de 1882, participou das comemorações em homenagem ao 2 de Julho (Independência da Bahia), participando da organização de um livro de poesias do poeta santamarrense Antonio Alves Carvalho, falecido em 1880. Na oportunidade,

-
2. BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. *Estudos de Direito Penal*. Salvador, Joaquim Ribeiro, 1911; BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. *Breves lições de Direito Penal: Parte primeira*. Bahia: Libro-Typographia Almeida, 1933.
 3. BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. Breves anotações ao Código Civil. Revista da Faculdade de Direito da Ufba. Salvador, v. 3. p. 17-24, 1938.
 4. BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira, Manual de Direito Público e Direito Constitucional. Bahia: Joaquim Ribeiro, 1914
 5. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/222302/000119437.pdf?sequence=1>

Filinto, juntamente com outro estudante de Feira de Santana, Sales Barbosa, convenceram os estudantes baianos a enviar parte da venda dos livros de Carvalhal para o Asilo Nossa Senhora de Lurdes, na Vila de Feira de Santana.

Graduou-se em 1882, e no ano seguinte nomeado promotor público da Vila de Sant'Ana do Camisão, ou simplesmente Camisão, atual município de Ipirá. Iniciou-se na magistratura na mesma Comarca, em 1884. Prosseguiu como Juiz em Caetité, Caravelas e Amargosa, até sua promoção como juiz de primeira Entrância em Salvador, já no ano de 1892, aos 36 anos.

No ano de 1897, Filinto Bastos foi elevado a Conselheiro do Tribunal de Apelação e Revista da Bahia. No mesmo ano, foi convidado a lecionar na Faculdade de Direito da Bahia, por onde permaneceu lecionando por mais de 40 anos, até seu falecimento. Como justa homenagem a sala 107 da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia ganhou o seu nome.

Em setembro de 1914, foi eleito presidente da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia e, em 1917, já como professor da Universidade, ajudou a fundar a Academia de Letras da Bahia, tendo ocupado pela primeira vez a cadeira de n.º 21, cujo patrono é Francisco Bonifácio de Abreu, sendo sucedido por Estácio Luís Valente de Lima, Jorge Amado e Zélia Gattai. O atual ocupante é o poeta e pintor Antônio Brasileiro.

Filinto Bastos também foi sócio do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Na revista do Instituto publicou dois trabalhos sobre Joaquim dos Remédios Monteiro e sobre o jurista Teixeira de Freitas.

Era um apaixonado por sua terra natal, Feira de Santana. Nas suas *Recordações e votos, de 1917*, ele se declarava⁶:

6. BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. *Recordações e Votos: oficinas das "Duas Américas"*. Bahia. 191, p.31

“Sim, meus senhores, meus olhos talvez não possam contemplar mas verão muitos, com certeza, altear-se sobre este formoso planalto uma cidade rejuvenescida, movimentada, opulenta, aureolada das luzes da instrução e do saber, ostentando as joias que lhe ofertou a natureza e que o amor da pátria, consagrado pela civilização, poliu e aperfeiçoou, para lhe realçar a beleza, esmerando-se em adornar-a carinhosamente solicitude, como se o fizesse á própria “noiva do sol”.

Quando faleceu, a uma semana de completar 83 anos, em 09 de fevereiro de 1939, ocupava o cargo de Diretor da Faculdade de Direito da Bahia, onde lecionou até seu último suspiro. Além de Direito Penal, foi também professor de Direito Civil e de Direito Romano.

2. OBRA E PENSAMENTO JURÍDICO-PENAL DE FILINTO BASTOS

Filinto Bastos, como era comum na época, ensinava e produzia por diversos ramos do Direito. Suas últimas obras, por exemplo, foram “Elementos de educação cívica e Direito”, publicada em 1916, assim como seu *Manual de Direito Público e de Direito Constitucional brasileiro*, publicada em 1914.

Suas maiores obras, todavia, são na área do Direito Penal. Seu primeiro livro, “Breves lições de Direito Penal”, contou com diversas edições, e sua obra mais madura consiste nos seus *Estudos de Direito Penal*, escritos em 1911. Os *Estudos de Direito Penal* de Filinto Bastos relatam um panorama do pensamento jurídico-penal no começo do Século XX.

Cumprе aqui fazer uma análise, ainda que breve, da obra *Estudos de Direito Penal*, composta por cinco estudos o conjunto, dos quais três são de relevante contribuição para o Direito Penal, denotando a erudição e o apuro na sua obra.

Filinto busca os pensamentos de Ortolan, Alimenta, Tarde, Puglia, Dallemagne, Rossi, entre tantos outros, bem como recorrendo a estudos da codificação brasileira, em cotejo com estudos de direito

comparado, sobretudo com a legislação italiana e francesa. Mostra uma erudição e uma precisão escrita que mostra a vocação acadêmica e jurídica.

As questões centrais de Direito Penal que nortearam a referida obra foram: o tratamento do crime e do criminoso de acordo com as escolas penais; a reincidência e o estudo da mulher delinquente. Vale fazer um resumo do pensamento do autor em relação a cada um desses pontos:

2.1. Dos crimes e dos criminosos

No seu primeiro estudo, intitulado “Dos crimes e dos criminosos”, ganha destaque, no seu pensamento, o conjunto de polêmicas sobre as escolas penais, cujas divergências marcaram o pensamento jurídico-penal no Século XIX. Nesse primeiro estudo, faz uma crítica do tratamento dado ao delinquente pela Escola positiva e faz uma defesa contundente do livre-arbítrio, concluindo que o pensamento clássico, considerando o delinquente como responsável moral, é o único que satisfaz a consciência universal.

Ainda no mesmo estudo, Filinto Bastos critica a Escola Positiva, pois no afã de estudar a pessoa do criminoso, os adeptos da Escola Antropológica descuraram do conceito de crime. Filinto criticou a vagueza e a insegurança do conceito de delito natural de Ferri e Garofalo, preferindo a adoção de um conceito jurídico, vinculado à ideia de legalidade.

Por fim, conclui o primeiro estudo afirmando que “*o delinquente não é uma variedade especial do gênero humano*”, e, fazendo uma análise crítica das aparências, pondera, com acerto,⁷

Muitas vezes a aparência rustica de um homem, ao primeiro encontro, leva-nos à inexplicável antipatia, pelo simples fato de sua parecença com um outro, cujo

7. BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. *Estudos de Direito Penal*. Cit., p. 75

procedimento é repugnante; somos também muitas vezes atraídos pela delicadeza, pela afabilidade insinuativa de uma pessoa de distinção que nos foi apresentada por um amigo. Quantas vezes, em um segundo encontro, se mudam os papéis! O) grosseiro, o homem de modos pouco polidos, é um homem de bem; o delicado é um perverso. Entretanto, o primeiro assemelhava-se ao assassino, na mal cuidada barba, no modo de trazer os cabelos, no tom da voz, no vago e na desconfiança do olhar, no jogo da fisionomia, enquanto o segundo era quase uma reprodução de nosso amigo íntimo.

Por fim, embora defenda e reconheça a responsabilidade criminal na participação em suicídio e no homicídio a pedido, Filinto Bastos termina por reconhecer, *a priori*, a irresponsabilidade numa tragédia de homicídio-suicídio, no caso de dois amantes que concertam esforços para a morte, à semelhança do célebre caso de Romeu e Julieta, de Shakespeare.

2.2. Da reincidência

O segundo estudo de Filinto Bastos cuida da reincidência, abordando cinco questões fundamentais sobre o instituto.

A primeira ponderação versa sobre o que significa a ideia de crimes da mesma natureza, para efeito de reincidência. Mostrando-se crítico com as limitações do Código Penal Republicano de 1890, que restringia a reincidência a crimes da mesma natureza, Filinto Bastos faz comparações entre as codificações brasileira, italiana e francesa, para, ao final, concluir que há maior gravidade na reincidência específica, em crimes da mesma natureza, do que na chamada reincidência genérica.

Filinto se coloca também de modo contrário a que o sujeito se coloque num estado permanente de reincidência, adotando a tese, vigente até a presente data na legislação brasileira, que o estado de reincidência prescreve em 5 anos contados da extinção e do cumprimento da pena.

Há uma defesa da existência de uma reincidência em crimes culposos distinta daquela que se opera em relação a crimes dolosos, pois,

segundo o autor, enquanto a reincidência em crimes dolosos termina por revelar uma maior “perversidade”, enquanto nos crimes culposos há uma reiterada desatenção que demonstra uma facilidade de perturbar ou alarmar a ordem social⁸.

No questionamento seguinte, o autor pondera sobre os efeitos da anistia, do indulto e do perdão na reincidência; discute se a reincidência é questão de fato ou de direito e, por fim, trata do regime penitenciário em caso de reincidência.

3. A MULHER DELINQUENTE

Quando trata da mulher delinquente, Filinto Bastos demonstra ser um defensor do feminismo, quando afirma que o feminismo constituiu-se numa afirmação moderna de direitos que há séculos se desenvolvem e se transformam, concluindo ainda que “*a subordinação da mulher não está de acordo com o presente estado social, em que não se pode mais justificar a supremacia masculina*”⁹ Defende, por esta razão, não haver fundamento que justifique uma menor culpabilidade ou responsabilidade penal da mulher delinquente.

No entanto, como homem de seu tempo, Filinto Bastos defende a criminalização do aborto, o que considera ser um crime hediondo, sendo que a responsabilidade menor da mulher se justifica, nesse caso, não por uma condescendência com o sexo feminino, mas pelas circunstâncias pessoais e sociais que levam uma mulher a interromper a gestação.

Quando escreveu seus estudos, estava em vigor do Código Penal de 1890, que não apenas criminalizava o adultério como dava um tratamento diferenciado à mulher, que era punida com adultério, enquanto o homem somente cometia o delito se mantivesse concubina¹⁰. Filinto defende a criminalização do adultério. No entanto, coerente

8. BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. *Estudos de Direito Penal*. cit P. 130.

9. BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. *Estudos de Direito Penal*. Cit p.161

10. Art. 279 do Código penal de 1890: *A mulher casada que commetter adulterio será punida com a pena de prisão cellullar por um a tres annos;§ 1º Em igual pena incorrerá:1º O marido que tiver concubina teüda e manteüda;2º A concubina;3º O co-réo adultero.*

com seu posicionamento de igualdade entre homem e mulher, crítica a desigualdade e a injustiça do termo legal, afirmando não haver razão que justifique a posição inferior da mulher no que concerne à infidelidade conjugal.

4. UM DEFENSOR DA IGUALDADE E DA LIBERDADE

Filinto Bastos não foi apenas um estudioso do Direito Penal, como visto. Na condição de estudioso de Direito, fazia ponderações sobre Direito Civil, como um dos defensores da codificação do Direito Civil, ao prefaciá-la obra de Eduardo Espínola¹¹; um estudioso dos conceitos de autonomia e soberania, como estudioso de Direito Constitucional¹². Suas ideias fizeram dele um ser humano, um magistrado e um professor admirável.

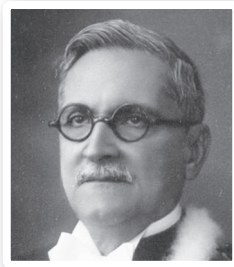
Filinto Bastos tem uma trajetória acadêmica que o credencia a ser o nome de uma das salas da Faculdade de Direito da Bahia: defensor da igualdade, patrono da legalidade, atuando com plena convicção dos limites necessários e indispensáveis ao exercício do poder punitivo. Seu pensamento pode ser bem sintetizado nas sua obra mais conhecida, "Breves lições de direito Penal", quando tal autor afirma: "*Temerário e antissocial seria entregar aos caprichos da tirania, às paixões ou à ignorância do executivo, ou ao arbítrio dos juízes e tribunais, a liberdade e a vida do cidadão, deixando-lhes a faculdade de, a seu talante, qualificar delitos e prescrever penas que a estes fossem aplicáveis*"

Assim, como defensor da liberdade contra o arbítrio que deve ser visto o Professor Filinto Bastos.

-
11. BASTOS, Filinto. Prefácio ESPÍNOLA, Eduardo. Systema do Direito Civil Brasileiro. Bahia, 1908. p. I-II
 12. BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira, Manual de Direito Público e Direito Constitucional. Bahia: Joaquim Ribeiro, 1914.

REFERÊNCIAS

- BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira, Manual de Direito Público e Direito Constitucional. Bahia: Joaquim Ribeiro, 1914
- BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. Prefacio ESPÍNOLA, Eduardo. Systema do Direito Civil Brasileiro. Bahia, 1908. p. I-II
- BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. Breves anotações ao Código Civil. Revista da Faculdade de Direito da Ufba. Salvador, v. 3. p. 17-24, 1938.
- BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. Breves lições de Direito Penal: Parte primeira. Bahia: Libro-Typographia Almeida, 1933.
- BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. Recordações e Votos: oficinas das “Duas Américas”. Bahia. 1917
- BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira: Estudos de Direito Penal. Bahia, Typographia. Almeida, 1906



Garcez Fróes

Edilton Meireles

Professor da Faculdade de Direito da UFBA.

1. INTRODUÇÃO

A Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia procura, a partir desta iniciativa, revelar para as novas gerações a vida dos grandes cultores e professores da nossa centenária Egrégia Faculdade.

Coube-me, para este fim, lembrar um pouco da vida do professor João Américo Garcez Fróes.

2. BIOGRAFIA

João Américo Garcez Fróes nasceu à época do Império, em 11 de outubro de 1874, no Engenho Santa Cruz, na Freguesia do Monte, no atual município de São Francisco do Conde, na então província da Bahia. Morto em 17 de setembro de 1964.

Filho de Américo Ribeiro de Souza Fróes e Maria Luiza Garcez Fróes, formou-se em Medicina em 14 de dezembro de 1895 pela

correspondente Faculdade da Bahia. No ano seguinte, pela mesma Faculdade, formou-se em Farmácia.

Casou-se, inicialmente, com a também médica Francisca Barreto Pragner e, em segundas núpcias, com Maria José de Aragão Bulcão. Com a primeira esposa teve um filho, Heitor Pragner Fróes, famoso médico e professor da Faculdade de Medicina da UFBA. Já com a segunda, teve outro filho, o advogado e, mais tarde, também professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, o Dr. João Américo Bulcão Fróes (a quem tive o prazer de ter sido aluno nos anos oitenta do Século passado, na disciplina Direito Real II – direito sobre a coisa alheia).

Médico, Garcez Fróes, ingressou na Faculdade de Medicina da Bahia como professor na cadeira de Clínica Propedêutica, inicialmente como assistente. Posteriormente, por concurso, passou a ocupar o cargo de lente substituto e, por fim, em 1911, foi nomeado professor catedrático na terceira cadeira de Clínica Médica.

Estudioso e cultor dos conhecimentos clássicos, “desenvolveu amplos interesses no campo das ciências, nos estudos humanísticos e na estética, sendo eleito membro da Academia de Letras da Bahia. Como médico, foi considerado de saber enciclopédico. Mas foi sobretudo um clínico com vasta compreensão e tirocínio em semiologia, em patologia e em doenças infecciosas e parasitárias” (in Marcílio de Souza, Carlos – De Nina Rodrigues a Thales de Azevedo: alargando os limites da medicina brasileira. Anais da Academia de Medicina da Bahia, Vol. 11, dezembro 1998).

Em 1896 ingressou como professor na Faculdade Livre de Direito da Bahia, na cadeira de Medicina Legal, inicialmente como substituto interino do professor José Rodrigues da Costa Dória, que se afastou para exercer mandato de deputado federal por Sergipe (de dezembro de 1897 a 1908) e, posteriormente (de 24/10/1908 a 24/10/1911), para cumprir o mandato de Governador deste Estado. Dado o afastamento definitivo do prof. Rodrigues Dória, o professor Garcez Fróes passou a lente substituto na cadeira de Medicina Legal e, por fim, foi efetivado no cargo em 1899.

3. CONTRIBUIÇÕES DOUTRINÁRIAS NA ÁREA JURÍDICA

O professor Garcez Fróes se destacou na medicina, alcançando fama nacional, tendo contribuído de forma espetacular para o desenvolvimento de sua especialidade na Bahia e no Brasil. É considerado, neste sentido, o percurso da radiologia no Brasil, provavelmente tendo ministrado as primeiras aulas a respeito deste tema em nosso país.

Como professor da Faculdade Livre de Direito, entidade de ensino que posteriormente foi incorporada à Universidade Federal da Bahia (Decreto-Lei n. 9.155, de 8 de abril de 1946), deixou sua marca através de diversos escritos publicados na Revista desta instituição, tratando de assuntos de sua área médica, mas que se relacionam com o Direito. Assim é que publicou as seguintes obras de culto multidisciplinar, com ênfase no direito e medicina:

“Da Vida sexual mórbida perante o Código penal brasileiro”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 3, p. 89-100, set.1897.

“A Ficha-número e sua utilização em um serviço completo de identificação judiciária”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 4, p. 41-48, 1910;

“Deontologia profissional”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 8, p.143-160, 1933;

“O Problema médico-legal da morte”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 10, p. 99-104, 1935;

“Em torno da eutanásia”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 14, p.119-123, 1939;

“Exame médico-legal do sangue: grupos sanguíneos”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 19, p. 39-43, 1944;

“Acidentes de trabalho - (infelizmente)”, in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 22, n. 2 , p. 49-56, 1947;

“Indestructibilidade do corpo humano”, in Revista da Faculdade de Direito da UFBA, Salvador, v. 25, n. 3, p.126-129, 1950;

“Suicídio (autocídio, thanatophilia, autochiria”, in Revista da Faculdade de Direito da UFBA, Salvador, v. 26, n. 4, p. 131-134, 1951; e

Bem relacionado, ainda escreveu sobre o professor (Raimundo) Nina Rodrigues, com artigo publicado na Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 22, n. 2, p. 76-89, 1947, e sobre Filinto (Justiniano Ferreira) Bastos (in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 14, p. 93-96, 1939).

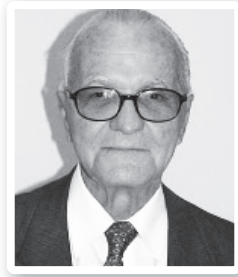
Preocupado com a política nacional, ainda escreveu sobre a “Reconstrução democrática da sociedade após a segunda guerra grande”, publicando ensaio na Revista da Faculdade de Direito da UFBA, Salvador, v. 21, p. 64-73, 1946.

Bem querido pelos alunos, chegou a proferir a aula inaugural do curso de 1939 (in Revista da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Salvador, v. 14, p. 03-19, 1939).

A relação do professor Garcez Fróes com o direito, no entanto, ultrapassou a Faculdade de Direito da Bahia, pois no concurso para ingresso como professor permanente da Faculdade de Medicina defendeu tese de caráter multidisciplinar sobre a “Embriaguez e responsabilidade” (cf. tese, Concurso. Bahia, 1899. 77 p. - Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, Bahia, 1899). Nesta tese, revela “o crescimento do consumo de bebidas alcoólicas e os diversos tipos consumidos por povos diferentes e a importância do consumo consciente, para que os consumidores não apareçam com problemas futuros, em relação a doenças e alcoolismo, que afeta toda a sociedade, onde ela mesma está relacionada com o vício”.

Ainda que não tendo se formado em Direito, o professor Garcez Fróes se destacou à sua época, merecendo a justa homenagem da Faculdade de Direito a quem serviu por mais de cinquenta anos.

Destaque-se que o prof. Garcez Fróes foi sucedido em sua cadeira pelo não menos famoso professor Estácio Luiz Valente de Lima (Estácio de Lima), tendo este sido nomeado em 09 de dezembro de 1960 para ocupar como catedrático a cadeira de Medicina Legal na Faculdade de Direito da UFBA (DOU de 09/12/1960, Seção 1, p. 19).



José Joaquim Calmon de Passos¹

Fredie Didier Jr.

Professor-associado de Direito Processual Civil.

Em 1996, estava no quarto ano do curso de graduação em Direito na Universidade Federal da Bahia, que então passava pela mais grave crise de sua história. Juntamente com alguns amigos, tivemos a ideia de produzir uma revista de formandos, que servisse como veículo de publicação da produção dos professores e alunos da faculdade. Queríamos que a nossa ideia fosse avalizada por um grande nome da instituição, alguém que emprestasse o seu nome ao projeto que se iniciava.

Foi assim que conheci Calmon de Passos.

Já via aquele velhinho (aparentemente) franzino todas as manhãs de segunda e quarta, pontualmente às 07h50, quando visitava a Faculdade

1. Texto publicado na *Revista de Processo*. São Paulo: RT, 2008, n. 165.

para ministrar o seu famoso curso de especialização em Direito Processual, que à época já possuía mais de vinte anos. Tínhamos todos um temor reverencial por aquela figura, até então o maior *mito* jurídico baiano vivo. Procurei-o para falar sobre o projeto da Revista, pedindo-lhe três coisas: a) que nos enviasse um trabalho de sua autoria; b) que fizesse a palestra de lançamento da Revista; c) e que, se fosse possível, pudesse ler um trabalho meu, que escrevi para ser publicado na Revista, sobre o depoimento pessoal das pessoas jurídicas de direito público.

Calmon aceitou prontamente os dois primeiros convites e disse que leria o meu trabalho.

Algumas semanas depois, estava andando na Faculdade quando ouço uma voz me chamando. Era o Professor Calmon, que me dizia que tinha gostado do que eu escrevera e me perguntava sobre se eu tinha interesse de assistir às suas aulas no curso de especialização, como seu convidado. Não acreditei no que estava acontecendo: o Professor Calmon de Passos, então com 76 anos, o maior jurista baiano, o maior orador que pude ouvir, tinha perdido o seu precioso tempo com a leitura de um rabisco escrito por um “quartoanista” de Direito? E ainda por cima me oferece, gratuitamente, a possibilidade de assistir ao seu curso de especialização?

Começava ali a nossa amizade.

No dia do lançamento da Revista, em outubro de 1996, aconteceu um dos momentos mais emocionantes de minha vida. Já bastante “abalado” com o evento, que concretizava um sonho havido por muitos, à época, como não-realizável, pude ouvir as palavras do Professor Calmon de Passos, que começou o discurso da seguinte maneira: “Estou me sentindo como aquele sujeito que chega em casa após um dia de trabalho e, sem saber, é surpreendido com uma festa de aniversário para ele... Isso aqui que presenciei hoje é uma festa de aniversário surpresa para mim. Eu tinha preparado um discurso, mas percebi que ele não é adequado ao que está acontecendo...” e, jogando o discurso fora, fez um dos mais belos discursos, totalmente de improviso, que vi em minha vida. Estava ao seu lado, com a cabeça baixa, chorando... Ele me fustigava, dizendo-me: “levanta a cabeça, Freddie”! Arrematou, assim,

o seu discurso: “Quando eu era promotor em Remanso, no interior da Bahia, na minha casa havia um quintal, cheio de barro e gravetos. Diziam-me que aquele barro era grama e os gravetos, uma goiabeira. Não acreditava. Mas ninguém sabe da força da natureza, quando vem a chuva. Com ela, o que era barro, virou grama; o que era graveto, virou uma bela goiabeira! Essa faculdade, por muitos anos um grande graveto, começa a tornar-se uma goiabeira com a presença de vocês!”

Nesse mesmo ano, por questão de brigas políticas na Faculdade de Direito da UFBA, o Professor Calmon transfere o seu curso de especialização para a Universidade Salvador. Após quase quarenta anos de ininterrupta carreira no magistério da UFBA, Calmon a deixou, ainda que provisoriamente, como se verá a seguir.

Em 1997, procurei-o na Universidade Salvador para mostrar-lhe o artigo que estava escrevendo para o segundo volume da Revista dos Formandos, cujo tema era a “possibilidade jurídica do pedido”, um dos tantos examinados pelo mestre, ainda na década de sessenta do século passado. Ele leu o trabalho e me disse uma frase, que me arrasou: “Fredie, não gaste vela com um defunto vagabundo...”. Baixei a cabeça, agradei e saí. Quando já estava no ponto de ônibus, ouvi o Prof. Calmon me chamando. Perguntou-me para onde iria. Não obstante estivesse indo exatamente para o sentido contrário ao da sua casa, disse-me que me daria uma carona. Era a sua forma de dizer: “Meu querido, digo tudo isso para lhe provocar. Vá em frente e conte comigo”. Lembrando-me agora do episódio, com o distanciamento que somente o tempo oferece, posso constatar a correção de tal lição e perceber que Calmon foi, de fato, um homem de seu tempo: sempre se preocupou com as questões de sua época, enfrentando-as sem medo.

Ainda em 1997, recebeu o título de Professor Emérito da UFBA, a cuja solenidade tive a honra e o prazer de comparecer.

A minha turma, como forma de homenagear Calmon pelo que fez por nós um ano antes, e ainda prestar-lhe um *desagravo* pelo ocorrido na Faculdade, resolveu escolhê-lo como *paraninfo*. Não posso me esquecer do dia em que eu, Fabrício Oliveira e Jorge Santiago Jr. (colegas de faculdade) fomos à casa de Calmon para fazer-lhe o convite. Qual não foi

a nossa surpresa (lembrando-me do episódio onze anos depois, percebo que não haveria razão para essa surpresa, sendo o convidado quem era) quando Calmon simplesmente *recusou* o convite, sob o fundamento de que a paranínia, para ele, era o símbolo do mercado das vaidades da Faculdade. Ele nos disse que jamais aceitou um convite para ser paraníno. Nós não desistíamos facilmente. Explicamos que, não obstante não tenhamos sido seus alunos na graduação, em razão de sua aposentadoria compulsória, gostaríamos de fazer-lhe essa homenagem, como agradecimento pelo que nos fez e como um ato silencioso de repúdio ao que tinha acontecido na Faculdade meses antes. Calmon foi convencido, após ter sentido que, ao seu modo, ele ficou comovido com o convite. Disse-nos, então, uma frase que é um emblema da sua personalidade: “Aceito, então, essa prebenda!”. No dia 07 de fevereiro de 1998, no Salão Iemanjá do Centro de Convenções da Bahia, o Prof. Calmon de Passos celebra a sua primeira e única oração da paranínia, para minha turma, com muito orgulho para nós: “Para aqueles que vão prosseguir”, um texto que já se tornou um clássico e que chegou a ser publicado na coletânea “Doutrina”, coordenada por James Tubenchlak.

A nossa amizade, que se iniciava, foi-se estreitando até 1999, quando ele assumiu a Direção da Escola de Advocacia Orlando Gomes, dando-me a oportunidade de dar algumas aulas de processo civil, ajudando-me muito no início da minha carreira.

Essa amizade sofreu dois estremecimentos, um em 2000 e outro em 2005.

O primeiro foi resolvido de uma forma muito bonita. Alguns alunos meus da Universidade Católica do Salvador, em 2001, sabendo desse nosso estremecimento, pediram-me para trazer o Prof. Calmon para uma aula minha, para fazer uma exposição. Uma das atividades obrigatórias para os alunos era exatamente a de trazer um “vulto jurídico baiano” para expor sobre um tema polêmico (no caso, autorização judicial para a interrupção de gravidez). Eles me perguntaram se eu teria algum problema com a presença de Calmon. Disse-lhes que, obviamente, não: seria para mim um grande prazer, mas não sabia se ele aceitaria o convite. Feito o convite, o Prof. Calmon mandou-me, pelos alunos, um recado: “Diga a Freddie que aceito o convite *por causa dele!*”

Era a senha que eu esperava ouvir. Após a sua exposição, ele chegou perto de mim, apertou a minha mão e me disse, baixinho para ninguém ouvir: “Sem ressentimentos...” Deu-me um beijo na testa. Seis meses depois, já estava participando da minha banca de dissertação de mestrado, em janeiro de 2002, e prefaciando o meu livro *Recurso de terceiro*, que seria publicado pela RT ainda em 2002. Já em 2005, fez-me, como decano, uma pequena e bela saudação, quando ingressei no Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA (o professor Calmon havia retornado ao Programa em 2004, a convite do Prof. Saulo Casali Bahia).

O segundo foi resolvido de maneira mais lenta. No ano passado, Calmon compareceu a uma palestra minha, que faria para os procuradores do Estado da Bahia, quando conversamos amigavelmente, mas ainda friamente. Um pouco antes, já tinha recebido a notícia de que ele avalizara o meu nome na Editora Forense, para sucedê-lo no volume 3 da famosa coleção *Comentários ao Código de Processo Civil*. A senha que esperava chegou-me há vinte dias. No dia 01 de outubro de 2008, tomei posse na Academia de Letras Jurídicas da Bahia. Enviei-lhe um e-mail, dizendo-lhe que a sua presença seria muito importante para mim. No dia da posse, chega o Professor Calmon, muito triste e abatido em razão do estado de saúde de sua esposa, e me diz: “Fredie, você sabe que a minha situação pessoal está muito complicada. Eu vim porque *era você!*” Abraçamo-nos e tiramos uma foto. Foi a última vez que o vi.

No dia 13 de outubro, mandei-lhe um abraço por intermédio de Guilherme Peres, com quem falava ao telefone, que almoçava com ele. Ele me retribuiu aquele abraço. Viajei ao Peru e, no sábado pela manhã, dia 18, na madrugada de Lima, sou acordado por um telefonema do Brasil, comunicando o seu falecimento. Pensei: “logo agora!” Estávamos tão bem e eu estava tão longe, não poderia dar-lhe o meu último abraço.

Estou muito triste e atordoado. Perdi um dos meus ídolos. Perdi uma das minhas grandes referências. Se hoje eu gosto de estudar Direito Processual Civil, certamente há nisso muito, mas muito, do Prof. Calmon de Passos, meu amigo, meu paraninfo, meu mestre.

Calmon de Passos foi um dos poucos processualistas brasileiros que escreveram sobre os quatro institutos fundamentais do Direito

Processual: a ação (*A ação no direito processual civil brasileiro*, Salvador, Progresso, 1961), a jurisdição (*Da jurisdição*, Salvador, Progresso, 1957), processo e defesa (*Comentários ao Código de Processo Civil*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, v. 3).

Além desses, publicou os seguintes livros: *Do Litisconsórcio no Código de Processo Civil* (Salvador, 1952), *A nulidade no processo civil* (Salvador, 1959), *Da revelia do demandando* (Salvador, 1960) *Comentários ao Código de Processo Civil* (t. 10, RT, teoria do processo cautelar), *Mandado de segurança coletivo, mandado de injunção e habeas data* (Rio de Janeiro, Forense, 1991), *Inovações no Código de Processo Civil* (Forense, 1995), *Direito, Poder, Justiça e Processo* (Rio de Janeiro, Forense, 1999) e *Esboço de uma teoria das nulidades aplicada às nulidades processuais* (Rio de Janeiro, Forense, 2002, reedição revista e ampliada do livro sobre nulidades de 1959).

Cumprir destacar o seu trabalho sobre nulidades, em minha opinião o melhor da doutrina brasileira sobre o tema (e um dos melhores do mundo) e o seu livro de maturidade, “Direito, Poder, Justiça e Processo”, que sintetiza as suas idéias sobre esses assuntos tão importantes, podendo ser considerado o seu “testamento intelectual”. Muito relevante, embora pouco lida, é a sua “teoria da tutela cautelar”, publicada nos *Comentários ao CPC da Revista dos Tribunais*, v. 10, também uma de suas obras-chave.

Publicou dezenas de ensaios. Os mais famosos são “Instrumentalidade do Processo e devido processo legal”, publicado na *RePro* 102, , “Em torno das condições da ação – a possibilidade jurídica”, publicado na *Revista de Direito Processual Civil* n. 04 (Saraiva) e “Mandado de segurança contra ato judicial”, conferência feita no início da década de sessenta do século passado, cujo posicionamento foi consolidado em texto publicado pela *Revista de Processo* (“O mandado de segurança contra atos jurisdicionais – tentativa de sistematização nos cinquenta anos de sua existência”, *RePro* n. 33). Também gostaria de lembrar do artigo “Reflexões sobre um ato de correição”, publicado no segundo volume da *Revista Jurídica dos Formandos da UFBA*, após um repto que lhe fiz, e que se revela fundamental para a compreensão do inciso II do art. 253 do CPC-1973.

Foi Professor Emérito da Universidade Federal da Bahia, Catedrático de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito da UFBA (o livro sobre a “ação processual”, já referido), Livre-docente pela mesma Faculdade de Direito (o livro sobre nulidade no processo civil, já referido) e pela Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA (o livro sobre a revelia do demandando, já referido), membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia e do Instituto Brasileiro de Direito Processual.

Nasceu no dia 16 de maio de 1920. Faleceu no dia 18 de outubro de 2008, certamente como sempre desejou: lúcido e na ativa. Na noite do dia 16, fez uma palestra em Salvador; dirigindo-se a Porto Alegre na manhã da sexta-feira, dia 17, onde faria uma conferência; começou a sentir-se mal ainda no check-in; foi ao hospital, fez exames, estava passando bem quando, à noite, sofreu três paradas cardíacas, não resistindo à terceira, falecendo em razão de infarto do miocárdio.

No convite da minha formatura, em 1998, dedicamos o poema “Toda saudade”, de Gilberto Gil, aos ausentes. Lembrei-me dele agora, unindo esses dois momentos da minha vida:

“Toda saudade é a presença
Da ausência de alguém
De algum lugar
De algo enfim
Súbito o não
Toma forma de sim
Como se a escuridão
Se pusesse a luzir
Da própria ausência de luz
O clarão se produz
O sol na solidão
Toda saudade é um capuz
Transparente
Que veda
E ao mesmo tempo
Traz a visão
Do que não se pode ver
Porque se deixou pra trás
Mas que se guardou no coração”

O Professor Calmon de Passos encerrou assim o seu discurso de paraninfia, a que me referi linhas atrás:

“Os gigantes de ontem só nos são úteis se permitirem que, subindo em seus ombros, possamos ver além do que foram capazes de vislumbrar. Assim fazendo, nem os traímos nem os esquecemos, antes permitimos que sobrevivam conosco com alicerces sobre que assentamos nosso mirante mais elevado.

Vocês são a geração que pode fazer isso. Já não se sentem amantes infiéis buscando outros amores, nem filhos ingratos por tentarem caminhar com os próprios pés, levando os bens que o dever paterno de partilhar lhes proporcionou.

Libertem-se de nós, sem nos esquecer nem nos deixar de amar.

Levem-nos em seus corações, mas icem as velas, suspendam as âncoras e deixem o cais em direção à linha em que o céu e mar se confundem e parecem interpenetrar-se.

Aí é o horizonte, que é o destino dos que ainda podem e necessitam aceitar o desafio das aventuras e assumir a coragem de ir em direção ao inesperado.

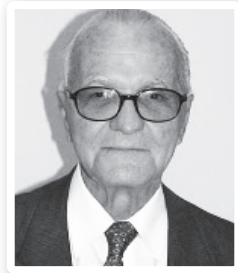
Caminhem para o futuro e levem-me com vocês.

Não meu corpo, tão frágil, tão transitório e tão precário, mas o que fui em espírito e verdade para vocês, se é que o fui.

Se assim o fizerem, estarei presente também no amanhã de vocês, porque é neste permanecer do algo que fomos em alguém que continua sendo que se realiza o insopitado desejo humano da perenidade.

Este sobreviver tem um nome – chama-se imortalidade”.

Calmon de Passos, um gigante imortal, um homem bom que deixa saudades.



José Joaquim Calmon de Passos

O maior mestre que tive

Maurício Dantas Góes e Góes

Professor de Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível da Faculdade de Direito da UFBA. Mestre em Direito Público pela UFBA. Advogado. Ex-aluno do professor CALMON DE PASSOS

“Se migalhas não alimentam os homens, elas matam a fome dos pássaros que, leves e alados, delas se nutrem e são um belo ornamento na paisagem dos homens” JOSÉ JOAQUIM CALMON DE PASSOS (2003)

Certa feita, quando aluno da pós-graduação *stricto sensu*, cursando o Mestrado em Direito Público pela Faculdade de Direito da UFBA, à época na qualidade de membro (suplente) da Comissão Editorial do nº 11 da Revista do Mestrado em Direito da UFBA, fui convidada para proferir algumas palavras

em homenagem ao Prof. José Joaquim Calmon de Passos, justamente o homenageado da revista, cujo lançamento deu-se 16/12/2004, no auditório Raul Chaves da Faculdade de Direito da UFBA.

Naquela ocasião tornei públicos alguns fatos que gostaria de relembrar, ao imprimir aquelas palavras neste Livro que é, acima de tudo, uma homenagem aos grandes mestres da centenária Faculdade de Direito da UFBA, entre os quais tem lugar de destaque o Mestre Calmon, como era chamado pelos seus alunos.

No ano de 2003 ingressei no Mestrado em Direito da UFBA, com objetivo de promover uma pesquisa na área do Direito Processual Civil, justamente no momento em que não tínhamos professor de Direito Processual vinculado ao programa de Pós-graduação em sentido estrito, a despeito de se tratar de matéria obrigatória para os alunos de Direito Público, como era o meu caso.

No início do curso eu tinha uma grande preocupação sobre quem seria o meu professor orientador. Em conversas com o então coordenador do Curso, Prof. Saulo Casali, levantei a possibilidade de buscar um orientador fora do programa. O que Prof. Saulo Casali informou-me que essa pessoa deveria ser considerada formalmente como co-orientador, devendo eu ter um orientador formal dentro do programa.

Com essa saída típica das Universidades públicas, peguei o meu projeto de dissertação, coloquei debaixo do braço e, sem conhecer pessoalmente o Prof. Calmon de Passos, sem qualquer indicação de quem quer que seja e sem ter sido anteriormente seu aluno, fiquei aguardando o Mestre Calmon terminar uma aula do seu curso de Especialização em Processo. Após o fim da aula, no meio de um grupo de alunos seus que tiravam as “tradicionais” dúvidas de fim de aula, entreguei o meu projeto (com meus telefones na folha de rosto) que ele educadamente recebeu e ficou de analisar.

Pensei eu, imagine que burrice e pretensão a minha, com certeza o Prof. Calmon de Passos não terá tempo de ler, ademais, ele nem me conhece, um mestrando e “professorzinho” substituto da UFBA.

Levei minha vida a diante, certo de que o grande Mestre Baiano não teria tempo de auxiliar-me.

Depois de aproximadamente um mês, num dia de terça-feira pela manhã, estava eu em casa revisando e preparando uma aula que daria à noite e o meu telefone celular toca e do outro lado diz “Maurício, é Calmon”, eu penso comigo, “veja só, eu aqui estudando e um desocupado fica me passando trote”, quando já me preparava para pedir que a pessoa parasse de brincadeira e se identificasse ele falou mais uma vez: “li e gostei de seu projeto”, e eu reconheci a voz (felizmente eu não tinha dito nenhum impropério) e seguiu dizendo que queria conversar pessoalmente comigo e eu respondi “Estou indo aí agora Professor”, ele riu e marcou para nos encontrarmos na semana seguinte quando ele aceitou, com a humildade dos grandes, ser meu co-orientador.

No semestre seguinte, quando do oferecimento da matéria Direito Processual, o Prof. Saulo Casali o convida para integrar e ajudar o programa de Mestrado. Mesmo com a vida já estabilizada e com o problema de saúde de sua esposa o Prof. Calmon aceitou, ressaltando-se que por já ser professor aposentado da UFBA o Mestre Calmon sequer receberia remuneração. Então, como professor do programa, passou a ser meu orientador formal.

Ao longo do semestre o Mestre Calmon entregou-se de coração à turma, com uma disposição e jovialidade que deixava todos estupefatos, discutíamos primordialmente Direito Processual Civil com o Prof. Calmon de Passos, mas ele passeava com uma desenvoltura impressionante sobre diversos ramos do Direito. Falava por quatro horas, em pé, indo de um lado ao outro da sala, sem parar um minuto, dedo sempre em riste.

Durante as aulas, lembro-me em especial das pancadas que ele tomava da mesa que fica no canto da sala, até que um dia eu e Walber Carneiro (então aluno do programa e atualmente professor de Hermenêutica Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA) não aguentamos mais (talvez por um medo meio egoísta de que o Mestre Calmon caísse, se machucasse e nos privasse daquelas maravilhosas manhãs de quarta-feira) e, no meio da aula, fomos e carregamos a mesa. Ele então para a aula e vira-se para mim e para Walber e, pilheriando, diz: “vocês acham que sou um velho esclerosado sem direção”. Logo após, voltou à aula e nós, ainda assim, tiramos a mesa do canto.

Na quarta-feira seguinte a mesa estava no mesmo local anterior e o Prof. Calmon voltava a tomar as suas pancadas. Desistimos, pelo menos em relação à mesa!

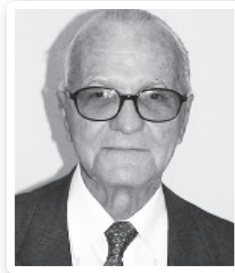
Tão frutífero foi o semestre que, mesmo após o seu fim, continuamos a nos encontrar para as manhãs de quarta-feira, às vezes na própria faculdade, às vezes no Centro de Cultura Jurídica da Bahia (CCJB), Instituição fundada por Calmon de Passos, ao lado dos professores Paulo Modesto (professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFBA) e José Barroso. Acreditem senhores, o grande Professor José Joaquim Calmon de Passos reunia-se, sempre às quartas-feiras, com um pequeno grupo de alunos, sem nada pedir em troca, para pensar e refletir (*rectius* nos ensinar) o Direito.

O Mestre Calmon depois terminou por se desvincular do programa de pós-graduação da FDUBA, voltou a ser meu co-orientador, *munus* que passou a carregar durante todo o resto da sua vida, participou da minha banca de mestrado, quando fez críticas ferinas (todas absolutamente adequadas) à minha dissertação.

A crítica contundente e precisa, a pouca paciência, especialmente com a mediocridade, a lealdade inabalável aos seus amigos e a disposição para o trabalho acadêmico eram outras características que o marcavam, tanto assim que faleceu quando se dirigia para o Rio Grande do Sul proferir uma palestra. Calmon literalmente trabalhou e produziu com muita qualidade até o dia de sua morte.

Depois desta oportunidade, tive a sorte de manter com o mestre uma amizade respeitosa e uma relação acadêmica bastante próxima, pois ele me convidou para lecionar no seu curso de Especialização em Processo, o que fiz até depois de sua morte para encerrar a última turma.

Sem dúvidas, ele foi o maior Mestre que tive!



José Joaquim Calmon de Passos

Saulo José Casali Bahia

Professor, Faculdade de Direito da UFBA

José Joaquim Calmon de Passos (Salvador, 16 de maio de 1920 - Salvador, 18 de outubro de 2008) é considerado um grande pensador do direito brasileiro.

Foi o segundo filho da prole de cinco, de Aquiles Calmon de Passos e Bertha Guimarães Passos.

Prestou concurso para a cadeira de Prática de Processo Civil e Comercial da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia, tornando-se livre-docente em 1954. Em 1959, prestou concurso para livre-docência para a cátedra de Direito Judiciário da Faculdade de Direito. Em 1961, novo concurso, agora para professor catedrático, da mesma Faculdade, com a tese “A ação no Direito Processual Civil Brasileiro”. Foi também professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, livre-docente da Faculdade de Ciências Econômicas da mesma universidade, fundador e presidente

do Centro de Cultura Jurídica da Bahia, e Membro Benemérito da Academia Brasileira de Direito Processual Civil.

Calmon de Passos foi também membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República. Foi organizador e primeiro presidente do Centro de Estudos Superiores de Direito Orlando Gomes da OAB-BA.

Realizou o seu curso de bacharelado em direito na Universidade Federal de Pernambuco, concluído em 1946, tendo se casado desde 1942 com Maria Elisa. Ao retornar a Salvador, prestou concurso para promotor público em 1948, sendo lotado no Município de Remanso, e após em Santa Inês e Amargosa, chegando à Comarca da Capital em 1954. Aposentou-se como procurador da justiça, depois de ter alcançado o ápice da carreira, chefiando a instituição. Atuou como advogado e conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo também presidido a seccional baiana da Ordem.

Segundo lembrado por seu discípulo Fredie Didier Jr (DIDIER JR, Fredie. *José Joaquim Calmon de Passos (1920-2008)*. Artigo. Disponível na Internet: revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/download/700/517. Acesso em: 8 de março de 2016), escreveu sobre os principais institutos de direito processual civil: “ação (*A ação no direito processual civil brasileiro*, Salvador, Progresso, 1961), a jurisdição (*Da jurisdição*, Salvador, Progresso, 1957), processo e defesa (*Comentários ao Código de Processo Civil*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, v. 3).” Além desses, publicou os seguintes livros: *Do Litisconsórcio no Código de Processo Civil* (Salvador, 1952), *A nulidade no processo civil* (Salvador, 1959), *Da revelia do demandando* (Salvador, 1960) *Comentários ao Código de Processo Civil* (t. 10, RT, teoria do processo cautelar), *Mandado de segurança coletivo, mandado de injunção e habeas data* (Rio de Janeiro, Forense, 1991), *Inovações no Código de Processo Civil* (Forense, 1995), *Direito, Poder, Justiça e Processo* (Rio de Janeiro, Forense, 1999) e *Esboço de uma teoria das nulidades aplicada às nulidades processuais* (Rio de Janeiro, Forense, 2002, reedição revista e ampliada do livro sobre nulidades de 1959). Dentre os ensaios, destacam-se “*Instrumentalidade do Processo e devido processo legal*” (RePro 102), “*Em torno das condições*

da ação – a possibilidade jurídica”, (Revista de Direito Processual Civil n. 04), “*Mandado de segurança contra ato judicial*” e “*O mandado de segurança contra atos jurisdicionais – tentativa de sistematização nos cinquenta anos de sua existência*” (RePro n. 33).

Segundo seu discípulo Paulo Modesto, “era um expositor único, inigualável na capacidade de seduzir a audiência, de fazer rir e chorar em uma breve sucessão de segundos. Crítico feroz, desconcertante, empregava argumentos incisivos, com o objetivo de provocar o interlocutor a reagir e a celebrar com ele as liturgias do pensamento. Calmon amava a polêmica, desde que realizada de forma livre e fundamentada, sem pose, sem formalismos e sem reservas de conveniência” () “Mas nunca gostou de ser exclusivamente dogmático. Sempre estimulou o estudo dos fundamentos do direito. Nos últimos anos, frisava constantemente os fundamentos políticos, sociais e econômicos das normas vigentes. Não desprezava a dogmática. Considerava que a dogmática civilizava o pensamento dos juristas e restringia o arbítrio, evitando a cegueira das emoções e o impressionismo. Mas reclamava uma percepção mais consciente da base política do direito, combatendo o que ele denominava romantismo pernicioso dos juristas. Para ele, os juristas após a CF 88 venderam ao país a ilusão de que os problemas nacionais seriam resolvidos pelo direito ou com reformas da legislação, sendo os magistrados os redutores e artífices da emancipação. Para ele o discurso sobre o direito como via de emancipação era um discurso criminoso, pois afastava o povo da arena política, a única via real de conquista de liberdade. Calmon afirmou diversas vezes que a CF de 1988 foi uma vitória da elite brasileira, pois assegurava apenas formalmente o paraíso na terra, enviando uma mensagem perversa de desmobilização para o povo brasileiro: vocês não precisam lutar por qualquer direito, pois todos já estão assegurados na Constituição e o acesso ao judiciário estará facilitado. Tudo o poder judiciário pode. Logo, não pode nada, imerso em sua impotência, o que somente eleva o descrédito do próprio judiciário. Para Calmon era imperioso recuperar a função específica do direito, como instrumento assegurador da liberdade conquistada na arena política. Quem deve dizer o espaço de liberdade da sociedade é a própria sociedade, politicamente. Para o mestre, o direito não emancipa; somente a mobilização política o faz. O direito

tem outra função: estabilizar o pacto de convivência entre dominante e dominado, garantindo nitidez aos limites transgidos pelo dominador para viabilizar a convivência com o dominado. O papel do direito é semelhante ao de um soldado que luta nas trincheiras, cuja função é a de consolidar as fronteiras do que já foi conquistado. O compromisso do jurista deve ser o de assegurar o dominado que não será vítima de uma dominação ilegítima. O direito não assegura a liberdade que se quer, mas a liberdade que se conquistou politicamente.” () Para Calmon, o conteúdo do direito é sempre político. O direito corporifica um sistema de dominação e institucionaliza sanções no interesse da concretização de um dado modelo político. É sempre uma visão de justiça parcial, vinculada a um projeto com base econômica concreta e política determinada.” (MODESTO, Paulo. *Calmon de Passos: Múltiplo e Inesquecível* (16/05/1920 – 18/10/2008). Revista Eletrônica de Direito do Estado, Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, no. 17, janeiro/fevereiro/março, 2009. Disponível na Internet: <<http://www.direitodoestado.com.br/rede.asp>>. Acesso em: 8 de março de 2016).

Outro discípulo seu, Rômulo Moreira, assim resume as suas idéias, por referência à sua obra póstuma *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo – Reflexões de um Jurista que trafega na contramão* (Salvador: JusPodivm, 2013): “O primeiro capítulo tem como epígrafe “Os Pilares do Pensamento”. Logo de início consegue o Mestre, com absoluto êxito, trazer a lume reflexões a respeito do Direito, da Ética, do Processo e da Função Jurisdicional (não como um mero exercício de dogmática), de maneira a entregar-nos um manancial seguro contra aqueles que, manipulando estas questões, procuram “empulhar os consumidores, colocando rótulo ‘moderno’ numa embalagem cujo conteúdo é algo velho, já sem sabor e sem poder nutritivo”. Aproveita para fazer uma crítica bastante pertinente ao tão propalado ativismo judicial, que “dá a esmola não desfalcando o seu patrimônio, mas o do povo brasileiro, porquanto, penalizando a empresa, ou a inviabiliza ou ela transfere o ônus para o consumidor”. (...) Se houvesse intenção honesta, jamais seria penalizado o Estado, mas os agentes políticos responsáveis pelo abuso.” Já na segunda parte, o jurista e pensador baiano trata do que ele chama de “Espaço onde opera o Direito: pressupostos econômicos, políticos e ideológicos”. Nesta etapa reflete sobre o homem, suas necessidades e conflitos,

o poder e a política (naquele sentido...). Aqui, faz-se um estudo aguçado sobre Ideologia (erudito e ao mesmo tempo de fácil compreensão), onde, valendo-se das lições de Bobbio, Stoppino e Leandro Konder, conclui ser *“impossível uma ideologia do direito dissociada da ideologia do poder que o legitima, pois o direito é a viabilização da legitimação do poder.”* Nada mais impactante e correto. Em seguida, temos outro capítulo que trata da “Democracia e Poder Judiciário: uma conspiração insidiosa”. Esta etapa da leitura é a mais ampla, pois Calmon transmite o seu pensamento sobre a Democracia, a Constituição, o Constitucionalismo e, novamente, mas sem ser repetitivo, sobre a Função Jurisdicional. Aproveita a oportunidade para tratar do Magistrado que, *“numa Democracia, nem é o deus que alguns ingenuamente pensam que são, nem monarcas soberbos ou semideuses que olham de cima para baixo, com desprezo ou piedade, o restante dos mortais.”* Após, temos um capítulo que trata de “O Operador do Direito”: o seu papel social e a sua dimensão profissional, seja no aspecto individual, seja sob o ponto de vista social. Sobre todos nós, Calmon lembra, como uma advertência, *“que assim como existem os maus artistas e os maus artesãos, também nós, operadores do direito, poderemos, por incompetência ou por má fé, tornar inóspita e feia a casa dos homens, porque todo pigmeu faz as coisas na medida de seu tamanho e todo meliante decora-a na ótica de seus interesses.”* Neste capítulo, talvez haja uma especial atenção aos Advogados (não poderia afirmá-lo ao certo). Calmon os compara aos *“integrantes de uma orquestra da qual se excluiu o maestro. Há partituras e músicos, mas não há harmonia. Só dissonância.”* Depois de afirmar que a batalha pela Democracia foi dos Advogados, deixa um recado (ou talvez um desafio): *“Se não iniciarem agora a nossa resistência, não haverá mudança alguma amanhã. E essa resistência é pessoal.”* Não pode o advogado ser mero instrumento *“para servir aos que realmente vão ser protagonistas.”* O livro (quase) encerra-se “Para além do Imediato”, com textos sobre questões que sempre “atormentaram” Calmon de Passos: o Homem, o Direito, a Ética, a Democracia e a Liberdade. O último deles trata da crise do paradigma da modernidade (quando lembra em alguns momentos Boaventura de Souza Santos). Com uma absurda nitidez afirma que hoje a *“ênfase dada à coerção, cada vez mais necessária para assegurar as chamadas ordem social, ordem política e ordem jurídica”* mais do que ter causado um *“desencanto do mundo”*, em

verdade produziu “*o desencanto da vida*”. Estimulou-se “*a competição, em detrimento da solidariedade, fazendo da derrota do outro nossa coroa de louros.*” Eis a modernidade! Que obra genial, imperdível e de leitura obrigatória.” (MOREIRA, Rômulo de Andrade. *5 anos sem Calmon de Passos*. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 18, n. 3761, 18 out. 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/25551>>. Acesso em: 6 mar. 2016).

Grande frasista, deixou-nos construções como “jurista é esse homem apaixonado pela perseguição dessa bela mulher inconquistável que se chama justiça”. Por fim, assim escreveu em seu livro *Direito, Poder, Justiça e Processo*: “Nenhum saber é neutro, nenhum saber é definitivo, nenhum saber é absoluto, pelo que, em seu nome, nada pode ser imposto aos homens, que têm sempre o direito (no sentido de poder de resistir e de exigir) de problematizá-lo, tendo em vista o que lhes for existencialmente mais ou menos valioso ou conveniente. O saber está a serviço do homem e não o homem a serviço do saber”.



Nestor Duarte Guimarães

Vida, obras e pensamento

Ricardo Maurício Freire Soares

Pós-Doutor em Direito pela Università degli Studi di Roma La Sapienza, pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata. Doutor em Direito pela Università del Salento. Doutor em Direito Público e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal da Bahia. Professor dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia (Especialização/Mestrado/Doutorado). Professor da Universidade Católica do Salvador, da Faculdade Baiana de Direito, da Faculdade Ruy Barbosa e da Faculdade Independente do Nordeste. Professor-visitante em diversas Instituições, tais como: Università degli Studi di Roma La Sapienza, Università degli Studi di Roma Tor Vergata, Università degli Studi di Roma Tre, Università degli Studi di Milano, Università di Genova, Università di

Pisa, Università del Salento, Universidade Autônoma de Lisboa, Universidade do Algarve, Universidad de Burgos e Martin-Luther-Universitat. Pesquisador e Líder de Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPQ. Diretor e Membro do Instituto dos Advogados da Bahia. Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Palestrante e Autor de diversas obras jurídicas pela Editora Saraiva. E-mail: *ric.mauricio@ig.com.br*.

Essa lembrança que nos vem às vezes...
folha súbita
que tomba
abrindo na memória a flor silenciosa
de mil e uma pétalas concêntricas...
Essa lembrança...mas de onde? de quem?
Essa lembrança talvez nem seja nossa,
mas de alguém que, pensando em nós, só possa
mandar um eco do seu pensamento
nessa mensagem pelos céus perdida...
(Mário Quintana)

1. A IMPORTÂNCIA DA MEMÓRIA DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO DA BAHIA/ FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Inicialmente, cumpre registrar a relevância da presente iniciativa, que, ao lado de tantas outras que a precederam, contribuiu para que a memória da centenária Faculdade Livre de Direito da Bahia, atual Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, seja preservada, permanecendo assim viva em nossos corações e mentes.

O resgate da história da nossa Casa se justifica plenamente, pois, como bem refere Júlio Cesar de Sá Rocha (20015, p. 69), a Faculdade Livre de Direito da Bahia gradualmente vai constituir-se como centro acadêmico-científico e intelectual da Bahia a partir do final do século XIX, estando presentes em momentos singulares na história baiana e brasileira.

Decerto, esta rede histórica vem sendo tecida coletivamente, através das ações edificantes de diversos estudantes, funcionários e professores, com uma pluralidade de pendores intelectuais, experiências, visões de mundo e orientações político-ideológicas.

Indubitavelmente, o Corpo Docente da centenária Faculdade de Direito vem sendo constituído por vultos luminares, cuja vida individual se confunde com a própria história da instituição.

Como bem salientava o saudoso Professor Doutor George Frago Modesto (1996, p.09):

Fundada no ultimo quartel do século XIX, ou mais precisamente, no dia 15 de abril de 1891, ao cálido sopro dos ideais democráticos, sob o pátio da nossa primeira Constituição republicana e federativa, transformou-se, com o passar do tempo, em foco de resplandecente cultura, sempre ligada, como antena mais alta e vibrátil, às grandes reivindicações nacionais e aos momentos mais dramáticos e abrasivos da vida do País pela voz altilouquente e intemorata de seus professores mais notáveis.

Dentre tais Professores que marcaram a trajetória histórica da centenária Faculdade de Direito, como preito de justiça e gratidão, destaca-se a figura multifacética de Nestor Duarte Guimarães.

Lembrado por ocasião do lançamento do primeiro número da Revista dos Formandos em Direito da UFBA, coordenada por Fredie Didier Jr., Jorge Santiago Jr. e Fabrício de Castro Oliveira, no ano de 1996, merece agora o Professor Nestor Duarte outra justa homenagem, com a publicação da presente obra.

2. NESTOR DUARTE GUIMARÃES: DADOS BIOGRÁFICOS

Nestor Duarte Guimarães, baiano, nasceu às doze horas e doze minutos do dia 03 de fevereiro de 1902, em Caetitê, Município situado no interior da Bahia.

Era filho de Francisco Duarte Guimarães, magistrado, natural de Iguape, e de Amélia Tavares Guimarães, natural de Nazaré. Seus avós paternos se chamavam João Duarte Guimarães e Maria Leopoldina de Souza Guimarães. Seus avós maternos se chamavam João Dias Tavares e Maria Rosa de Souza Tavares.

Formou-se pela Faculdade de Direito da Bahia, na qual se diplomou em 18 de dezembro de 1924.

Após uma movimentada vida política, acadêmica e literária, faleceu em Salvador, no dia 25 de dezembro de 1970.

Para a finalidade didática deste artigo científico, a vida de Nestor Duarte Guimarães será examinada sob uma tríplice perspectiva: a dimensão do político que defendeu a democracia; a vertente do professor de direito de matriz sociologista; e a dimensão do literato sertanista que cultivou e difundiu os valores das suas raízes culturais.

3. NESTOR DUARTE GUIMARÃES: O POLÍTICO E DEFENSOR DA DEMOCRACIA

Nestor Duarte Guimarães foi um democrata liberal e intransigente defensor da cidadania.

Em memorável Discurso de Parainfância, proferido na colação de grau da Turma de 1938 da Faculdade de Direito da Bahia, Nestor Duarte Guimarães (1939) afirmou que a democracia encerraria a justificação fundamental da liberdade política por possibilitar aos cidadãos ter a coragem de negar e admitir livremente conforme a sua própria consciência.

Sua carreira política foi pautada, inegavelmente, pelos ideais democráticos, colocando-se sempre em posição contrária aos regimes autocráticos, baseados na opressão política e na restrição aos direitos humanos fundamentais.

A carreira política Nestor Duarte Guimarães teve início durante a gestão do Governador Goés Calmon, no período compreendido entre 1924 e 1928.

Eleito Deputado estadual, em 1929, perde seu mandato por força da revolução de 1930, da mesma forma com que, eleito em 1934, líder da chamada bancada autonomista, foi cassado pelo golpe getulista de 10 de novembro de 1937, que instaura o modelo totalitário do Estado Novo.

Em 1946, após a queda do Estado Novo getulista, tornou-se Deputado Federal pela UDN, passando a integrar a Assembléia Nacional Constituinte, que se incumbiu de gerar uma nova Constituição que promovesse a redemocratização do País.

Nesta oportunidade, Nestor Duarte Guimarães apresentou a proposta para o Projeto de Reforma Agrária, verdadeira ousadia para a época, visto que evidenciava um progressista com a realização de uma democracia substancial, de base socialista.

Foi considerado, inclusive, naquela ocasião, o parlamentar mais inteligente da história do Congresso.

Em 1947, deixou a Câmara de Deputados para dar continuidade à carreira política como Secretário Estadual de Agricultura, no Governo de Otávio Mangabeira, e, nesta ocasião fundou o Instituto Biológico da Bahia.

Em 1950, foi eleito novamente Deputado Federal, retornado ao Congresso Nacional.

Posteriormente, foi fundador e integrante do Diretório do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido político que se opôs ao regime ditatorial, instaurado pelos militares no ano de 1964.

4. NESTOR DUARTE GUIMARÃES: O JURISTA E PROFESSOR SOCIOLOGISTA

Poucos meses depois de Getúlio Vargas ter assumido o poder, sob a égide do chamado Regime Provisório, o Ministro Francisco Campos, responsável pela novel pasta de Educação e Saúde Pública, realizou

uma profunda reforma no ensino superior do País, criando uma organização para o ensino universitário.

Com efeito, o projeto modificava o currículo do Curso de Direito e uma das disciplinas introduzida foi justamente a cadeira de Introdução à Ciência do Direito, a qual viria ser assumida pelo Professor Nestor Duarte Guimarães.

Importa observar que a reforma também transferiu matérias importantes, tais como Filosofia do Direito e Direito Romano para o Curso de Doutorado. Sobrava então para a disciplina recém-criada apresentar as mais variadas e complexas noções propedêuticas para o corpo discente, o que sempre foi visto como uma tarefa difícil.

Na então Faculdade Livre de Direito da Bahia, o concurso pela cadeira de Professor Catedrático de Introdução à Ciência do Direito, realizada no mês de Agosto de 1933, tornou-se célebre. Naquela oportunidade, despontaram três eminentes candidatos: Nestor Duarte, Orlando Gomes e Evandro Baltazar.

Neste certame, Nestor Duarte apresentou e defendeu a tese – *O Direito, Noção e Norma*, logrando o primeiro lugar, através da obtenção da expressiva média 9,80. Posteriormente, tomou posse, como Professor Catedrático, em 24 de janeiro de 1934.

O grande Mestre Orlando Gomes (1968), um dos insígnis juristas que disputou com ele a cadeira para Introdução a Ciência do Direito, rememorou, com carinho, o diálogo mantido com Nestor Duarte, no dia do concurso:

Em 1933, concorremos à cátedra de Introdução à Ciência do Direito. Ele era muito moço e desempregado pela Revolução de 1930. Era muito agitado, quase vulcânico, sujeito ao pavor da tribuna embora tivesse experiência parlamentar. Fomos os dois encarcerados na sala da Inspeção Federal, sujeitando-nos a terrível suplício. O futuro catedrático estava com os nervos à flor da pele, afirmando-me, durante sessenta minutos, monotona-mente se movimentar como um pêndulo desembestado: que iria fracassar na prova. (...) ele me apavorou que a

minha vontade era arrombar a porta e mandar-me para casa, porque, se ele repetia obsessivamente a iminência do fracasso, eu, formado há dois anos e sem nunca ter falado em público, iria seguramente me esborrachar

No exercício da vida docente, não se limitou a lecionar Introdução à Ciência do Direito, tendo, inclusive, assumido também as cadeiras de Direito Comercial (1939 a 1940) e de Teoria Geral do Estado (1941 a 1945), sempre com o mesmo brilhantismo e compromisso acadêmico.

Na condição de doutrinador, Nestor Duarte Guimarães perfilhou uma posição indubitavelmente sociologista, ao considerar o Direito como um fenômeno concreto da realidade, situado no mundo extra-normativo da realidade dos fatos sociais.

Tratando do Sociologismo Jurídico, sustentava o também inolvidável Professor A. L. Machado Neto (1984, p. 29) que a Sociologia seria a única ciência social, a ciência geral da sociedade como uma autêntica física social, pelo que Direito, História, Economia, Etnologia, Política e todas as demais Ciências Humanas não passariam de setores do saber sociológico.

Por sua vez, de acordo com Maria Helena Diniz (1991, p.98), Nestor Duarte revelou sua orientação sociologista, ao afirmar que a consideração normativa do direito apareceria como extracientífica e que o método científico no tratamento do direito seria o método durkheimiano, de base positivista, pelo que a Ciência Jurídica não seria outra coisa senão a Sociologia ou parte dela.

Neste sentido, Nestor Duarte (1934) assinalava que o Direito seria para a ciência positiva um fato, fato social, constatável pela experiência, pois, segundo ele, o Direito como fato não poderia ser levado para o campo das especulações abstratas da filosofia, mas, ao revés, seria trabalho para o experimentalismo e assunto da sociologia e da psicologia, ou das duas, nesse tronco comum em que ambas se integram - a psicologia social.

Conforme Nestor Duarte (1934), o Direito faria parte do grande sistema ético educacional que a sociedade engendra para aperfeiçoar o indivíduo nos moldes da adaptação, a que impõe a sua conduta e a sua

atividade. A normatividade jurídica seria perfeccionista, como todas as normas éticas, o que vale dizer que no Direito a preocupação moral do homem seria tão constante como nas demais regras desse mesmo regime ético-social.

Deveras, como bem assinalam Dinorah Castro e Francisco Pinheiro Lima Júnior (1997, p.07-08), o pensamento de Nestor Duarte, no plano de evolução das ideias da centenária Faculdade de Direito poderia ser agrupado dentro do período intermediário de orientação sociologista, após um período inicial de base positivista-espiritualista, antes de um período contemporâneo de orientação kantiano-tomista.

Com efeito, neste referido período sociologista, teriam predominado trabalhos muito mais ligados à Sociologia e às ciências propriamente jurídicas do que à Filosofia.

Ainda segundo a precisa lição de Dinorah Castro e Francisco Pinheiro Lima Júnior (1997, p.230):

Nestor Duarte Guimarães Filho, filiado ao que expressamente diz o sociologismo jurídico, não aceita estudar-se o fenômeno direito qual mera realidade absoluta estatal, sem levar em conta a integração de indivíduos ou grupos. Apenas nesta segunda consideração se pode obter um conceito certo do direito. É a linha mestra do pensamento de Nestor Duarte, o socialismo. Seu socialismo, em termos sociais e econômicos, não tem cunho extremista de luta de classes e quejandos

De outro lado, sua paixão pela Sociologia era tão intensa que fez como que travasse expressivo debate intelectual com os neokantianos, inclusive com um de seus alunos, que se tornaria, mais tarde, outro eminente jusfilósofo e Professor da Faculdade de Direito: A. L. Machado Neto.

Em lapidar resposta aogenial Professor Machado Neto, provocava Nestor Duarte (2007):

vocês agora descobriram Kelsen, um neo-kantista a torturar-se e a torturar-nos com o dever ser, mas no final um logico apenas, ainda que brilhante ou genial, que

chega ao termo de sua obra reduzindo o Direito- qualquer coisa de real, de rude, da boa rudeza da vida, cheio de força e de poder, a nascer, sem nome nem etiqueta na manhã da normatividade social dos usos e costumes, ou seja, da espontaneidade e do automatismo- a uma pura construção lógica, ou melhor, a uma linguagem como a matemática!

Eis, em apertada síntese, o contributo de Nestor Duarte enquanto Jurista e Docente da centenária Faculdade de Direito da Bahia.

5. NESTOR DUARTE GUIMARÃES: O ESCRITORE E LITERATO SERTANISTA

Além das vertentes política e acadêmica, Nestor Duarte Guimarães foi um talentoso escritor, que não se limitou a produzir obras jurídicas, irradiando a força de seu pensamento para outros terrenos do conhecimento humano, a saber: a Ciência Política, a Sociologia Geral e a Literatura.

Como bem ressalta o também inesquecível Professor Josaphat Marinho (2002):

essas medidas de finalidade social eram expressão do pensamento de reformador, permanente na ação de Nestor Duarte. Refletiam o espírito de sua obra de pensador social, que não se amoldava à rotina de manutenção do Estado capitalista. Talvez por não ter encontrado condições de descobrir tais providências, ao longo do tempo, na atividade parlamentar e administrativa, é que as desenvolveu nos romances. Na obra de ficção, que só dependia de sua força criadora e da capacidade de observação, deu largas às suas idéias

Com efeito, as obras literárias de Nestor Duarte visam a consolidar a existência de uma sociedade mais democrática, voltada para uma política que buscasse solucionar os problemas sociais.

Na área específica do conhecimento jurídico, publicou o ensaio *O Direito: Noção e Norma* (1931), que resultou, como já visto acima, em

sua aprovação no Concurso Público para Catedrático de Direito da Faculdade da Bahia em 1933, bem como, a obra intitulada de *Os Fundamentos do Direito Natural e as Direções do Positivismo Jurídico* (1941).

No que se refere ao ensaio *O Direito: Noção e Norma* (1931), na esteira do sociologismo jurídico de Gurvitch, Le Fur, Duguít, Saleilles e Hauriou, sustentou a necessidade de afastar o Direito do elemento da vontade e do estatismo absoluto, considerando-o um fenômeno espontâneo, coletivo e plural, que brotaria da realidade social. Reconheceu a existência de um direito extra-estatal, que nasceu e vive independente do Estado, nos planos nacional e internacional. Propôs ainda a compreensão e a vivência de um “Direito de Coordenação”, que possa integrar e socializar todos os homens e grupos, ao contrário do “Direito de Subordinação”, baseado na dominação política e na submissão dos indivíduos à estrutura hierárquica do Estado.

A seu turno, na obra denominada de *Os Fundamentos do Direito Natural e as Direções do Positivismo Jurídico* (1941), Nestor Duarte busca distinguir o direito natural das leis naturais do direito positivo, sustentando que essas últimas não seriam regras jurídicas, pois antecederiam a criação do próprio direito numa dada realidade social. Tais leis, naturais e universais, permitiriam superar a alegação da pretensa arbitrariedade do positivismo jurídico, pois o mesmo não implicaria a aceitação do Direito como competência arbitrária do Poder. Após examinar o transcurso histórico da doutrina jusnaturalista, desde a Grécia antiga até o século XX, com base no idealismo transcendental, concluiu ter sido a razão, em lugar da natureza, a causa geradora do direito natural, pelo que seria ele uma construção lógica sem conteúdo histórico concreto. Afirmou que todo o Direito é natural se considerado como produto do meio social, referindo ainda que tanto o Direito Natural quanto o Direito Positivo poderiam ser utilizados como fundamento ideológico, indiferentemente, a sistemas políticos conservadores ou revolucionários.

Por sua vez, nos campos político e sociológico, publicou dois estudos, a saber, *A Ordem Privada e a Organização Nacional* e *A Reforma Agrária*.

A Ordem Privada e a Organização Nacional (1939) foi, indiscutivelmente, a sua obra acadêmica mais importante, porquanto abordou a construção de uma determinada representação da nação brasileira, fazendo uma análise do desenvolvimento imperfeito das instituições políticas e do poder público no Brasil, desde a fase colonial até o período republicano.

Dividida em seis capítulos, examinou o processo político Português e a formação do Estado Nacional em Portugal, traçando as necessárias vinculações com o Brasil, para assim tratar da gênese histórica do Estado Brasileiro.

O Autor ora homenageado (1939, p. 123) ressaltou que o privatismo, característico da sociedade portuguesa, veio encontrar, no meio colonial brasileiro, condições excepcionais para o fortalecimento da organização familiar, que se constitui a única ordem perfeita e íntegra que essa sociedade conheceu.

Segundo ele, haveria uma permanente lógica privatista na formação organizacional brasileira por conta do processo de colonização. Assim, a unidade familiar representaria o único centro de organização que a sociedade brasileira possuiria, trazendo consigo um feudalismo atrasado para o Brasil.

Para Nestor Duarte (1939, p.127):

organização feudal e organização familiar se confundem em muitos pontos e convergem quase sempre para os mesmos fins. Há no fundo de ambos os processos uma natureza a identificar-se, como uma base comum, sobretudo se nós os encararmos nas suas resultantes econômicas e políticas. A família, por exemplo, que guarda posição dialética ao Estado, está, entretanto, na base da organização feudal. Família, propriedade e feudalismo é transcurso de um só processo. É precisamente na fase feudal que a família revela a sua índole institucional contrária ao espírito institucional político diferenciado. Dê-se força de governo e mando à instituição familiar e ela não se desdobrará até à fase posterior do Estado puro, desvia-se antes, desviando também o processo

político, para uma forma de deformação que é o feudalismo.

De outro lado, o autor teceu extenso exame do patriarcado e do chamado centripetismo familiar. Com efeito, o Estado brasileiro padeceria de falta de união política, bem como a ideia de nação teria sido forjada não a partir de lutas nacionais e ideais revolucionários, mas, isto sim, através da grandeza geográfica do País.

Sendo assim, a solidariedade privada, durante o período colonial, seria oriunda do latifúndio fazendeiro que acabava por deformar a instituição municipal, núcleo, apenas, de caudilhismo territorial, envolvendo, desse modo, a organização municipal e lhe imprimindo o seu espírito privado, depois de descaracterizá-la historicamente. A força da ordem privada teria sido imensa, porque, além da ausência estatal, inexisteriam corporações civis ou agentes econômicos autônomos.

Ainda nessa linha de raciocínio, Nestor Duarte (1939, p.133) realizou uma análise acurada e visionária do papel do escravo nessa ordem colonial, baseada no centripetismo familiar, uma vez que:

a escravidão brasileira foi eminentemente caseira e constituiu a maior força em que se apoiou a instituição familiar para desenvolver a sua economia própria, esteio de sua unidade e do seu centripetismo. Assim, o escravo que bastava ao senhor representava o trunfo econômico de que dispunha este para impor o estilo do domínio social e econômico que o fez procurado e obedecido.

Noutro passo, o Autor estudou o povo brasileiro, desde sua alfabetização até seu papel na vida política, e, portanto, como cidadão, verificando qual o papel do Estado na formação desse cidadão, constatando a ausência do Estado na vida do brasileiro e o consequente alheamento político do povo.

De outro lado, o Professor Nestor Duarte (1939, p. 179) dedicou-se a esmiuçar a questão política da época, buscando compreender os erros e acertos do papel do Estado na vida do brasileiro. Ele observou que um dos preconceitos mais sutis e influentes de nossas concepções políticas consistiria em identificar o processo de formação de nossa

nacionalidade com a política da centralização do poder. Influência da monarquia, essa centralização, chamada por muitos de excessiva, foi vista como um dos problemas que impede o desenvolvimento nacional.

De acordo com o Autor (1939, p. 181), longe de ser culpa da centralização, o Brasil padeceria de falta de solidariedade política. Colocada a ideia de nação que estará tanto mais formada quanto maior for a unidade do seu espírito e a solidariedade orgânica do seu todo, restaria claro que a unidade territorial deveria refletir uma unidade orgânica.

Segundo Nestor Duarte (1939, p. 183), longe de ser algo negativo, deveria haver centralização como meio de unidade política e formação de uma nação verdadeira, ao contrário da comunhão ocasional saída da reunião daqueles grupos étnicos a se fundirem violentamente ou não, conforme a índole da acomodação e da mestiçagem luso-brasileira, mas passivamente indiferentes à tarefa do Poder Político central.

Com efeito, vários problemas contribuíram sobremaneira para a existência de inúmeras áreas nas quais o papel do Estado era inexistente: a extensão geográfica; a descontinuidade territorial; a dissociação social; e a feudalidade de mando com o monopólio da função pública pela própria classe senhorial.

Deste modo, seria preciso mais força, mais centralização e mais autoridade, para alcançar por golpes o que será antes resultado de lentos processos do tempo e da ação ininterrupta através de programas demorados.

Sobre o a figura do governante, sustentava ele (1939, p. 179):

a nossa concepção de governo forte é, assim, sem nenhuma transição nem disfarce, a própria noção do governo de força, do governo pessoal. Pessoal tem sido todo ele, como pessoalmente poderosa a figura do governante, porque à falta de uma abstração impessoal do que seja governo, acabamos por admitir como regular a anormalidade de um Estado que é só o governante, de uma ação governamental que é só o poder pessoal do chefe do governo.

Outrossim, o Autor adverte para a enormidade da tarefa do governante no Brasil. Ao contrário de outros Estados Nacionais, onde apenas se conduz a política, ante a realidade do Brasil o papel do Estado não é apenas conduzir, mas assumir a função de reformar, criar, educar um povo.

De acordo com Nestor Duarte (1939, p. 179), a força que deveria ter o governante não poderia ser confundida com uma justificativa para regimes ditatoriais, pois, ao contrário do que se possa pensar em primeira vista, esse apelo à força ou a outros recursos de ação direta e elementar é tão somente uma necessidade de organização da vida coletiva, pelo que um Estado fraco redundaria na emergência de governos violentos.

Sobre o tema da nacionalidade, o Professor Nestor Duarte (1939, p. 198) nos legou lição lapidar:

nossa idéia de pátria como de nação é, antes de tudo, um complexo geográfico. Se lhe analisarmos o conteúdo deparamos sempre um sentimento, mais ou menos distinto, de orgulho pela extensão da terra brasileira, a grandeza de múltiplos aspectos físicos, a imponência de certos quadros paisagísticos cheios de águas caudalosas e florestas virgens. Nesse estado de alma, a que se chega ao verdadeiro lirismo, um lirismo exaltado que canta a terra, os rios e as montanhas, não se encontra quase nunca o elemento histórico. É assim um sentimento de pátria mais geográfico do que histórico, de pátria que não foi feita pelo homem, que não foi construída, de uma pátria, enfim, sem historicidade, que é mais rincão dado e descoberto por acidente feliz e em que o espírito como que se compraz tão só em contemplar, no entusiasmo do sentido visual. Falta-lhe quase sempre a recordação do esforço do homem, de sua luta por conquistá-la e por fazê-la através de perigos e de guerra, que um passado ilustre e remoto engrandecesse e prestigiasse.

Destarte, Nestor Duarte (1939, p. 202) salientou que mais do que tentar subverter ou criar algo, o povo brasileiro deveria nos dedicar a compreender nosso passado, nossas raízes, de modo claro e

sincero, pois o desejo talvez de criar uma nação nos teria feito esquecer a oportunidade de analisá-la e assim compreender para onde queremos caminhar.

Por sua vez, em *A Reforma Agrária* (1953), sustenta Nestor Duarte que ela seria a revisão, por diversos processos de execução, das relações jurídicas e econômicas dos que detêm e trabalham a propriedade rural, com o objetivo de modificar determinada situação atual do domínio e posse da terra e a distribuição da renda agrícola.

Sendo assim, seu projeto de reforma agrária visava a liquidar a grande propriedade com o implemento compulsório da policultura em pequenas unidades de subsistência. Ela se daria através da superação de um feudalismo, definido, pelo Autor, como sendo um poder da ordem privada diante de um Estado fraco e incapaz, de modo que, somente após isso se alcançaria uma nação moderna, que, para ele, seria aquela que teria por base a constituição, bem como a consolidação de instituições políticas e sociais, através das quais a nação pudesse expressar sua vontade e força.

Nestor Duarte encontrou, também, na literatura sertanista, um espaço fecundo para cultivar a sua criatividade e viabiliza a análise crítica da realidade social.

No dizer de Simone Ribeiro (2002), como escritor, Nestor Duarte era um observador minucioso da alma humana e das contradições do seu tempo e parecia trazer impregnada no espírito a marca do sertão, ambiente que motivou e inspirou inventou os seus diversos romances.

Como autor de obras literárias, seus livros sempre foram marcados por exteriorizar as contradições vividas no seu tempo, trazendo na sua literatura a marca do sertão baiano, sendo este o palco preferencial das suas histórias.

Neste sentido, Nestor Duarte publicou três livros, a saber: *Gado Humano*, *Tempos Temerários* e *Cavalo de Deus*.

Em *Gado Humano* (1936), seguiu ele uma linha de cunho regionalista, com paisagens e personagens criados à luz do realismo. A obra popularizou a expressão, que visou a denunciar a situação de exploração

do trabalhador sertanejo, sob um viés sociológico, pois o romance é baseado no cenário da seca e do banditismo. Revela a existência de homens que, apesar de constituírem uma comunidade territorial, linguística, étnica e religiosa, não compõem uma forma política expressiva. Nesta obra, Nestor Duarte busca mostrar que o sertão constitui o cerne da brasilidade e de tudo o que precisa ser superado para se chegar a uma nação moderna.

Por sua vez, em *Tempos Temerários* (1958), pode-se verificar um romance de cunho mais psicológico, em que se enfatiza o doloroso tédio da vida humana. Trata o mesmo do embate ideológico entre a igreja e o comunismo, protagonizado por Custódio, denominado pela crítica literária de um herói angustiado. Nesta obra, apresenta-se um quadro da sociedade brasileira dos anos 30, 40 e 50, impedida de realizar uma verdadeira revolução democrática. Além disso, Nestor Duarte confere destaque ao papel da mulher na sociedade, que na época, tende para sua libertação da submissão masculina.

A seu turno, em *Cavalo de Deus* (1968), sente-se, novamente, a incerteza da fundamentação dos valores que orientam a vida, ao descrever as trajetórias de dois personagens: o padre Santiago e o sertanejo Damião. Aborda os costumes políticos daquele período histórico, em especial, o populismo e o sindicalismo nascente, durante as décadas de quarenta a sessenta. O combate ao comunismo e a preservação da ordem interna foram também temas dissecados pela referida obra.

Por derradeiro, ressalte-se que, em face de sua vasta e prodigiosa produção bibliográfica, nos mais diversos campos do conhecimento humano, Nestor Duarte foi eleito para a Academia de Letras da Bahia em 1966, quatro anos antes do ocaso de sua existência física e da sua passagem definitiva para o panteão eterno das grandes personalidades que marcaram a História da centenária Faculdade de Direito.

7. REFERÊNCIAS

CASTRO, Dinorah; LIMA JÚNIOR, Francisco Pinheiro. **Idéias filosóficas na Faculdade de Direito da Bahia**. Salvador: UFBA/Faculdade de Direito, 1997.

- DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. São Paulo: Saraiva, 1991.
- DUARTE, Nestor. **Direito Noção e Norma**. Bahia: Oficinas dos Dois Mundos, 1933.
- _____. Os Fundamentos Morais da Ordem Jurídica Atual. *In: Revista da Faculdade de Direito*. v.9. Salvador: Faculdade de Direito, 1934.
- _____. **Gado Humano**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Pongetti, 1936. 2ª edição. Salvador: Secretaria de Cultura e Turismo, Conselho Estadual de Cultura, EGBa, 1998.
- _____. Oração de Paraninfo aos Bacharéis de 1938. *In: Revista de Faculdade de Direito da Bahia*. v. 14, Salvador: Faculdade de Direito, 1939.
- _____. **A Ordem Privada e a Organização Política Nacional Contribuição à Sociologia Política Brasileira**. 1ª edição. Coleção Brasiliana, vol. 172. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. 2ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966. 3ª edição. Brasília: Ministério da Justiça, 1997.
- _____. Os Fundamentos do Direito Natural e as Direções do Positivismo Jurídico. *In: Revista de Faculdade de Direito da Bahia*. v. 16, 1941.
- _____. **Tempos Temerários**. 1ª edição. Rio de Janeiro: José Olympio, 1958. 2ª edição. Salvador: Assembléia Legislativa da Bahia, 2008.
- _____. Carta a Machado Neto fevereiro de 1959. *In: RODRIGUES, Ana Angélica Marinho. A. L. Machado Neto O Intelectual na Província*. Salvador: Edufba, 2007.
- _____. **Reforma Agrária**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1953.
- _____. **Discurso de Posse na Academia de Letras da Bahia e Saudação de Godofredo Filho**. Bahia: Academia de Letras da Bahia, 1966.
- _____. **Cavalo de Deus**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1968.
- GOMES, Orlando. Nestor Duarte - Um professor emérito. *In: A Tarde*. Salvador: Jornal A Tarde, 27.03.1968.
- MACHADO NETO, A. L. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. São Paulo: Saraiva, 1984.
- MARINHO, Josaphat. **A Tarde**. Salvador: Jornal A Tarde, 20.01.2002.
- MODESTO, George Frago. **Bacharéis, Mestres e Doutores em Direito**. Salvador: UFBA/Faculdade de Direito, 1996.
- RIBEIRO, Simone. **A Tarde**. Salvador: Jornal A Tarde, 03.02.2002.
- ROCHA, Júlio César de Sá da. **Faculdade de Direito da Bahia: processo histórico e agentes de criação da Faculdade Livre no final do século XIX**. Salvador: Fundação Faculdade de Direito da Bahia, 2015.



Pedro Manso Cabral

Douglas White

Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UFBA.

Mônica Aguiar

Professora Associada da UFBA. Doutora em Direito Civil pela PUC/SP.

André Portella

Doutor em Direito Financeiro e Tributário – Universidad de Madrid, Professor Adjunto de Direito Financeiro e Tributário – UFBA.

“Será a Bahia conquistável? Não sei até que ponto e por quanto tempo. Por vezes ela parece débil e subserviente, mas de repente ela se transforma e é capaz de atitudes surpreendentes, boas ou más.” (CABRAL, 1984, p. 342)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Pedro Manso Cabral pode não ter sido o professor da Escola de Direito da Universidade Federal da Bahia, que mais visceralmente tenha defendido os interesses do seu

Estado; mas nenhum outro o superou nesta defesa¹. É que, como afirmava o professor, sendo baiano, não basta lutar apenas com a inteligência, é indispensável que se lute também com o coração: “a Bahia não se vende, a Bahia não se dá; a Bahia se conquista com a inteligência e com o coração”².

A identidade com a sua Terra não se encerrava na forma visceral com que defendia os interesses do Estado, fosse na condição de professor, de advogado, de político, ou de empresário. Expressava-se também na identificação para com as “coisas da Bahia”. Dono de uma escrita invariavelmente elegante e erudita, e de uma cultura universal consolidada, jamais negou as suas origens. Antes as aproveitava para inserir no contexto da cultura universal. Era capaz de, num só discurso, realizar citações que iam de clássicos da literatura mundial, como a Odisseia, a referências a artistas locais, como o poeta e pintor Augusto Rodrigues (CABRAL, 1984, p. 340-341).

Ao tratar de temas jurídicos especializados e dotados de tecnicismos, poderia optar por se ater ao estilo frio e objetivo da norma, ou da ciência. Não obstante, jamais deixou de transparecer a elegância, a erudição, e mesmo a Arte, nas suas manifestações jurídicas. Não poderia ser diferente, sendo ele um jurista da Bahia:

“...na Bahia, nem os juristas conseguem percorrer os caminhos do direito, inteiramente leais às regras do jogo. Aqui e ali repontam traços da poesia de Rui, aqui e ali, muito frequentes, surgem visões na personalidade de Orlando Gomes. Aqui e ali o nosso homem da lei cede à tentação de tornar o direito a mais poderosa das escolas da imaginação...” (CABRAL, 1984, p. 344)

1. Os serviços prestados à Bahia foram destacados pelo professor Douglas White no opinativo que instruiu o requerimento de concessão do título de Professor Emérito da UFBA a Pedro Manso Cabral.
2. A formulação original (“a Bahia não se vende, a Bahia não se dá; a Bahia se conquista com o coração”), atribuída pelo próprio Pedro Manso a Severino Vieira, outro político baiano, também professor desta Casa, foi reformulada pelo biografado, conforme inserida no texto, de modo a enfatizar a necessidade de se ter “inteligência” para se conquistar a Bahia (CABRAL, 1984, p. 344)

2. BIOGRAFIA

Filho de José Manso Cabral e Ana Ribeiro Manso Cabral, Pedro Manso nasceu em Salvador, em 02 de abril de 1932, teve 6 filhos (Pedro Filho, Anna Elisabete, Maria Fernanda, Ana Célia, João José e Juliana Maria) e 11 netos (ALBA, 2016).

A educação Primária se deu em Salvador, no Colégio Sofia Costa Pinto, e a formação no nível Secundário realizou-se entre Salvador e São Paulo. Formou-se em Direito pela Escola de Direito da Universidade Federal da Bahia, em 1954, onde também veio a concluir o Doutorado em Direito Civil, em 1956, e o Mestrado, em 1978 (ALBA, 2016).

Titular da cadeira de número 25, da Academia de Letras Jurídicas da Bahia, atuou na área acadêmica, na advocacia pública e privada, na área empresarial e na política.

Professor Emérito da Universidade Federal da Bahia³, Diretor da Faculdade de Direito, e coordenador do Programa de Doutorado destacou-se na área do Direito Civil. Fez parte do primeiro Corpo Docente Permanente do Programa de pós-graduação em Direito da Faculdade, ao lado de Edvaldo Pereira Brito, Washington Luiz da Trindade, George Fragoso Modesto, Mário Rodrigues de Figueredo Barbosa, e José Joaquim Calmon de Passos, Programa este instituído em 1953, por iniciativa de Edgard Santos (Reitor) e Orlando Gomes (Diretor da Faculdade) (UFBA, 2016).

Iniciou a sua carreira acadêmica na UFBA, como Professor Assistente de Direito Civil, em 1956. Em 1981 ascendeu a Professor Titular. Exerceu a coordenação do Mestrado em Direito Econômico entre 1991 e 1992; e foi Diretor da Faculdade de 1984 a 1988.

Atuou também em outras instituições acadêmicas. Foi professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade Salvador

3. Além dos professores Mônica Aguiar e Douglas White, coautores desta biografia, o título de Professor Emérito da UFBA foi concedido ao professor Pedro Manso Cabral a partir de requerimento subscrito pelos Professores Nilza Maria Costa dos Reis, Elsiar Moreira Alves, João Carlos Macedo Monteiro e Pablo Stolze Gagliano.

(UNIFACS) entre 1998 e 2001; bem como na Faculdade Baiana de Ciências (FABAC), onde também coordenou o curso de Direito, de 2002 a 2006. Ministrou Curso de Direito Civil na secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, na pós-graduação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e no Instituto de Terras da Bahia (INTERBA) (ALBA, 2016).

Foi deputado estadual e deputado federal. Iniciou mandato eleitoral inicialmente na condição de suplente de deputado estadual pelo Partido Republicano (PR), entre 1955 e 1959, período no qual assumiu o mandato em diversas ocasiões. Em 1959, foi eleito deputado estadual pelo mesmo partido, no qual passou à condição de vice-líder, entre 1959 e 1969. Este período, entretanto, foi intercalado pelo interregno em que exerceu o cargo de Secretário estadual do Interior e Justiça da Bahia, entre setembro de 1960 a julho de 1962, (ALBA, 2016)

Renunciou ao mandato de deputado estadual em 1963, para assumir o de deputado federal, de 1963 a 1967. Para este último, foi reeleito, agora pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA), onde permaneceu de 1967 a 1971 (ALBA, 2016).

Pela Câmara Federal, participou de uma série de missões oficiais internacionais, que incluíram viagem aos Estados Unidos, a convite do Departamento de Estado, em 1964; à Nova Iorque, a convite da Prefeitura, também em 1964; à Alemanha Ocidental, a convite do Governo, em 1965; e à Inglaterra, a convite do Governo Inglês, em 1968 (ALBA, 2016).

Deputado Federal em plena ditadura, terminou por renunciar ao cargo: “– Não nasci para ser vaca de presépio” (ALMEIDA, 15.06.2015).

Afastou-se da vida política nos anos 1970, e tornou-se empresário da indústria de alimentos, proprietário de uma fábrica de café e outra de doces, que produzia, entre outras coisas, a cocada Bahianinha, hoje fabricada pelo grupo Lemos Passos.

Membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/BA) desde 1954, atuou tanto na área consultiva como contenciosa, especialmente nos ramos civil e empresarial. Foi advogado da Justiça Eleitoral

(1954-1963), do Banco do Brasil (1955-1957); consultor jurídico da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB) (1956 – 1960); procurador fiscal do Estado da Bahia (1978); e sócio de Escritório de Advocacia (1999-2006) (ALBA, 2016).

Em 1982, aos 50 anos, após sofrer um enfarte, passou a se dedicar exclusivamente à carreira acadêmica.

Pedro Manso Cabral faleceu em Salvador, aos 82 anos, numa terça-feira, 02 de julho de 2013, às 6h30, em sua residência, de causas naturais, tendo sido o seu corpo velado nesta Faculdade de Direito (A TARDE, 2013). Quiçá não tenha sido mero acaso o fato deste baiano, que combatia com inteligência e coração, ter partido naquela que é a mais simbólica das datas cívicas do nosso Estado: 02 de Julho, Independência da Bahia.

3. PRINCIPAIS OBRAS JURÍDICAS

Embora tenha contribuído com estudos em distintos ramos do Direito, desde a Teoria Geral, ao Direito Penal, foi nas áreas do Direito Civil e do Direito Empresarial que Pedro Manso demonstrou, com maior riqueza e profundidade, a sua capacidade para enfrentar temas jurídicos.

Para todo aquele que pretende, hoje, estudar questões jurídicas civilistas controversas, como são os novos arranjos familiares, a dissolução do casamento na sua evolução histórica e nos aspectos legais, ou aspectos inerentes à filiação, a obra deixada pelo professor Pedro Manso Cabral constitui fonte preciosa.

Dentre as obras produzidas, destacam-se (ALBA, 2016):

- i. “Alguns Aspectos de Discriminação de Rendas no Brasil”, 1960, (Tese de Doutorado);
- ii. “O Renascimento da Adoção”, 1976, (Tese de Livre Docência);
- iii. “A Lei do Divórcio e o Novo Regime Legal de Bens no Brasil”, 1979 (Tese de Mestrado), 1982 (Centro Editorial e Didático);

- iv. “Direitos e Deveres da Casada”, 1978;
- v. “Contratos Inominados: Uma Espécie em Extinção”;
- vi. “Sociologia do Jurisconsultos”;
- vii. “Direito Penal Econômico: Novo Direito Penal ou Direito Penal em Crise”;
- viii. “O Espírito da Nova Lei de S. A.”;
- ix. “O Catoblepas e o Tutu”;
- x. “Paternidade Ilegítima e Filiação”, Editora Saraiva, 1983.

O Professor Douglas White, por ocasião da análise e relatoria do requerimento que culminou na concessão do título de Professor Emérito a Pedro Manso Cabral, oferece uma síntese da obra do biografado.

Segundo White, o Professor Pedro Manso Cabral enfrentou, como autor de várias obras, os problemas do Brasil com a filiação (os filhos tidos fora do casamento que foram excluídos da cidadania jurídica, pois embora filhos, direito algum tinham); com a família (os segredos conservados em nome do que chamam de decência aparente da família não passava e/ou não passa, de uma mentira, contribuindo com a névoa da hipocrisia); e avançou para assunto contemporâneo, que passa a ser rotineiro, como a inseminação artificial, enfocando os primeiros bebês de proveta.

Em “Paternidade Ilegítima e Filiação”, Pedro Mando contribui com integral aplicação do princípio da igualdade dos filhos, o desejo de demonstrar a realização da evolução amalgamada em estudo profundo na legislação comparada, trazendo para os leitores conceitos básicos sobre filiação, o sentido das transformações, inclusive com apoio na sociologia e biologia, elementos estes que estão cada vez mais aperfeiçoados pelos cientistas contemporâneos.

Visualiza-se na referida obra jurídica o mundo e os princípios em matéria de filiação, abordando aspectos do marxismo, a família burguesa, inclusive a modificação da legislação na Rússia a partir de 1968; apontamentos sugestivos referentes ao Código de Família em Cuba, mais precisamente o artigo 65, ignorando a distinção entre filiação

legítima, natural ou adulterina; elementos críticos da legislação em países da Europa, especialmente a húngara, e a alemã, que até 1965 segundo a qual a paternidade fora do casamento ocasionava, apenas, a obrigação e a responsabilidade do sustento.

Salienta a preocupação do Estado dinamarquês quanto aos filhos nascidos fora do casamento, com tendência a publicização. Indica semelhanças na legislação finlandesa com a vigente na Dinamarca, mostrando a Escandinávia à frente em relação ao mundo ocidental.

No seu “A Lei do Divórcio e o novo regime legal de bens no Brasil”, o Professor Pedro Manso Cabral aprecia a Lei 6.515/1977, de 26 de dezembro, que instituiu o divórcio no Brasil, o regime de casamento, assunto tormentoso, desde quando versa sobre situação patrimonial (elemento envolvido suscita discussão muitas vezes emocionais).

Traçou estudo sociológico com abordagem das relações gerais, particulares e as denominadas plenamente individualizadas por *Recasens Siches*, situações técnicas dos regimes matrimoniais observadas por *Duguit*, além das legislações modernas. Crítica o novo regime matrimonial, a partir de enfoques que inclusive vieram a ser abordados no Código Civil de 2002.

Na obra do Professor Pedro Manso Cabral fica claro o seu pensamento jurídico de vanguarda, a sua acuidade, e a sensibilidade crítica. Não se manifesta, entretanto, ou ao menos não se manifesta na intensidade desejada, a dedicação do biografado aos juristas nascedouros, gerações que passaram pelo seu sacerdócio acadêmico diuturno. Esta parte essencial, porém etérea, intangível, da sua personalidade, pode ser extraída de muitas das testemunhas das suas aulas. Para muito além da precisão técnica que sempre lhe foi característica, encontra-se pelos corredores da nossa Escola a memória de um grande ser-humano, formador de lideranças.

No constante envolvimento e revolvimento do direito, formaram-se inúmeros juristas de valor, alguns dos quais a compor o corpo docente da Faculdade de Direito da UFBA, e dos quais se pode buscar um depoimento fidedigno da personalidade do biografado.

4. UM DEPOIMENTO

Com esse título, busca-se perceber a pessoa de Pedro Manso enquanto professor e diretor da faculdade de direito da UFBA. E, nesse sentido, forçoso reconhecer sua intensidade vivencial no trato com seus alunos.

Ao identificar entre tantos, alguém que para ele teria as qualidades julgadas essenciais para estabelecer profícuo diálogo intelectual, não deixava de estimular o crescimento e a autoestima do discípulo. E, ao fazê-lo, possibilitava ao aluno não somente o reconhecimento de suas habilidades, mas sua força.

Chegava ao ponto de se intitular da ‘turma’ do aluno, a significar que passava ele da função de professor a de aprendiz, numa real vivência de mudança de lugar de Narciso a Eco na relação professor-aluno.

Se antes, ao estabelecer os primeiros contatos e a entregar ao aluno suas sábias lições tomava o lugar de Narciso, facilmente transformava-se em Eco e passava a ouvir atentamente e a apreciar as lições que o aluno podia passar, transmudando-se em aprendiz, em uma clara manifestação de sabedoria que somente nos grandes mestres é possível encontrar.

5. FONTES

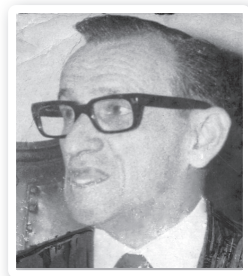
ALMEIDA, Mario de, “Pondo pra fora”. **Coletiva.net**, 15.06.2015. Disponível em <http://coletiva.net/colunas/2015/06/pondo-para-fora/>. Acesso em 13.02.2016.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA (ALBA). **Deputado Manso Cabral. Dados Pessoais**. Disponível em <http://www.al.ba.gov.br/deputados/Deputados-Interna.php?id=442>, acesso em 13.02.2016

CABRAL, Pedro Manso. “Discurso por ocasião da concessão do título de *Doutor Honoris Causa* da UFBA ao professor Dr. João de Matos Antunes Varela”. In UNIVERSIDADE DE COÍMBRA, **Boletim da Faculdade de Direito**, Vol. LX, 1984.

JORNAL A TARDE. “Ex-deputado federal Pedro Manso Cabral morre em Salvador”. **A TARDE**. 02.07.2013. Disponível em <http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1515309-ex-deputado-federal-pedro-manso-cabral-morre-em-salvador>. Acesso em 13.02.2016.

UFBA, FACULDADE DE DIREITO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO. **História**. Disponível em <http://www.ppgd.direito.ufba.br/historia>. Acesso em 13.02.2016.



Raul Chaves¹

Professor emérito

Fernando Santana

Professor da Faculdade de Direito da UFBA.

Eis-nos reunidos, no ambiente sempre solene desta Reitoria, para oficialmente incorporar RAUL AFFONSO NOGUEIRA CHAVES ao memorial dos professores eméritos da Universidade Federal da Bahia, na sequência de atos iguais aos que recentemente distinguiram MACHADO NETO e NELSON SAMPAIO, nomes significativos de uma faustosa época da Faculdade de Direito, legado histórico que temos o dever de preservar, pois também símbolo de uma geração edificante pelo amor ao ensino, dedicação votiva à vida universitária, tão presente que chegamos a almejar possível trazê-lo aqui, em corpo presente e com o espírito

-
1. Discurso proferido pelo Prof. Fernando Santana no salão nobre da Reitoria, perante os Conselhos Superiores da Universidade Federal da Bahia, em 08.05.96, representando a Faculdade de Direito.

vivificante e irrequieto, para conferir o galardão maior desta Instituição, em reconhecimento do mérito, da expressiva contribuição com que atuou para construir esta Universidade cinquentenária.

Incapazes, no entanto, de conduzi-lo a esta colação, treze anos volvidos sobre o seu arrebatamento do mundo dos vivos, quando não alcançara 65 anos completos de idade, é possível identificá-lo, de corpo inteiro, na súmula do que foi sua vida. Vida e morte, como assinaei no momento de outra homenagem, tudo à conta da mesma realidade existencial, que ele tanto compreendeu, até quando se ia consumindo pela moléstia incurável, sem queixumes de desventura, mas sempre louvando a doçura do verbo viver, inclusive na antevéspera da morte, ao pronunciar uma de suas três primorosas orações de paraninfo, e que seria a última, em janeiro de 1983.

Solenidades como esta, portanto, fazem-nos compreender que mesmo a morte renova a vida, malgrado exista dor e seja angustiante a hora da partida; pois vida sempre há no ressurgir para a homenagem, tão sentida quanto justa à memória de quem se foi, nesse caminho de nós todos: a dor vai-se acomodando, de mansinho, ao perpassar das boas lembranças, remanescendo apenas como sombra tênue, para que os exemplos realcem mais e mais os diversos planos do nosso existir, dando a dimensão verdadeira do homem, de seu contributo, de seus muitos valores.

Assim como RAUL CHAVES, presente para conferir a outorga de seu último título universitário. Não apenas pela evocação do passado, mas pela vida exemplar que projetou em Ivone, Antônio Luis, Ângela, Reine, Raul Filho e Eliane, pai por inteiro destes seis filhos, por eles estremecido, que recolhem a homenagem com as mãos de D. Mirtes Chaves. Ouvindo, eles sim, em nome do pai e pelo marido, as razões muitas pelas quais a Universidade Federal da Bahia quis também alçá-lo para a reverência dos pósteros, fazendo-me voz de sua representação nesta solenidade, por designação de nossa querida Faculdade de Direito.

Professor emérito. Os romanos, na precisão de suas sínteses linguísticas, reservaram a expressão **emeritus** para o louvor qualificado

aos heróis de guerra, àqueles que prestaram bons e longos serviços à pátria, consumindo-se no combate. Por isso, emérito era apenas o que concluíra a carreira com armas vitoriosas, podendo exibi-las, cativando o respeito por seus bons ofícios. Daí, então, a apropriação deste sentido de vitória com que a palavra chegou ao vernáculo para adjetivar a pessoa jubilada, que versou muito em uma ciência ou arte, ao sábio, insigne, mestre, como ele foi.

Não me toca, senão de passagem, por uma outra referência incidente, lembrá-lo nesta hora como o tribuno eletrizante, orador vigoroso, que discursava em estilo elegante e com muita graça; nem, talvez, por seu pendor literário, que o tinha; ou aludir ao jornalista bissexto; àquele que luziu nas alturas dos Pretórios deste País, em todas as instâncias, com tal zelo e proficiência que o exercício da advocacia foi para ele extensão da cátedra universitária; muito menos ao homem atento às ciências sociais, tanto que integrou bancas de concurso na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, numa delas – a que, com louvor, aprovou Zahidê Maria Machado Neto, versando a tese sobre Direito Penal e Estrutura Social –, o examinador arguto revelando acurada visão sociológica do Código Criminal de 1830.

Com efeito, tenho para mim que o significado maios deste título está na contemplação do mérito de RAUL CHAVES como autor de letras do Direito Penal, o mestre, o professor animado pela vida da Universidade e que a ela se dedicou com empenho, destacadamente nos lindes de sua Faculdade de Direito, a que exaltava como “querida e gloriosa”.

RAUL CHAVES cursou a vida de homem pobre. Morreu assim. Nascido em 22.03.1918, de família numerosa, bem cedo perdeu os pais, circunstância que lhe acrescentou, e aos irmãos, naturais dificuldades, inclusive para a garantia dos estudos, que só concluiu com a subvenção de “bolsa”, no Colégio Antônio Vieira. Desde cedo trabalhou muito, até para contrapor-se às carências naturais, que lhe não permitiram vida cômoda. Fez-se funcionário burocrático e progrediu na Secretaria da Segurança Pública; depois Consultor Jurídico do Estado, aposentando-se no quadro da Procuradoria Geral.

Enquanto seguia disputando espaços na vida, somente com os pés no chão..., manteve o sentido de direção para a carreira universitária. Seu bacharelado em Direito, ocorrido em 1944, deu-se na turma que concluíra os estudos sob a paranínia de JOÃO MANGABEIRA, este humanista notável, que com RAUL, coincidentemente, formaria par, quase vinte anos depois, às vésperas dos dias negros de 1964, como patrono da segunda turma de que foi ele, RAUL CHAVES, o paraninfo.

Anote-se, bem a propósito, que a escolha de JOÃO MANGABEIRA, naquele distante 1944, fora resultado de seu desassombro, de seu empenho pessoal, como líder de Turma, a revelar o espírito de um paladino da liberdade, resgatando um líder político renegado ao ostracismo pela mira de um Governo de força para ser o paraninfo, contra todas as conveniências do momento. Aliás, este registro de louvor fez-lhe muito antes, de público, o Prof. Dr. OTONIEL BRANDÃO, em saudação com que recebeu RAUL CHAVES no Instituto Latino-Americano de Criminologia, nos idos de 1965, já no curso de outra titadura.

Pois bem; trabalhava no serviço público e advogava quando completou o doutorado em Direito, em 1950, também nesta Universidade, e seguiu ampliando dignidades universitárias e títulos acadêmicos, como as de assistente de ensino, em 1956; docente livre, em 1958, com primorosa tese sobre a “**Tipicidade Penal**”, tema de relevância dogmática e tratamento histórico-doutrinário exigente; até alcançar a cátedra, em 1960, com tese que se tornou obra de consulta obrigatória, sobre “**Crimes de Responsabilidade**”, trazida novamente à discussão, até na grande imprensa, mais recentemente, por ocasião do rumoroso processo de **impeachment** do Presidente da República, no Congresso Nacional.

RAUL CHAVES, uma vez alcançando a docência, não se descuriou da produção intelectual. Há estudo dele que são marcantes, se não definitivos, pois merecem reconhecimento pela atualidade das ideias, como o parecer sobre o “**Anteprojeto de Código Penitenciário**”, de 1958, com visão bastante clara e inovadora, sendo matéria de que não se cuidara antes, com o propósito de instituir diploma legal nesse sentido; a “**Capacidade Criminal**”, de 1960; “**Crimes contra a Fé Pública**”,

em 1965, apresentado ao Instituto Latino-Americano de Criminologia, em Seminário sob os auspícios das Nações Unidas; “**A Parte Especial do Novo Código Penal**”, em 197, alentado estudo sobre o anteprojeto, que elaborou como representante do Instituto Brasileiro de Ciências Penais e defendeu perante o Departamento de Direito Penal da Universidade de São Paulo; “**Advocacia e Reforma Penal**”, em 1976; e o prólogo à reedição de “**Psico-Sociologia Carcerária do Nordeste do Brasil**”, em 1977, comemorativa do centenário de CARLOS RIBEIRO, dentre outros.

Mas é necessário declinar que produziu, por modo sistemático, menos que seu talento permitia. Quantas vezes o surpreendi a lamentar-se, pois os embates da vida, absorvido pela advocacia criminal incessante, diuturna mesmo, impediam maior concentração e disponibilidade para uma obra acabada de Direito Penal! Então – dizia-me sempre – deveria continuar escrevendo, como fosse possível, e por isso se tornou ávido colaborador de inúmeras publicações nacionais, em revistas especializadas e jornais, contando-se além de uma centena de artigos e ensaios. Certa feita, deu à publicidade, quase com a mesma forma, o teor de razões forenses apresentadas por ele em rumoroso processo: cuidava da presunção de violência contra vítima portadora de um quadro clínico de debilidade mental. Seria aquele um capítulo de tão sonhado livro sobre responsabilidade penal!

Compreendi, daí por diante, pela licença com que me honrou para segui-lo mais de perto, fazendo-me seu discípulo, que o esmero como assentava sua produção forense – exato na forma e profundo pelo conteúdo normativo-dogmático – era o meio pelo qual dava espaço à angústia de produzir mais e mais como jurista, para sempre completar a docência fulgurante, que muitas vezes excedia dos temas de Direito Penal e abrigava lições sobre a vida, com erudição e inteligência disciplinada. Crio mesmo que uma criteriosa seleção de trabalhos profissionais de RAUL CHAVES, além de aulas magnas e conferências e palestras, se submetidos à necessária atualização, do ponto de vista das inovações legislativas e jurisprudenciais, formaria, ainda hoje, alentada edição, como fonte valiosa de estudos sobre temas de sua especialidade, também pela percuciente visão criminológica com que permeava os

trabalhos. Sempre haverá tempo para o resgate desta produção, que tanto guarda de sua capacidade de pensar o Direito em formas concretas, na labuta diária como professor, mas que nunca recusou ser advogado, não importava que adversidades devesse enfrentar.

Este é um ligeiro perfil do jurista RAUL CHAVES, fiel ao seu tempo e às convicções que abraçou. No entanto, ainda o percebo, aos meus olhos, mais notável como docente, o didata excepcional, capaz de comunicar-se e ensinar não apenas com a palavra elegante e fácil, mas também com o olhar, as mãos, os gestos, em simbiose perfeita, o advogado que convertia o exemplo do foro em motivo adequado à compreensão da aula – vibrante sempre – mas cuidando de advertir o aluno para o excesso do dogmatismo, da sujeição a um Direito de meros sabedores de textos, a minimizar a dimensão política da vida, que é essencial à compreensão da própria condição humana, pois observou ele, uma vez, em meio a uma Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, citando CALMON DE PASSOS: - “nenhum de nós terá êxito se não souber ser o ponto de encontro de toda a condição humana, pois só este projeto de vida será capaz de expressa validamente a ideia da destinação de um ordenamento jurídico”.

Em 22 de março de 1983, quando estaria a completar 65 anos, o Diretório Acadêmico Ruy Barbosa quis primeiramente distinguir o **professor** RAUL CHAVES. Promoveu encontro, em sala de aula, naquela que leva o nome de MONIZ SODRÉ. Para exaltá-lo como **docente**, convocaram a palavra do Prof. Silvio Farias, que logo percebeu a significação do gesto magnânimo, partindo assim de estudantes, mais diretamente ligados ao julgamento de seus mestres, como expressão maior da arte de ensinar. Disse ele, então, sobre RAUL CHAVES:

“Nasceu para ser professor, seja pela fecundidade de sua imaginação criadora, da frase espontânea e solta, seja pelo amor à polêmica, seja pela jovialidade de um espírito sempre disposto a preferir os moços, em cujo convívio se sentia bem e à vontade...”

A importância que dava ao ensino levava-o a promover certames, cujo objeto central era a temática jurídico-penal. Por outro lado, estendia as atividades além da classe,

para que o aluno entrasse em contato com a crua realidade dos presídios e manicômios judiciários, ou percebesse a importância do auxílio da ciência na “formulação da justiça penal, incursionando com seus alunos até pelos gabinetes da polícia técnica”.

E continuou assim o orador:

“Destaco essa capacidade de RAUL CHAVES fazer amigos no seio da classe estudantil menos como atributo de sua projeção social do que pela extensão da docência a todos os momentos, contaminando os jovens com o entusiasmo necessário às iniciativas na profissão”.

Muitos, que fomos seus aprendizes, testemunhamos o cuidado com a identificação do aluno, a bem dizer da vocação para o ensino. Durante muito tempo, a cada grupo de estudantes, que iniciava o estudo seriado de Direito Penal, distribuía questionário individual. Queria saber deles sobre seu aprendizado de alguma língua estrangeira; investigava o pendor para a literatura; indagava em torno de cinema, para a indicação de filmes assistidos; solicitava o registro de preferências derredor de certos temas. Com isso visava a descobrir, desde logo, a inclinação para uma das carreiras jurídicas, o potencial a despertar, o ajustamento aos seus propósitos de ensino.

A avaliação das respostas a estes questionários muitas vezes permitiu que dirigisse os estudos e as pesquisas, não raro ele mesmo ofertando aos alunos livros necessários, sobretudo para estimular a compreensão das questões penais por meio de registros na literatura brasileira, conduzindo o acadêmico a abeirar-se dessas fontes. Deste empenho resultou, por exemplo, a criação do “Prêmio Aloysio de Carvalho Filho”, que ele conferiu, sob julgamento de uma Comissão, e a muitos alunos distinguiu. Dentre estes, houve um que investigou tipos criminológicos na obra de JORGE AMADO, tão relevante como trabalho escolar que o ficcionista desejou conhecer, e impressionado ficou com o traço sócio-jurídico-antropológico de WANDERLINO NOGUEIRA NETO ao discorrer sobre a criação imaginária deste nosso grande romancista.

Além de professor na graduação e nos cursos de doutorado e mestrado, RAUL CHAVES alcançou diversos cargos na vida acadêmica: Diretor em exercício da Faculdade, por várias vezes; Coordenador do Curso de Graduação; Chefe de Departamento; Membro da Congregação; e representante nos Conselho Superiores desta Universidade, em todos os momentos servindo com afincado e incomparável dedicação. E foi sócio atuante de várias instituições nacionais e estrangeiras, cumprindo destacar a Associação Internacional de Direito Penal; o Instituto Latino-Americano de Criminologia; o Instituto dos Advogados Brasileiros e o da Bahia; a Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia; a Escola de Polícia Civil, na Bahia, onde também lecionou Criminologia e Criminalística. Como examinador de concursos para o ensino superior, conferencista, palestrante, orientador de teses, são incontáveis os momentos que atuou por todo o Brasil.

Para remarcar bem a vida pelos exemplos edificantes, permito-me, quase ao fim, registrar outro, enquanto nem mesmo exercia a Direção da Casa, mas ali estava, em 1º de abril de 1964, época em que a acomodação à ditadura, também nos anos seguintes, foi refúgio para muitos, mas ele seguia para a defesa espontânea de centenas de presos políticos, em todo o Brasil. Naquele dia, a Faculdade sitiada, cercada por soldados do Exército, estudantes atônitos, não acostumados à repressão. Ninguém estrava ou saía, sob o clima de terror. Entre os acadêmicos, um, seu aluno, hoje jornalista vibrante, FLÁVIO SCALDAFERRI, registrou assim a memória do fato:

“De repente, resoluto, o branco do terno de linho refletindo o brilhante sol daquela manhã, o professor RAUL CHAVES dirigiu-se ao oficial que comandava a tropa. Com firmeza e sem estardalhaço, cobrou-lhe o respeito ao direito de ir e vir de todas as pessoas que se encontravam cercadas. Sua figura tranquila e resoluta, sua exigência serena não deixavam margem à contestação. O cerco foi suspenso, e alunos e professores puderam ir em paz”.

A este homem impávido, obsessivamente ético, por mais ingentes que fosse as dificuldades e contingências, estamos conferindo o grau

emérito de sua Universidade. Claro, sempre se paga um preço pela fidelidade às ideias e aos princípios, como dele a vida cobrou pela atuação nos embates acadêmicos, quanto na advocacia, assim ao ferir ou contrariar interesses, ou somente ao sustentar convicções. Por isso, sem ser morno, também teve adversários, por sua inesgotável capacidade de lutar. Irrequieto, mordaz, impulsivo às vezes, com doce ou acre ironia, conforma a situação e o momento, quis ser infatigável na conquista da arte de viver. Esta a razão por que dele eu mesmo disse que de pequeno fêz-se grande no reconhecimento de seus Pares e obteve o respeito dos adversários. A estes não deu trégua, mas não os combateu com deslealdade. Dizia e afirmava tudo quanto lhe ditava a razão, não encomendava recados, não se acumpliciava com o erro por silêncio ou omissão. E tributo bem significativo já está lá, na sua querida Faculdade, que deu ao majestoso Auditório o nome de RAUL CHAVES, ora recuperado e devolvido à comunidade universitária por obra e graça do trabalho edificante deste notável Diretor, o Prof. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA.

Senhoras e Senhores:

É lamentável que esta cinquentenária Universidade, revivida assim por tantos exemplos, esteja sob a ameaça de falência institucional, no plano de uma política educacional irresponsável. Por abandono, vai cedendo espaço à privatização do ensino, não de agora, mas também com o estímulo deste Governo inconsequente, pois traiu o discurso sociológico e pomposo, tão logo alcançou a ribalta, cedendo aos caprichos do mesmíssimo e velho sistema de poder, este que se acomoda com as elites e segue a linha da interesseira apropriação do Estado, de seus valores. E que se dane a educação pública, gratuita, prestada ao povo em nível de excelência!

Daí a necessidade de reanimarmo-nos para a luta, buscando eles no passado, como RAUL CHAVES, na refulgente companhia, hoje, de outros eméritos, de modo a não se dispersarem as vocações por ínvios caminhos e que os homens não fujam do cumprimento de seus deveres. Como ele, pois tão ardorosamente a serviu, acreditando na inspiração do poeta, a sustentar que a vida é a arte de conciliar-se com possível, sem temores ou covardias.

RAUL CHAVES acreditou nesta Universidade autêntica, que não se constitui por preferências e só se condiciona pelo serviço a comunidade, com a qual não deve estar em conflito, mas antes harmonizar-se com as diretrizes e exigências fundamentais do povo a que se destina, refletindo suas aspirações mais altas – no ensino, na pesquisa, na extensão – na medida das possibilidades efetivas.

Permitam-me, agora, concluir: minha palavra, por mais que policiasse para exercer com objetividade a representação honrosa de nossa querida Faculdade de Direito, não poderia deixar de contaminar-me por um sentimento de saudade, com um misto de devoção. Sendo assim, também eu estou com o direito de pedir a ÂNGELA CHAVES, sua filha, que me empreste a voz de sua canção, como em paródia:

“Mas sei que canto, embora exista pranto
No anoitecer que cedo eu já senti.
Eu só não sei, confesso agora mesmo,
É se eu já fui embora ou se estou aqui”.

RAUL CHAVES, professor emérito: seus exemplos permanecerão aqui!

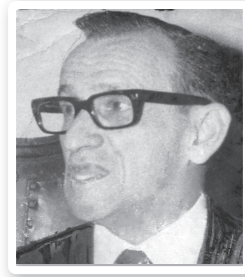


Imagem cubo-analítica de Raul Chaves¹

Maria Auxiliadora Minabim

Professora da Faculdade de Direito da UFBA. Mestre e Doutora em Direito.

Sebastião Borges de Albuquerque Mello

Mestre e Doutor em Direito pela UFBA. Professor Adjunto de Direito Penal da Graduação e Pós-Graduação da UFBA. Professor de Direito Penal da Faculdade Baiana de Direito.

1. O HOMEM. O PROFESSOR. O ADVOGADO

A Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia deve sua identidade àqueles que lhe deram significado e vida. Raul Chaves foi um desses nomes, pessoa cuja

-
1. O título do artigo está articulado com a ideia dos cubistas de que um objeto ou uma pessoa podem ser visto de diferentes pontos de vista. Dessa forma, não se deve apresenta ao espectador uma imagem para ser contemplada: ele é quem deve reconstruí-la em sua mente partir das diversas partes que lhe são apresentada.

intensidade e brilho pessoais refletiram sobre suas instalações físicas, nome, grade curricular e lhe conferiram a expressão acadêmica que tem hoje.

Reintroduzi-lo junto às novas gerações constitui um dever dos que tiveram o privilégio de, com ele, partilhar a aventura humana. É uma tarefa difícil, porém, pelo desejo de trazê-lo vivo para aqueles que não o conhecerem e pela riqueza de sua personalidade. Valho-me do ideal cubista.

Os cubistas alertaram, nos primórdios do século, para a necessidade de se captar o objeto em sua totalidade, despregando o retrato acadêmico que lograva apenas traduzir a "pele do real". Enfatizavam, por outro lado, a "descoberta" de uma quarta dimensão que trouxesse à bidimensionalidade da obra todas as facetas do objeto, ainda que por via de sua rearrumação visual. A despeito de terem malogrado no seu intento, deixaram viva a ideia de que vale a tentativa de captar o ser total, de que uma só faceta, embora também seja o próprio objeto, não o expõe em sua inteireza.

Falar de Raul Chaves impõe uma busca na emoção, uma viagem ao espaço no qual estão registradas todas as representações de magnificência da vida para prestar-lhe o devido tributo. Mostrá-lo em suas inúmeras e facetas parece ser a única solução capaz de descrever uma realidade tão complexa e rica nas suas possibilidades. Com efeito, não houve um mundo em que se inserisse unicamente o Mestre. Ele transitava soberano do mundo jurídico para o mundo da literatura, do fascínio pela atividade acadêmica para a relação afetiva e intensa com os amigos, familiares e alunos, da paixão pela advocacia ao gosto sentido pela música. Nesse fluxo, traçava rumos, abria picadas e fincava marcos com uma luz, de tal forma impressionante, que deixava sua marca indelével nas coisas do seu tempo.

A escola de Direito ganhou a luz do seu temo branco, que não se ensombreceu mesmo nos períodos mais obscuros de arbitrariedades políticas, contra as quais aliás sua figura, desassombradamente, se insurgia. O curso, sobretudo o de Direito Penal, ganhou o tom de sua voz firme, vibrante, entusiasmada. Sua figura marcante persiste nos

diversos caminhos por onde transitou e, mesmo após seu desaparecimento, quando então nonagenária a nossa escola; é a ele que se ouve, sempre que alguém fala de: Carrara, Aloísio de Carvalho Filho, Carlos Drummond de Andrade, liberdade, amor, justiça...

Numa pintura acadêmica, onde se revelasse tão somente a dita "pele do real", vislumbrar-se-ia o homem de físico franzino, gestos contundentes, apuradamente trajado, em geral de esmerado branco. A propósito, recordo-me do monograma em ouro com suas iniciais, que usava na camisa, a que deixava entrever num gesto, elegantemente casual (o requinte no vestir entendia-se ao perfume, às abotoaduras de ouro, aos cabelos finos e lisos, cortados há quarenta anos pelo mesmo cabeleireiro).

Poder-se-ia retratá-lo na Faculdade de Direito: sala cheia, plateia em postura quase reverencial. A completude de suas lições – na excelência de sua dogmática, sem restringir-se ao purismo formal, já pela riqueza do sua cultura humanística aliada aos conhecimentos de criminalística, medicina legal, história e sociologia fariam com que a tela, a exemplo do "A Morte de Sócrates", do neoclássico David, se iluminasse a partir de sua figura.

E, fora o retrato acrescentado dos tons modernistas haveria uma legenda contendo sua expressiva afirmação: "advogar é combater, é lutar, é opor-se, é apaixonar-se pela paixão alheia; é sofrer o martírio de não poder ajustar a razão do cliente, nem sempre dentro da lei, à inflexibilidade da norma; é não ser compreendido, às vezes, por aqueles mesmos aos quais representa".

Sempre capaz do apaixonar-se pela paixão alheia, encontrava adversários que não podiam compreender seu destemor e compromisso existencial com a ideia de justiça. Estes, numa perspectiva expresso-nista, o viam ferino, de respostas prontas e, às vezes, desconcertantes, e atemorizavam-se com a propriedade de suas colocações. Por isso mesmo, desconhecendo suas outras imagens e, esquecendo-se do que a realidade é fixada a partir da perspectiva do próprio conhecedor, tinham-no, alguns, como adversário temível, mas respeitado.

O tom angustiante do Golpe Militar de 1964 inspiraria diversas telas. Numa destas, alunos estão estarecidos diante do ostensivo aparato policial montado em torno do prédio da Faculdade. Raul Chaves, liberado para partir, fica preso com alunos, fiel a colegas perseguidos pelos militares e aos seus ideais. Uma sala do Tribunal Militar serviria também de pano de fundo para esse Raul, primeiro advogado a dar entrada no Supremo Tribunal Militar do pedido de *habeas-corpus* em favor do qualquer preso político. Tomar-se-ia, como inspiração, o episódio de dois irmão sergipanos ou dos sargentos da Base Aérea que seguiu ao primeiro e cuja sessão secreta para a prolação de sentença durou oito horas. O clima de espera expressar-se-ia em cores nem sempre correspondentes àquelas dos objetos, mas em harmonia com a angústia que despertavam.

Como na tela O “Grito”, de Munch, ouviu ao de muitos, que sequer, conhecia, como fez com um alfaiate de Feira de Santana que pedira à família uma foto de Raul Chaves para que pudesse conhecer o Doutor que o defendera.

Dadaísmo; talvez, o movimento que pode fixar o General Mourão Filho, encaminhando ao mestre um bilhete, após um julgamento onde defendia o cliente e combatia o cerceamento da liberdade imposto pelo regime a por aqueles que o instalaram. Sem violar correspondência - dado que era aberta - revele-se o conteúdo do documento que se pretende fixado em momento “*dada*”: “Prof. Chaves, embora difícil, é possível que venha a cometer crimes. Posso estar sob a estatística que mata, faz nascer feio e adoece os homens. Neste caso, o senhor está nomeado meu defensor.”

Mantinha sempre o tom guerreiro, ao longo de suas lições, opondo-se a soluções fáceis como o fez contra o abuso incriminador que ainda hoje assola o país. Advogou, por isto mesmo, uma reforma penal compreensiva do reexame de todo o direito positivo pertinente a ilicitude penal, colocando-se contra a multiplicação de leis extravagantes no campo do direito penal. Lembrava, por fim, que a proteção jurídica pode e deve conter-se no bojo do direito comum, padronizando-se as normas de aplicação e facilitando-se o conhecimento da lei.

É possível que algum *expert* em *cartoon art* julgasse poder apreendê-lo, em sua totalidade, através de quadrinhos; seria então espécie de herói cerebral, com muito humor. Uma das historinhas, o desenharia na porta da Faculdade, assediado por repórteres que buscavam a impressão sobre um dito criminalista baiano que concedeu, na TV, entrevista onde se mostrara favorável à pena de morte para autores de crime contra o patrimônio. Sem hesitar sentenciou nosso protagonista: “Trata-se de um suicida”.

Em outra sequência, após o concurso para a cátedra de Direito Penal na UFBA., é interpelado por um examinador que lamentava não lhe haver concedido nota máxima em razão de sua escassa experiência nesta atividade. Conhecedor do fato de que este professor ocupava a titularidade de sua escola, no sul país, por nomeação, respondeu, “*na verdade se sabe que V. Exa. tem pouca experiência em concursos públicos*”.

Não se negue um lugar ao retrato em nanquim nesta exposição de talentos. Permitamos que se destaque, mais uma vez, o branco do terno e o negro da tinta da sua caneta, a desenhar-lhe a caligrafia, da qual o Prof. Edson O'Dwyer, como confidente e amigo, ouviu-lhe dizer que era amada, como amado era tudo que lhe dera a natureza. Autorizemos, um retrato em preto e branco a machucar (perdoem nos Tom Jobim a Chico Buarque) o coração dos que lhe amaram e que receberam como herança uma vida que foi um testemunho de fé, intensidade a coragem.

2. A OBRA E O PENSAMENTO

Mais do que a produção jurídica em si mesma, importante é conhecer as ideias de Raul Chaves. Como advogado militante, sua produção acadêmica, embora rica e relevante, não dá a plena dimensão do seu talento, já que, como advogado, produzia para o direito da vida e dos fatos. Como afirmou Raul Chaves Filho, para a publicação “*Coragem: A advocacia nos anos de chumbo*”²:

2. **Coragem: A advocacia nos anos de chumbo.** Disponível em: < http://josementor.com.br/wp-content/files_mf/1397772269CORAGEM.pdf > Acesso em 02 março de 2016.

Abraçava a causa como se assumisse a defesa de si próprio, ou a de um irmão, ou como afirmou seu fraterno colega EDSON O'DWYER: “como se defendesse a um filho!” Sim, era verdade. Ninguém humilhava um cliente seu. Fosse qual fosse a causa ou a acusação, a defesa da dignidade do cliente era exercida e era sagrada! Para Raul Chaves, o cliente possuía a sua verdade diante do fato e sempre repetia que advogar também era “sofrer o martírio de não poder ajustar a razão do cliente, nem sempre dentro da lei, à inflexibilidade da norma.

Suas obras, porém, abrihantaram o mundo jurídico, sendo relevante pontuar alguns de seus pensamentos desenvolvidos ao longo da vida.

Em 1959, Raul lançou "Da Tipicidade Penal" para a obtenção do título de livre docente. Esta obra, pioneira sobre o tema, na América Latina, deixa transparecer que a teoria da tipicidade penal, de Beling, já se encontrava perfeita estruturada desde o iluminismo, e, mais adiante, na obra de Carrara.

Considera Raul Chaves que a tipicidade, na linha de Beling, Mayer e Mezger, termina por criar dificuldades para a compreensão do problema. E defende que as funções de garantia, atribuídas à tipicidade, são oriundas do próprio conceito de legalidade.

Há mais de meio século, suas lições permanecem atuais, quando critica os maiores poderes repressivos do Estado ou quando considera ingênuo que o *Tatbestand* alemão funcione como uma muralha protetora de garantias individuais, pois, se houver desejo de violar o princípio da reserva legal, dita violação será levada a termo, seja por uma lei que apenas atenda ao significado literal da legalidade, ou mesmo através de uma lei que crie um tipo aberto ou indefinido. Nas suas palavras:

Quando o Estado procura, realmente, amar-se de maiores poderes repressivos, não há tipicidade, não há irretroatividade da lei penal, não há *nullum crimen sine lege* que o contenha. O que há é um direito penal autoritário (com a tipicidade singularmente reduzida a um meio auxiliar técnico), como o constituído ali mesmo, na pátria da doutrina do *Tatbestand*. [...]. E será realmente

ingenuidade supor que possa uma teoria dogmática servir como dique as consequências políticas de novas concepções do Estado.

Sua tese de concurso para catedrático de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia se intitula “Crimes de Responsabilidade”, de 1960, quando estuda, de maneira singular, a causas do *impeachment* nas fontes inspiradoras do Direito Brasileiro, a partir de um estudo comparativo do direito francês e norte-americano, para, em seguida, descortinar o impedimento no Império, na República, para, quando estuda a legislação brasileira, se percebe a veia crítica, própria de um defensor de garantias.

Por um lado, Raul Chaves critica a passividade com que os altos poderes da República têm recebido as denúncias de arbitrariedades e abusos de poder, e a “*benignidade incompreensível*” com que eram acobertados crimes praticados por agentes públicos³. De outro, ele critica tipificações abertas, muitas vezes compreendidas “*em termos vagos e gerais*”, algo que considera extremamente perigoso e que pode conduzir a abusos e arbitrariedades⁴.

Em 1965, escreveu, “Crimes contra a Fé Pública”, em que, analisando anteprojeto de reforma do Código Penal, alerta: “*Fazer um Código Penal não é criar em seus mínimos pormenores uma obra sistemática, senão refletir em grandes linhas uma época social*”.

Em “Advocacia a Reforma Penal⁵”, de 1976, Raul Chaves se manifesta contra a multiplicação das leis extravagantes:

“A proteção jurídica pode conter-se, precisamente, no bojo do Direito comum, da lei ordinária, onde, aliás, obtém maior ênfase e consegue maior divulgação, mais detido e acurado estudo, possibilitando, em consequência, mais justa aplicação. Não se afirme que a legislação

3. CHAVES, Raul. **Crimes de responsabilidade**, Salvador, S.A. Artes gráficas, 1960, p. 80

4. CHAVES, Raul. **Crimes de responsabilidade**, Salvador, S.A. Artes gráficas, 1960, p. 83

5. CHAVES, Raul, Advocacia e Reforma Penal. In: VI *CONFERÊNCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL*. 17-22 de outubro de 1976. Anais, Salvador: Conselho Federal da Ordem dos advogados do Brasil Tese n. 9.

codificada fica presa a esquemas rígidos e pouco dúcteis, daí a preferência pela legislação especial. Tal afirmação nega o sentido, a finalidade e a valia das codificações.

Escreveu ainda diversos outros ensaios, como “Apropriação Indébita”, “Inseminação Artificial e Adulterio”, “Capacidade Criminal”. Sua oratória fazia com que seus discursos, suas sustentações, na Cátedra, no Júri e nos Tribunais, fossem sempre marcantes. Alguns deles fizeram história.

No dia 1º de fevereiro de 1983, Raul Chaves, nascido em 22 de março de 1918, não estava mais entre nós. O professor querido, o advogado combatente, jurista com exuberante poder de argumentação. Seu nome batiza o auditório da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

Finalmente, prendam-se todas as telas para que se possa tentar alcançar além delas, o conhecimento da essência. Chamemos a todos que em vida lhe homenagearam: convide-se Luiz Jimenez de Asúa, Jean Graven, Frederico Marques, Paulo Brossard, Basileu Garcia, Magalhães Noronha, Estácio de Lima, Adhemar Raimundo Silva, Paulo José da Costa Júnior, Gérson Pereira dos Santos, a tantos outros para mais esta celebração.

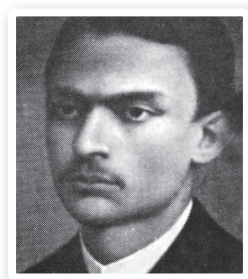
Num momento surrealista, por fim, tenhamo-lo vivo em sua biblioteca, cercado dos filhos, discípulos e amigos, repetindo o que dissera ao Prof. Nelson Pinto: *"Estou vivo... e conto ainda viver... amanhã, como hoje, amando a vida... onde há gente como você..."*.

REFERÊNCIAS

CHAVES, Raul. **Crimes de responsabilidade**, Salvador, S.A. Artes gráficas, 1960.

CHAVES, Raul, Advocacia e Reforma Penal. In: **VI CONFERÊNCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**. 17-22 de outubro de 1976. Anais, Salvador: Conselho Federal da Ordem dos advogados do Brasil Tese n. 9

Coragem: *A advocacia nos anos de chumbo*. Disponível em: < http://josementor.com.br/wp-content/files_mf/1397772269CORAGEM.pdf > Acesso em 02 março de 2016.



José Machado de Oliveira

Fundador da Faculdade Livre de Direito da Bahia

João Glicério de Oliveira Filho

Professor de Direito Empresarial da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Doutor em Direito pela UFBA, Advogado.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

No ano em que a Egrégia Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia comemora 125 anos, nada mais justo do que homenagear o grande responsável pela sua fundação.

José Machado de Oliveira carregou consigo o dom e a paixão pelo direito e pelo magistério ao longo de toda a sua vida. Com a dedicação e a competência que lhe são características, deu vida ao que, à época, se denominou faculdade livre de direito da Bahia, encarregando-se da publicidade à arrecadação de fundos, por subscrição pública, para a associação que criou a instituição.

Machado de Oliveira foi também o primeiro professor catedrático de Direito Romano, o primeiro secretário e o primeiro professor honorário da Casa. No entanto, seus feitos foram, em muito,

esquecidos pela comunidade acadêmica, demonstrando a pertinência de, doravante, rememorá-los.

2. BIOGRAFIA

2.1. A vida antes da fundação da Faculdade

José Machado de Oliveira, filho caçula do Capitão Hermógenes Ferreira Baptista e de Dona Isabel da Visitação Baptista, nasceu em 09 de junho 1864 em Entre Rios, interior da Bahia.

Cursou o ensino secundário, assim como seus irmãos, no Colégio 7 de Setembro, cujos padrões de ensino eram elevadíssimos, tendo como prioridade o real aprendizado dos alunos. Desde cedo, nutria grande afeição pelas ciências humanas, e apresentava desempenho excelente na área. Contudo, foi coagido por seu pai, fiel aos costumes da época, a cursar Medicina, uma vez que seu irmão mais velho já era bacharel em Direito. Em razão dos maus resultados nos exames, no primeiro ano de curso, o capitão Hermógenes castigou-lhe severamente.

Frustrado por não poder seguir sua vocação, Machado de Oliveira deixou sua família e sua cidade natal para morar em uma fazenda na Vila do Catu. Foi aí que aflorou seu talento como professor, quando começou a ensinar aos filhos do fazendeiro e a outras crianças da redondeza, de modo a assegurar sua subsistência.

A pequena escola, em pouco tempo, cresceu e, com os recursos das mensalidades, aliados aos trabalhos artesanais que realizava, Machado de Oliveira alcançou certa estabilidade financeira. Seu pai, somente a essa altura, o localizou e, nesta oportunidade, tentou trazê-lo de volta para casa, reconhecendo o erro que havia cometido, mas ele decidiu ir morar com o irmão, que, na época, era magistrado na cidade de Nazaré. Trabalhou por um tempo com imprensa política no pequeno jornal local, denominado “A Opinião Liberal”.

Em face à escassez de advogados no interior, logo ele foi convidado para realizar a defesa em um júri, numa cidade vizinha. Obtendo êxito, recebeu, a título de honorários, quantia vultosa, que lhe permitiu realizar seu sonho – estudar Direito na Faculdade do Recife. Para se sustentar em terras estranhas, montou um curso de reforço, em que

lecionava todas as cátedras nas quais já havia sido aprovado, com a aptidão reconhecida pelos seus mestres e a publicidade a cargo do louvor de seus alunos nos exames.

Em novembro de 1889, retornou à Bahia, após bacharelar-se de forma excepcional em Ciências Jurídicas e Sociais, e desempenhou, brevemente, o cargo de promotor na comarca de Inhambupe. Casou-se, mais tarde, com a filha do desembargador Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, que viria a integrar o corpo docente da faculdade de Direito da Bahia.

Passaram a residir em Salvador, onde Machado de Oliveira, nos idos de 1890, implementou um Curso Particular de Ensino Jurídico, com o fito de preparar os jovens soteropolitanos para os exames da faculdade do Recife, na qual a presença era facultativa. Valendo-se da fama que conquistou pelo seu brilhantismo, ensinava todas as disciplinas, contando com grande satisfação do alunado, cuja frequência superou a sua capacidade de, sozinho, levar adiante o Curso, passando, então, a se aliar a outras figuras ilustres.

2.2 A fundação da Faculdade

Em janeiro de 1891, Benjamin Constant promoveu uma reforma educacional, que combateu o incoerente e estagnador princípio da centralização e oficialização do ensino superior, igualando as Faculdades Livres (particulares) às Faculdades Oficiais. Contudo, foi só a partir do final de fevereiro que Machado de Oliveira começou a planejar transformar seu Curso em faculdade, informando, em primeira mão, ao Capitão Bibiano Ferreira Campos, a quem se uniu nessa árdua tarefa.

Tratou de divulgar em todos os jornais de Salvador a sua nobre intenção e de solicitar apoio financeiro para concretizá-la, por meio de impressos distribuídos pela cidade e batendo de porta em porta. Aos poucos, congregou as lideranças políticas e jurídicas da região, além de profissionais das mais diversas áreas, empenhados em conferir à primeira capital do país um templo de saber jurídico, para compor os quadros burocráticos e a administração da Justiça com indivíduos qualificados.

Após reuniões e assembleias, em março de 1891, definiram-se os Estatutos da Faculdade, nomearam-se os lentes catedráticos e configurou-se a primeira Congregação. Machado de Oliveira foi eleito, por unanimidade, secretário da Faculdade e encarregou-se da cadeira de Direito Romano.

Em 15 de abril de 1891, foi oficialmente inaugurada a primeira Faculdade Livre de Direito do Brasil, em sessão solene da qual participaram grandes nomes da sociedade baiana. Dizia-se Livre porque não mais se encontrava sob o jugo do Governo, podendo, autonomamente, deliberar sobre seus diretores, estatutos e currículos, carecendo apenas do reconhecimento estatal, que adveio em 18 de outubro do mesmo ano.

Já em 16 de abril de 1891, Machado de Oliveira veiculou em todos os jornais de Salvador a data de início do curso e o quadro de horários.

2.3 A vida após a faculdade

Pouco tempo depois, todavia, foi convidado para ser professor substituto na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo, e aceitou, talvez pelo espírito aventureiro, talvez pela tradição da instituição paulistana. Deixou, assim, tão precocemente, a recém-criada instituição baiana.

O início foi tormentoso, tendo sido vítima da hostilidade e descrença dos colegas paulistas, inconformados com o intruso, que, além de natural de outro estado, havia ingressado na faculdade sem concurso. Chegou a ministrar, com maestria, cinco disciplinas, entusiasmando os discentes de tal modo que o governador de São Paulo o nomeou professor catedrático de Latim da Escola Normal e professor catedrático de Ciência das Finanças.

Em 1894, Machado de Oliveira, sem se afiliar a nenhum partido, candidatou-se a Deputado Federal, na Bahia. Apesar de seu empenho e zelo ao longo da campanha e da grande popularidade que conquistou, e talvez muito em função disso, não venceu o pleito, após manobras políticas partidárias. Desde então, não quis mais se envolver com política.

Pediu demissão da cátedra de Direito Romano da Faculdade Livre de Direito da Bahia, por cuja Congregação foi eleito Professor Honorário.

Retornando a São Paulo, passou a dedicar-se somente à advocacia, haja vista que a cátedra que ocupava foi extinta por uma reforma de ensino durante a República. Reconhecido pelo patrocínio a causas contra o Poder Público, sua obstinação e apuro na defesa dos interesses de seus clientes fizeram dele invicto nos Tribunais, não perdendo nem assim sua peculiar modéstia. Advogado íntegro, Machado de Oliveira só patrocinava causas que se enquadrassem nos seus padrões de eticidade.

2.4 O apagar da vida

Encerrou suas carreiras de jurista e professor relativamente cedo, pouco após os cinquenta anos de idade, julgando-se já exausto pela intensidade de seu tempo de labor.

A ociosidade, entretanto, não lhe serviu para o descanso; ao revés, perturbou-lhe a mente, custando-lhe incontáveis noites de insônia, neurastenia e distúrbios digestivos. Tornou-se uma pessoa ranzinza e temperamental. Seus poucos momentos de bom humor, ao fim da vida, ocorriam quando se ocupava de algum estudo, pesquisa ou trabalho, a exemplo dos regulamentos do imposto sobre a renda, em meados de 1926, com os quais colaborou assiduamente, e dos pareceres e razões que lhe solicitavam amigos e colegas.

Recusou inúmeros convites para cargos jurídicos, para o regresso à advocacia e para o magistério, inclusive na Faculdade que havia fundado, tendo recusado todos, temeroso pela sua saúde.

Em 18 de dezembro de 1936, dois meses depois de ser diagnosticado com moléstia incurável, José Machado de Oliveira faleceu, no Rio de Janeiro, sem deixar nenhuma obra de doutrina.

Mais de três anos após sua morte, inaugurou-se seu retrato na Sala de Diretoria da Faculdade à que ele deu vida e dedicou grande parte da sua.

REFERÊNCIAS

- BOAVENTURA, E. M. O Estado e a educação superior na Bahia, uma perspectiva histórica. In: _____. **A construção da universidade baiana: objetivos, missões e afrodescendência**. Salvador : EDUFBA, 2009, pp. 109-127. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/4r/pdf/boaventura-9788523208936-07.pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2016.
- GIDI, A. José Machado de Oliveira – A fundação da Faculdade Livre de Direito da Bahia, na perspectiva da vida do seu fundador. **Revista da Faculdade de Direito da UFBA**, Salvador, v. 35, 1991, p. 216-231.
- GIDI, Antonio. **Anotações para uma história da Faculdade de Direito da Bahia**. Salvador: UFBA, Faculdade de Direito, 1991. 78 p.
- MODESTO, George Fragoso. **Bacharéis, mestres e doutores em direito**. 2. ed. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1996. 249 p
- OLIVEIRA, W. M. de. Perfil biográfico de José Machado de Oliveira. In: Faculdade de Direito da Bahia. **Anais do Cinquentenário da Faculdade de Direito da Bahia (1891-1941)**. Salvador: Imprensa Glória, 1945. p. 3-17.



Nelson Sampaio

Um brilhante nome de sala¹

Gabriel Dias Marques da Cruz

Mestre e Doutor em Direito do Estado – USP. Professor de Direito Constitucional e Ciência Política da UFBA, Faculdade Baiana de Direito e Faculdade Ruy Barbosa.

-
1. Agradeço aos servidores do Memorial da Faculdade de Direito da UFBA, em especial a Maria Solenar Rodrigues do Nascimento, assim como ao estudante Gildasio Alves Júnior, que prestaram decisivo apoio na seleção de parte substancial do material utilizado para esta pesquisa. Agradeço, também, aos servidores da Biblioteca Teixeira de Freitas, da Faculdade de Direito da UFBA, pelo auxílio cuidadoso na seleção do material bibliográfico, em especial às servidoras Edcléia Marinho e Maíra Nádia. Por fim, manifesto minha gratidão aos funcionários da Biblioteca da Faculdade Baiana de Direito, que também forneceram ajuda essencial para a análise das obras pesquisadas e, em especial, ao funcionário Aécio de Souza. Agradeço, também, às servidoras Gláucia Marilene Nogueira Longo e Teresa Cristina de Aguiar Gonçalves, que atuam na espaço “Lugares de Memória”, no acervo da Biblioteca Central da UFBA, Reitor Macêdo Costa. A imagem que ilustra o artigo foi extraída de quadro “Doutores em Direito de 1954”, contendo Professores da Faculdade de Direito da UFBA, pertencente ao Acervo do Memorial da Faculdade.

1. INTRODUÇÃO

Aqueles que transitam pela Rua Nelson de Souza Sampaio, situada no Bairro de Pernambués², na cidade de Salvador, possivelmente não conhecem a trajetória do jurista e político homenageado pela honraria.

Com efeito, Nelson Sampaio marcou época como um dos principais juristas no âmbito do Direito Constitucional e da Teoria do Estado na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Suas lições perduram até hoje, porquanto evidenciaram posições firmes e corajosas em nome da democracia e do respeito às liberdades fundamentais, frequentemente ameaçadas ao longo da história brasileira, e, em especial, na época da elaboração de muitos dos seus escritos, publicados no período da Ditadura Militar brasileira, nas décadas de 60 a 80 do século passado.

Este pequeno artigo tem por objetivo explicar um pouco da biografia e das principais obras de autoria do Professor Nelson de Sousa Sampaio, auxiliando a devida compreensão de suas publicações mais significativas, a corroborar a atualidade dos seus ideais.

Sendo assim, foi dividido em dois tópicos centrais, contemplando: (1) uma breve síntese biográfica, com o objetivo de contextualizar os principais fatos relacionados à vida do autor; (2) a análise de suas principais publicações, ressaltando a essência do seu pensamento na esfera jurídica.

Cabe dizer que, na condição de pesquisador múltiplo, dedicado a diversos temas transcendentais, inclusive, da pesquisa jurídica tradicional, a obra de Nelson Sampaio foi alvo de um recorte metodológico para os fins de elaboração deste artigo. Neste sentido, prestigiou-se o recorte jurídico-acadêmico, sendo envidados esforços para privilegiar os seus estudos nessa área. O recorte tem por motivação os estreitos limites deste trabalho de pesquisa, assim como a diversidade temática

2. A referida Rua foi localizada por meio do *site* da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estando associada ao CEP 41100-011. Disponível em: <http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/resultadoBuscaCepEndereco.cfm>. Acesso em: 24/02/2016.

e riqueza de produção do intelectual baiano, que justificam, inclusive, a elaboração de pesquisa mais aprofundada a respeito de sua trajetória.

Realiza-se, com isso, homenagem a um autor de obra marcante, que certamente continuará a inspirar as atuais e futuras gerações.

2. SÍNTESE BIOGRÁFICA

Nelson de Sousa Sampaio nasceu no dia 26 de julho de 1914, no pequeno Município de Macajuba, situado no interior do Estado da Bahia, na região da zona fisiográfica da Chapada Diamantina. O Município possui, segundo o censo de 2010, divulgado no Portal Oficial da localidade, pouco mais de 11.000 habitantes, encontra-se localizado em clima semi-árido e tem como principal atividade econômica a agropecuária³. Os pais de Nelson Sampaio eram José Ribeiro Sampaio e Laura de Souza Sampaio.

Casou-se, no dia 15 de setembro de 1945, com Aída Fernandes Pedreira⁴. Após o casamento, esta passou-se a se chamar Aída Pedreira Sampaio⁵.

A trajetória do Professor Nelson de Sousa Sampaio esteve profundamente associada à história da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, na qual exerceu, inclusive, a função de Diretor, entre 1 de julho de 1961 e 10 de março de 1964⁶.

Inicialmente, ainda na graduação, recebeu nítida influência do Professor Aloysio de Carvalho Filho, que viria a ser o paraninfo de sua turma de formatura.

3. Informações extraídas do Portal Oficial do Município de Macajuba. Disponível em: http://macajuba.ba.gov.br/?page_id=5. Acesso em: 27/02/2016.
4. Informações extraídas do perfil do Deputado Nelson Sampaio, acessíveis por meio da página eletrônica da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.al.ba.gov.br/deputados/Deputados-Interna.php?id=478>. Acesso em: 24/02/2016.
5. Certidão de Casamento extraída do Dossiê Funcional do Professor Nelson Sampaio, pertencente ao acervo do Memorial da Faculdade de Direito.
6. Termo de Posse do Professor Nelson de Souza Sampaio ao Cargo de Diretor da Faculdade de Direito da UFBA (Cópia Autêntica). Documento pertencente ao Acervo do Memorial da Faculdade de Direito.

O Professor Aloysio foi caracterizado, no momento em que Nelson Sampaio proferiu a Oração de Formatura de sua turma, como pessoa “(...) attica, cavalheiresca, longuilinea figura moral”⁷. Pedro Moacir Maia mencionou, em seu discurso de posse na Academia de Letras da Bahia, ter sido Aloysio de Carvalho Filho o mestre de Nelson Sampaio, enquanto este teve como discípulo Antônio Luiz Machado Neto⁸. Aloysio de Carvalho Filho foi retratado por Antônio Loureiro de Souza como notável político, jurista e homem de letras, sendo “(...) uma figura de marcante dignidade e compostura, querido e respeitado pelos seus contemporâneos”⁹. Era filho de Aloysio Lopes Pereira de Carvalho, popular poeta baiano conhecido como “Lulú Parola”¹⁰.

Os primeiros traços do talento e inteligência de Nelson Sampaio já eram notados quando bacharelando, como se percebe do artigo “À margem do conceito de Civilização”, publicado em 1936, quando tinha 22 anos de idade. Nele o autor concebe ser o conceito de civilização irmão do conceito de felicidade, defendendo ser o movimento civilizador “(...) toda conquista do homem que traga para elle uma nova situação deante do universo que modifique para melhor a sua adaptação ao meio physico e social”¹¹. A crença no valor da pesquisa, que seria uma constante em toda a sua vida, já está assentada desde cedo, como se percebe do trecho final do trabalho, no qual o autor menciona ser a ci-

-
7. SAMPAIO, Nelson de Sousa. **Oração de Formatura**, p. 52.
 8. MAIA, Pedro Moacir. Discurso de posse. **Revista da Academia de Letras da Bahia**, pp. 302 e 306.
 9. SOUZA, Antônio Loureiro de. **Baianos Ilustres**, p. 323. Aloísio de Carvalho Filho (3-3-1901 a 28-2-1970) formou-se pela Faculdade de Direito da Bahia em 1921, tendo ingressado nos quadros da mesma instituição, em 1929, como Catedrático de Direito Penal. Veio a exercer o cargo de Diretor da Faculdade entre os anos de 1939 a 1946. Ingressou na política a partir de 1933, tendo sido eleito Deputado Federal para a Constituinte. A sua atuação política fez com que exercesse, ainda, o cargo de Senador, em 1946 e 1966. Publicou diversas obras relevantes à época, em especial nos campos do Direito, da Política e da Literatura (cf. SOUZA, Antônio Loureiro de. **Baianos Ilustres**, pp. 323-324).
 10. É possível encontrar mais detalhes sobre Aloysio Lopes Pereira de Carvalho na obra de Marieta Alves, que o caracteriza como o “(...) mais completo homem de Imprensa na Bahia”, assim como “(...) símbolo da imprensa baiana”, cuja atuação nos jornais era marcada pelo acentuado humor (cf. ALVES, Marieta. **Intelectuais e escritores baianos**, pp. 51-53).
 11. SAMPAIO, Nelson de Sousa. À margem do conceito de civilização. **Revista da Faculdade de Direito da Bahia**, p. 120.

ência o “(...) supremo instrumento de adaptação humana, e que só ella civilisa, libertando, moralizando e humanizando o homem, fazendo-o mais digno e mais feliz”¹².

Após 10 anos, é possível notar o aprofundamento teórico e bibliográfico do agora Professor Nelson Sampaio em sua prova para o Concurso de Docente-Livre de Teoria Geral do Estado, publicada na Revista da Faculdade de Direito da Bahia no ano de 1946. Na referida avaliação o Professor demonstra conhecimento diversificado acerca do Conceito de Estado, caracterizando a sua possível exploração a partir de pontos de vista sociológico, jurídico e filosófico¹³. Após mencionar, de forma cuidadosa, as teorias que explicam a natureza do Estado, o Professor elabora o seu próprio conceito, ao preceituar ser o Estado¹⁴:

(...) uma forma de associação humana, quasi sempre fixada a um determinado território, organizada em vista de um ideal de justiça, cuja realização procura através de um ambiente de segurança, mantido por meio do monopólio da sanção institucionalizada.

O ingresso do Professor Nelson Sampaio nos quadros da Faculdade de Direito, na condição de Docente-Livre de Teoria Geral do Estado, ocorre no dia 15 de outubro de 1941. Posteriormente, entre os dias 14 a 17 de maio de 1945, faz concurso, tendo apresentado a tese “As ideias-força da democracia”, que obteve as seguintes médias finais: 9,5; 9,0; 9,0; 9,25; 9,25. Após alguns anos, entre os dias 21 a 25 de agosto de 1953, realiza o concurso para o cargo de Professor Catedrático de Teoria Geral do Estado, apresentando a tese “Ideologia e Ciência Política”, tendo sido aprovado com as seguintes médias: 9,75;

12. SAMPAIO, Nelson de Sousa. À margem do conceito de civilização. **Revista da Faculdade de Direito da Bahia**, p. 124.
13. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Concurso para Docente-Livre de Teoria Geral do Estado – Prova escrita do candidato bacharel Nelson de Sousa Sampaio. **Revista da Faculdade de Direito da Bahia**, p. 85.
14. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Concurso para Docente-Livre de Teoria Geral do Estado – Prova escrita do candidato bacharel Nelson de Sousa Sampaio. **Revista da Faculdade de Direito da Bahia**, p. 94.

9,75; 9,5; 9,75; 9,75. Tomou posse, em sessão solene da Congregação, em 11 de setembro de 1953¹⁵.

Ademais, o reconhecimento do Professor pelos alunos pode ser verificado pela escolha do seu nome para Paraninfo de Turma. A Oração de Paraninfo aos Bacharéis da Turma de 1956 atesta a força do exemplo de sua conduta ante o corpo discente da Faculdade, sendo que o referido discurso apresenta uma síntese dos principais fatos históricos da época, alertando para o dever de retidão esperado dos que elegeram o Direito como palco de atuação. Ressalta-se, em especial, a sua preocupação com o destino do Brasil, já que “(...) a solução dos nossos problemas terá de ser dada por nós mesmos”¹⁶.

O reconhecimento dos seus profundos vínculos com a Faculdade de Direito aparecem, particularmente, em discurso proferido pelo próprio autor no dia 24 de maio de 1961, que retrata a mudança de sede da Faculdade do Centro da Cidade de Salvador para o Edifício situado entre o Vale do Canela e o Bairro da Graça. Em sua fala, intitulada “Minha Faculdade: Ontem e Hoje”, o Professor menciona¹⁷:

A extensão de minha vida universitária, como estudante e como professor, tem quase a mesma idade destes muros. Quando aqui ingressei, – calouro de 1932 – esta Escola estava novinha em folha, com um ano apenas de inaugurada. A ela, entretanto, só deixei de estar vinculado, por qualquer forma de atividade, durante os dois anos posteriores à diplomação, que se verificou em 1937. Em 1940 retornei, como intermitente professor contratado, até que, em 1945, a conquista da livre-docência me fez professor regular até hoje. São quase três décadas de diálogos travados dentro dessas salas, pátios e corredores, onde entrei adolescente e de onde me despeço com

-
15. Ficha Funcional do Professor Nelson de Sousa Sampaio, pertencente ao Acervo do Memorial da Faculdade de Direito.
 16. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Oração de Paraninfo dos Bacharéis de 1956 – O Jurista num Mundo de Contradições. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia**, p. 89.
 17. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Minha Faculdade: Ontem e Hoje. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia**, p. 326.

uma colheita de cabelos brancos superior ao que deveria ser a safra normal dos anos.

No belo discurso pronunciado chamam atenção, ainda, os elogios feitos pelo Professor aos estudantes, que organizaram caravanas para angariar recursos destinados à construção do Edifício em que funcionava a Faculdade no Centro, iniciativa por ele comparada aos serviços voluntários realizados pelos estudantes de Medicina em prol das vítimas da Guerra de Canudos¹⁸. Ao final, Nelson Sampaio ressalta que a despedida do momento envolvia apenas as paredes da antiga Casa, já que preservados os seus ideais¹⁹.

Além de pujante trajetória jurídica, o autor também desenvolveu notória atividade político-partidária, tendo sido eleito Deputado Estadual Constituinte pela União Democrática Nacional – UDN e atuado na esfera política entre os anos de 1947 e 1959²⁰.

A sua inteligência destacada fez com que integrasse, ainda, os quadros da Academia de Letras da Bahia, ocupando, na condição de 4º Titular, a Cadeira n° 72¹, que tem por patrono o Visconde de Cairu.

A atuação do Professor Nelson Sampaio também ocorreu na esfera internacional, tendo representado a Universidade da Bahia em Seminário promovido pela Universidade da Califórnia na cidade de Los Angeles, a partir de 28 de janeiro de 1963²². Também em 1963 o Professor Nelson Sampaio comunica, à Congregação da Faculdade de Direito, que foi convidado para, a partir do dia 15 de maio de 1963, a ministrar um Curso sobre Política Brasileira, especialmente Política

-
18. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Minha Faculdade: Ontem e Hoje. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia**, p. 330.
 19. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Minha Faculdade: Ontem e Hoje. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia**, p. 335.
 20. Informações extraídas do perfil do Deputado Nelson Sampaio, acessíveis por meio do *site* da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.al.ba.gov.br/deputados/Deputados-Interna.php?id=478>. Acesso em: 24/02/2016.
 21. Informação extraída do *site* da Academia de Letras da Bahia. Disponível em: <https://acadmialetrasdabahia.wordpress.com/2007/04/28/joaci-goes/>. Acesso em: 01/03/2016.
 22. Ofício n° 636 do Gabinete do Reitor da Universidade da Bahia, Albérico Fraga. Documento pertencente ao Acervo do Memorial da Faculdade de Direito.

Exterior do Brasil, no Centro de Estudos Internacionais do “El Colégio de México”²³.

Foi, ainda, Diretor da Penitenciária da Bahia, Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Consultor Jurídico do Poder Legislativo e Professor em diversas unidades da UFBA, sendo exemplos as Faculdades de Filosofia, Economia e a Escola de Administração²⁴. Atuou, ainda, como Observador das Eleições da República Dominicana, a partir de 1 de junho de 1966²⁵.

O autor falece aos 71 anos de idade, no dia 20 de dezembro de 1985, no Município de Salvador. Foi homenageado por diversas instituições por conta de sua brilhante trajetória, tendo, sido, inclusive, indicado, pela Congregação da Faculdade de Direito, em sessão ocorrida no dia 25 de março de 1986, para o Prêmio “Pesquisador do Ano”, instituído pela FAPEX²⁶.

Cabe registrar que a Biblioteca Pessoal do Professor Nelson de Sousa Sampaio, composta por cerca de 12.000 volumes²⁷, foi gentilmente doada pela sua esposa, Aída Pedreira Sampaio, ao acervo da Faculdade de Direito.

A celebração de sua memória e legado intelectual encontraram eco nas lições dos mais diversos discípulos, e, em especial, na atuação do querido e saudoso Professor Ary Guimarães, que também lecionou Direito Constitucional e Ciência Política na Faculdade de Direito da UFBA.

-
23. Requerimento de Afastamento por 45 Dias, a partir de 11 de maio de 1963, aprovado pela Congregação da Faculdade de Direito no dia 9 de maio de 1963. Documento pertencente ao Acervo do Memorial da Faculdade de Direito.
 24. Informações extraídas do perfil do Deputado Nelson Sampaio, acessíveis por meio do *site* da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.al.ba.gov.br/deputados/Deputados-Interna.php?id=478>. Acesso em: 02/03/2016.
 25. Ofício subscrito pelo Professor Nelson Sampaio no dia 25 de maio de 1966. Documento pertencente ao Acervo do Memorial da Faculdade de Direito.
 26. Ofício n° 69/86 da Diretoria da Faculdade de Direito da UFBA, pertencente ao Acervo do Memorial da Faculdade de Direito.
 27. Levantamento Bibliográfico feito por Maria C. Damasceno, em agosto de 1986. A referida bibliotecária atuava na Biblioteca Nelson de Sousa Sampaio, situada na sua Residência, no bairro da Graça, Salvador (Documento pertencente ao Acervo do Memorial da Faculdade de Direito).

O Professor Ary Guimarães proferiu discurso na Sala dos Conselhos Superiores da UFBA por ocasião da entrega do título do Professor Emérito ao Professor Nelson Sampaio, momento em que destacou as virtudes de seriedade e honestidade do Professor, assim como o seu talento como pesquisador, que restará confirmado pela análise das suas principais publicações, alvo do tópico seguinte²⁸.

3. PRINCIPAIS PUBLICAÇÕES

Uma análise das publicações do Professor Nelson Sousa Sampaio evidencia alguns traços marcantes, sendo predominantes os seguintes: (1) o aprofundamento da pesquisa empreendida para cada produção; (2) a clareza e profundo grau de sistematização na exposição das ideias; (3) a variedade de assuntos examinados, que contemplam temas políticos, jurídicos, históricos e também filosóficos; (4) a coragem dos seus posicionamentos, que, examinados à luz do momento de cada publicação, evidenciam a atualidade do seu pensamento, antecipando, por vezes, teses que apenas viriam a frutificar anos mais tarde.

Ante a grande quantidade de publicações da autoria do Professor, foram aqui selecionadas algumas das mais ilustrativas das características acima expostas, a seguir citadas em ordem cronológica.

O início deste passeio bibliográfico tem por base o artigo intitulado “Os crimes sexuais no Projeto Alcântara Machado”, datado de 1940. Nota-se, no referido artigo, crítica do autor ao tratamento que o então Projeto de Código conferia ao adultério, mantendo a

28. GUIMARÃES, Ary. Nelson Sampaio (*in memoriam*). In: MODESTO, Paulo; MENDONÇA, Oscar. **Direito do Estado: Novos Rumos**, em especial pp. 127, 129 e 135. O referido Discurso – também publicado, em 1996, no Volume XXXVII da Revista da Faculdade de Direito da UFBA – retrata uma das mais belas homenagens já recebidas pelo Professor Nelson Sampaio, tendo o Professor Ary Guimarães mencionado, além dos traços de personalidade do Professor, alguns importantes acontecimentos de sua carreira, tais como: a elaboração de sua tese de catedrático sobre Ideologia e Ciência Política; a sua liderança na UDN e no Governo Otávio Mangabeira; a sua coragem em enaltecer, em pleno período de apogeu do fascismo, a democracia e liberdade, formulando elogio a Teixeira de Freitas quando da chegada, a Salvador, da urna funerária contendo as suas cinzas; o seu destacado envolvimento com a política; a abundância de sua produção intelectual.

desigualdade entre homem e mulher em se tratando do respectivo reconhecimento penal²⁹. Cabe salientar a sua defesa da possibilidade de estupro da esposa pelo próprio marido, tema debatido à época, por considerar que a “(...) mulher não é cousa ou propriedade, sem vontade própria”³⁰

Na mesma linha de exposição crítica quanto ao novo Código Penal destaca-se publicação de 1943, intitulada “A Função do Juiz e o Novo Código Penal”. Nela o autor menciona frase infelizmente verdadeira ainda hoje, no sentido de o quanto os estabelecimentos penais tornaram-se escolas da criminalidade³¹. Após contextualizar os diversos pensamentos existentes no campo do Direito Penal, sublinha a orientação do Código Brasileiro, que não veio a se filiar a escola exclusiva de orientação ideológica³². A publicação tece, ainda, crítica sobre a ordem que vigorava na Alemanha nazista e na União Soviética³³, numa linha de defesa da liberdade de atuação do Poder Judiciário como elemento chave do seu pensamento.

Alguns anos mais tarde, em março de 1950, sobreveio artigo sobre “O “recall” e o direito brasileiro”. Nele o autor explica a figura do “recall”, mecanismo de revogação do mandato eleitoral antes do término normal do seu exercício, tema ainda hoje debatido. Após examinar os pontos positivos e negativos da experiência norte-americana, o Professor recomenda prudência no uso da medida, que encerra “(...) mais riscos do que promessas de recompensa”³⁴. Neste trabalho o autor também expressa passagem de caráter visionário, na medida em que

29. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Os crimes sexuais no Projeto Alcantara Machado. **Revista da Faculdade de Direito da Bahia**, pp. 83-84.

30. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Os crimes sexuais no Projeto Alcantara Machado. **Revista da Faculdade de Direito da Bahia**, p. 87.

31. SAMPAIO, Nelson de Sousa. A Função do Juiz e o Novo Código Penal. **Revista Forense**, p. 256.

32. SAMPAIO, Nelson de Sousa. A Função do Juiz e o Novo Código Penal. **Revista Forense**, p. 256.

33. SAMPAIO, Nelson de Sousa. A Função do Juiz e o Novo Código Penal. **Revista Forense**, p. 258.

34. SAMPAIO, Nelson de Sousa. O “recall” e o direito brasileiro. **Revista Forense**, pp. 339-341.

antecipa a discussão sobre soberania popular na perspectiva eletrônica, ao dizer³⁵:

Nesse tempo, talvez o eleitor nem precise ir aos postos eleitorais. De casa, pressionará, levemente, um dispositivo mecânico para exprimir suas preferências acêrca de candidatos ou seus pontos de vista sôbre qualquer consulta popular.

Ainda no ano de 1950, o autor escreve interessante trabalho sobre a formação do Estado Nacional, o que salienta o seu domínio de conhecimentos históricos acerca dos elementos importantes para a centralização do poder estatal³⁶.

No ano de 1952 destaca-se a publicação de uma “Caracterização da Teoria Geral do Estado”. Após lamentar a pequena atenção devotada aos estudos da Teoria Geral do Estado no Brasil, ressalta o quanto os conhecimentos políticos deveriam integrar os estudos desde a escola primária³⁷. Vale dizer que a sua preocupação com os temas de ordem política também aparecerá no artigo “Sociedades sem juízes”, dedicado à análise de sociedades pré-estatais, que não possuíam órgãos formais de resolução de demandas jurídicas³⁸. O autor, na aludida publicação, examina os mecanismos de solução de conflitos entre diversos povos do mundo³⁹.

No ano de 1955 o Professor publica artigo de cunho filosófico, abordando as duas faces de Comte. Na ocasião, após mencionar a

-
35. SAMPAIO, Nelson de Sousa. O “recall” e o direito brasileiro. **Revista Forense**, p. 340.
36. SAMPAIO, Nelson de Sousa. A formação do Estado Nacional. **Revista Forense**, em especial à p. 19, momento em que traça a seguinte síntese sobre a centralização do poder estatal: “Sua teologia é a do direito divino dos reis; sua doutrina jurídica é a noção de soberania; sua ética é a “razão de Estado”; sua concepção econômica, o mercantilismo”.
37. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Caracterização da Teoria Geral do Estado. **Revista da Faculdade de Direito**, pp. 38-39.
38. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Sociedades sem juízes. **Revista Forense**, p. 149.
39. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Sociedades sem juízes. **Revista Forense**, pp. 149-156. São examinados pelo autor os comanches (índios das planícies norte-americanas); nuers do Sudão meridional; esquimós; arushas (norte da Tanzânia); ndendeulis (sul da Tanzânia); tangus (Nova Guiné); e, em especial, os ifugaos (Filipinas), nos quais haveria um embrião de processo judicial.

grande influência do comtismo no Brasil, lamenta o paradoxo consistente na ausência de produção de obra dedicada ao conjunto do pensamento de Comte, deficiência parcialmente suprida com o advento da obra do Professor Benjamin de Oliveira Filho⁴⁰. O apreço pelo campo da Filosofia pode ser também ilustrado pelo artigo “A positivação das normas de conduta como demonstração da subjetividade dos valores”, oriundo de comunicação apresentada no Primeiro Encontro Brasileiro de Filosofia do Direito, realizado em 1980. Nesta publicação o autor se dedica a examinar os valores mais importantes, concebidos como predicados de determinados objetos do conhecimento. Sublinha, ainda, a necessidade de imposição dos valores jurídicos, evitando-se o possível desvio de suas normas⁴¹.

Em 1959 o autor publica “Delegação legislativa e reforma constitucional”, obra em que analisa a complexidade do fenômeno da delegação legislativa, vista como um mal necessário, assim como contextualizada diante de espécies normativas similares⁴².

A preocupação do Professor com as consequências da adoção do parlamentarismo no Brasil foi alvo do artigo “Nossa Quinta República”. Nele o autor expõe ser o parlamentarismo “(...) um mecanismo muito delicado para as ásperas estradas da realidade brasileira”, ressaltando a sua preocupação com o fato de ser, usualmente, uma ideia de intelectuais, sem maior repercussão popular. Salienta, ainda, preocupação com o necessário amadurecimento partidário, ausente no País⁴³.

O autor realiza, em 1973, um interessante balanço dos 150 anos da Independência do Brasil, chamando atenção para os principais

40. SAMPAIO, Nelson de Sousa. As duas Faces de Comte. **Revista da Faculdade de Direito**. Universidade da Bahia, p. 21. O autor tece crítica, contudo, acerca da ausência de um capítulo dedicado às fórmulas políticas de Comte na obra do Professor Benjamin de Oliveira Filho.

41. SAMPAIO, Nelson de Sousa. A positivação das normas de conduta como demonstração da subjetividade dos valores. **NOMOS – Revista dos Cursos de Mestrado**, pp. 57 e 62.

42. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Delegação legislativa e reforma constitucional. **Revista Forense**, pp. 11 e 17.

43. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Nossa Quinta República. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia**, p. 83.

traços de sua história, tais como a persistência da estrutura social, a ausência de um herói nacional, a sequência de governos de elites restritas e o distanciamento entre o país legal e o país real⁴⁴. Mais uma vez predomina o olhar crítico e de denúncia sobre as mazelas do País. Nelson Sampaio salienta, ainda, a falsidade da ideia de que teríamos, no Brasil, uma “democracia racial”⁴⁵.

A prova de que diversos assuntos nacionais chamavam atenção do autor está em mais duas publicações na Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia: em “A política populacional brasileira” o Professor examina as consequências negativas da alta taxa de natalidade em países subdesenvolvidos, contemplando aspectos econômicos, políticos e éticos, e se posicionando contra os defensores da política de alta natalidade⁴⁶. Já no questionador “O Brasil e a democracia” explica ser a democracia decorrente da conjugação do governo popular com o respeito aos direitos fundamentais⁴⁷. Ao analisar a ditadura militar brasileira, menciona não ser ideal a Constituição de 1967, havendo, no País, excessivo poder conferido ao Executivo, que seria o único poder de fato após a edição do AI-5⁴⁸.

O ano de 1978 registra um dos momentos mais marcantes das publicações de Nelson Sampaio. O autor profere uma palestra intitulada “O Estado de Direito como Estrutura Política: seu Conceito e Características” na VII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. Em uma fala corajosa, distingue os conceitos de Estado de Direito e Estado de Polícia e, após enaltecer a relevância dos direitos fundamentais como cerne do primeiro conceito, sublinha a inexistência do Estado de Direito no Brasil, ante a excessiva hegemonia do

44. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Perfil sesquicentenário. **Universitas – Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia**, em especial pp. 8-11, 16-17 e 21-23.

45. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Perfil sesquicentenário. **Universitas – Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia**, p. 48.

46. SAMPAIO, Nelson de Sousa. A política populacional brasileira. **Universitas – Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia**, pp. 88-89.

47. SAMPAIO, Nelson de Sousa. O Brasil e a democracia. **Universitas – Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia**, pp. 47-49.

48. SAMPAIO, Nelson de Sousa. O Brasil e a democracia. **Universitas – Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia**, pp. 57-58 e 60.

Executivo⁴⁹. Chega a mencionar que o AI-5 tinha mais força que a própria Constituição⁵⁰, reiterando a crítica ao regime militar, realizada em 1971⁵¹, assim como em 1967, momento em que chegou a caracterizar a situação brasileira como sendo de um “(...) super-estado de sítio, embora não declarado”⁵². A palestra do Professor Nelson Sampaio foi considerada, pela Professora Alice Gonzalez Borges, a melhor do Congresso⁵³, tendo sido de sua iniciativa a publicação, na Revista da Academia de Letras Jurídicas da Bahia, do texto da exposição do Professor⁵⁴.

É importante lembrar, também, que a preocupação do Professor com o Estado de Direito já fora registrada em publicação datada de 1950, momento em que escreveu interessante artigo retratando a evolução da política ao longo do tempo, focando os principais pensadores políticos da história, cujas ideias moldaram cada ambiente social. Trata-se do artigo “A Deshumanização da Política”, que é concluído justamente com o recurso ao conceito de Estado de Direito⁵⁵:

Diz-se-ia que a razão baixara triunfalmente na França do sec. XVIII para fundir o molde perfeito, imperecível e universal, em que se deveria vasar a organização política de todos os povos e de todos os tempos. O Leviatan, o monstro do poder e do arbítrio, estava agora enjaulado

-
49. SAMPAIO, Nelson de Sousa. **O Estado de Direito como Estrutura Política**: seu Conceito e Características. VII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, em especial pp. 1 e 11.
 50. SAMPAIO, Nelson de Sousa. **O Estado de Direito como Estrutura Política**: seu Conceito e Características. VII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, p. 12.
 51. SAMPAIO, Nelson de Sousa. O Brasil e a democracia. **Universitas – Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia**, p. 60.
 52. SAMPAIO, Nelson de Sousa. A Caminho da 6ª Constituição: Poder Constituinte e Poder de Reforma Constitucional. **Revista Bahia Forense**, p. 10.
 53. BORGES, Alice Gonzalez. Notas sobre Nelson Sampaio. **Revista da Academia de Letras Jurídicas da Bahia**, p. 137. A autora realizou verdadeira homenagem ao autor, enaltecendo a sua condição de homem público, de cientista do Direito e de “maravilhoso professor do curso universitário” (BORGES, Alice Gonzalez. Notas sobre Nelson Sampaio. **Revista da Academia de Letras Jurídicas da Bahia**, p. 138).
 54. SAMPAIO, Nelson de Sousa. O Estado de Direito. **Revista da Academia de Letras Jurídicas da Bahia**, pp. 139-156.
 55. SAMPAIO, Nelson. A Deshumanização da Política. **Revista Ângulos**, p. 18.

no amplo círculo do Direito Natural, acorrentado a uma constituição escrita, com as garras aparadas pela medida da separação de poderes, e submetido a uma dieta vegetariana de emagrecimento pelas declarações de direitos e garantias individuais, que prescreviam proibições de muitos alimentos caros e habituais ao seu insaciável apetite carnívoro. Desde então, não se perde – apesar das constantes reações da fera – o sonho de atingir o máximo dessa domesticação, representado no ideal do Estado de Direito, em que o poder estivesse por completo “racionalizado” e tivesse aprendido a não dar um passo fora do ritmo imponente do Direito.

Em verdade, os traços de defesa enérgica dos ideais democráticos já estavam presentes desde muito cedo na personalidade do então bacharel Nelson Sampaio. A análise da Oração de Formatura que proferiu, no dia 8 de dezembro de 1937, quando da colação de grau dos bacharelados de sua turma no Salão Nobre da Faculdade de Direito, evidencia a defesa de quatro pontos cardeais, de caráter principiológico, que deveriam nortear a civilização, contemplando: o primado do direito internacional; a supremacia do Direito sobre o Estado; uma justa socialização do Direito Privado; e a intangibilidade dos direitos fundamentais do indivíduo⁵⁶. Em pleno apogeu do fascismo – que viria, inclusive, a desencadear a Segunda Guerra Mundial, a partir de 1939 – o autor elabora crítica frontal, nos seguintes termos⁵⁷:

A fórmula não deve ser: “Tudo pelo Estado, nada fóra do Estado; nada contra o Estado” e sim Tudo pelo Direito, nada fóra do Direito, nada contra o Direito. Mesmo que se demonstrasse ser o Estado anterior ao Direito, ainda assim era este quem deveria prevalecer, pois que o instinto e a inconsciência são anteriores à razão e à consciência, mas nem por isso deixam ellas de imperar nos individuos que queriam fazer jus ao titulo de civilizados.

56. SAMPAIO, Nelson de Sousa. **Oração de Formatura**, p. 24.

57. SAMPAIO, Nelson de Sousa. **Oração de Formatura**, pp. 35-36.

Cabe, por oportuno, registrar que o apreço do Professor por um regime de garantia de liberdades fundamentais demandava, para o efetivo respeito da Constituição, a existência de uma opinião pública esclarecida. Neste sentido, o Professor Nelson Sampaio chega a mencionar, em texto datado de 1956, que “(...) onde não há opinião pública esclarecida, – a verdadeira matriarca das liberdades – tôda Constituição é uma orfãzinha indefesa, pronta a ser devorada pelos lobos fantasiados de avózinhas”⁵⁸. No mesmo ano o autor evidencia, em entrevista concedida ao “Estado da Bahia”, a sua preocupação com os problemas eleitorais, denunciando as diversas fraudes e corrupções existentes, assim como apontando caminhos para o aperfeiçoamento do sistema eleitoral brasileiro⁵⁹.

Em 1981 destacam-se duas publicações do autor na Revista Forense: “O Supremo Tribunal Federal e a nova fisionomia do Judiciário”, assim como “Prerrogativas do Poder Legislativo”. Na primeira publicação o autor contextualiza a visão de Montesquieu sobre separação de poderes, realçando as mudanças ocorridas no Poder Judiciário ao passar a exercer funções mais amplas e complexas⁶⁰. Na segunda publicação, por sua vez, salienta o quanto as imunidades parlamentares devem ser exercidas em benefício da coletividade, traçando cuidadosa classificação doutrinária sobre as espécies de imunidades⁶¹.

Dentre os inúmeros livros publicados pelo autor um chama atenção em especial, por se tratar da principal obra de sua autoria, na qual veio a ser formulada a famosa tese sobre limitações implícitas ao exercício do Poder Reformador. Trata-se da obra “O Poder da Reforma Constitucional”, publicada originalmente em 1954, pela Editora Progresso.

58. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Dez anos de Constituição. **Revista Ângulos**, p. 8.

59. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Problemas eleitorais. **Revista Ângulos**, pp. 6 e 11.

60. SAMPAIO, Nelson de Sousa. O Supremo Tribunal Federal e a nova fisionomia do Judiciário. **Revista Forense**, pp. 30 e 38. O autor já havia registrado a atualidade da lição de Montesquieu como garantia da liberdade, devendo ser preservada a visão essencial de divisão de funções entre vários órgãos, evitando a respectiva concentração (SAMPAIO, Nelson de Sousa. *As Constituições e a Independência do Poder Judiciário*. **Revista da Ordem dos Advogados do Brasil**, p. 329).

61. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Prerrogativas do poder legislativo. **Revista Forense**, pp. 71 e 81-84.

Na obra, o autor desenvolveu a famosa tese das limitações implícitas ao Poder Constituinte Derivado Reformador, aclamada ainda hoje pela doutrina especializada. O autor tratou do assunto ao denominar as referidas restrições de “limitações materiais inerentes à reforma constitucional”, concebendo quatro categorias de normas constitucionais fora do alcance do poder de revisão, e que estariam relacionadas, a saber: (1) aos direitos fundamentais; (2) ao titular do poder constituinte; (3) ao titular do poder reformador; (4) ao processo de emenda ou revisão constitucional⁶².

Veio a reiterar o seu pensamento quando da publicação do artigo “Os limites da reforma constitucional”, dedicado a examinar as mudanças trazidas pela Emenda n° 35/1962⁶³. No referido artigo, o autor conclui que devem ser respeitados os preceitos da Constituição relativos à sua própria reforma, sob pena de “(...) usurpação do poder constituinte pelo poder reformador”⁶⁴. O tema do Poder Reformador interessa bastante ao Professor, também aparecendo em “A Caminho da 6ª Constituição”, publicação na qual sublinha a importância da atuação verdadeiramente livre do Congresso Nacional na tarefa de criação de um novo Texto Constitucional e recomenda, ainda, a redução da quantidade de artigos contidos no Anteprojeto de Constituição, realizando, por fim, a sua análise de mérito⁶⁵.

-
62. SAMPAIO, Nelson de Sousa. **O poder de reforma constitucional**, pp. 94-108. No caso dos direitos fundamentais, a impossibilidade de mudança ocorreria por conta do caráter supra-estatal de tais direitos; no caso da titularidade do poder constituinte a impossibilidade de mudança teria por base a noção de que não se pode dispor do que não pertence ao próprio reformador; quanto à titularidade do poder reformador, a inviabilidade de mudança tem por fundamento a impossibilidade de que o aludido titular renuncie à sua própria competência; por fim, a impossibilidade de mudança do próprio processo de reforma constitucional ocorre em razão do risco de transformação de uma Constituição rígida em uma Constituição flexível, ocorrendo usurpação da função constituinte (SAMPAIO, Nelson de Sousa. **O poder de reforma constitucional**, respectivamente pp. 94, 96, 102 e 106).
63. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Os limites da reforma constitucional. **Revista Forense**, pp. 35-37.
64. SAMPAIO, Nelson de Sousa. Os limites da reforma constitucional. **Revista Forense**, p. 38.
65. SAMPAIO, Nelson de Sousa. A Caminho da 6ª Constituição: Poder Constituinte e Poder de Reforma Constitucional. **Revista Bahia Forense**, p. 9, assim como pp. 10-14. A análise do mérito do Anteprojeto ocorre às páginas 14-24.

4. CONCLUSÃO

A obra de Nelson de Sousa Sampaio deixou marcas consistentes no Direito brasileiro, sendo fundamentada em pesquisa séria, erudição e coragem argumentativa. A coragem argumentativa merece realce ainda maior ante o ambiente de restrição à liberdade de expressão que caracterizou parte significativa do cenário político de sua produção intelectual.

Na lição eterna do Professor Ary Guimarães, é possível registrar que Nelson Sampaio foi um homem que “(...) nos deixou, assim, memória imorredoura, uma biografia que se deve reverenciar, sobretudo nos tempos de hoje onde o valor das virtudes e as virtudes dos valores estão de tal modo depreciados”⁶⁶. Ao pronunciar discurso quando da inauguração do retrato do Professor Nelson Sampaio na Sala da Congregação da Faculdade de Direito, no dia 30 de abril de 1996, o Professor Marcelo Duarte salientou, por sua vez, a inspiração trazida pela fisionomia do homenageado, levando ao “(...) cultivo da retidão e do bom caráter, da ciência livre de preconceito e da democracia dinâmica”⁶⁷.

Nelson Sampaio cumpriu, de forma exemplar, aquele que considerou o dever primordial de toda geração, por ele mesmo citado quando proferiu a Oração de sua turma de formandos, em 1937. Na ocasião, disse que “(...) o dever primeiro de toda geração é plantar uma utopia constructiva e fecunda a mais sobre a face da terra”⁶⁸.

O Professor deixou um rico legado de aprendizado múltiplo, nos mais diversos campos do conhecimento, capaz de impressionar, ainda hoje, pela qualidade, profundidade e ousadia. Ajudou, com o seu vasto conhecimento, a iluminar a todos os que tiveram a oportunidade de com ele manter contato, estimulando o apreço pela pesquisa e pelo saber.

Invoco, para fins de conclusão, uma passagem representativa da atuação do Professor Nelson de Sousa Sampaio, e que contempla uma metáfora apropriada.

66. GUIMARÃES, Ary. Nelson Sampaio (*in memoriam*). In: MODESTO, Paulo; MENDONÇA, Oscar. **Direito do Estado**: Novos Rumos, p. 135.

67. DUARTE, Marcelo. Nelson Sampaio. **Revista da Faculdade de Direito da UFBA**, pp. 131-133.

68. SAMPAIO, Nelson de Sousa. **Oração de Formatura**, p. 56.

Em um dos seus mais famosos escritos, o autor, em parceria com Rubem Nogueira, elaborou uma Representação dirigida ao Procurador-Geral da República de então, Walter José de Medeiros, impugnando artigo da Constituição de 1967⁶⁹. A Representação foi, entretanto, arquivada pelo PGR, mesmo tendo este reconhecido, em parecer, a procedência da fundamentação empregada.

Em certo momento da Representação o Professor Nelson Sampaio comenta a existência, dentro da Constituição Federal, de normas de diversas graduações, ressaltando que algumas têm peso maior que outras. E, para demonstrar o seu argumento, recorre a uma interessante analogia embasada na astrologia e nas constelações, dizendo que nelas “(...) figuram estrelas de maior ou menor brilho”⁷⁰.

É possível dizer que, na constelação de importantes intelectuais da rica história da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Nelson Sampaio foi, sem dúvida alguma, uma estrela de primeira grandeza.

Um brilhante nome de sala.

-
69. SAMPAIO, Nelson de Sousa; NOGUEIRA, Rubem. Representação de Inconstitucionalidade de artigo da Constituição de 1967 com emenda de outubro de 1969. **Revista Jurídica dos Formandos em Direito da UFBA**. Cabe esclarecer que a o autor veio a publicar, em 1984, alguns esclarecimentos da tese defendida, destinados ao público em geral. Tais esclarecimentos foram tema do artigo “Hierarquia entre normas constitucionais”, publicado na Revista Forense do referido ano, e republicado na edição comemorativa dos 100 Anos do periódico. Na ocasião, o Professor Nelson Sampaio se refere ao autor alemão Otto Bachof como autor de um “precioso ensaio”, do qual teve conhecimento por meio do seu amigo Rubem Nogueira, também subscritor da Representação (SAMPAIO, Nelson de Sousa. Hierarquia entre normas constitucionais. **Revista Forense 100 Anos**, pp. 702-704). Celebrou, ainda, o apoio fornecido pela OAB em relação à representação encaminhada ao PGR – embora tenha criticado o debate realizado na Ordem dos Advogados – e ressaltou, ao final, o quanto a tese construída tratava de hermenêutica ou lógica jurídica, e não possuía “nuvens filosóficas” (SAMPAIO, Nelson de Sousa. Hierarquia entre normas constitucionais. **Revista Forense 100 Anos**, pp. 719-720). Cabe mencionar, ainda, que a tese sobre hierarquia das normas constitucionais teria sido o “canto do cisne” de Nelson Sampaio, conforme a opinião de Pedro Moacir Maia (MAIA, Pedro Moacir. Discurso de posse. **Revista da Academia de Letras da Bahia**, pp. 313-314).
70. SAMPAIO, Nelson de Sousa; NOGUEIRA, Rubem. Representação de Inconstitucionalidade de artigo da Constituição de 1967 com emenda de outubro de 1969. **Revista Jurídica dos Formandos em Direito da UFBA**, p. 155.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Marieta. **Intelectuais e escritores baianos**: breves biografias. Salvador: Fundação Museu da Cidade - FUMCISA, 1977.
- BORGES, Alice Gonzalez. Notas sobre Nelson Sampaio. **Revista da Academia de Letras Jurídicas da Bahia**. Ano 5. N. 8. Jul./Dez. 2002: 137-138.
- DUARTE, Marcelo. Nelson Sampaio. **Revista da Faculdade de Direito da UFBA**. Volume XXXVII. Salvador: EDUFBA, 1996: 131-133.
- GUIMARÃES, Ary. Nelson Sampaio (*in memoriam*). In: MODESTO, Paulo; MENDONÇA, Oscar. **Direito do Estado**: Novos Rumos. Tomo 1. São Paulo: Max Limonad, 2001: 127-135.
- _____. Nelson Sampaio. **Revista da Faculdade de Direito da UFBA**. Volume XXXVII. Salvador: EDUFBA, 1996: 123-130.
- MAIA, Pedro Moacir. Discurso de posse. **Revista da Academia de Letras da Bahia**. N° 48, novembro de 2008. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 2008: 301-318.
- SAMPAIO, Nelson de Sousa. A formação do Estado Nacional. **Revista Forense**. Vol. CXXIX. Ano XLVII. Fascículo 563. Maio de 1950: 12-19.
- _____. A Caminho da 6ª. Constituição: Poder Constituinte e Poder de Reforma Constitucional. **Revista Bahia Forense**. Ano VI. Volume 6. N. 5. Junho a Dezembro de 1967: 9-24.
- _____. A Deshumanização da Política. **Revista Ângulos**. Ano I. N° 1. Setembro de 1950: 6-18.
- _____. A Função do Juiz e o Novo Código Penal. **Revista Forense**. Vol. XCIII. Ano XL. Fascículo 475. Janeiro de 1943: 253-260.
- _____. A política populacional brasileira. **Universitas – Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia**. Ns. 8/9. Janeiro / Agosto de 1971: 83-92.
- _____. A positivação das normas de conduta como demonstração da subjetividade dos valores. **NOMOS – Revista dos Cursos de Mestrado**. Bahia, Ceará, Pernambuco. Volume 3. Números 1 e 2. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 1981: 57-62.
- _____. As Constituições e a Independência do Poder Judiciário. **Revista da Ordem dos Advogados do Brasil**. N° 23. Ano VIII. Vol. VIII. Setembro/Dezembro de 1977: 323-330.
- _____. As duas Faces de Comte. **Revista da Faculdade de Direito**. Universidade da Bahia. Fascículo VIII dos Arquivos da Universidade da Bahia. Volume XXX. Ano de 1955: 19-24.

- _____. À margem do conceito de civilização. **Revista da Faculdade de Direito da Bahia**. Volume XII. Anno de 1937. Salvador: Companhia Editora e Graphica da Bahia, 1937: 117-124.
- _____. Caracterização da Teoria Geral do Estado. **Revista da Faculdade de Direito**. Universidade da Bahia. Janeiro-Dezembro de 1952. Volume XXVII. Fascículo V dos Arquivos da Universidade da Bahia: 38-46.
- _____. Concurso para Docente-Livre de Teoria Geral do Estado – Prova escrita do candidato bacharel Nelson de Sousa Sampaio. **Revista da Faculdade e Direito da Bahia**. Volume XX. Ano de 1945. Salvador: Tipografia Naval, 1946: 83-94.
- _____. Delegação legislativa e reforma constitucional. **Revista Forense**. Vol. 186. Ano 56. Fascículos 677 e 678. Novembro-Dezembro de 1959: 11-19.
- _____. Dez anos de Constituição. **Revista Ângulos**. Ano 8. N° 11. Janeiro de 1957: 7-8.
- _____. Hierarquia entre normas constitucionais. **Revista Forense 100 Anos**. Volume Comemorativo. Ano 100. Coordenador Nagib Slaibi Filho. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- _____. Minha Faculdade: Ontem e Hoje. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia**. Volume XXXIV. Fascículo X dos Arquivos da Universidade da Bahia, 1959-1961: 325-335.
- _____. Nossa Quinta República. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia**. Volume XXXIV. Fascículo X dos Arquivos da Universidade da Bahia, 1959-1961: 81-84.
- _____. O Brasil e a democracia. **Universitas – Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia**. N° 10. Setembro / Dezembro de 1971: 43-64.
- _____. O “recall” e o direito brasileiro. **Revista Forense**. Vol. CXXVIII. Ano XLVII. Fascículo 561. Março de 1950: 335-342.
- _____. O Estado de Direito. **Revista da Academia de Letras Jurídicas da Bahia**. Ano 5. N. 8. Jul./Dez. 2002: 139-156.
- _____. **O Estado de Direito como Estrutura Política**: seu Conceito e Características. VII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. Curitiba, maio de 1978.
- _____. **O poder de reforma constitucional**. 2ª edição atualizada. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1961.
- _____. O Supremo Tribunal Federal e a nova fisionomia do Judiciário. **Revista Forense**. Vol. 273. Ano 77. Janeiro – Fevereiro – Março de 1981: 29-38.
- _____. **Oração de Formatura**. Salvador: Tipografia Naval, 1937.

- _____. Oração de Parainfo dos Bacharéis de 1956 – O Jurista num Mundo de Contradições. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia**. Volume XXXII. Fascículo X dos Arquivos da Universidade da Bahia. Janeiro – Dezembro de 1957: 77-96.
- _____. Os crimes sexuais no Projeto Alcantara Machado. **Revista da Faculdade de Direito da Bahia**. Volume XV – Ano 1940: 81-92.
- _____. Os limites da reforma constitucional. **Revista Forense**. Vol. 200. Ano 59. Fascículos 712-713-714. Outubro-Novembro-Dezembro de 1962: 34-38.
- _____. Perfil sesquicentenário. **Universitas – Revista de Cultura da Universidade Federal da Bahia**. N° 14. Janeiro / Abril de 1973: 5-51.
- _____. Prerrogativas do poder legislativo. **Revista Forense**. Vol. 274. Ano 77. Abril – Maio – Junho de 1981: 67-84.
- _____. Problemas Eleitorais. **Revista Ângulos**. Ano 7. N° 10. Março de 1956: 5-11.
- _____. Sociedades sem juízes. **Revista Forense**. Vol. 258. Ano 73. Fascículos 886-887-888. Abril – Maio – Junho de 1977: 149-156.
- SAMPAIO, Nelson de Sousa; NOGUEIRA, Rubem. Representação de inconstitucionalidade de artigo da Constituição de 1967 com emenda de outubro de 1969. **Revista Jurídica dos Formandos em Direito da UFBA**. Ano III. Vol. IV – Grupo de Formatura de 1998.2. Edição em Homenagem ao Professor Orlando Gomes. Temas Jurídicos à Luz dos Dez Anos da Constituição. Faculdade de Direito da UFBA, Salvador, Bahia.
- SOUZA, Antônio Loureiro de. **Baianos Ilustres (1564-1925)**. 2 ed. revista e aumentada, comemorativa do sesquicentenário do Dois de Julho. Salvador: Secretaria da Educação e Cultura do Governo do Estado da Bahia, 1973.

Sites consultados

- Academia de Letras da Bahia** – Disponível em: <https://academiadeletrasdabahia.wordpress.com>
- ALBA** – Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.al.ba.gov.br/deputados/Deputados-Interna.php?id=478>.
- ECT** – Empresa de Correios e Telégrafos. Disponível em: <http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/resultadoBuscaCepEndereco.cfm>
- Portal Eletrônico do Município de Macajuba**. Disponível em: http://macajuba.ba.gov.br/?page_id=5



Nelson Sampaio

O pensador do Estado

Manoel Jorge e Silva Neto

Professor da Faculdade de Direito da UFBA

Embora não tenha tido a felicidade de privar das aulas do professor NELSON DE SOUSA SAMPAIO, tive, entretanto, o privilégio de ser aluno de um dos seus mais brilhantes discípulos, o Professor ARX DA COSTA TOURINHO, que sistematicamente fazia referência às idéias do Professor NELSON, que resultavam não apenas da inteligência invulgar daquele que era responsável pela cadeira de Teoria do Estado, mas também do estudo disciplinado e obstinado que o conduziu ao reconhecimento acadêmico aqui na Bahia, no Brasil inteiro e em universidades norte-americanas e europeias. Sim, NELSON SAMPAIO não se acomodou aos louros acadêmicos provincianos; lançou-se, em verdade, prolificamente, à missão de escrever, e, escrevendo, produziu uma das melhores páginas da teoria constitucional que se tem notícia: o seu “Prólogo à Teoria do Estado”, cuja lucidez e percuciência intelectuais bem demonstram ser ele justíssimo destinatário desta homenagem agora concretizada pelo

Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, sob a competente coordenação do Professor-Doutor HERON SANTANA.

Outras obras de inegável repercussão na doutrina nacional foram publicadas pelo Professor NELSON SAMPAIO, como o “O Poder de Reforma Constitucional”, ainda hoje referência para o estudo das limitações ao poder constituinte derivado, bem assim “O Processo Legislativo”, mediante o qual sistematizou, pela primeira vez na doutrina brasileira, a investigação em torno às normas constitucionais disciplinadoras do procedimento de elaboração das leis no nosso País.

Há passagem do Livro de Eclesiastes na qual se afirma que há tempo para tudo na terra: tempo para nascer e tempo para morrer; tempo para plantar e tempo para colher; tempo para lançar pedras e tempo para recolher pedras; tempo para sorrir e tempo para chorar; tempo para a guerra e tempo para a paz.

E, convictamente, deve haver um tempo também para agradecer.

Nesta homenagem, a Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia também agradece ao Professor NELSON SAMPAIO em virtude do muito que realizou em prol da ciência do direito, elevando e fazendo ressoar o nome desta Instituição dentro e fora do Brasil.

Esta homenagem feita pelos Docentes do Programa de Pós-graduação termina se convertendo em autêntica antítese do atavismo baiano da inveja e da ingratidão dirigidas a todos aqueles coestaduanos que se destacam e honram o nome da Bahia, pois são emblemáticos os versos de GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA: “Senhora Dona Bahia/ Nobre e opulenta cidade/ Madrasta dos naturais/ E dos estrangeiros madre/ Dizei-me por vida vossa/ Em que fundais o ditame/ De exaltar os que aqui vêm/ E abater os que aqui nascem?”

Não, o Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFBA vive o presente sem esquecer a dedicação de tantos que construíram o conhecimento no passado, porque esta é a lógica poética que comanda o saber: cada geração contribui a seu modo para a consolidação do conhecimento, tal como ondas do mar que vão depositando

minúsculos sedimentos de areia na rocha, que se adensa e se robustece a cada onda que chega e que vai...

O Professor NELSON SAMPAIO, cuja memória é enaltecida por este Programa, é exemplo perene de quem se integrou e se entregou à missão transformadora do mundo pela palavra, pela inteligência, pelo estudo. E é por tal motivo que, ao me debruçar para escrever estas linhas, o fiz com o espírito pleno em alegria, pois estou certo que salvação alguma pode existir para os que desprezam a experiência positiva do passado, desdenham o esforço altaneiro e idealista por sociedade menos desigual, deploram a sinergia científica em favor da generalizada melhoria da vida das pessoas, tal como realizou o Professor NELSON SAMPAIO – o Pensador do Estado.



A Casa de Orlando Gomes

Edvaldo Brito

Professor Emérito da Universidade Federal da Bahia, em cuja Faculdade de Direito leciona no Programa de Pós-graduação. Professor Emérito da Universidade Mackenzie (São Paulo). Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP – por dois concursos públicos de títulos e de provas, um de Direito Civil, o outro de Legislação Tributária. Coordenador e elaborador da atualização das obras do Professor Orlando Gomes.

A ideia é sob – a Coordenação do Prof. Fredie Didier – dar conhecimento público das razões pelas quais alguns espaços do prédio da Faculdade, inclusive suas salas de aula, têm denominação correspondente aos nomes de professores e servidores da Faculdade de Direito.

O texto a seguir expõe as razões pelas quais fica justificada a proposição do signatário no sentido de considerar que toda a edificação que abriga a Escola passe a chamar-se “Casa de Orlando Gomes”.

Orlando Gomes dos Santos é o seu nome de batismo. Nasceu e, por todo o tempo de sua profícua existência de 78 anos (07 de dezembro de 1909 a 28 de julho de 1988), viveu na Bahia, a partir de onde se notabilizou como o *príncipe dos civilistas brasileiros do século XX*, a quem o Governo Federal incumbiu de elaborar o ante-projeto de Código Civil, tarefa de que se desincumbiu com tal maestria que o seu texto, quando retirado do Congresso Nacional, por causa do tempo que lá passou sem ser votado, ao ser revisado por uma Comissão presidida pelo Professor Miguel Reale, teve deste, ao final dos trabalhos, a assertiva: “O Projeto Orlando Gomes refletiu-se no espírito anti-individualista, na diretriz da socialidade, que acabou por impregnar o novo trabalho”.

Ninguém o excedeu em didática, durante o mais de meio século que lecionou nas Faculdades de Direito e de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia. Foi consagrado, por todos os seus contemporâneos, como o melhor professor dessas duas Escolas, em forma e em conteúdo e, no dia em que faleceu, ainda, transmitiu seus conhecimentos, em sala de aula e, assim, cumpriu o que prometeu: “se de mim depender e força mantiver, a vontade e o propósito são de continuar a ensinar na cátedra e no livro, com o mesmo entusiasmo, a mesma dedicação e o mesmo rigor, nesse longo labutar que vem enchendo a conta e a medida dos meus dias”.

Se na cátedra, por obra de Deus, parou de ensinar, no livro, contudo, continua. É vasta a sua produção literária. Escreveu não só sobre o objeto estudado pela *Ciência do Direito*, mas, também, sobre outros assuntos, mais de quarenta livros, destacando-se:

1. *O Estado e o Indivíduo*,
Gráfica Popular, Bahia, 1933 (esgotado).
2. *A Convenção Coletiva de Trabalho*,
Gráfica Popular, Bahia, 1936 (esgotada).
3. *Direito do Trabalho* (Ensaio),
Liv. Progresso, Bahia, 1941; 3ª edição, 1954.
4. *Introdução ao Direito do Trabalho*,
Forense, Rio, 1944 (esgotada).

5. *O Salário no Direito Brasileiro*,
J. Konfino, Rio, 1947 (esgotada).
6. *Do Reconhecimento dos Filhos Adulterinos*,
2 vols., Forense, Rio, 1952; 2ª edição, 1957 (esgotada).
Em colaboração com Nelson Carneiro.
7. *A Crise do Direito, Max Limonad*,
São Paulo, 1957 (esgotada).
8. *Questões de Direito Civil*,
Liv. Progresso, Bahia, 1958; 5ª edição,
São Paulo: Saraiva. 1988.
9. *Marx e Kelsen*,
Ed. Universidade da Bahia, Salvador, 1958. 2ª edição, São
Paulo: Martins Fontes, 2003; 2ª edição, 2006 – 2ª tiragem
10. *Raízes Históricas e Sociológicas do Código Civil Brasileiro*,
Liv. Progresso, Bahia, 1958 (esgotada). 2ª edição, São Paulo:
Martins Fontes, 2003; 2ª edição, 2006 – 2ª tiragem
11. *Contratos*,
Forense, Rio, 1959; 26ª edição, 2007.
12. *Direito Privado*,
Novos Aspectos, Freitas Bastos, Rio, 1961 (esgotada).
13. *Obrigações*,
Forense, Rio, 1961; 17ª edição, 2007.
14. *Direito e Desenvolvimento*,
Ed. Universidade da Bahia, Bahia, 1961 (esgotada).
15. *Anteprojeto de Código Civil*,
Imprensa Nacional, 1963;
16. *Memória Justificativa do Anteprojeto de Reforma do Código Civil*,
Imprensa Nacional, 1963.
17. *Curso de Direito do Trabalho*,
Forense, Rio, 1963; 1ª edição, 2000.
Em colaboração com Elson Goltschalk.

18. *A Reforma do Código Civil*,
Ed. Universidade da Bahia, 1965.
19. *Transformações Gerais do Direito das Obrigações*,
Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1966; 2ª edição, 1980.
20. *Direito de Família*,
Forense, Rio, 1968; 7ª edição, 1987.
21. *Sucessões*,
Forense, Rio, 1970; 12ª edição, 2004.
22. *Harengas*,
Bahia, 1971.
23. *Contrato de Adesão*,
Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1972 (esgotada).
24. *Questões de Direito do Trabalho*,
LTr., São Paulo, 1973.
25. *Direitos Reais*,
Forense, Rio, 1958; 19ª edição, 2004.
26. *Alienação Fiduciária em Garantia*,
Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo,
4ª edição, 1975 (esgotada).
27. *O Novo Direito de Família*,
Cinco Estudos, Bahia, 1975; Sérgio Fabris,
Porto Alegre, 2ª edição, 1983.
28. *Direito Econômico*,
Saraiva, São Paulo, 1977 (esgotada).
Em colaboração com Antunes Varela.
29. *Novas Questões de Direito Civil*,
Saraiva, São Paulo; 2ª edição, 1988.
30. *Escritos Menores*,
Saraiva, São Paulo, 1981.
31. *Novíssimas Questões de Direito Civil*,
Saraiva, São Paulo, 2ª edição, 1988.

32. *Novos Temas de Direito Civil*, Forense, Rio, 1984.
33. *Código Civil: Projeto Orlando Gomes*, Rio de Janeiro: Forense, 1985
34. *Questões mais Recentes de Direito Privado: pareceres*. Saraiva, São Paulo, 1988.

O seu jubileu universitário, por força de uma lei ultrapassada que afasta, formalmente, da sala de aula, cérebros da estirpe daquele de Orlando Gomes, foi marcado por mais de dezenas de manifestações de apreço dos beneficiários do seu saber subscritor deste texto exercia o cargo de Prefeito da Cidade do Salvador e, assim, teve o ensejo de prestar-lhe a homenagem que o Município tinha o dever de fazer a um filho ilustre, dando-lhe o nome a uma das mais importantes avenidas da zona urbana, entre as vias da chamada Paralela (Avenida Luiz Vianna Filho) e a Avenida Octávio Mangabeira, à altura da praia de Pituaçu. É um preito de justiça a quem projetou sua terra para além das fronteiras do Brasil, sem nunca dela ter transferido o seu domicílio, nem a sua residência.

Repita-se: viveu todo o tempo de sua existência, em Salvador, com hábitos saudáveis de quem acordava às cinco horas da manhã para escrever seus textos, por duas horas, após o que, fazia a primeira refeição, para, em seguida, dirigir-se à Faculdade, onde, pontualmente, entrava na sala de aula, dava a lição do dia encerrando-a, precisamente, no tempo certo reservado à execução de uma aula, 50 minutos depois, de todo o milimétrico esquema, por ele escrito no quadro de giz, ser, devida e totalmente, exaurido mediante estilo claro e conciso, mas emprestando profundidade no assunto.

“Lê-lo e ouvi-lo, encantam” afirmou, a seu respeito, um outro eminente jurista, Calmon de Passos, pois, acerca de sua produção intelectual, Calmon disse mais: “nenhum adjetivo é supérfluo. Todos os verbos são expressivos. E os substantivos, adequados. Linguagem esguia e leve, enxuta como ele sempre o foi em toda a sua vida, desempenado e elegante, ostentando na mocidade do rosto e dos olhos, uma idade que os anos já lhe negavam e ninguém sabia. E se sabiam, se esqueciam facilmente”.

Afirme-se, sem hesitação, Orlando Gomes é um clássico do direito brasileiro. Sua obra abrange para além do direito civil, o direito econômico – de que foi um estudioso pioneiro no Brasil – a jusfilosofia e o direito do trabalho.

A sua marca é a de um sábio, porque não se limitou a ser um comentarista do direito positivo brasileiro, nem mero analista do direito comparado; muito menos foi um repetidor de opiniões alheias.

Foi muito adiante: *criativo e prospectivo*.

Criativo, porque primou pela originalidade do estudo que oferecia sobre cada instituição, instituto, categoria e conceito jurídicos.

Prospectivo, porque diferiu essa sua originalidade, projetando para o futuro o seu pensamento sobre todas essas manifestações do espírito humano, apreendidas pelo direito positivo, a ponto de estar atualizada a sua obra perante as palavras modificadoras do legislador e aquelas adaptadoras da jurisprudência.

Serviu, assim, de escola para essas duas fontes normativas que, nele, encontraram, sempre, o fundamento de validade para seu atuar.

Multifacetário, Orlando Gomes não se limitou à Academia, como escritor e professor emérito.

É difícil resumir os fatos de uma vida tão rica.

Exerceu a advocacia, intemorato, como convém a esse mister. Jurista incedível emitiu pareceres que, até hoje, servem de orientação para doutrinadores e magistrados. Foi empresário, cabendo-lhe administrar instituições financeiras e empreendimentos de outros ramos da atividade empresarial, sempre com sucesso pela honestidade gerencial, chegando a ser eleito presidente da bicentenária Associação Comercial da Bahia.

É ao administrador competente que os seus pares confiaram a gestão da Faculdade de Direito por nove anos consecutivos, de 02 de junho de 1952 a 1º de julho de 1961, após ter sido seu Vice-Diretor de 1946 a 1952, outorgando-lhe o mandato de Diretor, novamente, de 1966 a 1970.

Líder incontestado dessa unidade universitária, chamada pelos seus pósteros de “Casa de Orlando Gomes”, ele construiu o prédio onde ela

se instala no “campus do Canela”, desde 1961, tendo criado o primeiro curso de Doutorado (1953) e o atual curso de Mestrado (1975), que integram o Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA.

Os que fomos seus alunos guardamos o melhor do seu afeto, característica maior do ser humano querido pelos menos favorecidos, o seu cabelereiro/barbeiro, o seu alfaiate “Marron”, alguns, depois, por ele amparados como servidores de apoio à administração da Faculdade de Direito, como “Pedrinho” e “Zé Manoel”, ou seu auxiliar direto, Jovino, que se bacharelou em Direito e foi meu secretário competente, integrante do corpo administrativo do Programa de Pós-graduação que Orlando Gomes criou – a partir do Doutorado há mais de cinquenta anos e o Mestrado há mais de trinta e cinco.

Todos o amávamos como a um pai, que realmente foi de tantos quantos nele gozamos do afeto.

Jovino Ferreira Costa Filho, cuja a citação é feita supra, merece todas as homenagens que se lhe possam prestar, seja pela fidelidade aos seus superiores hierárquicos na administração, seja lhanza do trato com todos aqueles que o procuravam para obter uma prestação administrativa, seja pela competência no exercício de suas funções. Hoje, já falecido, prematuramente, deixa saudades.

Pessoalmente, vi Orlando Gomes, pela primeira vez, em um amplo, singelo e organizado gabinete do seu escritório de advocacia no Edifício Cidade do Salvador, nos idos de 1954, e eu alternava essas visitas, para vê-lo na sua sala em antigo prédio da rua Portual, onde funcionava o Banco Mercantil Sergipense, onde hoje fica o edifício no qual, por coincidência, instalei meu escritório, quando pelas circunstâncias de ter sob meus cuidados um filho de sangue e mais três outros pelo coração, todos depois advogados, foi impossível continuar sob o pálio benfazejo da orientação direta de **Orlando** Gomes.

Perdi a convivência física, diária no seu escritório de advocacia, o qual integrei, mas a tive, mercê de Deus, no aconselhamento seguro que, vez por outra, busquei e encontrei como naqueles primeiros dias, em que, mero auxiliar do escritório de advocacia do Professor Albérico Fraga, já recebia do mestre Orlando atenções principescas.

Seu aluno durante quatro anos seguidos no Curso de Graduação, convivi na intimidade de sua família, sempre acolhedora, graduei-me sob sua paranínia, 54 anos atrás, e, assim pude, no jornal LJJ, escrever o seguinte, aqui repetido, pela atualidade que tem: mestre a palavra com que se pode definir **quem** é Orlando Gomes, porque ele fez escola. Personalidade marcante, tem destaque natural no País, mesmo arredio da popularidade fabricada pela publicidade custeada. Por isso o seu valor é autêntico, e já faz tempo que chegou ao conhecimento de juristas, daqui e de outros países, como atestam as reiteradas citações de suas lições contidas nas três dezenas de obras e centenas de artigos técnicos que escreveu, desde “O Voto Universitário”, em 1932.

Assim, colaborou, assiduamente, para inúmeros periódicos brasileiros e estrangeiros, entre os quais a revista “Legislação e Jurisprudência Fiscal”, Scientia **Jurfdica, de** Portugal Revista **da** Universidade **de Tulane;** Gazeta Dei Trabajo, de Buenos Aires, são alguns órgãos de divulgação de assuntos jurídicos que veiculam as opiniões abalizadas do jurista patricio.

Interessante é situar um aspecto dessa atividade de Orlando Gomes, qual seja o de sua atualização em todos os setores da vida. Para um jurista, não há melhor recomendação do que a de ter também a vivência do momento. E isto ele consegue cumprindo tarefas diversificadas com mestria e pontualidade. Nada que tem de ser feito hoje, deixa para amanhã e, com invejável capacidade de trabalho, um estilo admirável de clareza, sóbrio e inteligível, envolvido por um insuperável poder de síntese, realiza tudo que planeja. Graças a estes dotes pôde vir contribuindo, há longos anos, para o desenvolvimento nacional e, particularmente, da Bahia em todas as áreas da vida social até no esporte a que já emprestou o vigor de sua atuação como Presidente da Federação Bahiana de Futebol e consultor jurídico do clube de massa da boa terra; o Esporte Clube Bahia, homenageado também, em quase todas as partidas, mesmo fora do estado, com a presença e os aplausos desta personalidade tão respeitada. Esse rápido perfil do jurista Orlando Gomes é uma sùmula de sua figura que, de tão fulgurante, não comporta descrições sem o risco da omissão de traços do seu fiel esboço. E este espaço não é suficiente para a indicação de todos os seus prêmios,

fruto do justo reconhecimento de sua obra; de todos os cargos através dos quais serviu à Bahia: reitor da Universidade Federal, Presidente da Associação Comercial, Presidente do Instituto dos Advogados, do Instituto de Direito do Trabalho, do Instituto de Economia e Finanças, diretor da Faculdade de Direito e tantos outros nos quais tem deixado a marca de sua genial colaboração.

Mas, se todos, em todo tempo lhe realçam a inexcédível mestria, em tudo que fez na vida e eu também o gizo ...; enfim, se estes dotes o revelam para a análise de todos; aos íntimos, que gozaram e gozam do seu afeto paternal, que puderam colher e colhem no seu aconselhamento, ora corrigindo comportamentos equivocados, ore aplaudindo procedimentos corretos, ele se revela também como a grande figura *humana* de um benfeitor; tem ajudado, espiritual e materialmente, muita gente.

Nem porque é assim, a gratidão lhe veio de todos os ajudados. E esse é mais *um* aspecto em que a sua nobreza traduziu-lhe, nas atitudes, sempre a altivez do injustiçado que se sabe injustiçado e, por isso, sabe justificar; perdoou-os – Nunca lhe ouvi uma só palavra irada sobre esses poucos injustos; sempre respondeu com a tranquilidade de um moderado que compreende a fraqueza humana quando essa permite que a ambição ocupe o lugar do comedimento.

Mas, os injustos foram to poucos que podem ser contados nos dedos de uma só mo e eles no teriam como medrar em um meio onde somente cabe vicejarem os milhões de agradecidos: estudantes universitários – seus alunos ou não – ex-alunos, discípulos, advogados, homens públicos, enfim o povo brasileiro, beneficiários, todos, de suas lições como comprovam os arrazoados que as repetem na atividade forense desse imenso País, ao qual ele vem prestando serviços como ninguém o excedeu.

Essas circunstâncias fizeram-no credenciado ao exercício de outras atividades universitárias, transformando-o em fiel companheiro e excelente colaborador do Reitor Edgard Santos primeiro dirigente da Universidade, em frutuosa gestão. Foi, por nove anos, Vice-Reitor, ocasião em que lhe coube assumir a própria Reitoria, não só substituindo o titular nos seus impedimentos eventuais, mas, de modo permanente,

entre julho e setembro de 1954, quando este se ausentou para ocupar o cargo de Ministro de Estado da Educação e Saúde do presidente da República, Getúlio Vargas.

Foi considerado o candidato natural à sucessão do Reitor Miguel Calmon, cujo mandato encerrava-se a 03 de julho de 1967, por isso, o Conselho Universitário sufragou o seu nome, com aplauso unânime, participando, então, da primeira colocação na lista tríplice. Chegou a ser nomeado Reitor, mas as tessituras da política em gestão autoritária fizeram resultar que o cargo fosse ocupado por outro integrante da lista tríplice.

O Magnífico Reitor Naomar Monteiro de Almeida Filho, com base no teor de documento apresentado por Celso Castro, que, por ser Diretor da Faculdade de Direito, era membro do Conselho Universitário e em face ao ensejo das comemorações do centenário de nascimento do Professor Orlando Gomes (07 de dezembro de 2009), submeteu ao Egrégio Conselho Universitário a proposta de reconhecimento de sua qualificação como Reitor da Universidade Federal da Bahia, a qual foi aprovada por unanimidade e aclamação, conforme consta da ata da reunião do ilustre colegiado, realizada no dia 03 de dezembro de 2009.

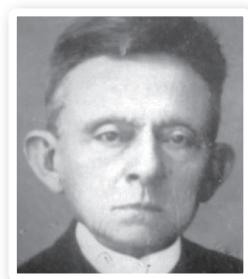
Está, conseqüentemente, conforme as palavras do Reitor Naomar Almeida Filho, aprovado “um mecanismo documental formal da Instituição” que legitima o registro em placa de identificação do correspondente retrato apostado na “Galeria dos Reitores da UFBA”, em razão do efetivo exercício do reitorado, pelo Professor Orlando Gomes dos Santos.

É boa esta hora de homenagem também, em comemoração aos 125 anos de sua existência da Faculdade.

É homenagem a quem a projetou, por todo tempo, por isso, muitos têm seus nomes marcados nos espaços físicos do prédio.

Tenho lutado para que se atribua ao prédio o nome “Casa de Orlando Gomes”, embora, no mundo da matéria já o seja.

Repita-se, além de ele ter construído o edifício, deu-lhe vida com o conjunto de seres humanos que, sob sua liderança, atuou na Casa.



Ponciano Ferreira de Oliveira Nunez

Julio Cesar de Sá da Rocha

Professor Adjunto da UFBA. Mestre e Doutor em Direito PUC SP. Professor do PPGD/UFBA (Mestrado e Doutorado). Coordenador do Grupo de Pesquisa Historicidade do Estado e do Direito.

Nascido em 1862, na Bahia. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, turma de 1883. Em 1894 registra-se investidura no cargo de juiz de direito. Vai assumir a Comarca de Serrinha. Dr. Ponciano Ferreira de Oliveira foi Juiz de Direito da Comarca que compreendia os termos da Serrinha, Iará e Coração de Maria. Ponciano casou com Alice, filha do Desembargador Thomás Paranhos Garcez Montenegro, Professor da Faculdade Livre de Direito da Bahia.

Mais adiante, apresenta “Dissertação e proposições” ao concurso para preenchimento da vaga aberta no Tribunal de Apelação e Revista do Estado em 1899, versando sobre Direito Comercial e contratos

comerciais. Em 1909 registra-se a participação do Conselheiro Ponciano na composição do Tribunal de Apelação que era presidido por Braulio Xavier Pereira e tendo como vice-presidente Felinto Bastos (Formado pela Faculdade do Recife, foi Professor da Faculdade Livre de Direito da Bahia e diretor em 1939), e funcionava à Praça da Piedade, com sessões terças e sextas-feiras ao meio-dia.

Ponciano ocupou durante anos a função de Professor (Lente) da Faculdade Livre de Direito da Bahia. Em 1903 é investido com lente substituto da primeira Seção. Em 1909 ocupava a função de substituto da Sétima Seção da Faculdade Livre. Em 1925 ocupava a segunda cadeira de Direito Comercial como professor substituto.

Em 1930, Ponciano de Oliveira assume o cargo de Secretário Geral do Governo Provisório da Bahia em 1930, com a Revolução de 30, pelo período de 25 de outubro a 10 de novembro daquele ano. Substituiu o Secretário Prisco Paraíso, também jurista e docente da Faculdade Livre de Direito.

Mais adiante, o Desembargador Ponciano Ferreira integrou a composição do Tribunal Eleitoral da Bahia de 1936 até o ano de 1937, quando a Constituição do Estado Novo extinguiu a Justiça Eleitoral.

Em registro do Instituto de Advogados Brasileiros nota-se a participação de Jurista baiano Ponciano de Oliveira, Desembargador e Professor, “ao lado de seus discípulos, destacando-se os Desembargadores Álvaro Clemente, Euvaldo Luz, Ferreira Bastos e o Prof. Edgar Matta”.

REFERÊNCIAS

Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro, 1891-1940 – PR – SOR_00165_313394. Ano 1906\Edição A00063 – p.1210 memoria.bn.br/docreader/WebIndex/WIPagina/313394/29814.http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=313394&cpagfis=29814&pesq=&url=http://memoria.bn.br/docreader

Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro, 1891-1940 – PR – SOR_00165_313394. Ano 1909\Edição B00066 – p.132. memoria.bn.br/docreader/WebIndex/WIPagina/313394/39231.http://memoria.bn.br/

DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=313394&pagfis=39231&pesq=&url=http://memoria.bn.br/docreader, último acesso 03.02.2016.

Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro, 1891-1940 – PR – SOR_ 00165 _313394. Ano 1925\Edição C00081 – p.139. <http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=313394&pagfis=90374&pesq=&url=http://memoria.bn.br/docreader#>, último acesso 03.02.2016.

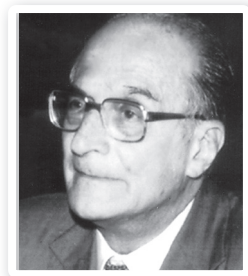
<http://www.cbg.org.br/novo/bahia-juizes-nas-comarcas-1898/>, último acesso 03.02.2016.

<http://www.tre-pr.jus.br/arquivos/tre-ba-composicao-da-corte-desde-1932>, último acesso em 04.02.2016.

<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/1670319/pg-8-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-20-11-1894>.

Instituto dos Advogados Brasileiros. Museu e Arquivos dos advogados brasileiros – Catálogo.

OLIVEIRA, Ponciano. Dissertação e proposições apresentadas / pelo Juiz de Direito Ponciano Ferreira de Oliveira ao concurso para preenchimento da vaga aberta no Tribunal de Apelação e Revista do Estado em 1899. - Imprensa: Bahia, Typ. Bahiana de Cincinnato Melchiades, 1900.



Lafayette Pondé

O jurista e o educador

Celso Castro

Professor associado e Diretor da Faculdade de Direito da UFBA

Traçar um perfil sinóptico de Lafayette Pondé é um desafio de grande monta pela amplitude de sua carreira, ligada ao Direito e a Educação. Ampla no tempo e intensa na dedicação como se verá.

O projeto “Memória da Faculdade” se orgulha em incluí-lo como um dos mais profícuos e dedicados lentes da sua história.

Nascido em março de 1907 tornou-se bacharel em direito em 1929 pela Faculdade de Direito da Bahia, que depois viria a se integrar a Universidade Federal da Bahia.

Teve uma breve passagem pelo Ministério Público, nele ingressando em 1930 e dali se desligando em 1932, quando era então Promotor na Comarca de Remanso.

Em 1935 até 1938 foi Procurador Geral do Estado, a convite do interventor Juracy Magalhães.

De 1938 a 1942 ocuparia relevante função de Secretário de Justiça, quando teve a oportunidade de ocupar a chefia do Poder Executivo em substituição ao interventor Landulfo Alves.

Em 1942 é alçado ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, instituição que concidentemente é criado em 1941, no mesmo ano que a Faculdade de Direito.

Extinto o Tribunal foi nele reintegrado em 1949 quando da sua reinstalação.

Sua vocação acadêmica o chamou nos idos de 1942 para docência, inicialmente na Faculdade de Filosofia da Bahia, quando exerceu o cargo de Professor catedrático de ciência política, vindo depois a ocupar a cadeira de ciência da administração na Faculdade de Ciências Econômicas.

Seu ingresso na nossa Faculdade se dá por concurso, onde se tornou Catedrático de Direito Administrativo, lecionando também, direito internacional público e direito internacional privado.

Lafayette sempre se encantou pela vida acadêmica e nunca teve apego aos cargos políticos, tendo se recusado a concorrer com o senador Landulfo Alves, ao cargo de suplente no Senado nas eleições de 1946.

Optou pela relevante missão de unir-se ao Professor Edgar Santos na construção da Universidade Federal da Bahia.

Na cátedra destacou-se como professor voltado a pesquisa, trazendo aos seus estudantes a melhor doutrina, vinda da Itália e da França, chegando-se a dedicar-se ao estudo do alemão para enriquecer suas aulas.

Seu amor a educação o levou a rejeitar outros convites na esfera política como ocorreu nos anos 50 em que não quis concorrer nem a Câmara Federal nem ao Governo do Estado.

Preferiu agregar ao ensino a advocacia para enriquecer as lições teóricas com a experiência prática, dedicando-se ao direito administrativo em companhia do seu colega de escritório Gilberto Pedreira.

Homem que a sua época percebia a dimensão social do conhecimento aceitou em 1961 a Diretoria da Escola de Administração, recém-criada, estabelecendo entre esta e o governo do estado profícuca parceria da qual resultou A REFORMA ADMINISTRATIVA DO ESTADO EM 1966, concebida pelo então governador Lomanto Junior.

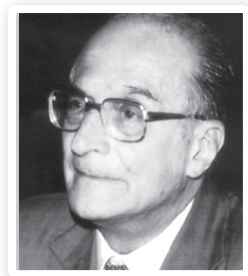
O apogeu da sua dedicação ao ensino viria em 1971, quando exerceu o cargo de Reitor da nossa querida Universidade ate o cargo de 1975, em um período marcado pelo desenvolvimento da ciência no nosso meio acadêmico.

O seu afeto pelas coisas da educação o levou até Brasília, quando passou a presidir o Conselho Federal de Educação, cargo que ocuparia até ano de 1984. A partir daí retorna a Salvador, mas continua a integrar o Conselho até fim dos anos 80, mesmo com idade avançada participaria de cursos de Especialização nessa Faculdade nos anos de 1998 e 1999, encontrando ainda tempo para dedicar-se a Academia de Letras da Bahia, da qual foi fundador.

Chegou a comemorar os 100 anos de aniversario em 2007, vindo a falecer no ano seguinte aos 101 anos de idade.

Seu vasto acervo bibliográfico se encontra hoje no Tribunal de Contas do Estado.

E seu nome é reverenciado por todas as gerações de docentes e discentes que dele se lembram ou ouviram falar, não só como um dos grandes Reitores que a Universidade Federal da Bahia teve, mas como último Reitor, até aqui oriundo da nossa Faculdade de Direito.



Lafayette Pondé

Fredie Didier Jr.

Professor-associado de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da UFBA.

Lafayette Pondé nasceu em Salvador, a 12 de março de 1907, e faleceu em 25 de março de 2008. **C**ursou a Faculdade Livre de Direito da Bahia, colando grau em 8 de dezembro de 1929. Tornou-se professor catedrático da Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, e da Faculdade de Direito da Bahia. Na Faculdade de Direito ensinou Direito Administrativo e Direito Internacional Privado. Foi, ainda, professor do primeiro curso de doutorado em Direito da Universidade Federal da Bahia, tendo como alunos futuros luminas do Direito baiano, como Alice Gonzalez Borges, Edson O'Dwyer, Geraldo Sobral, Hermano Machado, Mário Barbosa e Emmanuel Matta. Aposentado por idade, criou o Curso de Especialização em Direito Administrativo, promovido pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia, que coordenou até 2002.

Foi um dos fundadores da Faculdade de Filosofia, que, como lembrou Edivaldo Boaventura, foi o “pilar básico para a institucionalização da Universidade Federal da Bahia, em 1946”¹.

Havido como professor bastante rigoroso, conta-se que conseguiu antecipar a sua disciplina do quinto para o terceiro ano do curso de graduação, de modo a que a reprovação do aluno fosse “menos dolorosa”².

Foi promotor público, com atuação nas comarcas de Santo Amaro, Alagoinhas, Maragogipe e Remanso.

Em 1935, foi o segundo procurador-geral de Justiça do Estado da Bahia, ficando à frente do Ministério Público até 1938. Foi também Procurador Geral do Estado, Secretário de Estado do Interior e Justiça (1938-1941), Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (1942), do qual foi Presidente em 1949. Neste período, ainda foi interventor federal substituto.

Desligou-se da corte de contas para dedicar-se integralmente ao magistério: havendo de optar por uma das duas profissões, ficou com aquela para a qual era um vocacionado. Lecionou nas Faculdades de Direito, de Filosofia e de Economia. Foi Reitor da UFBA entre 1972-1976. Escolhido por Albérico Fraga, Reitor da UFBA em 1961, foi o principal responsável pela criação da inovadora Escola de Administração, da qual foi Diretor³ e, segundo João Eurico Matta, o seu “edificador institucional”⁴.

Membro do Conselho Universitário da UFBA, foi conduzido também ao Conselho Federal de Educação, cuja presidência alcançou em 1974.

-
1. BOAVENTURA, Edivaldo. “Lafayette Pondé, uma liderança na educação superior”. *Lafayette Ponde – homenagens a um mestre*. Salvador: Edições Contexto, 2007, p. 39.
 2. GUIMARÃES, Ary. “Um depoimento”. *Lafayette Ponde – homenagens a um mestre*. Salvador: Edições Contexto, 2007, p. 31.
 3. BOAVENTURA, Edivaldo. “Lafayette Pondé, uma liderança na educação superior”. *Lafayette Ponde – homenagens a um mestre*. Salvador: Edições Contexto, 2007, p. 39.
 4. MATTA, João Eurico. “Lafayette de Azevedo Pondé, edificador institucional da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia”. *Lafayette Ponde – homenagens a um mestre*. Salvador: Edições Contexto, 2007, p. 54.

Era sócio-fundador da nossa Academia de Letras Jurídicas da Bahia, presidindo-a de 1996 a 1998. Dela recebeu a medalha Orlando Gomes, por iniciativa do então Presidente César Santos, nosso querido amigo. Integrava, ainda, a Academia Bahiana de Educação e o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Foi, ainda, advogado militante, consultor jurídico da Associação Comercial da Bahia e Conselheiro da Seção local da Ordem dos Advogados. Emitiu diversos pareceres jurídicos, principalmente na área do direito público, sua especialidade. Tornou-se, ainda, Presidente do Instituto dos Advogados da Bahia.

Apesar desse extenso currículo, em que sobressai o exercício de importantíssimas funções públicas, no obituário que lhe fez Willian Vieira, na Folha de São Paulo, destacou-se uma outra faceta do Prof. Lafayette Pondé, que desconhecia: fora um galã. Consoante a apuração do jornalista, Lafayette Ponde “não foi apenas o mais ilustre dos Pondé, como também o mais bonito”, pelo qual “todas as mulheres da Bahia suspiravam”. Homem de muitos talentos, como se percebe.

Em 1995, foi publicada pela Editora Del Rey uma coletânea, organizada pela Profa. Alice Gonzalez Borges, com os principais trabalhos doutrinários de Lafayette Pondé, nos quais foram examinados temas fundamentais do Direito Administrativo, como a “noção de Direito Administrativo”, o procedimento administrativo e o funcionalismo público.

Lafayette Pondé viveu por mais de cem anos. Ainda ministrava aulas, mesmo nonagenário.

Lembro-me muito claramente da comemoração pelos noventa anos do professor Lafayette, realizada em nossa faculdade; via muito aquele Senhor austero dirigindo-se às aulas na Fundação, mas não o identificava como a lendária figura do Prof. Lafayette Pondé. Pude presenciar o respeito e a reverência que os professores da Casa lhe dirigiam. Sentia-me, sinceramente, orgulhoso de poder presenciar uma homenagem a um dos vultos de nossa Escola, então o último remanescente da geração que, na década de 50 do século passado, havia implantado o histórico curso de doutorado em Direito da UFBA, renascido

em 2005. Após o seu afastamento definitivo do magistério, em 2002, aos noventa e cinco anos, a Faculdade de Direito prestou-lhe uma última e bela homenagem: a sala onde ministrava o seu curso de especialização passou a chamar-se Sala Lafayette Pondé. Presenciei tudo isso como testemunha da história. Só não imaginava que um dia pudesse vir a ser eu o seu sucessor na cadeira n. 31 da Academia de Letras Jurídicas da Bahia.

Zélia Brito Pinheiro

Julio Cesar de Sá da Rocha

Professor Adjunto da UFBA. Mestre e Doutor em Direito PUC SP. Professor do PPGD/UFBA (Mestrado e Doutorado). Coordenador do Grupo de Pesquisa Historicidade do Estado e do Direito.

Nascida na cidade de Ipiaú, Bahia, em 03 de agosto de 1932. Filha de Jacy de Brito Pinheiro. Foi estudante da Faculdade de Direito formada em 1959 e posteriormente incorporada como servidora técnico-administrativa a partir de janeiro de 1964. Ocupou funções administrativas diversas tendo exercido a atividade de secretaria do Colegiado do Curso de Direito por anos. Existem registros de homenagens de diversas turmas de formandos pela sua dedicação e presteza em seu exercício cotidiano de contato com alunado e docentes. Colegas servidores ressaltam sua marca de dedicação à Faculdade de Direito. Sua biografia se insere numa pesquisa mais ampla que analisa “O Direito e o feminino: participação das mulheres na Faculdade de Direito”. Cabe ressaltar a necessidade de construção da história das mulheres, compreendendo seu lugar como sujeito histórico, suas condições, contextos e papéis. Zélia no que

realizava foi protagonista de seu tempo e agente da história. Falecida em 19 de fevereiro de 1994.

REFERÊNCIAS

SOIHET, Rachel. *História das mulheres. Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Ciro Flamarion Cardoso, Ronaldo Vainfas (orgs.). -Rio de Janeiro: Campus, 1997.

PINHEIRO, Zélia Brito - "Os universitários baianos e a Constituição" - in Rev. Brasileira de Estudos Políticos - n. 3, jan 1958, ps. 233 a 251.